Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 221 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 125/2009
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.969/2009,
Considerando a faculdade de prorrogação dos prazos para conclusão de sindicância, prevista no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
Considerando a iminência do recesso a que se refere o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, durante o qual os prazos processuais ficam suspensos na Justiça do Trabalho,
R E S O L V E:
Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 121/2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 2 de dezembro de 2009.

original assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 137/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3400/1997;
RESOLVE:
Alterar o ato de aposentadoria do Senhor ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA concedido por meio da Resolução Administrativa n. 54/97, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás n. 12.722, página 24, de 13 de fevereiro de 1998, posteriormente, alterado pela Resolução Administrativa n. 21/2000, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás n. 13.345, página 32, de 25 de julho de 2000, quanto a proporcionalidade da respectiva aposentadoria. Considerar incluída a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual, com efeitos a partir de 1º de maio de 2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2009

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de informática, em ambiente WEB, para desenvolvimento de módulos evolutivos de sistema para controle de tramitação processual, cuja natureza é a Carta Precatória, e o gerenciamento de todos os documentos constantes nesse processo trabalhista, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 17/12/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3865/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01287-2009-082-18-00-4
RECORRENTE : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO
RECORRIDO : JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE LEMES
ADVOGADO : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3866/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00933-2008-007-18-00-9
AGRAVANTE : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Secretário Substituto
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Secretário Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3867/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02104-2008-012-18-00-6
RECORRENTE : ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS
ADVOGADO : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
RECORRIDO : HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3868/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01103-2009-013-18-00-1
RECORRENTE : ROSSILVO ROSSI
ADVOGADO : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : TATIANE FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO : HÉLIO JOSE FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3869/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01100-2009-013-18-00-8
RECORRENTE : JULIANA CÂNDIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ VALLADARES NETO ODONTOLOGIA
ADVOGADO : ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3870/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01472-2007-004-18-00-1
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3871/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01439-2007-001-18-00-2
RECORRENTE : JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : OSCAR AFONSO DE MELO
ADVOGADO : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3872/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00255-2009-013-18-00-7
RECORRENTE : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. +001
ADVOGADO : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARINEIDE ALEIXO DA SILVA ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3873/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00195-2008-009-18-00-2
RECORRENTE : VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.E OUTRO
ADVOGADO : ALÍCIO BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDIR DE OLIVEIRA BENTO
ADVOGADO : JERONIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3874/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00671-2009-003-18-00-8
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : JULIANE FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Itamar Gomes da Rocha

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3876/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00940-2009-009-18-00-4
RECORRENTE : SOUTH AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS
ADVOGADO : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3877/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02002-2008-003-18-00-0
RECORRENTE : COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3878/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01476-2009-009-18-00-3
RECORRENTE : JOÃO GOUVEIA GRANJA E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO
RECORRIDO : ELIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO : VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3879/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01020-2009-005-18-00-8
RECORRENTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARILUCE DOS SANTOS GASPAR
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judicário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

"REPUBLICAÇÃO"
NOTIFICAÇÃO : 3880/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00675-2009-013-18-00-3
RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA DOURADO SALES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO A ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3986/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00608-2009-002-18-00-5
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA
ADVOGADO : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NNOTIFICAÇÃO : 3987/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00998-2008-009-18-00-7
RECORRENTE : VERA LÚCIA VERAS DA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 08h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3988/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00047-2009-004-18-00-7
RECORRENTE : MARILENE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 08h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3989/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01089-2009-007-18-00-4
RECORRENTE : TELEPERFORMANCCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ROBSON MAIA DA ROCHA (ADESIVO)
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3990/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00269-2009-009-18-00-1
RECORRENTE : MARCOS BENÍCIO LIMA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3991/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00407-2009-005-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : DIVINO RONIGREI DA COSTA GOMES (ADESIVO)
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3992/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01294-2008-010-18-00-1
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ELIANA MARIA CLARA MAGALHÃES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3993/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01420-2008-010-18-00-8
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADRIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3994/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00834-2009-011-18-00-7
RECORRENTE : JANAINA DO SOCORRO FONSECA PEREZ
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3995/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01836-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : AUSIANE RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3996/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00173-2009-013-18-00-2
RECORRENTE : POLYANNA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3997/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02172-2008-009-18-00-2
RECORRENTE : JOHNATHAN DOS REIS PETRI
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3998/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00569-2009-010-18-00-0
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : LUIZ CARLOS COUTO DA COSTA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3999/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01013-2009-006-18-00-2
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : SHEYLA PEREIRA BORGES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4000/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00399-2009-011-18-00-2
RECORRENTE : CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 10h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4001/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01098-2008-009-18-00-7
RECORRENTE : GUARACIABA VALADÃO LACERDA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4002/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01147-2008-007-18-00-9
RECORRENTE : KARLA CRUVINEL NORONHA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4003/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00839-2009-005-18-00-8
RECORRENTE : IVONETE DUTRA SANTOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4004/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01076-2008-010-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : YVONEI PEREIRA BAGAGEIRO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4005/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01105-2009-010-18-00-1
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : BRUNA PAPALARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4006/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01489-2008-011-18-00-8
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DANIELLE DE FÁTIMA FÉLIX
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4007/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00488-2009-013-18-00-0
RECORRENTE : FERNANDA SOUSA SANTANA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4008/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00977-2009-009-18-00-2
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : MARLON ALVES FRANCA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4009/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01952-2008-006-18-00-6
RECORRENTE : APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4010/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00892-2008-004-18-00-1
RECORRENTE : ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4011/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02239-2007-002-18-00-3
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : ROSÂNGELA GONZALEZ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4012/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01792-2008-013-18-00-3
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LARISSA SOARES PEDROSO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4013/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02273-2008-006-18-00-4
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 15h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4014/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01084-2009-003-18-00-6
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : HELDIRENE RODRIGUES PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4015/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 02189-2008-009-18-00-0
RECORRENTE : MARIA DO SOCORRO AMARO DA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4016/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00055-2009-002-18-00-0
RECORRENTE : CLEIDIENE GONTIJO OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4017/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01182-2009-002-18-00-7
RECORRENTE : LUCIANA PEREIRA PINTO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4018/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00943-2009-013-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : SAMUEL BORGES ALVES DE FREITAS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4019/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01385-2009-010-18-00-8
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : LEUZA BARROS MORAIS SANTOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 16h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4021/2009
DATA : 02/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01297-2008-002-18-00-0
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SHEILA ROSA DA COSTA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 17h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00381-2009-000-18-00-5
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : GENY COSTA DOS SANTOS

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00380-2009-000-18-00-0
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.

Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu(s) : LEIDE LORRANE VIEIRA SALDANHA

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00379-2009-000-18-00-6
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : ROSILENE SANTIAGO

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00378-2009-000-18-00-1
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00377-2009-000-18-00-7
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
Vistos os autos.

No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00376-2009-000-18-00-2
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu(s) : MARIA RODRIGUES OLIVEIRA

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00384-2009-000-18-00-9
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : ESPEDITA ALVES LOPES

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00383-2009-000-18-00-4
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu(s) : ERLY SOARES DE CARVALHO

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00382-2009-000-18-00-0
Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.

Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu(s) : LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES

Vistos os autos.
No despacho de fl. 13, foi determinado à autora que apresentasse os seguintes documentos : cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, uma cópia da inicial para citação da ré e comprovante de recolhimento do depósito prévio ou prova da condição de hipossuficiente.
Diante da inércia da autora (certidão de fl. 15), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00350-2009-000-18-00-4
Autor(s) : MADALENA MARTINS
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Réu(s) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Vistos os autos.
Concedo vista à autora por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 01 de novembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00357-2009-000-18-00-6
Autor(s) : GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Vistos os autos.
Concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo MS-00405-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : SÃMIA ASSUNÇÃO FALEIRO
Vistos os autos.
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 01711-2008-002-18-00-1, que rejeitou a nomeação de bens para garantia de execução provisória e determinou "a expedição de mandado de penhora, o qual se encontra na iminência de ser cumprido, o qual acarretará exatamente EM PENHORA EM DINHEIRO" (fl. 4).
Disse que "indicou quotas para a devida garantia da execução que se processa soba a forma provisória, quotas estas, com total liquidez, que fazem parte do fundo UNIBANCO AJ Títulos Públicos de FI Referenciado DI" (fl. 4).
Disse que "em que pese a correta e tempestiva garantia do juízo, o fato é que o MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia do TRT 18ª Região não acolheu o pedido da executada para determinar a PENHORA EM TÍTULOS PÚBLICOS DE INVESTIMENTO" (fl. 4).
Prosseguiu dizendo que "o entendimento do TST é pacífico e cristalizado no sentido de que em se tratando de execução provisória desnecessária se faz a obediência da ordem estabelecida no artigo 655 do CPC" (fl. 7).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança "para suspender a constrição executiva de numerário do impetrante, através do MANDADO DE PENHORA expedido, por meio do BACENJUD ou outro meio legalmente permitido, enquanto perdurar a execução provisória, bem como que seja determinado o imediato desbloqueio de valores, caso ocorra antes da decisão da presente medida" (fl. 9).
Muito bem.
No caso, o impetrante não tem legitimidade para atacar o ato porque não faz parte do feito em questão.
A referida reclamação trabalhista foi ajuizada por Sâmia de Paula Assunção Faleiro contra Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços LTDA, sendo que a impetrante (Unibanco) sequer alegou que a execução tenha sido direcionada em seu desfavor.
Vejo também que o impetrante não alegou sua condição de terceiro prejudicado, conforme artigo 499 do CPC, sendo forçoso reconhecer sua ilegitimidade para insurgir-se contra ato praticado em processo cuja relação jurídica não lhe diz respeito.
Compulsando a cópia dos autos principais juntada pelo impetrante, vejo que o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A peticionou requerendo "a juntada aos autos dos títulos originais indicados como garantia à execução" (fl. 157), sendo que os bens nomeados tratam-se de cotas de investimento de titularidade da reclamada Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços LTDA. mantida no UNIBANCO AJ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI.
Vejo também que foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada (PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS) nos autos principais porque "o depósito recursal de fl. 445 não foi realizado pela ora Recorrente, e sim pelo UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A), valendo ressaltar que no polo passivo da reclamação constou apenas a PROREVENDA" (fl. 120).
E, por fim, vejo que o UNIBANCO e a PROREVENDA utilizam do mesmo instrumento de mandato para constituir seus procuradores, conforme procuração de fls. 34/40.
Ou seja, tudo indica que o impetrante (UNIBANCO) e a reclamada na RT-01711-2008-002-18-00-1, em que foi praticado o ato tido como ilegal, integram um mesmo grupo econômico, mas tal situação não confere legitimidade ao UNIBANCO para defender em nome próprio o interesse da PROREVENDA.
Assim, vejo que o impetrante é carecedor do direito de ação, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/09, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, VI do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$10,64, nos termos do art. 789 da CLT.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, de novembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00404-2009-000-18-00-1
Impetrante(s) : GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO

Vistos os autos.
GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO que acolheu "pedido liminar de tutela antecipada e determinou a reintegração do Autor sob pena de multa diária de R$200,00 (duzentos reais)" (fl. 3).
Disse a impetrante que "foi proposta pelo Sr. João Venâncio da Silva Neto ação de reintegração ao trabalho com pedido liminar, que deu origem ao processo 01105-2009-052-18-00-3" (fl. 2). Disse que o "Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis deferiu o pedido liminar de tutela antecipada e determinou a reintegração do Autor sob pena de multa diária de R$200,00 (duzentos reais)" (fl. 3).
Disse que, "conforme constou da ata de audiência realizada no dia 03 de novembro de 2009, a Impetrante não se opôs a reintegração mesmo entendendo ser desaconselhável, inclusive considerando cumprida a ordem, porém exerceu o direito de suspender o empregado para apuração de falta grave nos moldes do artigo 494 da CLT, tendo em vista que o autor é membro sindical, ocupando o cargo de vice-presidente da instituição" (fl. 3).
Prosseguiu dizendo que "apresentou juntamente com a defesa, uma reconvenção em que requer a abertura do inquérito para apuração de falta grave com a suspensão do empregado até decisão final do processo" (fl. 3).
Disse que "o MM. Juiz entendeu que apesar da impetrante ter atendido a determinação, a medida adotada pela impetrante [de suspender o empregado até a decisão final do processo para apuração de falta grave praticada antes da decisão de reintegração] nega eficácia à tutela antecipada" (fl. 3).
Disse a impetrante que, "com esta decisão, o Juiz não observou direito líquido e certo da impetrante em suspender o empregado estável mediante inquérito para apuração de falta grave nos termos do artigo 464 da CLT". Disse que "da decisão não cabe recurso, o que reforça ainda mais o ingresso do presente mandado de segurança" (fl. 4).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "cassar a decisão proferida pela autoridade coatora que determinou o pagamento de multa diária no valor de R$200,00 sem qualquer limitação, por entender que a Impetrante não poderia afastar o empregado estável até decisão final do inquérito para apuração de falta grave, constante da ata de audiência juntada neste ato" (fls. 26/27).
Pois bem.
Consultando a página deste Regional na rede mundial de computadores, constatei que já foi proferida sentença nos autos do processo originário, inclusive na mesma data do ajuizamento desta ação mandamental (25/11/2009), e nela o juiz a quo "tornou sem efeito a decisão de antecipação dos efeitos da tutela, por perda de objeto e incompatibilidade lógica", tendo em vista que converteu a reintegração em indenização substitutiva.
Diante desta notícia, imperioso é reconhecer a perda de objeto deste mandado de segurança. Nesse sentido a Súmula nº 414, III, do C. TST :
"MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (OU LIMINAR) CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (conversão das Orientações

Jurisprudenciais nºs 50, 51, 58, 86 e 139 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005
[...]
III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão da tutela antecipada (ou liminar). (ex-Ojs da SBDI-2 nºs 86 - inserida em 13.03.2002 - e 139 - DJ 04.05.2004)."
Assim, extingo o feito sem resolução do mérito, por perda de objeto (art. 267, VI, do CPC).
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa.
Intime-se.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00411-2009-000-18-00-3
Impetrante(s) : IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

Vistos os autos.
IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo exmo. juiz da Vara do Trabalho de Jataí/GO que determinou a penhora de importância de sua propriedade na RT nº 01015-2006-111-18-00-2, dizendo que "a impetrante não figura nem figurou como parte ou litisconsorte, nos autos da reclamação trabalhista em comento" (fl. 3).
Disse que "em 25 de agosto de 2005 foi firmado, entre o Sr. Omar Said Abdallah Awwad [ex-sócio da empresa executada nos autos da RT - 01015-2006-111-18-00-2] e a empresa Irmãos Bretas Filhos & Cia Ltda., contrato de locação comercial que tem por objeto a locação comercial de uma loja térrea com aproximadamente 3.500m² de área útil de venda (...)" (fl. 3).
Disse que "o referido contrato foi aditado em 01 de outubro de 2007, quando então passou a figurar como locadora do imóvel a ora impetrante, Imobiliária Dinâmica Ltda." (fl. 3).
Disse que "em 23 de setembro próximo, por força de decisão determinada pelo Juízo da Vara do Trabalho de Jataí nos autos da RT-01015-2006-111-18-00-2 da Reclamação Trabalhista ajuizada por Adoroaldo Ferreira de Morais em face de Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., foram penhorados os créditos/alugueres da impetrante junto à referida empresa Irmãos Bretas Filhos & Cia. Ltda., objeto do contrato de locação mencionado" (fl. 3).
Disse que "é preciso trazer a lume que a impetrante não figura nem figurou, como parte ou litisconsorte, nos autos da Reclamação Trabalhista em comento, de modo que resta configurada a sua condição de terceira prejudicada pelo ato de constrição" (fl. 3).
Prosseguiu dizendo que "tais fatos ensejaram o aforamento de Embargos de Terceiro, que tramita perante a Vara do Trabalho de Jataí sob o nº 02008-2009-111-18-00-0, sendo, entrementes, que a despeito da previsão contida no art. 1062 do CPC e do pedido de liminar formulado, não foi ainda determinada a suspensão da execução" (fl. 4).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para que seja suspensa "a decisão que determinou a penhora dos créditos de alugueres da impetrante junto à empresa Irmãos Bretas & Filhos Ltda. até julgamento final dos embargos de terceiros e eventual agravo de petição, e, bem assim determinando a imediata liberação em favor da impetrante dos valores eventualmente apreendidos" (fl. 10).
Pois bem.
Sem ambages, diz a lei que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art.5º, II da Lei nº 12.016/2009).
No caso, é incabível o mandado de segurança porque a decisão atacada pode ser impugnada por outros meios processuais. Aliás, a impetrante disse que já ajuizou embargos de terceiro com o objetivo de reformar a decisão que determinou a penhora dos alugueres de sua propriedade.
A propósito, o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
Ademais, diz o art. 1052 do CPC que, "quando os embargos versarem sobre todos os bens, determinará o juiz a suspensão do curso do processo principal; versando sobre alguns deles, prosseguirá o processo principal somente quanto aos bens não embargados".
Vê-se, assim, que a pretensão da impetrante de "suspensão da decisão que determinou a penhora dos créditos de alugueres da impetrante" está garantida pela lei processual, sendo que a autora não provou (nem sequer alegou) que o juiz a quo tenha rejeitado o pedido de suspensão do curso da execução. Tudo isso revela a falta de interesse processual da impetrante no ajuizamento da presente ação mandamental.
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa.
Intime-se o impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
À STP.
Goiânia, 01 de novembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AD-00275-2009-000-18-00-1
Autor(s) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

Vistos os autos.
À fl. 267, a douta representante do Ministério Público do Trabalho disse que "a melhor solução para a vexatio quaestio é aguardar o desenrolar das investigações da polícia civil que visam apurar os responsáveis pelos atos de vandalismo" e oficiou pela "suspensão do processo pelo prazo de seis meses, tempo razoável para término das investigações".
De acordo com o MPT, "uma vez identificados os autores dos crimes, caso reconheça-se a participação de sindicalistas, sem maiores dúvidas pode-se reconhecer a responsabilidade da entidade sindical pela deflagração de movimento grevista de forma abusiva" (sic, fl. 267).
A procuradora do MPT ainda juntou com a sua manifestação cópia de acordo firmado entre as empresas e o sindicato (fls. 268/269).
Assim sendo, concedo vista às empresas autoras e ao sindicato réu por 10 (dez) dias, sucessivamente, para manifestarem-se sobre o parecer do Parquet e o documento juntado.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01317-2009-011-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSELITO LEMES DA CRUZ
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARINE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTONIO DA SILVA

Vistos os autos.
Defiro a expedição da certidão narrativa, requerida pela reclamada às fls. 122.
Após a expedição, a reclamada deve ser intimada para comparecer à Secretaria da 1ª Turma, no prazo de cinco dias, para receber a certidão requerida, momento em que será observado o disposto pelo art. 204 do PGC.
Após, retornem os autos à pauta.
Para a S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo RO-02598-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANDER HUMBERTO DUARTE COSTA (ADESIVO)
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 427/438), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
Wagson Lindolfo José Filho
Assessor Substituto

Processo RO-00902-2009-005-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO PIRES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDECI ARCANJO NOVAES (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls. 623/625), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
Wagson Lindolfo José Filho
Assessor Substituto

Secretaria da Primeira Turma, 30 de novembro de 2009.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00853-2009-052-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SIMONE SANTOS CAMPOS
ADVOGADO(S) : LIDIANE FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SUZANA MARIA SANTOS BARRETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 00725-2008-004-18-01-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTES : B & M SHOWS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO : DIOGO TEIXEIRA MACEDO
AGRAVADO : WIBER EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presentes na Tribuna para sustentarem oralmente, pelos Agravantes, o Dr. Diago Teixeira Macedo e, pelo Agravado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 00418-2009-241-18-01-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CLARIMUNDO CAMPOS PINTO
ADVOGADO : TARCIANA ZANATTA
AGRAVADO : AELSON BARBOZA DE SOUZA
ADVOGADOS : DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 00588-2009-051-18-01-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTROS
AGRAVADO : ALDAYR SOUZA SANTOS
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 00951-2009-181-18-01-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CACHOEIRA METAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
AGRAVADO : JHON LENON TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DINAIR FLOR DE MIRANDA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. Não enseja conhecimento recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos, salvo a hipótese de mandato tácito, que não se configura, no caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00693-2005-081-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : RIVER CORREA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS
AGRAVADO(S) : JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
ADVOGADO(S) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO. Conforme assentado na doutrina e na jurisprudência, a exceção de pré-executividade é uma medida que pode ser utilizada em situações especiais, também no processo do trabalho, que por assim serem, justificam até mesmo a falta de garantia do juízo para que possam ser apreciadas, como por exemplo as matérias que dizem respeito à nulidade ou inexatidões do título executivo, ilegitimidade de parte, à prescrição, erro material e excesso de execução, dentre outras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00226-2006-141-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : RCM - ENGINEERING E INDÚSTRIAL SOLUTIONS S.C. LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTROS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 02097-2007-005-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MARIA JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS
AGRAVADOS : MARIA CRISTINA DE CASTRO COSTA E OUTROS
ADVOGADOS : JOSÉ RAUL MARTINS VASCONCELLOS E OUTROS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : EXECUÇÃO - BEM DE SÓCIO DA EXECUTADA - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ DOS ADQUIRENTES - A execução instaurou-se contra a empresa, como devedora subsidiária, segundo os termos da sentença, e, pela desconsideração da personalidade jurídica da devedora, foi executado o bem do sócio. Não era possível aos adquirentes, quando da aquisição do bem, ter conhecimento desses fatos. Correto o entendimento do juízo a quo de que "se o nome do sócio não constava do pólo passivo da execução, não se pode exigir que terceiros tenham conhecimento de que seus bens estavam ou estão respondendo por dívida perante esta Justiça especializada, não havendo que se falar em fraude à execução."
Agravo não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01228-2005-003-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADOS : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTROS
EMBARGADO : JOÃO LEMOS MARTINS
ADVOGADO : WALTER DE PAULA SILVA
ORIGEM : TRT 18.ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00077-2009-052-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTROS
EMBARGADO : JOSÉ ALCIDES NETO
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01870-2007-004-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MILTON BATISTA DE CARVALHO (NOVO RECURSO FLS. 226/240)
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01873-2007-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : MARIA RITA DE ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADOS : VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : "[...]; 3. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AÇÃO AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Quando a reclamação for ajuizada após o término da garantia de emprego, mas dentro do biênio prescricional, ocorre tão somente a conversão da reintegração em obrigação de indenizar, por tratar-se de estabilidade provisória, nos termos da Súmula 396, I, do TST. Precedentes. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido." (TST, 8ª Turma, RR - 7611/2005-140-15-00.7, Rel. Min. Dora Maria da Costa, DEJT 9/10/2009).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE

ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00446-2008-231-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADOS : TOMAZ MARCHI NETO E OUTROS
RECORRENTE : 2.MESSIAS PEREIRA DE QUEIROZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOSÉ NUNES DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00744-2008-052-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS
RECORRIDO : GIRLENE ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. Conforme a dicção do artigo 830 da CLT, a representação processual deve ser demonstrada mediante a apresentação de procuração em documento original ou cópia autenticada. A exigência legal não representa formalismo exagerado, mas uma providência que pretende transferir um mínimo de segurança ao Magistrado na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso, que é matéria de ordem pública. Por outro lado, a outorga de mandato expresso descaracteriza a formação de mandato tácito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01089-2008-181-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EDSON MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECORRIDO : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : CEZER DE MELO PINHO E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado. (OJ nº 357 da SBDI-1 do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01863-2008-081-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
RECORRENTES : 2.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS
RECORRIDO : CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADOS : CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer dos recursos e declarar a suspensão do feito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01770-2008-008-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADOS : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTROS
RECORRENTE : 2.APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADA : SARA MENDES
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - DEGENERAÇÃO - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe a empregada (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Se a obreira apresenta vários fatores de risco para o desenvolvimento de artrose e a perícia destaca que o trabalho pode ter contribuído para o seu desenvolvimento, sem estabelecer um nexo concausal de certeza e sem desprezar a contribuição indispensável de outros fatores, não há como reconhecer o pedido indenizatório, porque além de se tratar de doença degenerativa, o nexo concausal é apenas provável. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02075-2008-008-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.EDIVÂNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE : 2.IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : PAGAMENTO POR FORA. PROVA DIVIDIDA. Restando dividida a prova testemunhal colhida, a questão deve ser resolvida contra quem detinha o ônus probatório, no presente caso, o Reclamante, que foi quem alegou que o Reclamado utilizava-se do artifício do pagamento "por fora" ou "extra folha". Recurso a que se nega provimento neste particular.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02235-2008-003-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.AURISON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRENTE : 2.CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
RECORRENTE : 3.LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS : REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. Conforme redação do item IV da Súmula 331 do TST, em interpretação das disposições do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 5.º, caput, da Constituição Federal, a mediação lícita de mão de obra acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, inclusive quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente dos recursos das reclamadas e parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela segunda recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02322-2008-101-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ELZELEIDE DE LOURDES PIRES GONÇALVES MANDACARI
ADVOGADOS : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. Nas reclamações por danos morais, a lesão acarretada para a ordem interna da vítima faz-se presumir das circunstâncias que norteiam o fato, notadamente a conduta do agente supostamente agressor. A ausência de conduta potencialmente causadora de abalos emocionais elimina a existência de ato ilícito (art. 186 do Código Civil). Em interpretação a contrario sensu do art. 927 do Código Civil, não configurado o ato ilícito, não se há de falar em responsabilidade (dever de indenizar). Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00072-2009-005-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO : CÉLIO ALVES DO PRADO
RECORRENTE : 2.FÁBIO JUNIOR GONÇALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00205-2009-121-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ANDERSON CARVALHO SQUERDO
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS
RECORRENTE : 2.VIVO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS : 1.OS MESMOS
RECORRIDO : 2.PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00260-2009-191-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA REALIZADO NA VIA RECURSAL. A antecipação de efeitos da tutela, em sede recursal, somente é admitida para a imediata obtenção dos efeitos da sentença. Contudo, quando o julgamento de origem é totalmente contrário aos interesses do Recorrente, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela realizado nas razões de recurso não se faz possível. Nego provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00319-2009-051-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : WELLINGTON CIRIACO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO : NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00420-2009-121-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : HUGO ERNESTO PRADO BARBOSA
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTROS
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : CAIXA EXECUTIVO - EXÉRCIO DO CARGO EM CARÁTER INTERINO - EFETIVAÇÃO NÃO CABÍVEL - O Reclamante era chamado para o cargo de caixa executivo e o exerceu por cerca de um ano interinamente. Cessada a interinidade, podia ser dispensado do cargo como autoriza o art. 450 da CLT. Não se cogita de adquirir efetividade no cargo em tal circunstância. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00424-2009-131-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.GILSON ROMÃO SOARES
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTROS
RECORRENTE : 2.BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00451-2009-013-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADOS : JÚLIO FRANCO POLI E OUTROS
RECORRENTE : 2.ROSANA FERREIRA CARVALHO(ADESIVO)
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, o Dr. Wilmar Soares de Paula, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 18 novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00516-2009-181-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JOSÉ ALVES BEZERRA
ADVOGADOS : ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ MARIA ROMUALDO
ADVOGADO : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA : RUPTURA CONTRATUAL. JUSTA CAUSA. A justa causa é a mais dura penalidade aplicada ao empregado, cuja comprovação em juízo requer prova robusta, clara e convincente, a fim de que não dê margem a dúvidas, pois tal sanção traz efeitos que extravasam a relação de emprego, para repercutir na vida familiar, social e profissional do empregado. Assim, provada a conduta faltosa e o nexo de causalidade entre ela e a penalidade aplicada, legítima a dispensa por justa causa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00573-2009-003-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRENTE : 2.DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - APOSENTADORIA COMPLEMENTAR - PROCEDÊNCIA - "Auxílio-alimentação. Supressão. Enunciados nºs 51 e 288. Aplicáveis. A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício (OJ n. 250 da SDI-1/TST)." Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00658-2009-082-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS
RECORRIDO : NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00739-2009-006-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI E OUTROS
RECORRIDO : WELDES BRAZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, acolher a preliminar de nulidade por julgamento extra petita para tão-somente corrigir o erro material ocorrido no dispositivo da sentença ora atacada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00876-2009-008-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ALANMAIM ROBSON DE ORIAS
ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECORRIDO : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Goiânia, 18 de novembro de 2009.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01067-2009-201-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ARIVALDO NUNES PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTROS
RECORRIDOS : 1.OS MESMOS
RECORRIDOS : 2.ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01163-2009-101-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARCELO SILVA VAZ
ADVOGADOS : LEANDRO MARRETA SILVA MACEDO E OUTROS
RECORRIDO : USINA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : TRANSPORTE DE CARGAS (LEI 11.442/2007) - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO X JUSTIÇA COMUM - A competência para dirimir os conflitos existentes entre o transportador autônomo e a empresa de transporte de cargas quando se objetivar o reconhecimento do vínculo empregatício ou se buscar os direitos decorrentes da relação autônoma é da Justiça Trabalhista, entretanto, a competência para julgar a lide existente entre a empresa de transporte de cargas ou mesmo o transportador autônomo e o consumidor é da Justiça Comum. Propondo uma lide em desfavor apenas da consumidora (destinatária final) de seus serviços, o Reclamante deveria tê-lo feito junto à Justiça Comum Estadual, por tratar-se de relação consumerista. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, aos dois dias do mês de dezembro de 2009 (4ª f.).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 45/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 09/12/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-00695-2009-053-18-01-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : GLEITON BALÇANULFO OLIVEIRA LEMES
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-00420-2009-013-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA ELEUZA BORGES DE ANDRADE
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

3.Processo RO-01065-2009-241-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALVANIRA DE MOURA MINERVINO
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

4.Processo RO-01297-2009-002-18-00-1
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENAN LUCAS DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO FERREIRA

5.Processo RO-01339-2009-141-18-00-5
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HERMON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

6.Processo RO-01340-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENEDITO NASCIMENTO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

7.Processo RO-01565-2009-141-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

8.Processo RO-01580-2009-003-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. GENECY IZIDORIO SOBRINHO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

9.Processo RO-01615-2009-102-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE ARIMATÉIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

10.Processo RO-01648-2009-102-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ADJANOR BERALDO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

11.Processo RO-01667-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : APLA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : BRUNO SCHETTINI DANTAS
Recorrido(s) : WILLIAN FERNANDO GASPARINO DE ARAÚJO
Advogado(s) : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO E OUTRO(S)

12.Processo RO-01718-2009-011-18-00-5
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VICTOR RICARDO SILVA ROCHA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

13.Processo RO-02720-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Observação : A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-01369-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLÁVIA RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-01825-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENILTON JOSÉ DE BARROS
Advogado(s) : JOÃO CÉSAR DE BARROS E OUTRO(S)

16.Processo RO-00208-2009-082-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERSON PEREIRA DE BRITO
Advogado(s) : JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)

17.Processo RO-00697-2009-012-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. LUIZ CARLOS MACHADO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

18.Processo RO-01460-2009-141-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado(s) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

19.Processo RO-01622-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EDEILTON DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
20.Processo RO-01956-2009-101-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo RO-00741-2009-002-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-00942-2009-241-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
Advogado(s) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : IVAN CORDEIRO DINIZ
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

23.Processo RO-01289-2009-001-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
Recorrido(s) : 3. TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
Recorrido(s) : 4. ADRIANO ARANTES MARIANNI

24.Processo RO-01328-2009-141-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido(s) : ERASMO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

25.Processo RO-01555-2009-004-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. JOSÉ UILIAN DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

26.Processo RO-01594-2009-141-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

27.Processo RO-01934-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO
Advogado(s) : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

28.Processo AP-00944-1995-121-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : MARIA JOSÉ DA COSTA
Advogado(s) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : WILMAR PEREIRA DE SOUZA

29.Processo AP-00055-2000-082-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : TARZAN DE CASTRO
Advogado(s) : SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
Advogado(s) : EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)

30.Processo AP-00361-2003-221-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : JOÃO ALVES BUENO
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME
Advogado(s) : FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS E OUTRO(S)

31.Processo AP-00330-2004-012-18-00-9
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : EDUARDO GEBRIM
Advogado(s) : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
Agravado(s) : JOSÉ PAES FERREIRA NETO
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

32.Processo AP-01718-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : ADILSON SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDEIR JOAQUIM FLORENTINO
Advogado(s) : RITA GLÊDES GOMES BUCAR E OUTRO(S)

33.Processo AP-01764-2009-010-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : ZANDER CAMPOS DA SILVA
Advogado(s) : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALESSANDRA GOMES RIBEIRO CARVALHO
Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

34.Processo RO-01401-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-02218-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-02229-2008-006-18-00-4
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA CORREIA DE SOUZA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

37.Processo RO-00403-2009-013-18-00-3
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JANAINA MELO MORAES
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-00528-2009-082-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ROSALINA ALVES DE MORAES
Advogado(s) : WELLINGTON SANTANA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-00541-2009-082-18-00-7
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-00657-2009-053-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BOC CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-00906-2009-007-18-00-7
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON MARTINS BORGES
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

42.Processo RO-00948-2009-052-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. DANILLO KOZAK CARDOSO
Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-01283-2009-003-18-00-4
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : PORFÍRIO ALVES MOREIRA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

44.Processo RO-01374-2009-001-18-00-7
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LEANDRO BUENO MENEGOTTO
Advogado(s) : ISABELA PONTES TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA E OUTRO(S)
Advogado(s) : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)

III - REEXAME NECESSÁRIO

45.Processo ReeNec-01395-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Remetente(s) : JUÍZO DA VARA DE MINEIROS
Parte(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA
Parte(s) : 2. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AIAP-00693-2009-011-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : JAIME MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : JÚNIO ALVES PEREIRA
Agravado(s) : 1. MENDANHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
Advogado(s) : MARIA DO AMPARO DE JESUS
Agravado(s) : 2. NILTON URZEDA COSTA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

47.Processo AP-00939-2004-053-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. LUÍS DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

48.Processo AP-02064-2005-006-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : RÔMULO DESOUNET BAIOCCH
Advogado(s) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Agravado(s) : EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

49.Processo AP-01454-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : URSULINO SANTOS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : REINALDO VICENTE MONTEIRO
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

50.Processo RO-01313-2001-004-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. RICARDO CARVALHO TINOCO
Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRAGANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00975-2005-006-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

52.Processo RO-01014-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HELEN MACEDO NEVES (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-01190-2008-161-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JUCIARNES ALVES NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-01339-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DIEGO TEXEIRA MACEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ODUVALDO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista a Juíza SILENE APARECIDA COELHO

55.Processo RO-01968-2008-009-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCO ANTÔNIO AQUINO FERREIRA
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

56.Processo RO-02025-2008-012-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

57.Processo RO-00279-2009-003-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NATANAEL DE JESUS FERREIRA DE GODOI
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

58.Processo RO-00571-2009-171-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO DE CASTRO RIBEIRO NETO
Advogado(s) : JOSÉ ABÍLIO LOPES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-00642-2009-001-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ONILTON PIRES MOREIRA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEMPRE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-00744-2009-102-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ABÍLIO DE OLIVEIRA NATO NETO
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

61.Processo RO-00764-2009-052-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : DIVINO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista a Juíza SILENE APARECIDA COELHO

62.Processo RO-00847-2009-011-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA BORGES
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-00871-2009-001-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARLENE ATAIDE ENGELBERG (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-00877-2009-011-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
Recorrido(s) : PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

65.Processo RO-00961-2009-012-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-01185-2009-181-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIOMAR VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-01475-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANILDO MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WILSON IRAMAR CRUVINEL FILHO E OUTRO(S)

68.Processo RO-01515-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WELISSON NUNES CARDOSO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIVONE MARAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s) : JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo RO-00763-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULICELLE NUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Desmbargador Relator.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

70.Processo AP-01729-2005-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CATARINA DE FÁTIMA MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : SUSETTE ROBLES MARQUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENATA CARVALHO CUNHA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

71.Processo AP-01371-2006-011-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado(s) : LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

72.Processo AP-00555-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA
Agravado(s) : 2. FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

73.Processo AP-00564-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ROSILDO PORTELO DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

74.Processo AP-00876-2008-201-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. MACHADO JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA.
Agravado(s) : 2. WELLINGTON XAVIER MACHADO

75.Processo AP-02212-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CELINA MALAMAM
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Agravado(s) : JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

76.Processo AP-00051-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : GERUSA DA SILVA LOPES
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

77.Processo AP-00581-2009-054-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MARCELO CAETANO GOMES
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

78.Processo AP-01057-2009-003-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER
Advogado(s) : RODRIGO CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

79.Processo RO-02033-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALDERICO GUERREIRO VIDAL
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

80.Processo RO-00418-2008-009-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WALTEIR RIBEIRO TOSTES
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

81.Processo RO-00604-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-01489-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODAIR DE JESUS NAZARET
Advogado(s) : JAQUELINE MARINHO SANTOS E OUTRO(S)

83.Processo RO-01905-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAROLINA DE FARIA DINIZ
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-01997-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS LUIZ FRANÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EUDILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-02138-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALEXANDRE BORGES DE FARIA
Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

86.Processo RO-02247-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE SOUSA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

87.Processo RO-02356-2008-082-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL LINDOMAR GOMES DE MATOS(ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado(s) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS

88.Processo RO-00140-2009-002-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.
Advogado(s) : NARA ALANO BATALHA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CÁCIA DE FÁTIMA LOPES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

89.Processo RO-00165-2009-006-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MAURÍCIO PEREIRA MACHADO
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s) : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-00289-2009-013-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VILMAR TORRES DOS SANTOS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-00318-2009-052-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OTONIEL DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

92.Processo RO-00411-2009-002-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FRANCO & ALMEIDA LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

93.Processo RO-00428-2009-251-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANO RIBEIRO DE MARIA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

94.Processo RO-00458-2009-013-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARCELO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JÚNIOR
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

95.Processo RO-00537-2009-191-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSELENA ALVES CARNEIRO
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

96.Processo RO-00543-2009-010-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-00550-2009-001-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÁUDIA DA MATA FONSECA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-00553-2009-008-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TTA PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
Advogado(s) : VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
Recorrido(s) : UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
Advogado(s) : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

99.Processo RO-00574-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAILTON ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-00608-2009-082-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AFONSO CHAVES
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOANA GONÇALVES DA SILVA DUARTE
Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

101.Processo RO-00645-2009-005-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WILIAN ALVES MIRANDA
Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

102.Processo RO-00650-2009-012-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

103.Processo RO-00681-2009-141-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s) : WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VÍVIAN DA SILVA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO MOISÉS FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

104.Processo RO-00777-2009-003-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDVAN CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido(s) : OS MESMOS

105.Processo RO-00807-2009-007-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PALMIRA GONÇALVES DE TORRES
Advogado(s) : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

106.Processo RO-00813-2009-102-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s) : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS MAGNO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

107.Processo RO-00876-2009-081-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EDNO MARQUES VIEIRA
Advogado(s) : VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)

108.Processo RO-00903-2009-081-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MAXCILEY RIBEIRO DE MELO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DURO PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(s) : EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ E OUTRO(S)

109.Processo RO-00907-2009-006-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : OS MESMOS

110.Processo RO-00920-2009-010-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANA BATISTA ROMANO
Advogado(s) : ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

111.Processo RO-00922-2009-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JAQUELINE DAIANE GOMES RODRIGUES
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

112.Processo RO-00954-2009-011-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALEX IVAN CARDOSO SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

113.Processo RO-00973-2009-007-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALISSÂNIA FERNANDES PEREIRA
Advogado(s) : JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

114.Processo RO-00986-2009-171-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WIVAN ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

115.Processo RO-01072-2009-141-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON BORGES
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

116.Processo RO-01138-2009-011-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JEFFERSON DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

117.Processo RO-01154-2009-012-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ODÍLIO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)(ADESIVO)
Advogado(s) : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-01199-2009-141-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELI FERNANDES DE MELO
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

119.Processo RO-01232-2009-141-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURÍCIO ROSA CAMPOS
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

120.Processo RO-01232-2009-201-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TOKA COMERCIAL DE UTENSÍLIOS LTDA.
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO
Recorrido(s) : NATÁLIA CRISTINA MENDES
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

121.Processo RO-01242-2009-010-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RODRIGO DAHER SILVA
Advogado(s) : THIAGO SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NG DE MORAES - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILSON IRAMAR CRUVINEL

122.Processo RO-01356-2009-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

123.Processo RO-01365-2009-001-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ACHEI VEÍCULOS LTDA. ME
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA
Recorrido(s) : MANOEL LÚCIO DANTAS NETO
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

124.Processo RO-01622-2009-101-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MORISALBERT GERALDO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

125.Processo RO-01817-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRUNO GONÇALVES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

126.Processo RO-01952-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANDERLEY DE LIMA(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Desembargador KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

127.Processo RO-00417-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SUELI ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

128.Processo AIRO-00444-2009-102-18-01-7
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : ARIOVALDO BUENO DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : SELIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

129.Processo AIRO/(RO)-00759-2009-054-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s)/Recorrente : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s)/Recorrido : MANUEL LOPES DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

130.Processo AP-00496-1992-131-18-00-7
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : JOSÉ AMILCAR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
Agravado(s) : FLÁVIO JOSÉ GEWEHR E OUTRO(S)

131.Processo AP-01281-1998-010-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
Agravante(s) : 2. FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : WALTER APARECIDO RIBEIRO
Advogado(s) : NILTON CARDOSO DAS NEVES

132.Processo AP-01631-2006-010-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : AMILTON DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

133.Processo RO-00325-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. ENEIDE FERREIRA CARNEIRO
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

134.Processo RO-00830-2008-211-18-00-4
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : DEUSIMAR ALVES
Advogado(s) : JOÃO JACI JOSE PEREIRA
Recorrido(s) : WALFRANJO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JANUCIO AZEVEDO E OUTRO(S)

135.Processo RO-01017-2008-082-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚLIO CÉSAR MARTINS
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES E OUTRO(S)
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

136.Processo RO-01195-2008-201-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : VALTER ANTONIO FILHO
Advogado(s) : VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO
Recorrido(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO E OUTRO(S)

137.Processo RO-01269-2008-082-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCOS ANTÔNIO LOURENÇO DE TOLEDO(ADESIVO)
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

138.Processo RO-01282-2008-101-18-00-4
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIANA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-02083-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : DANIELLA SILVA MOURA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

140.Processo RO-00479-2009-161-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : RICARDO CÉSAR DE LIMA
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO
Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA.
Advogado(s) : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)

141.Processo RO-00486-2009-013-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : DORIANE SILVA ABREU
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)

142.Processo RO-00520-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. MARCOS CLEICE DE JESUS SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRMÃOS SOARES LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

143.Processo RO-00534-2009-101-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : ALGODOEIRA ANA CLARA LTDA.
Advogado(s) : REIKA CATRINE C. BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDA DE OLIVEIRA ATAÍDE MENDONÇA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

144.Processo RO-00942-2009-013-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

145.Processo RO-01014-2009-009-18-00-6
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRUNO HÍTALO GONÇALVES DE MELO
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrido(s) : OS MESMOS

146.Processo RO-01071-2009-010-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)

147.Processo RO-01093-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ALEXANDRA DE CÁSSIA DOURADO SALES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

148.Processo RO-01173-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS RENATO DA SILVA LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

149.Processo RO-01194-2009-181-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALESSANDRO DE BARROS CLEMENTE
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

150.Processo RO-01551-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÍDIA APARECIDA FEDRIGO
Advogado(s) : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

151.Processo ED-RO-00913-2008-008-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 02 de dezembro de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo CaulnOm-00365-2009-000-18-00-2
Autor(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Réu(s) : MANOEL MOREIRA DAS NEVES
De ordem do Exmo. Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, encaminhem-se os autos à S2T para cumprimento do despacho de fls. 81.
Publique-se.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo CaulnOm-00365-2009-000-18-00-2
Autor(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Réu(s) : MANOEL MOREIRA DAS NEVES
Vistos etc.
Face à petição de fls. 68/73, mantenho a decisão agravada (fls. 61/62-verso), por seus próprios fundamentos.
Assim, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Cadastramento Processual para registro e autuação do Agravo Regimental apresentado pela PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO.
Em seguida, remetam-se os autos à S2T para inclusão em pauta, conforme disposto no art. 82, § 3º, do RITRT/18ª Região (com a redação dada pela RA nº 48/2009).
À S2T para publicação deste despacho.
Goiânia, 11 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

Processo ED-RO-01987-2007-008-18-00-7
Embargante(s) : TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAMILA MERCES DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Com o intuito de sanar as intercorrências processuais ocorridas neste feito, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, remetam-se os autos à Secretaria da 2ª Turma (S2T) para cumprimento das seguintes providências :
- intimação da Reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, caso queira, manifeste-se sobre termos contidos nos Embargos Declaratórios de fls. 2485/2487; bem como para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao aditamento do Recurso Ordinário da Reclamada acostado às fls. 2503/2508;
- após o transcurso dos prazos acima, com ou sem a manifestação da Reclamante, intimação das Reclamadas para, caso queiram, no prazo legal, ofertarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante que se encontra às fls. 2512/2568.
À S2T para publicação e providências cabíveis.
Após, retornem os autos conclusos.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01017-2009-002-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

"EMENTA : DANO MORAL. ALOJAMENTO. CONDIÇÕES DEGRADANTES. A conduta do empregador de fornecer aos seus empregados alojamento precário, em evidente desrespeito à dignidade da pessoa humana e às normas de higiene e saúde do trabalho, previstas na NR 24 do MTE, constitui ato ilício idôneo a ensejar indenização por dano moral. Aplicação do artigo 1º, III, da CF/88 e dos artigos 186 e 927 do CC.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01215-2009-007-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDILEY MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOEL FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - DATA DE ADMISSÃO. A data de admissão do empregado, em tese, é provada pela anotação constante em sua CTPS. Logo, sustentando o empregador que a admissão realmente ocorreu na data registrada, cabe ao empregado provar a contratação em data diversa, consoante alegado na inicial, elidindo a presunção 'juris tantum' atribuída ao referido documento, o que se observou na espécie.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01265-2009-005-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GAFISA S.A.
ADVOGADO(S) : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA : CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. DESRESPEITO AO TERMO FINAL FIXADO NO AJUSTE A TERMO. CONVOLAÇÃO DO PACTO EM PRAZO INDETERMINADO. Constatando-se que houve desrespeito ao termo final do contrato de experiência, perdurando a prestação de serviços além do prazo estabelecido para a duração da avença, reconhece-se a convolação do pacto em prazo indeterminado, fazendo jus o obreiro às verbas trabalhistas próprias dessa modalidade contratual.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01324-2009-002-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MATERNIDADE MODELO LTDA.
ADVOGADO(S) : WANEILY PINHEIRO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDERSON TEODORO DA CRUZ
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

"EMENTA : REGIME DE JORNADA 12 X 36. SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE DA CLÁUSULA. Por se tratar de norma de ordem pública, que encerra conteúdo de proteção à segurança e medicina do trabalho, é obrigatória e inegociável a concessão de intervalo mínimo de uma hora para repouso e alimentação, para aqueles cuja jornada de trabalho contínuo exceda a seis horas diárias (art. 71, da CLT). Nesse contexto, é inadmissível a supressão do intervalo intrajornada mesmo para aqueles que laboram em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01492-2009-013-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : NIVANI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ABAETÉ
ADVOGADO(S) : LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA : REGIME DE JORNADA 12 X 36. SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE DA CLÁUSULA. Por se tratar de norma de ordem pública, que encerra conteúdo de proteção à segurança e saúde do trabalho, é obrigatória e inegociável a concessão de intervalo mínimo de uma hora para repouso e alimentação, para aqueles cuja jornada de trabalho contínuo exceda a seis horas diárias (art. 71, da CLT). Nesse contexto, é inadmissível a supressão do intervalo intrajornada mesmo para aqueles que laboram em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Recurso do Reclamante a que se dá provimento.
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01641-2009-010-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. MIL MALHAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA VARGAS GADIA ACCIOLY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. V F ALVES E CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OZINERY PEREIRA AMORIM
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

"EMENTA : NULIDADE DE CITAÇÃO. NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL EM ENDEREÇO DIFERENTE AO INDICADO NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. NULIDADE RELATIVA. O processo do trabalho adotou o sistema da impessoalidade da citação na fase de conhecimento. Assim, regra geral, a notificação do reclamado é feita via postal, expedida automaticamente para o endereço indicado pelo reclamante na petição inicial (art. 841 da CLT). Tal procedimento tem como base o princípio da celeridade e visa afastar a necessidade de que a citação se faça pessoalmente. Desse modo, se a notificação foi enviada e recebida no prazo legal, no endereço do reclamado, há presunção de que ela é válida. Ao contrário, se feita em local diferente ao endereço que consta no contrato social da empresa reclamada a presunção será de sua invalidade. Todavia, não será declarada a nulidade se houver provas nos autos de que referido ato alcançou seu escopo (princípio da instrumentalidade das formas, artigos 154 e 244 do CPC), isso porque 'a citação efetuar-se-á em qualquer lugar em que se encontre o réu' (art. 216, do CPC).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Divergia da fundamentação, quanto ao conhecimento, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01654-2009-004-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. ROSSILENE CORRÊA GUERRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01681-2009-011-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADÃO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

"EMENTA : GUIA DARF PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CÓPIA NÃO AUTENTICADA. RECURSO DESERTO. A comprovação do pagamento de custas processuais por meio de guia DARF sem autenticação cartorária, nem declaração de autenticidade feita pelo advogado, na forma prevista pela nova redação do artigo 830 da CLT, implica em não atendimento do pressuposto processual de preparo, culminando com o não conhecimento do recurso por deserção.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02589-2009-121-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DIVINO SILVA DA COSTA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE SAFRA. Por ser uma espécie de contrato de trabalho por prazo determinado, ao contrato de safra são aplicáveis as regras previstas na CLT a respeito, em especial a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos da mesma natureza, em prazo inferior a seis meses, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02647-2009-121-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : CONTROLES DE PONTO. PROVA RELATIVA DA JORNADA DE TRABALHO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A simples juntada de controles de ponto do empregado não acarreta o acolhimento da jornada ali anotada, em razão do princípio da primazia da realidade, aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve prevalecer o que efetivamente acontece no terreno dos fatos, em detrimento do que resta formalmente estabelecido entre as partes.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02817-2009-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : WILSON DE ASSIS DOS ANJOS
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE SAFRA. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, a este são aplicáveis as regras previstas na CLT a respeito, em especial a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos da mesma natureza em prazo inferior a seis meses, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01655-1998-012-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : LAURÊNCIO JOSÉ NUNES
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : DURALAGE PRESTACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ MOREIRA NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO : NADIR MARCELINO MARQUEZIN
AGRAVADA : IVÂNIA VIEIRA DE PAIVA
AGRAVADO : HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. CABIMENTO. Consoante dispõem os artigos 211 e seguintes do PGC desta Corte, a suspensão da execução por 1 ano, aliada ao esgotamento das tentativas visando localizar os devedores ou bens destes passíveis de constrição, são os pressupostos exigidos para emissão de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, o que, no caso, foi observado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01371-2005-081-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MELO MARTINS
AGRAVADO : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS-GO
ADVOGADO : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ERRO MATERIAL NOS CÁLCULOS. Não se tratando de erro material nos cálculos, sanável a qualquer tempo, não merece ser conhecida a exceção de pré-executividade oposta pela devedora para obter o reexame dos cálculos elaborados, já discutidos e decididos em sede de embargos à execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01933-2008-009-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
ADVOGADA : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO. INVERSÃO DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Embora o § 5º do artigo 33 da Lei 8.212/91 responsabilize diretamente a empresa que não recolheu a contribuição previdenciária no momento oportuno ou que arrecadou montante diverso do previsto em lei, é válido o acordo homologado pela Justiça do Trabalho onde o reclamante atrai, para si, a responsabilidade pelas verbas previdenciárias posteriormente apuradas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 00332-2006-081-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
EMBARGADA : SIMONE SILVA DE MORAIS
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, para conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01721-2006-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO E OUTROS
EMBARGADO : ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO SÉRGIO PIMENTA (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00466-2008-161-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : FRANCKYLLIN PATRICK RODRIGUES
ADVOGADOS : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02324-2008-101-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : GILENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : WESLEY CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 03436-2008-121-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : CRISTIANO SILVA BARCELOS
ADVOGADA : MIRANDA VENDRAME COSTA
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00709-2009-181-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADOS : ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00967-2008-002-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : MIRELLE DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. Documentos indispensáveis à propositura da ação são aqueles legalmente exigidos como pressuposto para o exame do mérito da pretensão, e não aqueles destinados a fazer prova das alegações deduzidas pelas partes. Ao postular vantagens previstas em sede coletiva, cabe ao empregado fazer prova do seu teor e vigência, não porque exista norma legal dispondo que o respectivo instrumento deve necessariamente acompanhar a petição inicial, mas porque se trata do fato constitutivo dos direitos que ele busca ver reconhecidos em juízo. A falta desse documento não se resolve em termos de extinção do processo sem resolução do mérito, mas de improcedência da pretensão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento do recurso da reclamada VIVO, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01036-2008-221-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA.
ADVOGADO : ARLINDO JOSÉ COELHO
RECORRIDO : AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : HORAS EXTRAS. FALSIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. A apresentação de cartões de ponto falsos acarreta a invalidade da prova, devolvendo-se o "onus probandi" ao empregador e se presumindo verdadeira a jornada declinada na inicial. Todavia, neste caso, a presunção de veracidade da jornada é relativa, podendo ser elidida por prova em contrário, conforme prevê a Súmula 338 do C. TST, de sorte que o indeferimento do pedido de produção de prova, pela empresa, implica violação ao princípio do contraditório e cerceamento do direito de defesa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00008-2009-181-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE : JUAREZ ALVINO BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (PERITO)
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. NULIDADE. O acordo de compensação de jornada, do qual não é dado ao empregado beneficiar-se, em momento posterior, das horas laboradas acima da oitava diária, em razão do cumprimento habitual de horas extras, inclusive aos sábados e domingos, atende apenas aos interesses da empresa, sendo extremamente maléfico ao obreiro, que fica privado de seu descanso, medida de extrema importância para a sua saúde física e mental. Nesta hipótese, impõe-se a descaracterização do banco de horas, na forma do inciso IV, da Súmula nº 85 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da relatora, vencido em parte o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que também lhes dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00229-2009-054-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDA : GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CAUSAL INEXISTENTE. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. Se a perícia médica deixa claro que não é possível estabelecer o nexo causal entre a doença mencionada pelo reclamante e as atividades por ele desempenhadas na empresa, inexistindo nos autos outros elementos ou fatos capazes de permitir ao julgador formar convicção em sentido contrário, não há de se falar em dever de indenizar da reclamada, à luz do que prevê o artigo 187 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que declarava a nulidade do processo. Sustentaram oralmente, pela recorrente, o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim e, pela recorrida, o Dr. André Luiz Ignácio de Almeida.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00445-2009-010-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MOISÉS PEREIRA LIMA
ADVOGADO : NELSON CORRÊA FILHO
RECORRIDA : F.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO. Não restando demonstrados os requisitos do art. 3º da CLT, mormente a subordinação, haja vista a liberdade de que o reclamante dispunha no cumprimento de suas atribuições, o fato de representar outras empresas ou mesmo a assunção dos riscos do negócio, não há como reconhecer a relação empregatícia.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00660-2009-006-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : VALDIVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP (ADESIVO)
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : DIÁRIAS. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. Demonstrado nos autos que as diárias de viagens recebidas pela reclamante excediam a metade do salário auferido, afigura-se devida a integração postulada, conforme preceituam o artigo 457, § 2º, da CLT e as Súmulas nos 101 e 318 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00755-2009-010-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : DANILO HONÓRIO MENDES TRANSPORTE LOGÍSTICO LTDA.
ADVOGADO : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECORRENTE : ROGÉRIO DA SILVA SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : RECURSO DESERTO. DEPÓSITO RECURSAL INFERIOR AO EXIGIDO. De acordo com o Ato GP 447/2009, com vigência a partir de 1º de agosto de 2009, o valor limite do depósito recursal para a interposição de recurso ordinário é de R$ 5.621,90. Logo, a interposição do apelo após referida data, com o recolhimento de importância inferior a esse título, implica o seu não conhecimento, por deserção.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00809-2009-054-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : KADYNE DE FREITAS CICARI
ADVOGADO : JOEL CANUTO
RECORRIDA : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADOS : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDA : BAY FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERNANDEZ DE OLIVEIRA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO DIREITO DE PRODUZIR CONTRAPROVA. No Processo do Trabalho as nulidades somente serão declaradas se arguidas na primeira oportunidade em que a parte tiver para falar nos autos (art. 795 da CLT). Permitindo a reclamante o encerramento da instrução processual sem qualquer ressalva quanto aos vícios que considera existir, inclusive apresentando razões finais remissivas, resta preclusa a possibilidade de alegar, no recurso ordinário, a ocorrência de nulidade processual advinda da conduta adotada pelo juiz que instruiu o feito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01175-2009-007-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : RODRIGO COSTA VARGAS
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDA : OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTA NAVES ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : SALÁRIO. PAGAMENTO SEM REGISTROS CONTÁBEIS. ÔNUS DA PROVA. O pagamento de salários sem registros contábeis regulares constitui fato de natureza extraordinária, que deve ser cabalmente demonstrado pelo empregado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01207-2009-006-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : WISLENY LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexistindo nos autos todos os elementos caracterizadores da relação de emprego, previstos no artigo 3º da CLT, mormente em razão da ausência de pessoalidade, já que os serviços de bordadeira poderiam ser executados por outras pessoas indicadas pela reclamante, impõe-se afastar o vínculo empregatício reconhecido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Goiânia, 2 de dezembro de 2009(4ª-feira) - 2ª Turma – Acórdãos

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 40/2009
DATA : 10/12/2009 (QUINTA-FEIRA) INÍCIO : 8h30

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00189-2009-009-18-01-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KELLY SUZI DE MORAES CARDOSO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

2.Processo RO-01086-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARIA DE LOURDES AMORIM DA SILVA
Advogado(s) : ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANDRELA E ANDRELA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

3.Processo RO-01093-2009-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Recorrente(s) : 2. ELSON RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

4.Processo RO-01226-2009-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JACÓ DOMINGOS DOS SANTOS - JDS - ME
Advogado(s) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO RÊGO CABRAL FILHO
Recorrido(s) : 1. FERNANDO AUGUSTO ALVES FERREIRA RIOS
Advogado(s) : RUBENS LEMOS LEAL
Recorrido(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

5.Processo RO-01275-2009-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JANISVALDO VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FLÁVIO RODRIGO NUNES

6.Processo RO-01289-2009-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MÁRIO ANGELO SILVA DOS PASSOS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

7.Processo RO-01424-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LÁZARO RIBEIRO OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

8.Processo RO-01576-2009-102-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RURÍCULA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUELI DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS

9.Processo RO-01634-2009-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEODVAM ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01821-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : EUCLENE MENDES PEREIRA
Advogado(s) : MARCELO MORAES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TENAX PRÉ-MOLDADOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS

11.Processo RO-01905-2009-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DEBRAIR SILVA MORAES
Advogado(s) : MÁRCIO MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRIBUNA DO SUDOESTE
Advogado(s) : MARCELO MORAES MARTINS E OUTRO(S)

12.Processo RO-02579-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ NILDO FLORENTINO DA SILVA
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

13.Processo RO-02675-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MOSANIEL DE MORAIS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

14.Processo RO-02800-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRUNO PEREIRA COSTA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

15.Processo RO-02917-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEXANDRO FREITAS SOUZA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

16.Processo RO-02934-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VANDERLINO PEREIRA ROCHA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO-01006-2009-052-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS SILVA DE JESUS
Advogado(s) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILLIAN LUBKEMANN
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

18.Processo RO-01627-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : RITHIELY KARLA DE LIMA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

19.Processo RO-01649-2009-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : WINDERSON BARRETO DA SILVA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

20.Processo RO-02965-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : GIVANILDO BATISTA DA COSTA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

21.Processo RO-02966-2009-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ESPEDITO PEREIRA LIMA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-01944-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZETE SANTOS OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-00812-2009-005-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BRASCOBRA CENTER LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IGOR SOARES BRANDÃO
Advogado(s) : BRUNO MOURA LEDRA E OUTRO(S)

24.Processo RO-01384-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : GILMAR OLIVEIRA XAVIER
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LAUDELINA INÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES

25.Processo RO-01698-2009-011-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRUNO PORTELA DE MOURA
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01718-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

27.Processo RO-01767-2009-111-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : D'NILSON LOPES FREITAS
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

28.Processo AP-00558-2005-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(s) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

29.Processo AP-00644-2005-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(s) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

30.Processo AP-00811-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Agravado(s) : VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

31.Processo AP-01845-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. DANIEL FIRMO RIBEIRO
Advogado(s) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Agravado(s) : 2. PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO

32.Processo AP-00133-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. VALMIR EUSTÁQUIO FILHO
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Agravado(s) : GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

33.Processo AP-00562-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA
Agravado(s) : 2. IVAN FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

34.Processo AP-00627-2008-052-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s) : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

35.Processo AP-00810-2008-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : EDIOMAR SILVA DE SOUSA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

36.Processo AP-00933-2008-051-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : RAYANE RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS

37.Processo AP-00243-2009-241-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : IDOLINE ALVES
Agravado(s) : JULIANA MATIAS DA SILVA
Advogado(s) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

38.Processo AP-00363-2009-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s) : TURISOL HOTÉIS LTDA
Advogado(s) : ULISSES BORBA DA SILVA
Observação : Retirado de pauta em 11.11.2009

39.Processo AP-00577-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JORGE ANTÔNIO DE MORAIS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

40.Processo AP-00887-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : AGUINALDO JACSON MOREIRA
Advogado(s) : DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
Agravado(s) : IVAN MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

41.Processo AP-01146-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA.

42.Processo AP-01190-2009-008-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : AVARÉ PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : LUANA SANTOS DE CASTRO
Agravado(s) : CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

43.Processo RO-01464-2006-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

44.Processo RO-00309-2008-111-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES
Recorrido(s) : 2. MARCUS VINÍCIUS COSTA
Advogado(s) : LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA E OUTRO(S)

45.Processo RO-00756-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

46.Processo RO-01121-2008-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta em 24.11.2009.

47.Processo RO-01460-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RICARDO ALVES DAMASCENA
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

48.Processo RO-00496-2009-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido(s) : RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES E OUTRO(S)

49.Processo RO-01040-2009-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ELLEN PRADO CARDOSO
Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

50.Processo AIRO-00486-2009-012-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DINALMIR BARBOSA PEREIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

51.Processo AP-01487-2001-006-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JULIANA DE CASTRO MADEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)

52.Processo AP-00497-2005-181-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

53.Processo AP-00640-2005-181-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. NILSON LUIZ BEZERRA
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

54.Processo AP-00060-2006-003-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. MODA JEANS DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
Agravado(s) : 2. ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

55.Processo AP-02015-2006-010-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

56.Processo AP-00210-2007-111-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ELIEZER CARVALHO SANTOS
Advogado(s) : ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
E OUTRO(S)

57.Processo AP-01698-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ELIZÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

58.Processo AP-02590-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
FERTILIZANTES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Agravado(s) : 2. ANDERSON ALVES RESENDE
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

59.Processo AP-00058-2009-102-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : LUZINETE JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : LÚCIA HELENA DE SOUSA BARROS
Advogado(s) : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

60.Processo AP-00477-2009-221-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ORLANDO DAS DORES DA SILVA SÁ
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

III - RECURSO ORDINÁRIO

61.Processo RO-00249-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : RAP DE CARVALHO - ME
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS
Recorrido(s) : DEUZIMAR BATISTA TELES
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

62.Processo RO-00275-2008-102-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARCOS ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

63.Processo RO-00652-2008-013-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EURICO CARDOSO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-01363-2008-111-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEINER ALVES LIMA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

65.Processo RO-01575-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : HEIRUXA MODESTO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta em 24.11.2009.

66.Processo RO-01753-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA
RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGNALDO PEREIRA CAMPOS
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

67.Processo RO-01790-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ADALVINO SEBASTIÃO CHAGAS DE MIRANDA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VALÉRIA DE LIMA REIS LOBO

68.Processo RO-00545-2009-008-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSE LEANDRO NOVAES
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

69.Processo RO-00617-2009-012-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILMAR DIVINO TEIXEIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

70.Processo RO-00677-2009-131-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. HAIDEE DE SOUZA NEVES
Advogado(s) : GILVAN CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBSON CORDEIRO DE QUEIROZ
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-00788-2009-007-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JÚNIOR SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00840-2009-002-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
Advogado(s) : FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

73.Processo RO-00904-2009-013-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(s) : CRISTINA YOSHIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAULO DE SOUSA GONÇALVES
Advogado(s) : JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

74.Processo RO-00907-2009-052-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JEVERSON CARVALHO MENDES
Advogado(s) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES
E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

75.Processo RO-00907-2009-053-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JAIR SOUZA LUZ
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

76.Processo RO-01081-2009-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MARLENE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : NILTON CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

77.Processo RO-01090-2009-011-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ROSILENE DA SILVA MOREIRA
Advogado(s) : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

78.Processo RO-01323-2009-001-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAURO MARTINS BORBA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. D'BOA BAR LTDA.
Advogado(s) : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 3. AM PIZZARIA LTDA.

79.Processo RO-02560-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDEMIR DANTAS
Advogado(s) : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

80.Processo ED-RO-01897-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FRANCISCO LÚCIO DE ARAÚJO
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : 1. EXCEPCIONALMENTE, A SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA PAUTA SERÁ REALIZADA QUINTA-FEIRA, DIA 10/12/09, COM INÍCIO ÀS 8h30; 2. os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 2 de dezembro de 2009.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-00539-2009-191-18-00-7
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : WALKÍRIA DA SILVA BERNARDES
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Reclamada peticiona, às fls. 430/432, informando que embora tenha sido juntada aos autos petição em 16.07.09 requerendo que as intimações fossem expedidas em nome da titular do Escritório, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a última publicação da pauta de julgamento do Recurso Ordinário foi veiculada com nome dos advogados que atuaram na primeira instância, razão pela qual requer a republicação do julgado.
Compulsando os autos, verifico que após a juntada do documento ao qual se refere a reclamada, foi jungida aos autos nova petição, em 31.08.09, requerendo que todas as publicações e intimações fossem realizadas em nome do Dr. Rogério Aparecido Sales. Portanto, nada a deferir.
Intime-se a reclamada.
Após, tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se a reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 436/438).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01910-2008-005-18-00-9
Embargante(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (fls. 464/466)
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00215-2009-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/10/2009 - fl. 402; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 87/88).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA DE QUEIROZ".
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/11/2009 às 12:55 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2008-101-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
2. AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
Advogado(a)(s): 1. VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
2. MARCOS ROSA OSTROWSKYJ (GO - 17100)
Recorrido(a)(s): 1. AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCOS ROSA OSTROWSKYJ (GO - 17100)
2. VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recurso de: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 672; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 674).
Regular a representação processual (fls. 699).
Satisfeito o preparo (fls. 569, 598, 599, 671, 702 e 704).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 229/ STF.
- violação dos arts. 5º, II e V, e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 186, 884, 886, 927, 944 do CCB, 20 e 118 da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional, argumentando que não teria havido caracterização de sua culpa, do nexo de causalidade, tampouco dos danos morais perquiridos. Aduz, ainda, que a fixação do valor a título de indenização pelos danos não poderia servir para gerar enriquecimento ilícito da Demandante.
Consta do acórdão:
"Assim sendo, considerando o enquadramento da empresa na CNAE, e tendo em vista o disposto na LISTA 'B' do ANEXO II, do Decreto nº 3.048/99, que elenca os 'AGENTES PATOGÊNICOS CAUSADORES DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DO TRABALHO, CONFORME PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 8.213, DE 1991', tem-se que as CID's (M-77.1 Epicondilite lateral e M65.9 Sinovite e Tenossinovite - fl. 32) - mal que padece a autora - se enquadra dentre aqueles em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico, porquanto, de acordo a classes de CNAE indicada (4634), os intervalos de CID-10 em que se reconhece tal nexo estão entre M60-M79.
Dito isso, vejo que o nexo técnico previdenciário existe. Todavia, conforme exposto, como o nexo técnico estabelece apenas uma presunção relativa, há que se examinar as demais provas produzidas. E, no caso, a perícia médica confirma o nexo entre a doença e a atividade exercida pela reclamante na empresa reclamada.
Por fim, também restou provada a culpa da empresa no surgimento e/ou agravamento da doença da autora.
Não obstante o fato de que as testemunhas da reclamada tenham declarado que a empresa cumpria as normas de medicina do trabalho, entendo que tais medidas não se mostraram eficazes para reduzir o risco ocupacional da função exercida pela reclamante.
A prática de ginástica laboral está provada mas, não obstante, a reclamante contraiu a doença. E isto admite duas e apenas duas possíveis conclusões: uma, a atividade exercida pela reclamante era tão desgastante que a prática de ginástica laboral três vezes por dia não era suficiente (quantitativa e/ou qualitativamente) para garantir sua higidez; outra, a reclamante é especialmente sensível à doença, em razão de condições pessoais.
Ora, não há, nos autos, prova de que a reclamante tenha algum tipo de pré-disposição para a doença, nem isso é presumível. Decorre assim provada a insuficiência da ginástica laboral oferecida, e, consequentemente, a culpa da reclamada.
Assim, tenho que as medidas preventivas adotadas pela reclamada não foram eficazes para reduzir o risco ocupacional da atividade desempenhada pela obreira.
A propósito, neste sentido já decidiu essa turma, em processo contra a mesma reclamada, processo em que atuei como relator (RO-00619-2007-101-18-00-5, j. Em 9.7.2008).
Desta forma, mantenho a sentença na parte em que reconheceu o nexo e a culpa da reclamada no surgimento da doença ocupacional da autora, bem como que a autora não se encontra atualmente incapacitada para o trabalho." (fls. 667-v/668).
Consta ainda do acórdão, relativamente ao tema dos danos morais:
"No caso dos autos, é evidente o abalo moral sofrido pela autora decorrente do surgimento da doença ocupacional que a incapacitou temporariamente para o trabalho em razão das condições impróprias em que seu trabalho era exercido.
Avanço para dizer que o dano moral deve 'ser indenizado mediante a consideração das condições pessoais do ofendido e do ofensor, da intensidade do dolo ou grau de culpa e da gravidade dos efeitos a fim de que o resultado não seja insignificante, a estimular a prática do ato ilícito, nem o enriquecimento indevido da vítima' (REsp 207926, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar).
Nesse sentido, prevaleceu a divergência do Exmo. Desor. Saulo Emídio dos Santos no sentido de que o valor arbitrado pelo juiz a quo (R$5.000,00), mostrou-se adequado ao caso." (fls. 670/670-v).
Conforme se depreende do exposto no acórdão, a declaração da caracterização do dano, do nexo de causalidade e da culpa da Reclamada pelo infortúnio encontra-se amparada nos elementos de prova contidos nos autos, não se constatando ofensa aos arts. 5º, V, e 7º, XXVIII, da CF, 333, I, do CPC, 186 e 927 do Código Civil e 20 e 118 da Lei nº 8.213/91.
Não se vislumbra, igualmente, violação dos arts. 884, 886 e 944 do Código Civil, visto que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou atenção à extensão dos danos sofridos pela Trabalhadora e às condições econômicas da Empresa Requerida, consoante delineado às fls. 670 (frente e verso).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal (fls. 684, 689 e 690/691) são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).
Inviável o exame da assertiva de contrariedade à Súmula 229 do STF ante a falta de previsão legal (art. 896, a , da CLT).
Os arestos transcritos às fls. 692/694 revelam-se inespecíficos, na medida em que apresentam hipóteses fáticas que não se assemelham à configurada nestes autos, onde ficou evidenciada a culpa da Reclamada pelo infortúnio (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
O subscritor do Recurso de Revista, Dr.Wellington Alves Ribeiro, não possui procuração nos autos. Registre-se que o nome do referido advogado não consta no instrumento juntado às fls. 19. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito (fls. 47, 545 e 560).
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00535-2009-009-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): MARIA JOSÉ SANTOS MARTINS
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2009 - fls. 518; recurso apresentado em 10/11/2009 - fls. 531 (Certidão de Feriado às fls. 532)).
Regular a representação processual (fls. 80 e 82).
Satisfeito o preparo (fls. 460/461 e 491/492).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
Inconformada com a condenação, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos trabalhistas da Reclamante, a segunda Reclamada sustenta que é parte ilegítima para responder por esta Reclamação Trabalhista, sob o argumento de que não teria mantido vínculo empregatício com a Autora. Aduz que, de acordo com o art. 114 da CF, somente podem compor o polo passivo da ação nesta Justiça Especializada os sujeitos da relação de trabalho.
Consta do acórdão:
"É incontroverso que os serviços prestados pela Reclamante beneficiaram a VIVO S/A. As Reclamadas celebraram entre si contrato de prestação de serviços (fls. 395/440), cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento aos clientes, potenciais clientes e, em geral, usuários de serviços de telecomunicações móvel pessoal, assim como o atendimento a distribuidores próprios ou credenciados e quaisquer outros agentes implicados na comercialização e/ou exploração dos diferentes produtos e serviços oferecidos pela VIVO.
Dessa forma, a empresa que contrata outra para lhe prestar serviços, revelando-se posteriormente esta inidônea/inadimplente, responderá pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.
De se ressaltar que a norma do art. 94, II, da Lei 9.472/97 autoriza as concessionárias de serviços de telecomunicações a contratar com terceiros atividades inerentes ou acessórias ao seu objeto social, tornando legal tal modalidade de terceirização, mesmo em área fim, impedindo que se constitua o vínculo de emprego entre si e o prestador de serviço.
A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços por eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas decorre da culpa 'in eligendo' e 'in vigilando' na contratação da empresa prestadora e independe da existência de pessoalidade e de subordinação.
A esse respeito cito o entendimento cristalizado no item IV da súmula 331 do C. TST, 'verbis':
IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei 8.666/93).
Destarte, a Súmula 331 do C. TST nada mais é do que a exegese dos artigos 186 e 927 do Código Civil, que busca responsabilizar o tomador dos serviços que se omitiu no dever de fiscalizar a regularidade da relação havida entre a prestadora e o seu empregado. A condenação da Recorrente de forma subsidiária não representa vulneração ao artigo 5º, inciso II, da CF/88.
Assim, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da Obreira, correta a r. sentença em declarar a responsabilidade subsidiária da VIVO S/A pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas.

Mantenho" (fls. 513/514).
A par de a decisão supratranscrita estar embasada nas disposições do item IV da Súmula nº 331 do C. TST, o que, por si só, já constitui óbice ao prosseguimento do Recurso de Revista, tem-se que se mostra inviável proceder-se à análise da assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, considerando-se que a Egrégia Primeira Turma não adotou tese sobre a matéria à luz do dispositivo constitucional apontado. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula nº 297 do C. TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00541-2007-003-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GILMA ALVES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)
Agravado(a)(s): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA.
Advogado(a)(s): GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE (GO - 5236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/10/2009 - fl. 520; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/11/2009 às 12:55 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00593-2008-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCUS VINÍCIUS GAMA LYRA
Advogado(a)(s): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/10/2009 - fls. 581; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 583).
Regular a representação processual (fls. 32).
Custas recolhidas pela Reclamada (fls. 368).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458, II, do CPC e 832 da CLT.
O Reclamante sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão apontada, relativa à confissão do Reclamado quanto ao horário de trabalho, o que teria importado nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 549/557, integrado pelo acórdão de fls. 577/579, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal apreciou as matérias suscitadas pelas partes, fundamentando o posicionamento adotado, o qual encontra-se amparado em elementos de fato e de prova contidos nos autos, não se vislumbrando, pois, violação dos arts. 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT.
CONFISSÃO
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação dos arts. 62, I, 74, § 2º, 818 e 843, § 1º, da CLT, 333, II, 334, II, 348, 349 e 350 do CPC.
O Reclamante alega que tem direito às horas extras pleiteadas, "posto que confessas e fixadas pelo Banco, além de comprovada pela testemunha do Banco e do reclamante" (fls. 598). Sustenta que não exercia cargo de confiança, que não havia incompatibilidade de fixação de horário de trabalho e que o ônus de provar o labor externo, sem controle de jornada, era do Reclamado, encargo do qual este não teria se desincumbido. Acresce que para enquadramento no disposto no art. 62, I, da CLT, deveria estar dispensado de anotar sua jornada laboral.
No tocante aos sábados, alega que cabia ao Banco provar que o labor nestes dias não era exigido, nem fiscalizado.
Consta do acórdão (fls. 553/557): "A despeito da titulação de operador de crédito e da gratificação superior a 50% do salário, não ficou provado que o Reclamante se distinguisse pela fidúcia. No depoimento pessoal, afirmou que ' ... procurava o cliente e verificava se a documentação apresentada estaria de acordo com o que foi passado pelo banco, caso contrário poderia recusar o fechamento ...' A declaração não significa que tivesse autonomia para decidir negócio em nome do Reclamado. Melhor explicando os fatos, as testemunhas deixaram claro que o operador de crédito apenas faz conferência da documentação de financiamento de veículo. Em verdade, a função do Reclamante consistia em intermediar tais operações bancárias, como entendeu o julgador a quo, sem poder de representação, mando ou gestão, o que não configura a fidúcia bancária exigida pelo art. 224, § 2º, da CLT.
Sobre a jornada de trabalho, ele prestou o seguinte depoimento na instrução processual: (...).
O depoimento revela que o trabalho era externo e não existia fiscalização sobre sua duração. Não é razoável a alegação de controle da jornada através de consumo de combustível. O Reclamante recebia por produção e tinha liberdade para trabalhar e auferir comissão.
A testemunha FLÁVIO ROBERTO, apresentada pelo Reclamante, provocou dúvida sobre a fiscalização da jornada externa, ao declarar que '... acredita que o reclamante tinha o seu horário de trabalho controlado;' (Fl. 268).
Outra testemunha indicada pelo demandante, GUNTHER GUILHERME, mostrou que não havia momento determinado para comparecer ao estabelecimento do Reclamado, durante a jornada de trabalho (...).
E a testemunha conduzida pelo Reclamado, GERALDO CRISÓSTOMO, deixou patente que o trabalho não era fiscalizado quando afirmou que '... nunca foi exigido que vá à agência no início ou término de sua jornada;' (Fl. 270)
Caracteriza a atividade externa excluída do regime legal de duração do trabalho (art. 62, I, da CLT) a impossibilidade de controle e fiscalização da jornada, o que impede o conhecimento da extensão do tempo de labor.
A análise das provas revela que o Reclamante trabalhava externamente, na função de operador de crédito, e não comparecia regularmente ao banco. O controle do trabalho por meio de relatório do combustível consumido, como declarou, não é praticável. Efetivamente, o trabalho era desenvolvido em estabelecimentos de terceiros (concessionárias de automóveis), longe da fiscalização do Reclamado. Também não é o telefone meio eficaz para a fiscalização do trabalho nas circunstâncias verificadas nos autos.
Importante assinalar que a sujeição a jornada prefixada, como relatou uma das testemunhas, não significa possibilidade de avaliar a duração do trabalho, muito menos a participação em reuniões eventuais.
Não se aplica ao caso a orientação da Súmula n. 338/TST, porque comprovado que não era exeqüível o controle de ponto. Pela mesma razão, não socorre o Reclamante a falta de anotação do trabalho externo na CTPS.
Incide no caso o art. 62, I, da CLT, razão por quer não são devidas as horas extras".
Ao julgar os Embargos Declaratórios, ressaltou a Turma (fls. 578/579): "Nos Embargos de Declaração, o Reclamante aponta omissões do julgado. Alega que o Reclamado confessou jornada diária de 8h e não se desincumbiu de provar atividade externa incompatível com fixação de horário (...).
O acórdão embargado reputa não configurada a função de confiança bancária, no que ficou evidenciada a sujeição à jornada de 6h, e comprovada atividade externa não compatível com o regime de duração do trabalho (art. 62, I, da CLT), embora não anotada na CPTS. Diante dessa premissa não importa a prova da efetiva jornada de trabalho, para efeito das horas extras postuladas, inclusive trabalho aos sábados.
Não cabe rever a prova do trabalho externo. Cumpre, contudo, assentar que o horário previsto no contrato de trabalho (fl. 215) não traduz ser possível, de fato, avaliar a duração da jornada diante dos demais elementos probatórios analisados (princípio da primazia da realidade)".
Consoante se extrai do trecho acima transcrito, a Turma analisou todo o conteúdo probatório dos autos, concluindo que o Reclamante não tinha poder de representação, mando ou gestão, mas que trabalhava externamente, sem controle de horário e que, portanto, não faz jus às horas extras pleiteadas, inclusive trabalho aos sábados. Nesse contexto, não se evidencia afronta aos preceitos legais indigitados. Do mesmo modo, não se cogita da hipótese prevista na Súmula 338/TST, não havendo, portanto, divergência de teses.
Os arestos transcritos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não permitem a aferição da necessária identidade fática com a constatada nestes autos (Súmula 296/TST).
Já os precedentes cujas cópias foram exibidas às fls. 615/684, mas que não tiveram as ementas ou trechos transcritos nas razões recursais, não merecem ser examinados em face do que dispõe a Súmula 337, I, b , do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00611-2008-171-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
Recorrido(a)(s): FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO
Advogado(a)(s): HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/10/2009 - fls. 497; recurso apresentado em 02/11/2009 - fls. 499).
Regular a representação processual (fls. 508).
Satisfeito o preparo (fls. 392, 434, 435 e 507).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
A Recorrente sustenta que o Reclamante é portador de doença degenerativa que não tem relação de causa e efeito com a atividade laboral desempenhada, alegando que não houve a comprovação de culpa da Reclamada no agravamento da doença.
Neste tópico, todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Alegação(ões): - violação dos arts. 445 e 453 da CLT.
A Reclamada insurge-se contra o reconhecimento de contrato de trabalho por prazo indeterminado, alegando que houve in casu a celebração de um contrato de safra, prorrogado nos moldes do art. 445 da CLT.
Consta do acórdão:
"Observo que a demandada é uma empresa que atua no ramo de comércio e indústria de açúcar, álcool e derivados de cana-de-açúcar e de seus produtos (fl. 126) e o demandante se ativava na função de borracheiro, havendo sido contratado para laborar até o final da safra de cana-de-açúcar 2005/2006 (fl. 160), matéria prima básica utilizada no processo produtivo da reclamada. Vejo, pois, que não ficou comprovada nos autos a transitoriedade ou sazonalidade das atividades desenvolvidas pelo obreiro, a ponto de justificar a contratação por prazo determinado, com fulcro no artigo 443 ou na exceção prevista na parte final do artigo 452, ambos da CLT.
Nada obstante, a prova documental demonstrou que o reclamante fora contratado em março/2005 e dispensado somente em janeiro/2007, de modo que trabalhara quase todo o ano de 2005 e em todos os meses do ano de 2006, o que comprova que a prestação de serviços não ocorrera apenas no período de safra.
Ademais, logo após o término do primeiro contrato, foi celebrado outro (fl. 161), apenas para prorrogar o prazo do primeiro, ficando mantidas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, ainda que nesse não houvesse previsão de prorrogação. Daí, denota-se que, em momento algum, foi intenção da empresa demandada a celebração de um contrato de safra.
Desse modo, a modalidade contratual prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 5.889/1973, relativa ao primeiro pacto, restou descaracterizada, de forma a transmudá-la para o tipo indeterminado.
Mantenho, pois, a r. sentença, quanto ao reconhecimento da unicidade contratual, bem como no tocante ao deferimento das parcelas de aviso prévio e FGTS + 40%, concernente a todo o período trabalhado, e, ainda, quanto à retificação da CTPS." (fls. 493).
A Turma Julgadora, amparada no teor probatório dos autos, entendeu que não ficou comprovada a transitoriedade da atividade exercida pelo autor (borracheiro), apta a justificar a sua contratação por prazo determinado, tendo destacado que a prestação de serviços extrapolou o período de safra. Nesse contexto, uma vez descaracterizada a modalidade contratual prevista no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 5.889/73, não se vislumbra, no acórdão atacado, possível ofensa ao art. 445 da CLT.
Por outro lado, tratando-se de contrato de trabalho por prazo indeterminado, a manutenção do reconhecimento da unicidade contratual está em conformidade com o art. 453 celetista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00706-2009-001-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): ADONAI NAZARENO DE PAULA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2009 - fls. 506; recurso apresentado em 09/11/2009 - fls. 509 - certidão de feriados às fls. 508).
Regular a representação processual (fls. 117).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 511, § 1º, do CPC, 790-A, I, da CLT, Lei 13.550/99, Decreto Estadual 5.910/2004 e Decreto 779/1969.
- divergência jurisprudencial.
A AGECOM sustenta que ocorreu justo motivo para o não pagamento das custas processuais no prazo assinalado pelo d. Relator do Recurso Ordinário e, que, de qualquer modo, não estaria obrigada a pagá-las, porque não explora atividade econômica. Alega que, na qualidade de autarquia estadual, exerce serviço público, fazendo jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do acórdão (fls. 504-v./505):
"In casu, tratando-se a Recorrente de pessoa jurídica de direito público estadual, constituída sob a forma de autarquia, estaria isenta de efetuar o preparo para a interposição de Recurso Ordinário.
Todavia, é pacífica a jurisprudência deste Regional no sentido de ser notória a exploração de atividade econômica pela AGECOM, que comercializa tanto as publicações impressas quanto os tempos comerciais de suas emissoras de rádio (AM e FM) e a Televisão Brasil Central, pelo que não pode beneficiar-se da isenção do recolhimento das custas.
Como o MM. Juiz de origem dispensou a Reclamada desse encargo (fls. 403), e considerando que ela não poderia ser surpreendida com o não-conhecimento do apelo pela falta de preparo, foi-lhe concedido prazo de cinco dias para o pagamento das custas fixadas na r. sentença, sob pena de o recurso ser considerado deserto (fls. 489-v), tendo sido publicada a respectiva intimação no dia 23.07.2009, consoante a certidão de fls. 491.
Todavia, a AGECOM não efetuou o respectivo preparo, peticionando ao argumento de que o valor referente às custas processuais (R$ 100,00) não foi liberado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, vez que até aquele momento não havia providenciado a liberação do cronograma mensal de desembolso financeiro - CDMF. Por esta razão requereu a dilação do prazo, a fim de dar fiel cumprimento a decisão (fls. 493).
Embora seja legalmente possível a devolução de prazo à parte para a prática do ato processual, consoante o disposto no art. 183, do CPC, o certo é que, para que isso ocorra é necessário que ela prove que não o fez no prazo anteriormente assinalado por justo motivo.
No caso dos autos, tenho que a não liberação do cronograma mensal financeiro pela SEFAZ, não constitui justo impedimento para o descumprimento do ônus de proceder ao recolhimento das custas do processo.
Destarte, ante a ausência de comprovação de recolhimento das custas processuais pela Reclamada, não conheço do Recurso Ordinário por ela interposto, por deserto."
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
Também é inadmissível a alegação de ofensa a Decreto e à legislação estadual, ante a falta de previsão legal para tanto.
Por outro lado, não se vislumbra violação aos demais dispositivos apontados, uma vez que a Turma Julgadora partiu da premissa de que a AGECOM exerce atividade econômica e, portanto, não faz jus à isenção do pagamento das custas processuais. Ficou consignado no acórdão, ainda, que a não liberação do cronograma mensal financeiro pela SEFAZ, não constitui justo impedimento para o descumprimento do ônus de proceder ao recolhimento das custas do processo.
Vale destacar que a discussão em torno da questão de ela explorar ou não atividade econômica não é possível via Revista, já que a matéria é de natureza probatória (Súmula 126/TST).
Ressalte-se, por oportuno, que a comprovação do recolhimento das custas (fls. 553/554 e 556/557), feita após a interposição do Recurso de Revista, não afasta a deserção do Recurso Ordinário, cujos pressupostos de admissibilidade deveriam ter sido comprovados na data de sua interposição.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de dissenso com arestos provenientes do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
A Reclamada defende a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público. Insurge-se, ainda, contra o enquadramento funcional do Autor.
Todavia, inviável o exame de tais matérias, tendo em vista que o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada não foi conhecido, por deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01298-2003-011-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ITAJAILMA AMORIM DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): 1. GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES (GO - 16689)
Recorrido(a)(s): 1. FÉLIX DA PROVIDÊNCIA DOS REIS
Advogado(a)(s): 1. EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Interessado(a)(s): 1. TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA.
2. CLEBER HONORATO DE FREITAS
3. MAX NUNES VIEIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2009 - fls. 401; recurso apresentado em 14/07/2009 - fls. 403).
Regular a representação processual (fls. 228).
Garantido o Juízo (fls. 209).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, incisos XXII, XXIII, e 6º da CF.
A Recorrente defende a insubsistência da penhora, sustentando a impenhorabilidade do bem de família.
Consta do acórdão:
"Inicialmente, vale transcrever parte da sentença de separação, no que se refere a partilha dos bens, à fl. 269:
'Com relação ao patrimônio do casal, o mesmo deve ser dividido em partes iguais em razão do regime da comunhão parcial de bens. Entram na partilha de bens: a) o imóvel localizado na rua C-21, Qd 12, Lt 18, Jardim América deve ser partilhado entre a autora e o réu na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes' .
Dessa forma, o imóvel penhorado não constitui bem de família para os fins da Lei 8.009/90. Na partilha de bens, o casal destinou o imóvel à venda para partilha, não se traduzindo em moradia permanente, mas provisória. O fato do imóvel até hoje não ter sido vendido não altera o entendimento de que o imóvel não é bem de família.
Ademais, a petição de separação consensual revela que a agravada possui outro imóvel, conforme fls. 255.
Não prospera o argumento de que tal imóvel não mais pertence a agravada, já que não trouxe aos autos documentos que comprovassem suas afirmativas.
Enfim, a agravada não se desincumbiu do ônus de comprovar que possuía apenas um imóvel, destinado a moradia definitiva, nos termos do artigo 5º da Lei 8009/90, que preceitua o seguinte: 'Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou entidade familiar para moradia permanente'.
Destarte, reformo a decisão 'a quo', para não acolher a tese de que o bem constrito é um bem de família.
Mantenho a penhora, ressalvando o direito da agravada Itajailma Amorim do Nascimento, de receber 50% do valor da venda realizada em praça ou leilão." (fls. 398/399).
Conforme se depreende, a declaração de que o imóvel penhorado não é o único destinado à moradia permanente da família da Agravante encontra-se amparada nos elementos de prova contidos nos presentes autos. Nesse contexto, a manutenção da penhora do imóvel em questão não importa ofensa direta e literal aos dispositivos constitucionais indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01329-2008-006-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): LAURENTINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL (GO - 29055)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2009 - fl. 317; recurso apresentado em 27/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 76).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "LAURENTINO VIEIRA DA SILVA".
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 30 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/11/2009 às 12:55 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01645-2008-191-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de Representação
Vê-se nos autos que a Reclamada, até o momento da interposição de seu Recurso de Revista (fls. 469/493), ocorrida em 23.09.09, apresentou os mandatos negociais de fls. 26 e 464 e a procuração ad judicia de fls. 27.
Todavia, não há como aproveitá-los a fim de demonstrar a regularidade de representação.
Com efeito, a procuração ad negotia de fls. 26, emitida em 12.03.08, traz consignado prazo de validade de doze meses, portanto já tendo expirado em 12.03.09, gerando uma situação que invalida também o instrumento de procuração de fls. 27, outorgado, entre outros advogados, ao Dr. Rogério Aparecido Sales, subscritor do Recurso de Revista (fls. 469), acarretando a inexistência deste.
Por outro lado, a procuração ad negotia de fls. 464 não supre a referida falha, uma vez que nela há outorga de poderes negociais a Clóvis Vieira Marques e Jeferson Souza da Rosa para agirem sempre em conjunto, enquanto que a procuração ad judicia foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Márcia de Fátima Ferreira (fls. 27).
Por fim, é mister ressaltar que, no tocante à procuração judicial de fls. 535, foi ela firmada em 21.10.09, bem depois do prazo-limite para a interposição do Recurso de Revista (24.09.09), e sua admissão, ora, encontraria óbice nas disposições da Súmula nº 383 do C. TST, a par de ter sido exibida apenas para atender ao despacho de fls. 500/501, para possibilitar a alteração da denominação social da Reclamada, requerida às fls. 463.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01708-2008-102-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 453; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 455; certidão de feriados - fls. 464).
Regular a representação processual (fls. 42).
Dispensado o preparo (fls. 386/387 e 440).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 186 e 927, "caput" e parágrafo único, do CCB. - divergência jurisprudencial.
Pugna o Recorrente pelo reconhecimento do acidente do trabalho, ao argumento de que ficou demonstrada a culpa da Reclamada, que foi omissa e negligente no caso concreto, já que competia a ela proporcionar "segurança, saúde e higiene no local de trabalho, exercitando medidas preventivas de todos os gêneros, até mesmo a queda da barra metálica" (fls. 458).
Consta do acórdão (fls. 435/436):
"Não ficou evidenciado o motivo do desprendimento do objeto que veio a atingir o Autor, possivelmente do telhado da empresa conforme informado na inicial. Diante dessa situação, não há como afastar a hipótese de caso fortuito ou força maior.
Embora seja dever da Reclamada manter um ambiente de trabalho seguro e sadio, não se pode atribuir culpa de um fato que não era esperado, e que não ocorreu por omissão em manutenção do prédio. A empregadora, assim como o empregado, foi pega de surpresa diante do ocorrido.
Infelizmente, tratou-se de uma fatalidade.
Outrossim, o fato de o empregador fornecer EPIs ou EPCs demonstra a sua preocupação com a saúde dos empregados.
Não se trata aqui de responsabilidade objetiva, posto que a atividade exercida pelo Autor não pode ser considerada de risco (operador de secadora), sendo, portanto, necessário a demonstração da culpa do empregador para ensejar a necessidade de indenizar. Todavia, a culpa não restou demonstrada, eis que a reclamada culpa nenhuma teve no ocorrido.
Isto posto, presente o dano, o nexo concausal, mas ausente a culpa da Reclamada, impõe-se a manutenção da r. Sentença (...)."
Verifica-se que o acórdão recorrido considerou que a hipótese não é de responsabilidade objetiva, porque a atividade do Autor não pode ser considerada de risco, e, com base no conjunto probatório dos autos, concluiu inexistir acidente do trabalho, uma vez não demonstrada a culpa da Reclamada. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais citados.
Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/11/2009 às 16:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0374/09
PROCESSO : AP00125200900518000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1.HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO : 2.CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ 02.646.757/0001-82 e CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA – CPF 872.830.851-49, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 97/100v, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida.”
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0375/09
PROCESSO : RO00610200900818002
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : 1. FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDA : 2. IRENE FIRMINO DO NASCIMENTO PESSOA
ADVOGADA : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 54/61, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do recurso ordinário e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0376/09
PROCESSO : AP01011200800618002
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : 1. H. MARTINS COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO : 2. HUMBERTO MARTINS
AGRAVADA : 3. MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA NEGREIROS
ADVOGADA : GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada H. MARTINS COMERCIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 181/182-v, cuja conclusão segue transcrita :
“Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0377/09
PROCESSO : AP00848200801318002
AGRAVANTE/EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO/EMBARGADO : 1. JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADOS : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTROS
AGRAVADO/EMBARGADA : 2. W.O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada W.O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos acórdãos de fls. 90/94 e fls. 111/116, cujas conclusões seguem transcritas :
“Diante do exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.”
“Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e NEGO-LHES PROVIMENTO.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0378/09
PROCESSO : AP02130200700518020
AGRAVANTE : SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS
AGRAVADO : 1.DROGARIA MILLENEO LTDA
AGRAVADO : 2.RITA DE CÁSSIA SANTOS

AGRAVADO : 3.AROLDO MIRANDA
AGRAVADO : 4.IVANILTON GOMES FERREIRA
ADVOGADOS : RONALDO FELIPE DE FREITAS E OUTROS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DROGARIA MILLENEO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 388/390, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0379/09
PROCESSO : AP00768200500318007
AGRAVANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADA : CLARINS MODAS LTDA
AGRAVADO : HÉLIO CORRÊA DA SILVA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CLARINS MODAS LTDA. (CNPJ nº 61.137.253/0006-00) e HÉLIO CORRÊA DA SILVA (CPF nº 587.608.658-49), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 149/152, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do Agravo de Petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0380/09
PROCESSO : AP02118200500218000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : GILENO MENEZES - ME
AGRAVADO : GILENO MENEZES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GILENO MENEZES - ME (CNPJ nº 37.827.276/0001-58) e GILENO MENEZES - (CPF nº 672.008.348-15), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 146/154, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Custas de R$44,26, pelo executado (art. 789-A, IV, da CLT). ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0381/09
PROCESSO : AP00639200500518001
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : GRILO EVENTOS LTDA.
ADVOGADA : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
AGRAVADO : RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADA : MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS (CPF Nº 283.363.721-72) e MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS (CPF Nº 265.237.791-49), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 325/328, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. É o meu voto."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0382/09
PROCESSO : AP01896200500118005
AGRAVANTE : ROGÉRIO LUIZ SOARES
PROCURADOR : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado os agravado JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 462/473, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento. Custas, pelos executados, de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. É o meu voto."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 24 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0383/09
PROCESSO : AP00585200920118009
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : 1.ANASTÁCIO E SOBRINHO LTDA.
AGRAVADO : 2.JOSÉ ROSA SOBRINHO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ANASTÁCIO E SOBRINHO LTDA. (CNPJ 86.919.230/0001-74) e JOSÉ ROSA SOBRINHO (CPF 040.335.231-20), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 102/105, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida.
Custas no importe de R$44,26, pelo executado (art. 789-A, IV, da CLT)."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 25 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0384/09
PROCESSO : AP00369200919118000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : MARTINS E AMORIM LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MARTINS E AMORIM LTDA.,

atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 84/86, cuja conclusão segue transcrita :
"Pelo exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 25 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0385/09
PROCESSO : AP00848200711118007
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
AGRAVADO : 2. ROOSEVELT GONÇALVES PORTILHO
AGRAVADO : 3. CRISTIANE EPAGNOL PORTILHO
AGRAVADO : 4. GLEIDIMAR SILVA BORGES
ADVOGADO : JUAREZ ROSA CABRAL E OUTRO(S)
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., ROOSEVELT GONÇALVES PORTILHO e CRISTIANE EPAGNOL PORTILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 163/164-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 25 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 133 / 2009

Em 01/12/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00894-2009-002-18-00-9
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-894/2009
Recorrente : ANTÔNIO PIRES NETO
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

03151-2009-121-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3151/2009
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : GENIVALDO LEANDRO DA SILVA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01361-2009-005-18-00-3
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1361/2009
Recorrente : GILVAN CÂNDIDO DOS REIS
Advogado : MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado : GRACE MARY VÉRAS OSIK E OUTRO(S)
Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02777-2009-121-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2777/2009
Recorrente : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado : RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)
Recorrido : VANDERLEI SILVA
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01911-2009-005-18-00-4
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1911/2009
Recorrente : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO PEREIRA NEVES
Advogado : KARINA SILVA ARAÚJO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Cautelar Inominada

00415-2009-000-18-00-1
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO - RT-1609/2009
Autor : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Réu : JOSÉ NILTON PEREIRA LIMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01042-2009-131-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1042/2009
Recorrente : MÁRCIA DA SILVA DIAS
Advogado : ANTÔNIO DE ARAÚJO TORRES E OUTRO(S)
Recorrido : RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado : RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 7

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.876/2009 CartPrec 03 1.216/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

04.889/2009 Alvará 02 1.225/2009 ORD. S N
RODRIGO PEREIRA CESAR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
04.892/2009 RTSum 01 1.221/2009 INI 14/12/2009 13:45 SUM. N N

MÁRCIO DA SILVA JUNHOR
PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
04.894/2009 RTSum 02 1.227/2009 UNA 16/12/2009 13:40 SUM. N N
VIVIANE GOMES PEIXOTO
MOACIR GOMES (PANIFICADORA CRISTAL)

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA
04.890/2009 RTSum 03 1.219/2009 UNA 11/01/2010 13:00 SUM. N N
DENISON RIBEIRO DURÃES
DARCY JOSÉ COLOCA (FAZENDA MADEIRA)

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
04.883/2009 CartPrec 04 1.220/2009 ORD. N N
KÊNIA MAYANE PEREIRA FERNANDES
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): HELENA MARIA DE CASTRO
04.888/2009 RTSum 04 1.222/2009 UNA 14/12/2009 14:45 SUM. S N
CÉLIO GALVÃO DA SILVA
SÉRGIO RODRIGUES CHAVEIRO (DISTRIBUIDORA BUSTER LIMPEZA TÉCNICA)

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
04.885/2009 RTSum 01 1.220/2009 INI 14/12/2009 13:30 SUM. N N
FALCONY FERREIRA MADEIRA
DVG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (PLASTUBOS)

04.886/2009 RTSum 02 1.224/2009 UNA 16/12/2009 13:20 SUM. N N
MAURO VIEIRA BEZERRA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA

04.887/2009 RTSum 04 1.221/2009 UNA 14/12/2009 14:30 SUM. N N
EDSON MENDES DIAS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO(A): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
04.884/2009 RTSum 02 1.223/2009 UNA 16/12/2009 13:00 SUM. N N
IRENE ABADE DA SILVEIRA
ESCOLA KARLA JACKIE + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.893/2009 RTOrd 04 1.223/2009 UNA 12/01/2010 15:00 ORD. S N
DAVID DOS SANTOS SOUZA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
04.882/2009 RTOrd 01 1.219/2009 ORD. N N
MARCILENE PEREIRA LOBO
CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.881/2009 RTOrd 04 1.219/2009 UNA 11/01/2010 15:20 ORD. N N
GEYSE KELLY RODRIGUES DA SILVA
CREAÇÕES OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
04.891/2009 RTOrd 02 1.226/2009 UNA 18/01/2010 14:40 ORD. N N
FRANCINE ANNE ALVES CHAVES
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.877/2009 RTSum 01 1.218/2009 INI 14/12/2009 13:15 SUM. N N
EDSON FIRMINO DA SILVA
HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

04.878/2009 RTOrd 03 1.217/2009 ORD. N N
JOSÉ MARIA CANDIDO DOS SANTOS
WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
04.879/2009 RTSum 03 1.218/2009 UNA 17/12/2009 13:15 SUM. N N
PAULO RAIMUNDO DA SILVA
HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

04.880/2009 RTSum 04 1.218/2009 UNA 14/12/2009 14:15 SUM. N N
EDWIRGES AUXILIADORA DE JESUS CARDOSO
ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA (CASA DAS EMPADAS - TASTE FULL)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.808/2009 RTSum 01 1.808/2009 UNA 11/12/2009 08:45 SUM. N N
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.809/2009 RTSum 01 1.809/2009 UNA 11/12/2009 08:40 SUM. N N
LICINO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.810/2009 RTSum 01 1.810/2009 UNA 17/12/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS
LASA LAGO AZUL S.A.

ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
01.807/2009 RTSum 01 1.807/2009 UNA 17/12/2009 14:10 SUM. N N
HUGO GUSTAVO DA SILVA SOARES
CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.422/2009 RTOrd 01 2.422/2009 UNA 01/02/2010 16:50 ORD. N N
CRISTIANO GALDINO DE DEUS
JALLES MACHADO S/A

02.423/2009 RTSum 01 2.423/2009 UNA 01/02/2010 16:30 SUM. N N
CRISTIANO GALDINO DE DEUS
USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO(A): ELYZA AMÉRICA RABELO
02.424/2009 Alvará 01 2.424/2009 ORD. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
.....

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.405/2009 RTOrd 01 2.405/2009 UNA 18/11/2009 15:00 ORD. N N
NELSON DOS REIS DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.406/2009 RTOrd 01 2.406/2009 UNA 18/11/2009 15:05 ORD. N N
ARLENE MARIA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.407/2009 RTOrd 01 2.407/2009 UNA 18/11/2009 15:10 ORD. N N
KLEYTON MENEZES LOPES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.408/2009 RTOrd 01 2.408/2009 UNA 18/11/2009 15:15 ORD. N N
EDSON DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.409/2009 RTOrd 01 2.409/2009 UNA 18/11/2009 15:20 ORD. N N
MANUEL ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.410/2009 RTOrd 01 2.410/2009 UNA 18/11/2009 15:25 ORD. N N
RUBINALDO FEITOZA DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.411/2009 RTOrd 01 2.411/2009 UNA 18/11/2009 15:30 ORD. N N
ELIAS BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.412/2009 RTOrd 01 2.412/2009 UNA 18/11/2009 15:35 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE SOUZA MENDANHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.413/2009 RTOrd 01 2.413/2009 UNA 18/11/2009 15:40 ORD. N N
FERNANDO CAETANO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.414/2009 RTOrd 01 2.414/2009 UNA 18/11/2009 15:45 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.415/2009 RTOrd 01 2.415/2009 UNA 18/11/2009 15:50 ORD. N N
DIONATHA ROBERTO DA SILVA SANOTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.416/2009 RTOrd 01 2.416/2009 UNA 18/11/2009 15:55 ORD. N N
MARIA DAS DORES FILHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.417/2009 RTOrd 01 2.417/2009 UNA 18/11/2009 16:00 ORD. N N
EDINEIA OLIVEIRA MILAGRE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.418/2009 RTOrd 01 2.418/2009 UNA 18/11/2009 16:05 ORD. N N
LUIZA MARIA DE PAULA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.419/2009 RTOrd 01 2.419/2009 UNA 18/11/2009 16:10 ORD. N N
JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.420/2009 RTOrd 01 2.420/2009 UNA 18/11/2009 16:15 ORD. N N
MARIA APARECIDA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.421/2009 RTSum 01 2.421/2009 UNA 05/11/2009 15:30 SUM. N N
LEVI CAMPOS DORNELES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
02.555/2009 CartPrec 01 2.555/2009 ORD. N N
JESSE BARBOSA PORTES
CELESTINO GOMES MACHADO-MINA PATO BRANCO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.556/2009 CartPrec 01 2.556/2009 ORD. N N
OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.557/2009 CartPrec 01 2.557/2009 ORD. N N
JOSÉ JORGE DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.547/2009 RTOrd 01 2.547/2009 UNA 26/11/2009 10:50 ORD. N N
ANTÔNIO PALMEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO CORDEIRO
02.605/2009 CartPrec 01 2.605/2009 ORD. N N
ADÃO OLIVEIRA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): LEANDRO DE PAULA LOPES
02.548/2009 RTSum 01 2.548/2009 UNA 10/11/2009 16:00 SUM. N N
RICARDO HENRIQUE FERREIRA
SUPERMERCADO AR BOUGANVILLE LTDA EPP

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
02.558/2009 RTSum 01 2.558/2009 UNA 25/11/2009 13:10 SUM. N N
RONALD EPILOGO GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.559/2009 RTSum 01 2.559/2009 UNA 25/11/2009 13:00 SUM. N N
GESAI FRANCISCO ALVES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.560/2009 RTSum 01 2.560/2009 UNA 25/11/2009 13:20 SUM. N N
ADÃO PEREIRA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.561/2009 RTSum 01 2.561/2009 UNA 25/11/2009 13:25 SUM. N N
ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.562/2009 RTSum 01 2.562/2009 UNA 25/11/2009 13:30 SUM. N N
CHARLES NUNES RODRIGUES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.563/2009 RTSum 01 2.563/2009 UNA 25/11/2009 13:35 SUM. N N
EMERSON OLIÉSIO DA SILVA LAURENIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.564/2009 RTOrd 01 2.564/2009 ORD. N N
DIONE TEMOTEO FILHO
AGROCANA JFS LTDA.

02.565/2009 RTSum 01 2.565/2009 SUM. N N
ELENICE PASSOS DOS SANTOS
AGROCANA JFS LTDA.

02.566/2009 RTSum 01 2.566/2009 SUM. N N
ELIZABETH DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

02.567/2009 RTSum 01 2.567/2009 SUM. N N
ALESSANDRO ALVES HONORATO
AGROCANA JFS LTDA.

02.568/2009 RTSum 01 2.568/2009 SUM. N N
DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS
AGROCANA JFS LTDA.

02.569/2009 RTSum 01 2.569/2009 SUM. N N
EDGUIMAR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA
AGROCANA JFS LTDA.

02.570/2009 RTSum 01 2.570/2009 SUM. N N
LUIZ TIAGO DE MELO
AGROCANA JFS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.607/2009 RTSum 01 2.607/2009 UNA 01/02/2010 13:45 SUM. N N
ANTÔNIO EVANGELISTA GUIMARÃES
JALES MACHADO S/A

02.608/2009 RTSum 01 2.608/2009 UNA 01/02/2010 13:50 SUM. N N
EDSON AFONSO
JALES MACHADO S/A

02.609/2009 RTOrd 01 2.609/2009 UNA 01/02/2010 13:25 ORD. N N
JANIO FRANCISCO DE SOUZA
JALES MACHADO S/A

02.610/2009 RTOrd 01 2.610/2009 UNA 01/02/2010 13:30 ORD. N N
JOAO PAULO CANDIDO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.611/2009 RTSum 01 2.611/2009 UNA 01/02/2010 13:55 SUM. N N
JOEL CRISTINO COSTA
JALES MACHADO S/A

02.612/2009 RTSum 01 2.612/2009 UNA 01/02/2010 14:00 SUM. N N
IRACY DA GLORIA RAMOS
JALES MACHADO S/A

02.613/2009 RTOrd 01 2.613/2009 UNA 01/02/2010 13:35 ORD. N N
DEULISMAR DA SILVA NUNES
JALES MACHADO S/A

02.614/2009 RTSum 01 2.614/2009 UNA 01/02/2010 14:05 SUM. N N
CARLOS EMIDIO LOURENÇO
JALES MACHADO S/A

02.615/2009 RTSum 01 2.615/2009 UNA 01/02/2010 14:10 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
JALES MACHADO S/A

02.616/2009 RTSum 01 2.616/2009 UNA 01/02/2010 14:15 SUM. N N
VALTER RODRIGUES SANTANA
JALES MACHADO S/A

02.617/2009 RTSum 01 2.617/2009 UNA 01/02/2010 14:20 SUM. N N
LEANDRO DUARTE MELO
JALES MACHADO S/A

02.618/2009 RTSum 01 2.618/2009 UNA 01/02/2010 14:25 SUM. N N
DIEGO TAVARES RIBEIRO
JALES MACHADO S/A

02.619/2009 RTSum 01 2.619/2009 UNA 01/02/2010 14:30 SUM. N N
CECILIO BARBOZA DE SOUZA
JALES MACHADO S/A

02.620/2009 RTSum 01 2.620/2009 UNA 01/02/2010 14:35 SUM. N N
CARLOS ALEXANDRE DE JESUS
JALES MACHADO S/A

02.621/2009 RTSum 01 2.621/2009 UNA 01/02/2010 14:40 SUM. N N
VANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
JALES MACHADO S/A

02.622/2009 RTSum 01 2.622/2009 UNA 01/02/2010 14:45 SUM. N N
REGINALDO ROMUALDO DE MOURA
JALES MACHADO S/A

02.623/2009 RTSum 01 2.623/2009 UNA 01/02/2010 14:50 SUM. N N
VALDIVINO BATISTA DA SILVA
JALES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.659/2009 RTSum 01 2.659/2009 UNA 19/11/2009 10:05 SUM. N N
VALDELY FRANCISCO DE CASTILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.660/2009 RTSum 01 2.660/2009 UNA 19/11/2009 10:10 SUM. N N
VALTUIR JOAQUIM DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.661/2009 RTSum 01 2.661/2009 UNA 19/11/2009 08:30 SUM. N N
EDCARLOS SOUZA PIRES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.662/2009 RTOrd 01 2.662/2009 UNA 19/11/2009 09:05 ORD. N N
JULIO GABRIEL DE LIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.663/2009 RTSum 01 2.663/2009 UNA 19/11/2009 10:15 SUM. N N
CINTIA NAURA VIEIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): ODILON NETO DA SILVA
02.606/2009 RTOrd 01 2.606/2009 UNA 10/11/2009 16:30 ORD. N N
DIVINO HONÓRIO NETO
CRV INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.624/2009 RTSum 01 2.624/2009 SUM. N N
JOSÉ LOPES
USINA GOIANESIA S/A

02.625/2009 RTSum 01 2.625/2009 SUM. N N
JOSÉ GIVANILSON DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.626/2009 RTOrd 01 2.626/2009 ORD. N N
NATAL DOS SANTOS CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

02.627/2009 RTSum 01 2.627/2009 SUM. N N
ALAIRTON AZAIAS DOS REIS
USINA GOIANESIA S/A
02.628/2009 RTOrd 01 2.628/2009 ORD. N N
MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
JALLES MACHADO S/A

02.629/2009 RTSum 01 2.629/2009 SUM. N N
FÁBIO DE CARVALHO DO CARMO
USINA GOIANESIA S/A

02.630/2009 RTSum 01 2.630/2009 SUM. N N
JOSÉ DIVINO GOMES DO NASCIMENTO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.631/2009 RTOrd 01 2.631/2009 ORD. N N
DENEVALDO VIEIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

02.632/2009 RTOrd 01 2.632/2009 ORD. N N
ADÃO MOURA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.633/2009 RTOrd 01 2.633/2009 ORD. N N
IVENILSON QUIRINO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.634/2009 RTSum 01 2.634/2009 SUM. N N
MOACIR DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

02.635/2009 RTOrd 01 2.635/2009 ORD. N N
REINALDO DE SOUSA CORREA
USINA GOIANESIA S/A

02.636/2009 RTOrd 01 2.636/2009 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

02.637/2009 RTSum 01 2.637/2009 SUM. N N
ADENILSON MORAIS REIS
USINA GOIANESIA S/A

02.638/2009 RTSum 01 2.638/2009 SUM. N N
ADENILSON MORAIS REIS
JALLES MACHADO S/A

02.639/2009 RTOrd 01 2.639/2009 ORD. N N
EDMILSON BORGES VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.640/2009 RTSum 01 2.640/2009 SUM. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

02.641/2009 RTSum 01 2.641/2009 SUM. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

02.642/2009 RTSum 01 2.642/2009 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO CINTRA
USINA GOIANESIA S/A

02.643/2009 RTSum 01 2.643/2009 SUM. N N
REINALDO FERREIRA DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

02.644/2009 RTOrd 01 2.644/2009 ORD. N N
LAÉRCIO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

02.645/2009 RTOrd 01 2.645/2009 ORD. N N
JUCINEI GONÇALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.646/2009 RTSum 01 2.646/2009 SUM. N N
MINELVINO FERREIRA LIMA
JALLES MACHADO S/A

02.647/2009 RTSum 01 2.647/2009 SUM. N N
MINELVINO FERREIRA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

02.648/2009 RTSum 01 2.648/2009 SUM. N N
ODAIR EVANGELISTA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.649/2009 RTOrd 01 2.649/2009 ORD. N N
ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.650/2009 RTOrd 01 2.650/2009 ORD. N N
ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.651/2009 RTOrd 01 2.651/2009 ORD. N N
JOÃO ZUMIRO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.652/2009 RTOrd 01 2.652/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS APARECIDO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.653/2009 RTSum 01 2.653/2009 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO DE MIRANDA
USINA GOIANESIA S/A

02.654/2009 RTSum 01 2.654/2009 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.655/2009 RTSum 01 2.655/2009 SUM. N N
DVALDO JOSÉ EMÍLIO
JALLES MACHADO S/A

02.656/2009 RTSum 01 2.656/2009 SUM. N N
DVALDO JOSÉ EMÍLIO
USINA GOIANESIA S/A

02.657/2009 RTOrd 01 2.657/2009 ORD. N N
ANTONIO CARLOS CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

02.658/2009 RTOrd 01 2.658/2009 ORD. N N
FERNANDO DAS GRAÇAS MIRANDA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 58

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.850/2009 RTSum 01 2.850/2009 UNA 17/11/2009 14:15 SUM. N N
EUDINEIA AVELAR DA SILVA
SUPERMERCADO ARAGUAIA II LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
02.701/2009 RTOrd 01 2.701/2009 UNA 17/11/2009 16:00 ORD. N N
JORCELINO MENDES ABREU
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.702/2009 RTSum 01 2.702/2009 UNA 17/11/2009 15:30 SUM. N N
MARIA SONIA DA SILVA NASCIMENTO
PANIFICADORA MAIS LTDA

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.675/2009 RTSum 01 2.675/2009 UNA 13/01/2010 16:30 SUM. N N
RAYME ANDRE CINTRA
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.676/2009 RTSum 01 2.676/2009 UNA 01/02/2010 17:00 SUM. N N
RAYME ANDRE CINTRA
JALLES MACHADO S/A

02.677/2009 RTSum 01 2.677/2009 UNA 01/02/2010 17:05 SUM. N N
FABRICIO ALVES DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

02.678/2009 RTSum 01 2.678/2009 UNA 01/02/2010 17:10 SUM. N N
REGINALDO MARQUES LIMA
JALLES MACHADO S/A

02.679/2009 RTOrd 01 2.679/2009 UNA 01/02/2010 16:55 ORD. N N
NILSON LUCIANO
JALLES MACHADO S/A

02.680/2009 RTSum 01 2.680/2009 UNA 01/02/2010 17:15 SUM. N N
DANIELE LUCIANO VERISSIMO
JALLES MACHADO S/A

02.681/2009 RTSum 01 2.681/2009 UNA 01/02/2010 16:35 SUM. N N
FABRICIO ALVES DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

02.682/2009 RTSum 01 2.682/2009 UNA 01/02/2010 16:40 SUM. N N
RAYME ANDRE CINTRA
USINA GOIANESIA S/A

02.683/2009 RTOrd 01 2.683/2009 UNA 01/02/2010 16:10 ORD. N N
ATAIDES ROMUALDO RODRIGUES JUNIOR
USINA GOIANESIA S/A

02.684/2009 RTOrd 01 2.684/2009 UNA 01/02/2010 16:15 ORD. N N
JOSE GOMES JUSTINO
USINA GOIANESIA S/A

02.685/2009 RTOrd 01 2.685/2009 UNA 01/02/2010 16:20 ORD. N N
FRANCISCO JOSE PEREIRA MAGALHAES
USINA GOIANESIA S/A

02.686/2009 RTSum 01 2.686/2009 UNA 01/02/2010 16:45 SUM. N N
REGINALDO MARQUES LIMA
USINA GOIANESIA S/A

02.687/2009 RTOrd 01 2.687/2009 UNA 01/02/2010 16:25 ORD. N N
EDIVALDO JOÃO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.688/2009 RTOrd 01 2.688/2009 UNA 26/11/2009 11:15 ORD. N N
JOSÉ LUIZ CELESTINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
02.700/2009 RTOrd 01 2.700/2009 UNA 01/02/2010 15:55 ORD. N N
SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.689/2009 RTSum 01 2.689/2009 SUM. N N
JORGE MANOEL DA CRUZ JUNIOR
EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO ANTONIO PEREIRA
02.664/2009 RTSum 01 2.664/2009 UNA 12/11/2009 08:35 SUM. N N
THIAGO BERNARDES NAIM
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.665/2009 RTSum 01 2.665/2009 UNA 12/11/2009 09:00 SUM. N N
OTNIEL JOSÉ DE CARVALHO
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.666/2009 RTSum 01 2.666/2009 UNA 12/11/2009 09:20 SUM. N N
DANIEL DA SILVA GOMES
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.667/2009 RTSum 01 2.667/2009 UNA 12/11/2009 09:30 SUM. N N
BEATRIZ DOURADO DE OLIVEIRA
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.668/2009 RTSum 01 2.668/2009 UNA 12/11/2009 09:40 SUM. N N
SYNTIA SUERLLEN DE DEUS
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.669/2009 RTSum 01 2.669/2009 UNA 12/11/2009 09:50 SUM. N N
SARA FERNANDA CARVALHO
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO
02.670/2009 RTSum 01 2.670/2009 UNA 12/11/2009 10:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.671/2009 RTSum 01 2.671/2009 UNA 12/11/2009 10:10 SUM. N N
MONICA RODRIGUES DOS REIS
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.672/2009 RTSum 01 2.672/2009 UNA 12/11/2009 10:20 SUM. N N
CLEIDE MARIA NEVES
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.673/2009 RTSum 01 2.673/2009 UNA 12/11/2009 10:25 SUM. N N
CLAUDIA SANTOS SILVA CARDOSO
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

02.674/2009 RTSum 01 2.674/2009 UNA 12/11/2009 10:30 SUM. N N
ANA LUCIA MENDES PAIXÃO
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.472/2009 RTSum 01 3.472/2009 UNA 15/12/2009 14:40 SUM. N N
ISMAEL MENDES FERREIRA
ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.856/2009 RTOrd 01 2.856/2009 UNA 02/02/2010 08:00 ORD. N N
DIVINO GOMES DE MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

02.857/2009 RTSum 01 2.857/2009 UNA 04/02/2010 08:00 SUM. N N
EDISMAR CAMPOS
USINA GOIANESIA S/A

02.858/2009 RTSum 01 2.858/2009 UNA 04/02/2010 08:20 SUM. N N
JARBAS ALBERTO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.884/2009 RTSum 01 2.884/2009 UNA 03/02/2010 08:00 SUM. N N
EDIVILSON FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.885/2009 RTOrd 01 2.885/2009 UNA 02/02/2010 08:36 ORD. N N
JOSÉ VALTEIR FRANÇA
USINA GOIANESIA S/A

02.886/2009 RTOrd 01 2.886/2009 UNA 02/02/2010 08:39 ORD. N N
GERALDO RODRIGUES DE FARIA
USINA GOIANESIA S/A

02.887/2009 RTOrd 01 2.887/2009 UNA 02/02/2010 08:42 ORD. N N
ELIZEU GASPO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.888/2009 RTOrd 01 2.888/2009 UNA 02/02/2010 08:45 ORD. N N
DERCÍLIO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A
02.889/2009 RTOrd 01 2.889/2009 UNA 02/02/2010 08:48 ORD. N N
GILLIARD ALVES BATISTA
USINA GOIANESIA S/A

03.150/2009 RTSum 01 3.150/2009 UNA 03/02/2010 14:09 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
USINA GOIANESIA S/A

03.151/2009 RTSum 01 3.151/2009 UNA 03/02/2010 14:12 SUM. N N
VALDECI APARECIDO GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.152/2009 RTSum 01 3.152/2009 UNA 03/02/2010 14:15 SUM. N N
UBIRATAN COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.153/2009 RTSum 01 3.153/2009 UNA 03/02/2010 14:18 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR FERREIRA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
03.471/2009 ConPag 01 3.471/2009 UNA 15/12/2009 15:05 SUM. N N
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.
WENDER APARECIDO PIRES (ESPÓLIO DE) + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
02.991/2009 RTSum 01 2.991/2009 UNA 13/01/2010 13:25 SUM. N N
SIDENY RIBEIRO GONÇALVES
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001
02.992/2009 RTSum 01 2.992/2009 UNA 13/01/2010 13:50 SUM. N N
NEILTON NUNES CORREIA
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

02.993/2009 RTOrd 01 2.993/2009 UNA 13/01/2010 15:25 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.994/2009 RTSum 01 2.994/2009 UNA 13/01/2010 14:15 SUM. N N
DORVANI RODRIGUES DA SILVA
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

02.995/2009 RTSum 01 2.995/2009 UNA 13/01/2010 15:05 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES MARCELINO
USINA GOIANESIA S/A

02.996/2009 RTSum 01 2.996/2009 UNA 13/01/2010 15:35 SUM. N N
APARECIDO MOREIRA FARIAS
USINA GOIANESIA S/A

02.997/2009 RTOrd 01 2.997/2009 UNA 13/01/2010 15:15 ORD. N N
AGUINALDO MIGUEL DE CARVALHO
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.859/2009 RTSum 01 2.859/2009 UNA 04/02/2010 08:25 SUM. N N
GILDO HENRIQUE COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.860/2009 RTSum 01 2.860/2009 UNA 04/02/2010 08:30 SUM. N N
GERSON BORGES GUIMARÃES
USINA GOIANESIA S/A

02.861/2009 RTSum 01 2.861/2009 UNA 04/02/2010 08:35 SUM. N N
ELÍSIA PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.862/2009 RTOrd 01 2.862/2009 UNA 02/02/2010 08:15 ORD. N N
CARLOS ALBERTO MARTINS DE LISBOA
USINA GOIANESIA S/A

02.863/2009 RTSum 01 2.863/2009 UNA 04/02/2010 08:40 SUM. N N
CLÁUDIO VIANA CUNHA JÚNIOR
USINA GOIANESIA S/A

02.864/2009 RTSum 01 2.864/2009 UNA 04/02/2010 08:45 SUM. N N
WALTENE MARTINS TEIXEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.865/2009 RTSum 01 2.865/2009 UNA 04/02/2010 08:50 SUM. N N
KENNEDY DE SOUZA REIS
USINA GOIANESIA S/A

02.866/2009 RTSum 01 2.866/2009 UNA 04/02/2010 08:55 SUM. N N
JOANA OLÍMPIA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.867/2009 RTSum 01 2.867/2009 UNA 04/02/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.868/2009 RTSum 01 2.868/2009 UNA 04/02/2010 09:05 SUM. N N
MARLENE RIBEIRO FRANÇA
USINA GOIANESIA S/A

02.869/2009 RTSum 01 2.869/2009 UNA 04/02/2010 09:10 SUM. N N
LEVERTINO PEREIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

02.870/2009 RTSum 01 2.870/2009 UNA 04/02/2010 09:15 SUM. N N
JAIR CARDOSO MEIRELES
USINA GOIANESIA S/A

02.871/2009 RTSum 01 2.871/2009 UNA 04/02/2010 09:20 SUM. N N
ANTÔNIO PENHA DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

02.872/2009 RTSum 01 2.872/2009 UNA 04/02/2010 09:25 SUM. N N
DIVINO VALDECIL DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

02.873/2009 RTSum 01 2.873/2009 UNA 04/02/2010 09:30 SUM. N N
ANDRÉ CALIXTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.874/2009 RTOrd 01 2.874/2009 UNA 02/02/2010 08:18 ORD. N N
DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.875/2009 RTOrd 01 2.875/2009 UNA 02/02/2010 08:21 ORD. N N
CLÉBIO CUSTÓDIO AMORIM
USINA GOIANESIA S/A

02.876/2009 RTOrd 01 2.876/2009 UNA 02/02/2010 08:24 ORD. N N
CLEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

02.877/2009 RTSum 01 2.877/2009 UNA 04/02/2010 09:35 SUM. N N
NARA CRISTINA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.878/2009 RTSum 01 2.878/2009 UNA 04/02/2010 09:40 SUM. N N
FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.879/2009 RTOrd 01 2.879/2009 UNA 02/02/2010 08:27 ORD. N N
ROSALINO ARCANJO DA LUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.880/2009 RTOrd 01 2.880/2009 UNA 02/02/2010 08:30 ORD. N N
PAULO CÉSAR DE ABREU
USINA GOIANESIA S/A

02.881/2009 RTSum 01 2.881/2009 UNA 04/02/2010 09:45 SUM. N N
APARECIDO DE SOUZA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.882/2009 RTSum 01 2.882/2009 UNA 04/02/2010 09:50 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
USINA GOIANESIA S/A

02.883/2009 RTOrd 01 2.883/2009 UNA 02/02/2010 08:33 ORD. N N
CONCEIÇÃO DE SOUZA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.890/2009 RTOrd 01 2.890/2009 UNA 02/02/2010 08:51 ORD. N N
WEDERSON MONTEIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.891/2009 RTOrd 01 2.891/2009 UNA 02/02/2010 08:54 ORD. N N
RICARDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.892/2009 RTSum 01 2.892/2009 UNA 03/02/2010 08:15 SUM. N N
JOSÉ ROSA SOARES
USINA GOIANESIA S/A

02.893/2009 RTOrd 01 2.893/2009 UNA 02/02/2010 08:57 ORD. N N
RONALDO ALVES DUARTE
USINA GOIANESIA S/A

02.894/2009 RTSum 01 2.894/2009 UNA 03/02/2010 08:18 SUM. N N
VILÉCIO APARECIDO RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

02.895/2009 RTSum 01 2.895/2009 UNA 03/02/2010 08:21 SUM. N N
VANDERSON RODRIGUES FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.896/2009 RTOrd 01 2.896/2009 UNA 02/02/2010 09:00 ORD. N N
PAULO JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.897/2009 RTOrd 01 2.897/2009 UNA 02/02/2010 09:03 ORD. N N
ISAÍAS FERREIRA DA FONSECA
USINA GOIANESIA S/A

02.898/2009 RTSum 01 2.898/2009 UNA 03/02/2010 08:24 SUM. N N
EVERSON ROBERTO ALVINO DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

02.899/2009 RTSum 01 2.899/2009 UNA 03/02/2010 08:27 SUM. N N
EVERALDO ALVES PEDROSA
USINA GOIANESIA S/A

02.900/2009 RTOrd 01 2.900/2009 UNA 02/02/2010 09:06 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA LUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.901/2009 RTSum 01 2.901/2009 UNA 03/02/2010 08:30 SUM. N N
EDILSON PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.902/2009 RTSum 01 2.902/2009 UNA 03/02/2010 08:33 SUM. N N
EDILSON VENÂNCIO
USINA GOIANESIA S/A

02.903/2009 RTSum 01 2.903/2009 UNA 03/02/2010 08:36 SUM. N N
JOSÉ URÇULINO COELHO
USINA GOIANESIA S/A

02.904/2009 RTOrd 01 2.904/2009 UNA 02/02/2010 09:09 ORD. N N
JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.905/2009 RTSum 01 2.905/2009 UNA 03/02/2010 08:39 SUM. N N
JULIMAR BATISTA DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.906/2009 RTSum 01 2.906/2009 UNA 03/02/2010 08:42 SUM. N N
LOURIVAL CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

02.907/2009 RTOrd 01 2.907/2009 UNA 02/02/2010 09:12 ORD. N N
MANOEL PEREIRA FARIAS
USINA GOIANESIA S/A

02.908/2009 RTSum 01 2.908/2009 UNA 03/02/2010 08:45 SUM. N N
IVAM FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.909/2009 RTSum 01 2.909/2009 UNA 03/02/2010 08:48 SUM. N N
OSMAR ARAÚJO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.910/2009 RTSum 01 2.910/2009 UNA 03/02/2010 08:51 SUM. N N
OSMIRO FAUSTINO MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

02.911/2009 RTSum 01 2.911/2009 UNA 03/02/2010 08:54 SUM. N N
DIVANIR RODRIGUES SANTOS (ESPÓLIO DE),
USINA GOIANESIA S/A

02.912/2009 RTSum 01 2.912/2009 UNA 04/02/2010 09:55 SUM. N N
VILMAR FRANCISCO DA CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

02.913/2009 RTSum 01 2.913/2009 UNA 04/02/2010 10:00 SUM. N N
ELTON SIMÕES DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.914/2009 RTSum 01 2.914/2009 UNA 04/02/2010 10:05 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO FILHO
USINA GOIANESIA S/A

02.915/2009 RTOrd 01 2.915/2009 UNA 02/02/2010 09:15 ORD. N N
DIVINO BRAZ SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.916/2009 RTOrd 01 2.916/2009 UNA 02/02/2010 09:18 ORD. N N
VIRGÍLIO DE SOUSA MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

02.917/2009 RTSum 01 2.917/2009 UNA 04/02/2010 10:10 SUM. N N
JUVENIL JOSÉ DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.918/2009 RTOrd 01 2.918/2009 UNA 02/02/2010 09:21 ORD. N N
TIAGO DE PAULA RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

02.919/2009 RTSum 01 2.919/2009 UNA 04/02/2010 10:15 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

02.920/2009 RTSum 01 2.920/2009 UNA 04/02/2010 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.921/2009 RTSum 01 2.921/2009 UNA 04/02/2010 10:25 SUM. N N
ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.922/2009 RTSum 01 2.922/2009 UNA 04/02/2010 10:30 SUM. N N
IVO JORGE SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.923/2009 RTOrd 01 2.923/2009 UNA 02/02/2010 09:24 ORD. N N
NILTON ANTÔNIO
USINA GOIANESIA S/A

02.924/2009 RTOrd 01 2.924/2009 UNA 02/02/2010 09:27 ORD. N N
JOAQUIM MOREIRA DA GAMA
USINA GOIANESIA S/A

02.925/2009 RTOrd 01 2.925/2009 UNA 02/02/2010 09:30 ORD. N N
CLEITON FERNANDES
USINA GOIANESIA S/A

02.926/2009 RTSum 01 2.926/2009 UNA 04/02/2010 10:35 SUM. N N
DIVINO PEREIRA DE SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.927/2009 RTOrd 01 2.927/2009 UNA 02/02/2010 09:33 ORD. N N
ADVINO BRAGA
USINA GOIANESIA S/A

02.928/2009 RTSum 01 2.928/2009 UNA 04/02/2010 10:40 SUM. N N
EDMAR BRAGA
USINA GOIANESIA S/A

02.929/2009 RTSum 01 2.929/2009 UNA 04/02/2010 10:45 SUM. N N
FABIANO MACIEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.930/2009 RTSum 01 2.930/2009 UNA 04/02/2010 10:50 SUM. N N
GENÉSIO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.931/2009 RTOrd 01 2.931/2009 UNA 02/02/2010 09:36 ORD. N N
PAULO GONÇALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.932/2009 RTOrd 01 2.932/2009 UNA 02/02/2010 09:39 ORD. N N
NILTON PAIVA DE MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

02.933/2009 RTSum 01 2.933/2009 UNA 04/02/2010 10:55 SUM. N N
LUZIANO BORGES VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.934/2009 RTOrd 01 2.934/2009 UNA 02/02/2010 09:42 ORD. N N
IRSON PINHEIRO DE AZEVEDO
USINA GOIANESIA S/A

02.935/2009 RTSum 01 2.935/2009 UNA 04/02/2010 11:00 SUM. N N
JOSIMAR FERNANDES SALES
USINA GOIANESIA S/A

02.936/2009 RTSum 01 2.936/2009 UNA 04/02/2010 11:05 SUM. N N
HÉLIO RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.937/2009 RTOrd 01 2.937/2009 UNA 02/02/2010 09:45 ORD. N N
JOÃO BATISTA MACIEL
USINA GOIANESIA S/A

02.938/2009 RTSum 01 2.938/2009 UNA 04/02/2010 11:10 SUM. N N
DOMINGOS RIBEIRO DASILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.939/2009 RTSum 01 2.939/2009 UNA 04/02/2010 11:15 SUM. N N
LÁZARO OLIVEIRA CAMPOS
USINA GOIANESIA S/A

02.940/2009 RTOrd 01 2.940/2009 UNA 02/02/2010 09:48 ORD. N N
VALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.941/2009 RTSum 01 2.941/2009 UNA 03/02/2010 08:57 SUM. N N
VENDERSON FERREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.942/2009 RTSum 01 2.942/2009 UNA 03/02/2010 09:00 SUM. N N
VALTECI AUGUSTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.943/2009 RTOrd 01 2.943/2009 UNA 02/02/2010 09:51 ORD. N N
SEBASTIÃO EXPEDITO DA SILVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.944/2009 RTSum 01 2.944/2009 UNA 03/02/2010 09:03 SUM. N N
VALDEMIRO NASCIMENTO LOPES
USINA GOIANESIA S/A

02.945/2009 RTOrd 01 2.945/2009 UNA 02/02/2010 09:54 ORD. N N
VALDECI PEREIRA ALVES
USINA GOIANESIA S/A

02.946/2009 RTOrd 01 2.946/2009 UNA 02/02/2010 09:57 ORD. N N
ROBERTO NUNES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.998/2009 RTSum 01 2.998/2009 UNA 03/02/2010 09:06 SUM. N N
IRISVAN DA COSTA VELOSO
USINA GOIANESIA S/A

02.999/2009 RTOrd 01 2.999/2009 UNA 02/02/2010 10:06 ORD. N N
RONIVALDO DOS SANTOS CELESTINO
USINA GOIANESIA S/A

03.000/2009 RTSum 01 3.000/2009 UNA 03/02/2010 09:09 SUM. N N
JOSÉ ODAIR NUNES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.001/2009 RTSum 01 3.001/2009 UNA 03/02/2010 09:12 SUM. N N
JOSÉ MILTON MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.002/2009 RTSum 01 3.002/2009 UNA 03/02/2010 09:15 SUM. N N
GESSY FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.003/2009 RTSum 01 3.003/2009 UNA 03/02/2010 09:18 SUM. N N
CLAUDINEY PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.004/2009 RTSum 01 3.004/2009 UNA 03/02/2010 09:21 SUM. N N
ADELSON DOS REIS LEMES
USINA GOIANESIA S/A

03.005/2009 RTOrd 01 3.005/2009 UNA 02/02/2010 10:09 ORD. N N
AMADEU FERREIRA DE ALEXANDRINA
USINA GOIANESIA S/A

03.006/2009 RTOrd 01 3.006/2009 UNA 02/02/2010 10:12 ORD. N N
ADVINO BRAGA
USINA GOIANESIA S/A

03.007/2009 RTOrd 01 3.007/2009 UNA 02/02/2010 10:15 ORD. N N
ADÃO PEREIRA DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

03.008/2009 RTOrd 01 3.008/2009 UNA 02/02/2010 15:30 ORD. N N
ELIACY NARCISO SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.009/2009 RTSum 01 3.009/2009 UNA 03/02/2010 09:24 SUM. N N
ELISÂNGELA COUTINHO DE SOUZA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.010/2009 RTSum 01 3.010/2009 UNA 03/02/2010 09:27 SUM. N N
GENECI RIBEIRO DE FRANÇA
USINA GOIANESIA S/A

03.011/2009 RTOrd 01 3.011/2009 UNA 02/02/2010 10:18 ORD. N N
ISMAIR PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.012/2009 RTOrd 01 3.012/2009 UNA 02/02/2010 10:21 ORD. N N
JONAS PEREIRA DO SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.013/2009 RTSum 01 3.013/2009 UNA 03/02/2010 09:30 SUM. N N
JOSMAR RIBEIRO LUIZ
USINA GOIANESIA S/A

03.014/2009 RTSum 01 3.014/2009 UNA 03/02/2010 09:33 SUM. N N
JOSMAR RIBEIRO LUIZ
USINA GOIANESIA S/A

03.015/2009 RTSum 01 3.015/2009 UNA 03/02/2010 09:36 SUM. N N
MANOEL PEREIRA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.016/2009 RTOrd 01 3.016/2009 UNA 02/02/2010 10:24 ORD. N N
PATRÍCIO ALMEIDA AZEVEDO
USINA GOIANESIA S/A

03.017/2009 RTSum 01 3.017/2009 UNA 03/02/2010 09:39 SUM. N N
PEDRO ONÉSIO DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.018/2009 RTOrd 01 3.018/2009 UNA 02/02/2010 10:27 ORD. N N
ROBERTO NUNES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.019/2009 RTSum 01 3.019/2009 UNA 03/02/2010 09:42 SUM. N N
SIDNEI PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.020/2009 RTSum 01 3.020/2009 UNA 03/02/2010 09:45 SUM. N N
VALDECY REZENDE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.021/2009 RTSum 01 3.021/2009 UNA 03/02/2010 09:48 SUM. N N
VALDEMAR BATISTA FLOZ
USINA GOIANESIA S/A

03.022/2009 RTSum 01 3.022/2009 UNA 03/02/2010 09:51 SUM. N N
VALDEMAR PEREIRA DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

03.023/2009 RTSum 01 3.023/2009 UNA 03/02/2010 09:54 SUM. N N
VALMIR PEREIRA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.024/2009 RTOrd 01 3.024/2009 UNA 02/02/2010 10:30 ORD. N N
WALDECY ALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.025/2009 RTSum 01 3.025/2009 UNA 03/02/2010 09:57 SUM. N N
ADÃO CARDOSO NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.026/2009 RTSum 01 3.026/2009 UNA 03/02/2010 10:00 SUM. N N
DIVINO TAVARES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.027/2009 RTSum 01 3.027/2009 UNA 03/02/2010 10:03 SUM. N N
EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
USINA GOIANESIA S/A

03.028/2009 RTSum 01 3.028/2009 UNA 03/02/2010 10:06 SUM. N N
EDIR VENÂNCIO
USINA GOIANESIA S/A

03.029/2009 RTSum 01 3.029/2009 UNA 03/02/2010 10:09 SUM. N N
EURÍPEDES DIAS SOARES
USINA GOIANESIA S/A

03.030/2009 RTSum 01 3.030/2009 UNA 03/02/2010 10:12 SUM. N N
EURÍPEDES TEÓFILO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.031/2009 RTSum 01 3.031/2009 UNA 03/02/2010 10:15 SUM. N N
FÁBIO ALVES DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

03.032/2009 RTSum 01 3.032/2009 UNA 03/02/2010 10:18 SUM. N N
JOSÉ AILTON FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.033/2009 RTSum 01 3.033/2009 UNA 03/02/2010 10:21 SUM. N N
FERNANDO PATRICK DE CASTRO
USINA GOIANESIA S/A

03.034/2009 RTSum 01 3.034/2009 UNA 03/02/2010 10:24 SUM. N N
JOSÉ QUINTILIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.035/2009 RTSum 01 3.035/2009 UNA 03/02/2010 10:27 SUM. N N
MAURÍCIO OSVALDO DE MATOS
USINA GOIANESIA S/A

03.036/2009 RTSum 01 3.036/2009 UNA 03/02/2010 10:30 SUM. N N
NILTON JASCINTO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.037/2009 RTSum 01 3.037/2009 UNA 03/02/2010 10:33 SUM. N N
OLIMPIO NUNES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.038/2009 RTOrd 01 3.038/2009 UNA 02/02/2010 10:33 ORD. N N
OSMAR MONTEIRO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.039/2009 RTSum 01 3.039/2009 UNA 03/02/2010 10:36 SUM. N N
ROSINEIDE BESERRA DE SENA
USINA GOIANESIA S/A

03.040/2009 RTOrd 01 3.040/2009 UNA 02/02/2010 10:36 ORD. N N
SALVADOR NETO PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.041/2009 RTSum 01 3.041/2009 UNA 03/02/2010 10:39 SUM. N N
SIDNEI MANOEL DE REZENDE
USINA GOIANESIA S/A

03.042/2009 RTSum 01 3.042/2009 UNA 03/02/2010 10:42 SUM. N N
VILMAR ALVES DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.043/2009 RTSum 01 3.043/2009 UNA 03/02/2010 13:00 SUM. N N
WALDILEY LEMES DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.044/2009 RTSum 01 3.044/2009 UNA 03/02/2010 13:03 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.045/2009 RTSum 01 3.045/2009 UNA 03/02/2010 13:06 SUM. N N
EDNEI ALVES DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.046/2009 RTOrd 01 3.046/2009 UNA 02/02/2010 10:39 ORD. N N
ANDERSON MÁRIO DA CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

03.047/2009 RTSum 01 3.047/2009 UNA 03/02/2010 13:12 SUM. N N
CUSTÓDIO NUNES BORGES
USINA GOIANESIA S/A

03.048/2009 RTSum 01 3.048/2009 UNA 03/02/2010 13:15 SUM. N N
ELZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.049/2009 RTOrd 01 3.049/2009 UNA 02/02/2010 13:00 ORD. N N
JOÃO MAXIMIANO DE AGUIAR
USINA GOIANESIA S/A

03.050/2009 RTSum 01 3.050/2009 UNA 03/02/2010 13:18 SUM. N N
JOÃO ROSA CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

03.051/2009 RTSum 01 3.051/2009 UNA 03/02/2010 13:21 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
USINA GOIANESIA S/A

03.052/2009 RTSum 01 3.052/2009 UNA 03/02/2010 13:24 SUM. N N
JOSÉ CONCEIÇÃO TAVARES GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.053/2009 RTSum 01 3.053/2009 UNA 03/02/2010 13:27 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.054/2009 RTSum 01 3.054/2009 UNA 03/02/2010 13:30 SUM. N N
LUZIMAR FRANCISCO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.055/2009 RTOrd 01 3.055/2009 UNA 02/02/2010 13:03 ORD. N N
MÁRCIO GOMES DE BRITO
USINA GOIANESIA S/A

03.056/2009 RTOrd 01 3.056/2009 UNA 02/02/2010 13:06 ORD. N N
NELIVON ALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.057/2009 RTOrd 01 3.057/2009 UNA 02/02/2010 13:09 ORD. N N
NELSON PEREIRA DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.058/2009 RTSum 01 3.058/2009 UNA 03/02/2010 13:33 SUM. N N
ZICO VAZ LEMES
USINA GOIANESIA S/A

03.059/2009 RTSum 01 3.059/2009 UNA 03/02/2010 13:36 SUM. N N
SHEILA APARECIDA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.060/2009 RTSum 01 3.060/2009 UNA 03/02/2010 13:39 SUM. N N
PAULO FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.061/2009 RTSum 01 3.061/2009 UNA 03/02/2010 13:42 SUM. N N
JOSIEL MANOEL DE FRANÇA
USINA GOIANESIA S/A

03.062/2009 RTOrd 01 3.062/2009 UNA 02/02/2010 13:12 ORD. N N
JOSÉ FILHO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

03.063/2009 RTSum 01 3.063/2009 UNA 03/02/2010 13:45 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.064/2009 RTSum 01 3.064/2009 UNA 03/02/2010 13:48 SUM. N N
JOÃO VIEIRA PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.065/2009 RTSum 01 3.065/2009 UNA 03/02/2010 13:51 SUM. N N
JOÃO LEMES DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.066/2009 RTOrd 01 3.066/2009 UNA 02/02/2010 13:15 ORD. N N
ELISMAR AMÉRICO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.067/2009 RTSum 01 3.067/2009 UNA 03/02/2010 13:54 SUM. N N
EDÍLSON BORGES VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.068/2009 RTSum 01 3.068/2009 UNA 03/02/2010 13:57 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

03.069/2009 RTSum 01 3.069/2009 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
CARLOS JOSÉ MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

03.070/2009 RTSum 01 3.070/2009 UNA 01/02/2010 15:00 SUM. N N
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.071/2009 RTSum 01 3.071/2009 UNA 01/02/2010 15:05 SUM. N N
ROBERTO RIBEIRO CAMPOS
JALLES MACHADO S/A

03.072/2009 RTSum 01 3.072/2009 UNA 01/02/2010 15:10 SUM. N N
MARCELO ARAÚJO CRUZ
JALLES MACHADO S/A

03.073/2009 RTSum 01 3.073/2009 UNA 01/02/2010 15:15 SUM. N N
JULIANO CARNEIRO RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.074/2009 RTSum 01 3.074/2009 UNA 01/02/2010 15:20 SUM. N N
JOÃO DE SANT'ANA PARENTA CAETANO FILHO
JALLES MACHADO S/A

03.075/2009 RTOrd 01 3.075/2009 UNA 01/02/2010 13:40 ORD. N N
JAIR BATISTA RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.076/2009 RTSum 01 3.076/2009 UNA 01/02/2010 15:25 SUM. N N
DANIEL MODESTO
JALLES MACHADO S/A

03.077/2009 RTSum 01 3.077/2009 UNA 01/02/2010 15:30 SUM. N N
CLEONICE DE OLIVEIRA BORGES
JALLES MACHADO S/A

03.078/2009 RTSum 01 3.078/2009 UNA 01/02/2010 15:35 SUM. N N
CÁSSIO PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

03.079/2009 RTOrd 01 3.079/2009 UNA 01/02/2010 13:00 ORD. N N
ÉDSON JOSÉ DE BRITO
USINA JACIARA S/A

03.080/2009 RTSum 01 3.080/2009 UNA 03/02/2010 14:03 SUM. N N
VANDERLEI CAETANO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.081/2009 RTSum 01 3.081/2009 UNA 03/02/2010 14:06 SUM. N N
SOLENIR APARECIDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.082/2009 RTOrd 01 3.082/2009 UNA 02/02/2010 13:18 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.083/2009 RTOrd 01 3.083/2009 UNA 02/02/2010 13:21 ORD. N N
RONIVALDO DOS SANTOS CELESTINO
USINA GOIANESIA S/A

03.084/2009 RTOrd 01 3.084/2009 UNA 02/02/2010 13:24 ORD. N N
OZIMAR MOREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.154/2009 RTSum 01 3.154/2009 UNA 03/02/2010 14:21 SUM. N N
ADENILSON RODRIGUES BATISTA
USINA GOIANESIA S/A

03.155/2009 RTSum 01 3.155/2009 UNA 03/02/2010 14:24 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.156/2009 RTSum 01 3.156/2009 UNA 03/02/2010 14:27 SUM. N N
EDIO TAVARES GOMES
USINA GOIANESIA S/A

03.157/2009 RTOrd 01 3.157/2009 UNA 02/02/2010 13:27 ORD. N N
JOSE ILIDIO FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.158/2009 RTSum 01 3.158/2009 UNA 03/02/2010 14:30 SUM. N N
GERALDO FERREIRA CAMPOS
USINA GOIANESIA S/A

03.159/2009 RTOrd 01 3.159/2009 UNA 02/02/2010 13:30 ORD. N N
OTAVIO ALMEIDA DA CRUZ FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.160/2009 RTOrd 01 3.160/2009 UNA 02/02/2010 13:33 ORD. N N
OZEIAS PAULINO VIANA
USINA GOIANESIA S/A

03.161/2009 RTOrd 01 3.161/2009 UNA 02/02/2010 13:36 ORD. N N
ROMEU GONZAGA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.162/2009 RTOrd 01 3.162/2009 UNA 02/02/2010 13:39 ORD. N N
NATALINO LUIZ GOMES
USINA GOIANESIA S/A

03.163/2009 RTOrd 01 3.163/2009 UNA 02/02/2010 13:42 ORD. N N
ANEILTON ROSA DE SALES
USINA GOIANESIA S/A

03.488/2009 RTSum 01 3.488/2009 UNA 03/02/2010 14:33 SUM. N N
CLAUDINEI PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.627/2009 RTSum 01 3.627/2009 UNA 03/02/2010 14:36 SUM. N N
GESSY FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
03.370/2009 RTSum 01 3.370/2009 UNA 11/12/2009 08:00 SUM. N N
RAIMUNDA SANTANA COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.371/2009 RTSum 01 3.371/2009 UNA 11/12/2009 08:10 SUM. N N
MANOEL FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.372/2009 RTSum 01 3.372/2009 UNA 11/12/2009 08:15 SUM. N N
REGINALDO EVARISTO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.373/2009 RTSum 01 3.373/2009 UNA 11/12/2009 08:20 SUM. N N
LINDOMAR RODRIGUES COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.374/2009 RTSum 01 3.374/2009 UNA 11/12/2009 08:25 SUM. N N
EUVALDO COELHO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.375/2009 RTSum 01 3.375/2009 UNA 11/12/2009 08:30 SUM. N N
ALEXON SIMPLICIO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.376/2009 RTSum 01 3.376/2009 UNA 11/12/2009 08:35 SUM. N N
JOSÉ DA PAZ SOUSA VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.377/2009 RTSum 01 3.377/2009 UNA 11/12/2009 08:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.378/2009 RTSum 01 3.378/2009 UNA 11/12/2009 08:45 SUM. N N
IVAN ALVES BONFIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.379/2009 RTSum 01 3.379/2009 UNA 11/12/2009 08:50 SUM. N N
ANTÔNIO ADELSON RODRIGUES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.380/2009 RTOrd 01 3.380/2009 UNA 11/12/2009 08:55 ORD. N N
AFRO MARTINS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.467/2009 RTSum 01 3.467/2009 UNA 11/12/2009 09:40 SUM. N N
PAULO MÁRCIO MIRANDA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.484/2009 RTOrd 01 3.484/2009 UNA 11/12/2009 09:00 ORD. N N
MARCOS ALVES DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.485/2009 RTSum 01 3.485/2009 UNA 11/12/2009 09:05 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.487/2009 RTSum 01 3.487/2009 UNA 19/11/2009 08:45 SUM. N N
PAULO SOUZA PIRES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.463/2009 RTSum 01 3.463/2009 UNA 11/12/2009 09:20 SUM. N N
SANDRO DIEGO VIEIRA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.464/2009 RTSum 01 3.464/2009 UNA 11/12/2009 09:25 SUM. N N
ANTÔNIO MACEDO PORTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.465/2009 RTSum 01 3.465/2009 UNA 11/12/2009 09:30 SUM. N N
MANOEL JOÃO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.466/2009 RTSum 01 3.466/2009 UNA 11/12/2009 09:35 SUM. N N
JOSÉ CARLOS BEZERRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.468/2009 RTSum 01 3.468/2009 UNA 11/12/2009 09:45 SUM. N N
EDEILDO VIEIRA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.473/2009 RTSum 01 3.473/2009 UNA 11/12/2009 09:50 SUM. N N
ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.474/2009 RTSum 01 3.474/2009 UNA 11/12/2009 09:55 SUM. N N
AMARILTON SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.475/2009 RTSum 01 3.475/2009 UNA 11/12/2009 10:00 SUM. N N
EDIMAR DOS SANTOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.476/2009 RTSum 01 3.476/2009 UNA 11/12/2009 10:05 SUM. N N
JAIRO NATAL VIEIRA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.477/2009 RTSum 01 3.477/2009 UNA 11/12/2009 10:10 SUM. N N
JOÃO REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.478/2009 RTSum 01 3.478/2009 UNA 11/12/2009 10:15 SUM. N N
JUCELY FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.479/2009 RTSum 01 3.479/2009 UNA 11/12/2009 10:20 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO SILVA ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.480/2009 RTSum 01 3.480/2009 UNA 11/12/2009 10:25 SUM. N N
MAILSON PEREIRA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.481/2009 RTSum 01 3.481/2009 UNA 11/12/2009 10:30 SUM. N N
IGOR DA SILVA ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.482/2009 RTSum 01 3.482/2009 UNA 11/12/2009 10:35 SUM. N N
ANTONIO ISMAEL CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.483/2009 RTSum 01 3.483/2009 UNA 11/12/2009 10:40 SUM. N N
ONILDO PAULO DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.486/2009 RTSum 01 3.486/2009 UNA 11/12/2009 09:10 SUM. N N
UANES PEREIRA DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 220

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
03.489/2009 RTOrd 01 3.489/2009 UNA 14/12/2009 13:16 ORD. N N
JOAQUIM DE SOUZA E SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.490/2009 RTOrd 01 3.490/2009 UNA 14/12/2009 13:19 ORD. N N
MARCIONILIO TEODORO DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.491/2009 RTSum 01 3.491/2009 UNA 14/12/2009 13:43 SUM. N N
JEOVA ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.492/2009 RTSum 01 3.492/2009 UNA 14/12/2009 13:46 SUM. N N
DAVID PEREIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.493/2009 RTSum 01 3.493/2009 UNA 14/12/2009 13:49 SUM. N N
CARLOS SILVIO DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.494/2009 RTSum 01 3.494/2009 UNA 14/12/2009 13:52 SUM. N N
LUCI ALVES DA SILVA OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.495/2009 RTSum 01 3.495/2009 UNA 14/12/2009 13:55 SUM. N N
CELIO ANTONIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.561/2009 RTOrd 01 3.561/2009 UNA 11/12/2009 11:25 ORD. N N
HELENO BIPOS RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.562/2009 RTOrd 01 3.562/2009 UNA 11/12/2009 11:27 ORD. N N
SIDNEY CARDOSO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.563/2009 RTOrd 01 3.563/2009 UNA 11/12/2009 11:29 ORD. N N
OSMAIR APARECIDO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.564/2009 RTOrd 01 3.564/2009 UNA 11/12/2009 11:31 ORD. N N
GILVAN SILVA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.565/2009 RTOrd 01 3.565/2009 UNA 11/12/2009 11:33 ORD. N N
ADAIR ANTUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.566/2009 RTOrd 01 3.566/2009 UNA 11/12/2009 11:35 ORD. N N
WALDENEY FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.567/2009 RTOrd 01 3.567/2009 UNA 11/12/2009 11:37 ORD. N N
VANIEL ARAÚJO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.568/2009 RTOrd 01 3.568/2009 UNA 11/12/2009 11:39 ORD. N N
ELIEL LUIZ VALENTIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.569/2009 RTOrd 01 3.569/2009 UNA 11/12/2009 11:41 ORD. N N
JOSELIO MACHADO BARROSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.570/2009 RTOrd 01 3.570/2009 UNA 11/12/2009 11:43 ORD. N N
OSVALDO PEREIRA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.571/2009 RTOrd 01 3.571/2009 UNA 11/12/2009 11:45 ORD. N N
DANIEL CORREIA DE SÁ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.572/2009 RTOrd 01 3.572/2009 UNA 11/12/2009 11:47 ORD. N N
MANOEL BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.573/2009 RTOrd 01 3.573/2009 UNA 11/12/2009 11:49 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE DEUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.574/2009 RTOrd 01 3.574/2009 UNA 11/12/2009 11:51 ORD. N N
AGNALDO EMERENCIANO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.575/2009 RTOrd 01 3.575/2009 UNA 11/12/2009 11:53 ORD. N N
LUIZ DE AQUINO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.576/2009 RTOrd 01 3.576/2009 UNA 11/12/2009 11:55 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.577/2009 RTOrd 01 3.577/2009 UNA 11/12/2009 11:57 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO CALDAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.578/2009 RTOrd 01 3.578/2009 UNA 11/12/2009 11:59 ORD. N N
ANEDI ROBERTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.579/2009 RTOrd 01 3.579/2009 UNA 11/12/2009 12:01 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.580/2009 RTOrd 01 3.580/2009 UNA 11/12/2009 12:03 ORD. N N
FRANCISCO NUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.581/2009 RTOrd 01 3.581/2009 UNA 11/12/2009 12:05 ORD. N N
VALCY RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.582/2009 RTOrd 01 3.582/2009 UNA 11/12/2009 12:07 ORD. N N
HELENO BISPO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
03.589/2009 RTOrd 01 3.589/2009 UNA 21/01/2010 11:25 ORD. N N
VANDERLEI GONÇALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.590/2009 RTOrd 01 3.590/2009 UNA 21/01/2010 11:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.591/2009 RTOrd 01 3.591/2009 UNA 21/01/2010 11:35 ORD. N N
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.592/2009 RTOrd 01 3.592/2009 UNA 21/01/2010 11:40 ORD. N N
DION UESLEI RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.593/2009 RTOrd 01 3.593/2009 UNA 21/01/2010 11:45 ORD. N N
ROMÃO LOPES DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.594/2009 RTOrd 01 3.594/2009 UNA 21/01/2010 11:50 ORD. N N
PEDRO RIBEIRO LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.595/2009 RTOrd 01 3.595/2009 UNA 21/01/2010 09:25 ORD. N N
SANTINA AVELINO XAVIER DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.596/2009 RTOrd 01 3.596/2009 UNA 21/01/2010 09:30 ORD. N N
JOSÉ DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.597/2009 RTSum 01 3.597/2009 UNA 14/01/2010 09:45 SUM. N N
ELTON PEREIRA MACIEL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.598/2009 RTSum 01 3.598/2009 UNA 14/01/2010 09:50 SUM. N N
WARLEI DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.599/2009 RTOrd 01 3.599/2009 UNA 21/01/2010 09:35 ORD. N N
REGINALDO VIEIRA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.600/2009 RTOrd 01 3.600/2009 UNA 21/01/2010 09:40 ORD. N N
LEONALDO ANTÔNIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.601/2009 RTOrd 01 3.601/2009 UNA 21/01/2010 09:45 ORD. N N
JUSSELINO VENÂNCIO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.602/2009 RTOrd 01 3.602/2009 UNA 21/01/2010 09:50 ORD. N N
JUSSELINO FRANCISCO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.603/2009 RTOrd 01 3.603/2009 UNA 21/01/2010 09:55 ORD. N N
VALMIR ALVES PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.604/2009 RTSum 01 3.604/2009 UNA 14/01/2010 09:55 SUM. N N
ILDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.605/2009 RTOrd 01 3.605/2009 UNA 21/01/2010 10:00 ORD. N N
LUIZ FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.606/2009 RTOrd 01 3.606/2009 UNA 21/01/2010 10:05 ORD. N N
EURIDES PORTE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.607/2009 RTSum 01 3.607/2009 UNA 14/01/2010 10:00 SUM. N N
CIVAL ALVES BITENCOURT
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.608/2009 RTOrd 01 3.608/2009 UNA 21/01/2010 10:10 ORD. N N
ENEDINO PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.609/2009 RTOrd 01 3.609/2009 UNA 21/01/2010 10:15 ORD. N N
ELY LUIZ DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.610/2009 RTSum 01 3.610/2009 UNA 14/01/2010 10:05 SUM. N N
WILMAR ALVES TAVARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.611/2009 RTOrd 01 3.611/2009 UNA 21/01/2010 08:55 ORD. N N
JUATAN ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.612/2009 RTSum 01 3.612/2009 UNA 14/01/2010 10:10 SUM. N N
NATAL PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.613/2009 RTSum 01 3.613/2009 UNA 14/01/2010 10:15 SUM. N N
MAYK SEVERO DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.614/2009 RTOrd 01 3.614/2009 UNA 21/01/2010 08:30 ORD. N N
MANOEL SANTOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.615/2009 RTOrd 01 3.615/2009 UNA 21/01/2010 08:40 ORD. N N
REGINALDO BARBOSA REGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.616/2009 RTSum 01 3.616/2009 UNA 14/01/2010 10:20 SUM. N N
WILSO ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.617/2009 RTSum 01 3.617/2009 UNA 14/01/2010 10:25 SUM. N N
FABIO JUNIOR TOLENTINO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.618/2009 RTSum 01 3.618/2009 UNA 14/01/2010 10:30 SUM. N N
PAULO DONIZETE GOMES DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.619/2009 RTOrd 01 3.619/2009 UNA 21/01/2010 08:45 ORD. N N
DIVANILSO NUNES DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.620/2009 RTOrd 01 3.620/2009 UNA 21/01/2010 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.621/2009 RTSum 01 3.621/2009 UNA 14/01/2010 10:35 SUM. N N
REGINALDO RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.622/2009 RTOrd 01 3.622/2009 UNA 21/01/2010 09:00 ORD. N N
MARCELO DE SOUZA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.623/2009 RTSum 01 3.623/2009 UNA 14/01/2010 10:40 SUM. N N
NILMA PEREIRA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.657/2009 RTOrd 01 3.657/2009 UNA 21/01/2010 10:20 ORD. N N
JOSÉ FRNCISCO DE ARAÚJO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.687/2009 RTOrd 01 3.687/2009 UNA 02/02/2010 10:03 ORD. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.583/2009 RTSum 01 3.583/2009 UNA 11/12/2009 10:45 SUM. N N
ROSIVALDO SANTNA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.584/2009 RTSum 01 3.584/2009 UNA 11/12/2009 10:50 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.585/2009 RTSum 01 3.585/2009 UNA 11/12/2009 10:55 SUM. N N
MAURICIO PEREIRA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.586/2009 RTSum 01 3.586/2009 UNA 11/12/2009 11:00 SUM. N N
FELIX LEANDRO LIMA DE QUEIROZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.587/2009 RTSum 01 3.587/2009 UNA 11/12/2009 11:05 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.588/2009 RTOrd 01 3.588/2009 UNA 11/12/2009 11:10 ORD. N N
PLINIO JUNIOR INOCENCIO PEDROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.624/2009 RTSum 01 3.624/2009 UNA 11/12/2009 11:15 SUM. N N
PEDRIANO NUNES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.625/2009 RTSum 01 3.625/2009 UNA 11/12/2009 11:20 SUM. N N
JOÃO SOUSA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.496/2009 RTSum 01 3.496/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.497/2009 RTSum 01 3.497/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.498/2009 RTSum 01 3.498/2009 SUM. N N
LEANDRO BERNARDO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.499/2009 RTOrd 01 3.499/2009 ORD. N N
ANTONIO DONIZETE DIAS
JALLES MACHADO S/A

03.500/2009 RTOrd 01 3.500/2009 ORD. N N
MANOEL DE MENDANHA
USINA GOIANESIA S/A

03.501/2009 RTSum 01 3.501/2009 SUM. N N
RONALDO SILVESTRE DE MORAIS
JALLES MACHADO S/A

03.502/2009 RTSum 01 3.502/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
JALLES MACHADO S/A

03.503/2009 RTOrd 01 3.503/2009 ORD. N N
JOÃO FAUSTINO LIBERATO NETO
USINA GOIANESIA S/A

03.504/2009 RTSum 01 3.504/2009 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.505/2009 RTSum 01 3.505/2009 SUM. N N
JOÃO BOSCO DANTAS FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.506/2009 RTSum 01 3.506/2009 SUM. N N
PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO
USINA GOIANESIA S/A

03.507/2009 RTOrd 01 3.507/2009 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.508/2009 RTOrd 01 3.508/2009 ORD. N N
GIVANIL DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.509/2009 RTSum 01 3.509/2009 SUM. N N
EDIONE TEIXEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.510/2009 RTSum 01 3.510/2009 SUM. N N
FRANSCISCO MANOEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.511/2009 RTOrd 01 3.511/2009 ORD. N N
SILVANITO VIEIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.512/2009 RTSum 01 3.512/2009 SUM. N N
ALDECIMAR LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.513/2009 RTSum 01 3.513/2009 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES GOMES
USINA GOIANESIA S/A

03.514/2009 RTSum 01 3.514/2009 SUM. N N
DIORLEI DA COSTA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.515/2009 RTSum 01 3.515/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
JALLES MACHADO S/A

03.516/2009 RTSum 01 3.516/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.517/2009 RTSum 01 3.517/2009 SUM. N N
JOSÉ LUIZ ALEXANDRIA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.518/2009 RTOrd 01 3.518/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.519/2009 RTSum 01 3.519/2009 SUM. N N
JALDEZI PEREIRA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.520/2009 RTSum 01 3.520/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.521/2009 RTOrd 01 3.521/2009 ORD. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.522/2009 RTOrd 01 3.522/2009 ORD. N N
EVANDRO AUGUSTO BERNARDES
JALLES MACHADO S/A

03.523/2009 RTSum 01 3.523/2009 SUM. N N
DERNEVAL DE PASSOS
USINA GOIANESIA S/A

03.524/2009 RTSum 01 3.524/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.525/2009 RTSum 01 3.525/2009 SUM. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.526/2009 RTSum 01 3.526/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
USINA GOIANESIA S/A

03.527/2009 RTSum 01 3.527/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
JALLES MACHADO S/A

03.528/2009 RTSum 01 3.528/2009 SUM. N N
VALMIR CAVALCANTE
USINA GOIANESIA S/A

03.529/2009 RTSum 01 3.529/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.530/2009 RTSum 01 3.530/2009 SUM. N N
GREZIANO AUGUSTO DE QUEIROZ
USINA GOIANESIA S/A

03.531/2009 RTSum 01 3.531/2009 SUM. N N
DIEGO MATIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.532/2009 RTSum 01 3.532/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
JALLES MACHADO S/A

03.533/2009 RTOrd 01 3.533/2009 ORD. N N
RAIMUNDO CELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.534/2009 RTSum 01 3.534/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

03.535/2009 RTOrd 01 3.535/2009 ORD. N N
VICENTE DE PAULO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.536/2009 RTSum 01 3.536/2009 SUM. N N
JOSÉ JOB DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

03.537/2009 RTSum 01 3.537/2009 SUM. N N
PATROCÍNIO LAGE CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

03.538/2009 RTOrd 01 3.538/2009 ORD. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
JALLES MACHADO S/A

03.539/2009 RTSum 01 3.539/2009 SUM. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.540/2009 RTOrd 01 3.540/2009 ORD. N N
JOSÉ JOB DE MELO
JALLES MACHADO S/A

03.541/2009 RTSum 01 3.541/2009 SUM. N N
DIVANI LEITE GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.542/2009 RTSum 01 3.542/2009 SUM. N N
ANTONIO GERALDO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.543/2009 RTSum 01 3.543/2009 SUM. N N
ANTONIO GOMES DO COUTO
USINA GOIANESIA S/A

03.544/2009 RTOrd 01 3.544/2009 ORD. N N
ODEILTON BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.545/2009 RTOrd 01 3.545/2009 ORD. N N
ANIESIO DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.546/2009 RTOrd 01 3.546/2009 ORD. N N
RONAIR ROSA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.547/2009 RTOrd 01 3.547/2009 ORD. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
JALLES MACHADO S/A

03.548/2009 RTSum 01 3.548/2009 SUM. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
USINA GOIANESIA S/A

03.549/2009 RTSum 01 3.549/2009 SUM. N N
JOVINA MARTINS RODRIGUES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.550/2009 RTOrd 01 3.550/2009 ORD. N N
VILMAR ALVES BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

03.551/2009 RTOrd 01 3.551/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO APARECIDO LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.552/2009 RTOrd 01 3.552/2009 ORD. N N
MILSON JOAQUIM DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.553/2009 RTOrd 01 3.553/2009 ORD. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.554/2009 RTSum 01 3.554/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.555/2009 RTSum 01 3.555/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.556/2009 RTSum 01 3.556/2009 SUM. N N
BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.557/2009 RTOrd 01 3.557/2009 ORD. N N
REGINALDO MARTINS
JALLES MACHADO S/A

03.558/2009 RTSum 01 3.558/2009 SUM. N N
JOÃO GOMES SANTIAGO
JALLES MACHADO S/A

03.559/2009 RTSum 01 3.559/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
USINA GOIANESIA S/A

03.560/2009 RTSum 01 3.560/2009 SUM. N N
JAIR LOPES
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 139

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.658/2009 RTSum 01 3.658/2009 UNA 03/02/2010 14:39 SUM. N N
SERGIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.659/2009 RTSum 01 3.659/2009 UNA 03/02/2010 14:42 SUM. N N
VALTEIR PEREIRA SALGADO
USINA GOIANESIA S/A

03.660/2009 RTSum 01 3.660/2009 UNA 03/02/2010 14:45 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

03.661/2009 RTSum 01 3.661/2009 UNA 03/02/2010 14:48 SUM. N N
MARCOS LUCIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.662/2009 RTSum 01 3.662/2009 UNA 03/02/2010 14:51 SUM. N N
MARCOS LUCIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.663/2009 RTSum 01 3.663/2009 UNA 03/02/2010 14:54 SUM. N N
MANOEL FRANCISCO GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.664/2009 RTSum 01 3.664/2009 UNA 03/02/2010 14:57 SUM. N N
HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.665/2009 RTSum 01 3.665/2009 UNA 03/02/2010 15:00 SUM. N N
EDMAR ANTÔNIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.666/2009 RTSum 01 3.666/2009 UNA 03/02/2010 15:03 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DORNELES
USINA GOIANESIA S/A

03.667/2009 RTSum 01 3.667/2009 UNA 03/02/2010 15:06 SUM. N N
JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.668/2009 RTSum 01 3.668/2009 UNA 03/02/2010 15:09 SUM. N N
ELISMAR GERALDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.669/2009 RTSum 01 3.669/2009 UNA 03/02/2010 15:12 SUM. N N
JALIS TEODORO DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.670/2009 RTSum 01 3.670/2009 UNA 03/02/2010 15:15 SUM. N N
JOSIMAR BERNARDES SOBRINHO
USINA GOIANESIA S/A

03.671/2009 RTSum 01 3.671/2009 UNA 03/02/2010 15:18 SUM. N N
ELDO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.672/2009 RTSum 01 3.672/2009 UNA 03/02/2010 15:21 SUM. N N
DIVINA APARECIDA BRAGA DE ALCÂNTARA
USINA GOIANESIA S/A

03.673/2009 RTSum 01 3.673/2009 UNA 03/02/2010 15:24 SUM. N N
DOMINGOS PEREIRA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.674/2009 RTSum 01 3.674/2009 UNA 03/02/2010 15:27 SUM. N N
ANTÔNIO INÊS DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.675/2009 RTOrd 01 3.675/2009 UNA 02/02/2010 13:45 ORD. N N
REINALDO ANTÔNIO SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.676/2009 RTOrd 01 3.676/2009 UNA 02/02/2010 13:48 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.677/2009 RTOrd 01 3.677/2009 UNA 02/02/2010 13:51 ORD. N N
NATALINO DE SÁ MENDES
USINA GOIANESIA S/A

03.678/2009 RTOrd 01 3.678/2009 UNA 02/02/2010 13:54 ORD. N N
MAROZAN CAMARGO DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

03.679/2009 RTOrd 01 3.679/2009 UNA 02/02/2010 13:57 ORD. N N
MARCONE GONÇALVES DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

03.680/2009 RTOrd 01 3.680/2009 UNA 02/02/2010 14:00 ORD. N N
MAURO FERREIRA DA FONSECA
USINA GOIANESIA S/A

03.681/2009 RTOrd 01 3.681/2009 UNA 02/02/2010 14:03 ORD. N N
JUVENAL CONRADO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.682/2009 RTOrd 01 3.682/2009 UNA 02/02/2010 14:06 ORD. N N
JOSUÉ ANTÔNIO RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.683/2009 RTOrd 01 3.683/2009 UNA 02/02/2010 14:09 ORD. N N
JOSIMAR NASCIMENTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.684/2009 RTOrd 01 3.684/2009 UNA 02/02/2010 14:12 ORD. N N
ANTÔNIO LUCIANO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.685/2009 RTOrd 01 3.685/2009 UNA 02/02/2010 14:15 ORD. N N
ANTÔNIO LUCIANO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.686/2009 RTOrd 01 3.686/2009 UNA 02/02/2010 10:00 ORD. N N
VANDUÍRIO VICENTE MARÇAL
USINA GOIANESIA S/A

03.688/2009 RTOrd 01 3.688/2009 UNA 02/02/2010 14:18 ORD. N N
LUIZ ALVES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.689/2009 RTOrd 01 3.689/2009 UNA 02/02/2010 14:21 ORD. N N
JOSÉ ALVIM DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

03.690/2009 RTOrd 01 3.690/2009 UNA 02/02/2010 14:24 ORD. N N
GILBERTO FERREIRA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.691/2009 RTOrd 01 3.691/2009 UNA 02/02/2010 14:27 ORD. N N
GERONI BERNARDO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.692/2009 RTOrd 01 3.692/2009 UNA 02/02/2010 14:30 ORD. N N
GERALDO LOURENÇO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

03.693/2009 RTOrd 01 3.693/2009 UNA 02/02/2010 14:33 ORD. N N
FLAVIO FERNANDES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.694/2009 RTOrd 01 3.694/2009 UNA 02/02/2010 14:36 ORD. N N
ELISNEI IZAIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.695/2009 RTOrd 01 3.695/2009 UNA 02/02/2010 14:39 ORD. N N
JOÃO BATISTA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.696/2009 RTOrd 01 3.696/2009 UNA 02/02/2010 14:42 ORD. N N
ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.697/2009 RTOrd 01 3.697/2009 UNA 02/02/2010 14:45 ORD. N N
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.698/2009 RTOrd 01 3.698/2009 UNA 02/02/2010 14:48 ORD. N N
LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.699/2009 RTOrd 01 3.699/2009 UNA 02/02/2010 14:51 ORD. N N
WELTON DIONHES SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.700/2009 RTOrd 01 3.700/2009 UNA 02/02/2010 14:54 ORD. N N
WALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.701/2009 RTOrd 01 3.701/2009 UNA 02/02/2010 14:57 ORD. N N
EDMILSON DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.702/2009 RTOrd 01 3.702/2009 UNA 02/02/2010 15:00 ORD. N N
EDIVALDO EVANGELISTA DE NOVAIS
USINA GOIANESIA S/A

03.703/2009 RTOrd 01 3.703/2009 UNA 02/02/2010 15:03 ORD. N N
EDNEI JOSÉ DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.704/2009 RTOrd 01 3.704/2009 UNA 02/02/2010 15:06 ORD. N N
EDILSON MARTINS FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.705/2009 RTOrd 01 3.705/2009 UNA 02/02/2010 15:09 ORD. N N
EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.706/2009 RTOrd 01 3.706/2009 UNA 02/02/2010 15:12 ORD. N N
DIVINO DA SILVA FLORES
USINA GOIANESIA S/A

03.707/2009 RTOrd 01 3.707/2009 UNA 02/02/2010 15:15 ORD. N N
CARLOS GOMES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.708/2009 RTOrd 01 3.708/2009 UNA 02/02/2010 15:18 ORD. N N
CARLITO PAIVA DE MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

03.709/2009 RTOrd 01 3.709/2009 UNA 02/02/2010 15:21 ORD. N N
EDIMAR ALVES DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.710/2009 RTOrd 01 3.710/2009 UNA 02/02/2010 15:24 ORD. N N
BALBINO DIVINO DE SÁ
USINA GOIANESIA S/A

03.711/2009 RTOrd 01 3.711/2009 UNA 02/02/2010 15:27 ORD. N N
ARAMILSO GOMES DIAS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
03.628/2009 RTSum 01 3.628/2009 UNA 01/02/2010 15:50 SUM. N N
MILTON BARBOSA MODESTO
USINA GOIANESIA S/A

03.629/2009 RTOrd 01 3.629/2009 UNA 01/02/2010 16:00 ORD. N N
ADÃO RAMIRO CASIMIRO
USINA GOIANESIA S/A
03.630/2009 RTOrd 01 3.630/2009 UNA 01/02/2010 16:05 ORD. N N
SEBASTIÃO GOMES FEITOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.631/2009 RTSum 01 3.631/2009 UNA 01/02/2010 15:40 SUM. N N
MILTON BARBOSA MODESTO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
03.626/2009 RTSum 01 3.626/2009 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
INCAL - INSTRUMENTAÇÃO MONTAGEM DE CALDEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.632/2009 RTSum 01 3.632/2009 UNA 14/12/2009 15:13 SUM. N N
ANTONIO BARSANULFO DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.633/2009 RTSum 01 3.633/2009 UNA 14/12/2009 14:01 SUM. N N
ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.634/2009 RTSum 01 3.634/2009 UNA 14/12/2009 14:04 SUM. N N
APARECIDO PINTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.635/2009 RTSum 01 3.635/2009 UNA 14/12/2009 14:07 SUM. N N
MARCOS DE SOUZA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.636/2009 RTSum 01 3.636/2009 UNA 14/12/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.637/2009 RTSum 01 3.637/2009 UNA 14/12/2009 14:13 SUM. N N
RODRIGO NEVES DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.638/2009 RTSum 01 3.638/2009 UNA 14/12/2009 14:16 SUM. N N
JEREMIAS VITAL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.639/2009 RTSum 01 3.639/2009 UNA 14/12/2009 14:19 SUM. N N
LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.640/2009 RTSum 01 3.640/2009 UNA 14/12/2009 14:22 SUM. N N
EDIVONE RAFAEL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.641/2009 RTSum 01 3.641/2009 UNA 14/12/2009 14:25 SUM. N N
JOSÉ PEDRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.642/2009 RTSum 01 3.642/2009 UNA 14/12/2009 14:28 SUM. N N
JOSÉ MARTINS BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.643/2009 RTSum 01 3.643/2009 UNA 14/12/2009 14:31 SUM. N N
JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.644/2009 RTSum 01 3.644/2009 UNA 14/12/2009 14:34 SUM. N N
NEY ROBES SOARES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.645/2009 RTSum 01 3.645/2009 UNA 14/12/2009 14:37 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA FARIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.646/2009 RTSum 01 3.646/2009 UNA 14/12/2009 14:40 SUM. N N
MAURICIO ROBERTO DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.647/2009 RTSum 01 3.647/2009 UNA 14/12/2009 14:43 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE BARCELOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.648/2009 RTSum 01 3.648/2009 UNA 14/12/2009 14:46 SUM. N N
JOÃO BATISTA ALVES DE FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.649/2009 RTSum 01 3.649/2009 UNA 14/12/2009 14:49 SUM. N N
IVANILDO HARTMANN DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.650/2009 RTSum 01 3.650/2009 UNA 14/12/2009 14:52 SUM. N N
GASPAR JUNIOR DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.651/2009 RTSum 01 3.651/2009 UNA 14/12/2009 14:55 SUM. N N
ALESSANDRO DA SILVA VIANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.652/2009 RTSum 01 3.652/2009 UNA 14/12/2009 14:58 SUM. N N
WELINTON MORENO ALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.653/2009 RTSum 01 3.653/2009 UNA 14/12/2009 15:01 SUM. N N
EDMILSON MORENO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.654/2009 RTSum 01 3.654/2009 UNA 14/12/2009 15:04 SUM. N N
ADELINO ARAUJO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.655/2009 RTSum 01 3.655/2009 UNA 14/12/2009 15:07 SUM. N N
ADEILTO FRANCISCO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.656/2009 RTSum 01 3.656/2009 UNA 14/12/2009 15:10 SUM. N N
DIVINO LINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 83

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.823/2009 RTSum 01 3.823/2009 UNA 11/01/2010 15:05 SUM. N N
MARCOS NUNES DA SILVA PASSOS
POINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.806/2009 RTSum 01 3.806/2009 UNA 19/01/2010 15:40 SUM. N N
ZENILTON TEIXEIRA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.807/2009 RTSum 01 3.807/2009 UNA 19/01/2010 15:45 SUM. N N
TIAGO ALVES DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.808/2009 RTSum 01 3.808/2009 UNA 19/01/2010 15:50 SUM. N N
ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.809/2009 RTSum 01 3.809/2009 UNA 19/01/2010 15:55 SUM. N N
JOSÉ LÁZARO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.810/2009 RTSum 01 3.810/2009 UNA 19/01/2010 16:00 SUM. N N
FRANCISCO JADER MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.811/2009 RTSum 01 3.811/2009 UNA 19/01/2010 16:05 SUM. N N
VALDEREIS VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.812/2009 RTSum 01 3.812/2009 UNA 19/01/2010 16:10 SUM. N N
ADRIANO GALDINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.813/2009 RTSum 01 3.813/2009 UNA 19/01/2010 16:15 SUM. N N

JOANA DE JESUS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.814/2009 RTSum 01 3.814/2009 UNA 19/01/2010 16:20 SUM. N N
JASMI MATIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.815/2009 RTSum 01 3.815/2009 UNA 19/01/2010 16:25 SUM. N N
JOSÉ SALVADOR DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.816/2009 RTSum 01 3.816/2009 UNA 19/01/2010 16:30 SUM. N N
DEUSMAIR DONIZETH ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.817/2009 RTSum 01 3.817/2009 UNA 19/01/2010 16:35 SUM. N N
ATAUANDER ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.818/2009 RTSum 01 3.818/2009 UNA 19/01/2010 16:40 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.819/2009 RTSum 01 3.819/2009 UNA 19/01/2010 16:45 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.820/2009 RTOrd 01 3.820/2009 UNA 20/01/2010 13:25 ORD. N N
NEUZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT + 001

03.821/2009 RTSum 01 3.821/2009 UNA 20/01/2010 13:50 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
HIPER MERCADO BOA SAFRA LTDA ME

03.822/2009 RTSum 01 3.822/2009 UNA 20/01/2010 14:15 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.826/2009 RTOrd 01 3.826/2009 UNA 25/01/2010 13:00 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.827/2009 RTOrd 01 3.827/2009 UNA 25/01/2010 13:03 ORD. N N
ROBERTO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.828/2009 RTOrd 01 3.828/2009 UNA 25/01/2010 13:06 ORD. N N
AILTON ALVES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.829/2009 RTOrd 01 3.829/2009 UNA 25/01/2010 13:09 ORD. N N
ADAUTO OLIVEIRA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.830/2009 RTOrd 01 3.830/2009 UNA 25/01/2010 13:12 ORD. N N
PAULO ALEXANDRE BORGES DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.831/2009 RTOrd 01 3.831/2009 UNA 25/01/2010 13:15 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.832/2009 RTOrd 01 3.832/2009 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.833/2009 RTOrd 01 3.833/2009 UNA 25/01/2010 13:18 ORD. N N
POLLYANA ANDRADE DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.834/2009 RTOrd 01 3.834/2009 UNA 25/01/2010 13:21 ORD. N N
ELIDÂNIO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.835/2009 RTOrd 01 3.835/2009 UNA 25/01/2010 13:24 ORD. N N
GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.836/2009 RTOrd 01 3.836/2009 UNA 25/01/2010 13:27 ORD. N N
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.837/2009 RTOrd 01 3.837/2009 UNA 25/01/2010 13:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.838/2009 RTOrd 01 3.838/2009 UNA 25/01/2010 13:33 ORD. N N
GENIVAL DA SILVA CÂNDIDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.839/2009 RTOrd 01 3.839/2009 UNA 25/01/2010 13:36 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.840/2009 RTOrd 01 3.840/2009 UNA 25/01/2010 13:39 ORD. N N
JOVENILIO DE JESUS BASTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.841/2009 RTOrd 01 3.841/2009 UNA 25/01/2010 13:42 ORD. N N
ADENI CONCEIÇÃO CARVALHO PASSOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.842/2009 RTOrd 01 3.842/2009 UNA 25/01/2010 13:45 ORD. N N
ANTÔNIO BAZOTI
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.843/2009 RTOrd 01 3.843/2009 UNA 25/01/2010 13:48 ORD. N N
JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.844/2009 RTOrd 01 3.844/2009 UNA 25/01/2010 13:51 ORD. N N
HELTON RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.845/2009 RTOrd 01 3.845/2009 UNA 25/01/2010 13:54 ORD. N N
LOURENÇO GOMES AMADOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.846/2009 RTOrd 01 3.846/2009 UNA 25/01/2010 13:57 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.847/2009 RTOrd 01 3.847/2009 UNA 25/01/2010 14:00 ORD. N N
JUVENAL COSMO DE BARROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.848/2009 RTOrd 01 3.848/2009 UNA 25/01/2010 14:03 ORD. N N
FÁBIO JÚNIO DE ARAÚJO LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.849/2009 RTOrd 01 3.849/2009 UNA 25/01/2010 14:06 ORD. N N
DIONE BARCELAR SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.850/2009 RTOrd 01 3.850/2009 UNA 25/01/2010 14:09 ORD. N N
MARINALVA DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.851/2009 RTOrd 01 3.851/2009 UNA 25/01/2010 14:12 ORD. N N
ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.852/2009 RTOrd 01 3.852/2009 UNA 25/01/2010 14:15 ORD. N N
WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.853/2009 RTOrd 01 3.853/2009 UNA 25/01/2010 14:18 ORD. N N
ELZO SILVA DO CARMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.854/2009 RTOrd 01 3.854/2009 UNA 25/01/2010 14:21 ORD. N N
PAULO MATIAS ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.855/2009 RTOrd 01 3.855/2009 UNA 25/01/2010 14:24 ORD. N N
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.856/2009 RTOrd 01 3.856/2009 UNA 25/01/2010 14:27 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.857/2009 RTOrd 01 3.857/2009 UNA 25/01/2010 14:30 ORD. N N
WANDERSON DE PAULA BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.858/2009 RTOrd 01 3.858/2009 UNA 25/01/2010 14:33 ORD. N N
PEDRO PEREIRA PRIMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.859/2009 RTOrd 01 3.859/2009 UNA 25/01/2010 14:36 ORD. N N
ADRIEL DA SILVA BELARMINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.860/2009 RTOrd 01 3.860/2009 UNA 25/01/2010 14:39 ORD. N N
EDER HERNANDES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.861/2009 RTOrd 01 3.861/2009 UNA 25/01/2010 14:42 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.862/2009 RTOrd 01 3.862/2009 UNA 25/01/2010 14:45 ORD. N N
ALEX ROBERTO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.863/2009 RTOrd 01 3.863/2009 UNA 25/01/2010 14:48 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.864/2009 RTOrd 01 3.864/2009 UNA 25/01/2010 14:51 ORD. N N
VALÉRIA MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.865/2009 RTOrd 01 3.865/2009 UNA 25/01/2010 14:54 ORD. N N
ELIESE CATARINO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.866/2009 RTSum 01 3.866/2009 UNA 01/02/2010 13:15 SUM. N N
CRISTÓVÃO JOSÉ LEITE
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.867/2009 RTSum 01 3.867/2009 UNA 01/02/2010 13:20 SUM. N N
HENRIQUE CARLOS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.759/2009 RTOrd 01 3.759/2009 UNA 11/01/2010 16:30 ORD. N N
ADAIR CAMILO SOARES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 61

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.163/2009 CartPrec 01 4.163/2009 ORD. N N
EUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

04.164/2009 CartPrec 01 4.164/2009 ORD. N N
FRANCISCO GERALDO GOMES DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
04.166/2009 CartPrec 01 4.166/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS BARROS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.167/2009 CartPrec 01 4.167/2009 ORD. N N
MAURINETO CAVALCANTE DOS REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
04.165/2009 CartPrec 01 4.165/2009 ORD. N N
JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.956/2009 RTSum 01 3.956/2009 SUM. N N
EDINEI PEREIRA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.957/2009 RTSum 01 3.957/2009 SUM. N N
ALBANIR NATAL DE AMORIM
JALLES MACHADO S/A

03.958/2009 RTSum 01 3.958/2009 SUM. N N
EDIVALDO CORREIA NAZARÉ
JALLES MACHADO S/A

03.959/2009 RTSum 01 3.959/2009 SUM. N N
ROSELI FERREIRA GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

03.960/2009 RTSum 01 3.960/2009 SUM. N N
APARECIDA PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.961/2009 RTSum 01 3.961/2009 SUM. N N
REGIVAN PEREIRA DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

03.962/2009 RTSum 01 3.962/2009 SUM. N N
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.963/2009 RTSum 01 3.963/2009 SUM. N N
FLÁVIO LIMA
JALLES MACHADO S/A

03.964/2009 RTSum 01 3.964/2009 SUM. N N
EMERSON FERREIRA QUEIROZ
JALLES MACHADO S/A

03.965/2009 RTSum 01 3.965/2009 SUM. N N
EDIVANDO CARLOS
JALLES MACHADO S/A

03.966/2009 RTSum 01 3.966/2009 SUM. N N
EDIMAR FERREIRA PEIXOTO
JALLES MACHADO S/A

03.967/2009 RTSum 01 3.967/2009 SUM. N N
CÍCERO BENÍCIO DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

03.968/2009 RTSum 01 3.968/2009 SUM. N N
ÂNGELO SOARES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A
03.969/2009 RTSum 01 3.969/2009 SUM. N N
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.984/2009 RTSum 01 3.984/2009 SUM. N N
CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
JALLES MACHADO S/A

03.985/2009 RTSum 01 3.985/2009 SUM. N N
LEIDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.986/2009 RTSum 01 3.986/2009 SUM. N N
IVO NUNES PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

03.987/2009 RTSum 01 3.987/2009 SUM. N N
VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.988/2009 RTSum 01 3.988/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO LIBÉRIO DE BRITO
JALLES MACHADO S/A

03.989/2009 RTSum 01 3.989/2009 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DA TRINDADE
JALLES MACHADO S/A

03.990/2009 RTSum 01 3.990/2009 SUM. N N
LUCIANO FERREIRA RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.991/2009 RTSum 01 3.991/2009 SUM. N N
LUCIANO NUNES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.992/2009 RTSum 01 3.992/2009 SUM. N N
JOSIEL CORREIA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.993/2009 RTSum 01 3.993/2009 SUM. N N
JOSÉ VICENTE RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.994/2009 RTSum 01 3.994/2009 SUM. N N
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.995/2009 RTSum 01 3.995/2009 SUM. N N
JORGE PEREIORA DE SIQUEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.996/2009 RTSum 01 3.996/2009 SUM. N N
ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.997/2009 RTSum 01 3.997/2009 SUM. N N
ILTON MENDES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.998/2009 RTSum 01 3.998/2009 SUM. N N
GLAYSON RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.999/2009 RTSum 01 3.999/2009 SUM. N N
ERIVALDO PRACELINO DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

04.029/2009 RTOrd 01 4.029/2009 ORD. N N
ELISMAR CARDOSO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.030/2009 RTOrd 01 4.030/2009 ORD. N N
EDIVALDO PEREIRA PINTO
JALLES MACHADO S/A

04.031/2009 RTOrd 01 4.031/2009 ORD. N N
EDILSON TAVARES
JALLES MACHADO S/A

04.032/2009 RTOrd 01 4.032/2009 ORD. N N
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.033/2009 RTOrd 01 4.033/2009 ORD. N N
MANUEL SOBRINHO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.034/2009 RTOrd 01 4.034/2009 ORD. N N
JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

04.035/2009 RTOrd 01 4.035/2009 ORD. N N
REGINALDO PEREIRA DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

04.036/2009 RTOrd 01 4.036/2009 ORD. N N
WENDER SABINO COELHO
JALLES MACHADO S/A

04.037/2009 RTOrd 01 4.037/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE SÁ
JALLES MACHADO S/A

04.038/2009 RTOrd 01 4.038/2009 ORD. N N
SANTANA CARDOSO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.039/2009 RTOrd 01 4.039/2009 ORD. N N
RUBENS FARIA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.040/2009 RTOrd 01 4.040/2009 ORD. N N
VITAL AUGUSTO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.041/2009 RTOrd 01 4.041/2009 ORD. N N
VIRGILIO DE SOUSA MORAIS
JALLES MACHADO S/A

04.042/2009 RTOrd 01 4.042/2009 ORD. N N
ERMINIO FERREIRA XAVIER
JALLES MACHADO S/A

04.043/2009 RTOrd 01 4.043/2009 ORD. N N
RENILSON NOGUEIRA LIMA
JALLES MACHADO S/A

04.044/2009 RTOrd 01 4.044/2009 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA ARAGÃO
JALLES MACHADO S/A

04.045/2009 RTOrd 01 4.045/2009 ORD. N N
ADEILTON MOURA RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

04.046/2009 RTOrd 01 4.046/2009 ORD. N N
WALQUIDES MÁXIMO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.047/2009 RTOrd 01 4.047/2009 ORD. N N
WALDECIR PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.048/2009 RTOrd 01 4.048/2009 ORD. N N
VILMAR BARBOSA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.049/2009 RTOrd 01 4.049/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.050/2009 RTOrd 01 4.050/2009 ORD. N N
ROBERTO CARLOS BUENO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.051/2009 RTOrd 01 4.051/2009 ORD. N N
OSMANITO FERREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.052/2009 RTOrd 01 4.052/2009 ORD. N N
MATEUS SOUZA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.053/2009 RTOrd 01 4.053/2009 ORD. N N
LOURIVAL MARTINS DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

04.054/2009 RTOrd 01 4.054/2009 ORD. N N
NATAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

04.055/2009 RTOrd 01 4.055/2009 ORD. N N
VILMAR DE MELO COELHO
JALLES MACHADO S/A

04.056/2009 RTOrd 01 4.056/2009 ORD. N N
VALENTIN FERREIRA LOPES
JALLES MACHADO S/A

04.057/2009 RTOrd 01 4.057/2009 ORD. N N
VALDEMIR ANTÔNIO DIAS
JALLES MACHADO S/A

04.058/2009 RTOrd 01 4.058/2009 ORD. N N
ROMEU PEDRO DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

04.059/2009 RTOrd 01 4.059/2009 ORD. N N
CLAUDECI VICENTE DAS CHAGAS
JALLES MACHADO S/A

04.060/2009 RTOrd 01 4.060/2009 ORD. N N
MARQUESONES PEREIRA CAETANO
JALLES MACHADO S/A

04.061/2009 RTOrd 01 4.061/2009 ORD. N N
GEOVANE LUIZ VINHAL
JALLES MACHADO S/A

04.062/2009 RTOrd 01 4.062/2009 ORD. N N
ANTÔNIO NUNES DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

04.063/2009 RTOrd 01 4.063/2009 ORD. N N
WERMESON DA SILVA MACHADO
JALLES MACHADO S/A

04.064/2009 RTOrd 01 4.064/2009 ORD. N N
JOÃO DA SILVEIRA BORGES
JALLES MACHADO S/A

04.065/2009 RTOrd 01 4.065/2009 ORD. N N
JOSÉ ADÃO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.066/2009 RTOrd 01 4.066/2009 ORD. N N
JAIME LUCAS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.067/2009 RTOrd 01 4.067/2009 ORD. N N
SUEMAR ROCHA GOMES
JALLES MACHADO S/A

04.068/2009 RTOrd 01 4.068/2009 ORD. N N
EDVALDO FRANCISCO GOMES
JALLES MACHADO S/A

04.069/2009 RTOrd 01 4.069/2009 ORD. N N
FRANCISCO MARQUES FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

04.070/2009 RTOrd 01 4.070/2009 ORD. N N
GERALDO NUNES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.071/2009 RTOrd 01 4.071/2009 ORD. N N
GLEICE ARRUDA DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

04.072/2009 RTOrd 01 4.072/2009 ORD. N N
ITAMAR DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

04.073/2009 RTOrd 01 4.073/2009 ORD. N N
EDSON RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

04.074/2009 RTOrd 01 4.074/2009 ORD. N N
DIVINO JOSÉ DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

04.075/2009 RTOrd 01 4.075/2009 ORD. N N
VALDIVINO PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE JESUS PASSARI
04.168/2009 CartPrec 01 4.168/2009 ORD. N N
DALILA MARIA FELIX CARRARO
CIRIO BRASIL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 83

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.778/2009 CartPrec 11 2.291/2009 ORD. S S
WILMA DIAS DA SILVA
EXPRESSO UNIVERSO S.A.

29.816/2009 CartPrec 07 2.291/2009 ORD. N N
SANDRO LUIZ CALZOLAIO
BRADESCO VIDA PREVIDÊNCIA S.A. + 001

29.818/2009 CartPrec 02 2.284/2009 ORD. N N
LUCIANA DE SOUZA SALDANHA
TRADI SERVIÇOS LTDA.

29.819/2009 CartPrec 04 2.285/2009 ORD. N N
FERNANDO SEBASTIÃO DA CUNHA
URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

29.822/2009 CartPrec 06 2.297/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA N/P SINDICO DA MASSA FALIDA PATRÍCIO DUTRA DANTAS

29.825/2009 ExFis 03 2.289/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ABERCY MOURÃO
29.763/2009 RTSum 02 2.280/2009 UNA 13/01/2010 09:45 SUM. N N
FABIANO COSTA E SILVA
ADVANTEK COM IMP E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
29.812/2009 RTSum 13 2.291/2009 UNA 20/01/2010 09:00 SUM. N N
ROSILENE ALVES DE PAULA SOUZA
D. MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (MILANO CALÇADOS)
ADVOGADO(A): AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
29.854/2009 CauInom 08 2.287/2009 ORD. N N
ERNANI LOPES SOBRINHO
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS SINDIAGRI + 001

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
29.836/2009 RTSum 09 2.323/2009 UNA 21/01/2010 13:10 SUM. S N
LUIZ MOREIRA ARRUDA
ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁREO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES
29.802/2009 RTOrd 03 2.286/2009 INI 02/03/2010 13:35 ORD. N N
KEUMI JUSTINO MOREIRA
ZANCAR CENTRO AUTOMOTIVO

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
29.743/2009 RTOrd 11 2.287/2009 ORD. N N
DIVINO PIRES DE MORAIS
BANCO ITAÚ S.A. + 001

29.744/2009 RTOrd 10 2.291/2009 ORD. S N
DIVINO PIRES DE MORAIS
BANCO ITAÚ S.A. + 001

29.870/2009 RTOrd 09 2.325/2009 ORD. S N
SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATAO
BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
29.809/2009 RTSum 03 2.287/2009 UNA 27/01/2010 14:40 SUM. N N
DARCI ROSA DE MELO + 003
JOSÉ ROSA DOS SANTOS (FAZ. ANDRÉIA) + 001

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
29.852/2009 RTOrd 08 2.286/2009 UNA 21/01/2010 15:20 ORD. N N
LUIZ MORAIS ALVES PEREIRA
COMAPI LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS
29.797/2009 RTSum 12 2.300/2009 INI 16/12/2009 13:30 SUM. N N
VINÍCIUS PEREIRA DIAS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
29.805/2009 RTSum 08 2.283/2009 UNA 15/12/2009 08:50 SUM. N N
VALDIVINO MIGUEL DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
29.821/2009 RTOrd 03 2.288/2009 INI 03/03/2010 13:15 ORD. S N
ANA SUZEU RODRIGUES
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): BENEDITO FERREIRA RIOS
29.779/2009 RTSum 02 2.281/2009 UNA 13/01/2010 09:30 SUM. S N
AURÉLIO MELO
SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
29.880/2009 RTOrd 02 2.290/2009 INI 28/01/2010 08:10 ORD. N N
MARIA VENANCIA NEVES DA SILVA
ACCG ASSOCIAÇAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS

ADVOGADO(A): CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
29.864/2009 RTOrd 04 2.289/2009 ORD. N N
JOSE AUGUSTO COSTA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
29.745/2009 RTOrd 08 2.279/2009 UNA 20/01/2010 15:40 ORD. N N
LEILA BATISTA DA SILVA
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
29.858/2009 RTSum 03 2.291/2009 UNA 27/01/2010 15:20 SUM. N N
JANAINA FRANCISCA SILVA
APROVAR CURSOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
29.758/2009 RTOrd 13 2.288/2009 UNA 10/02/2010 09:15 ORD. N N
FRANCIMARA RIBEIRO LOPES
CASA & COZINHA + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
29.807/2009 RTSum 04 2.284/2009 UNA 13/01/2010 13:15 SUM. N N

ISAIAS ALVES TEIXEIRA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
29.787/2009 RTOrd 12 2.299/2009 INI 16/12/2009 13:20 ORD. N N
WEDINA PEREIRA MARTINS
SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
29.801/2009 RTOrd 13 2.290/2009 UNA 11/02/2010 09:15 ORD. N N
ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
29.834/2009 RTSum 12 2.302/2009 INI 16/12/2009 14:00 SUM. N N
VIVIANE RODRIGUES IZABEL
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
29.835/2009 RTSum 04 2.286/2009 UNA 13/01/2010 13:35 SUM. N N
JAIRO DA SILVA MOREIRA
J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

29.838/2009 RTSum 10 2.297/2009 UNA 13/01/2010 08:00 SUM. N N
SANDRO DE ALMEIDA BARBOSA
ESPONJÃO LAVA JATO E ESTACIONAMENTO

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
29.762/2009 RTOrd 03 2.284/2009 INI 02/03/2010 13:30 ORD. N N
FERNANDO RIBEIRO BARROS
COMERCIAL IPÊ

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
29.777/2009 RTSum 11 2.290/2009 UNA 21/01/2010 13:15 SUM. N N
ROSANA CORDEIRO VASCO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
29.845/2009 RTSum 11 2.295/2009 UNA 21/01/2010 14:15 SUM. N N
WILSON SOUSA ROSA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

29.856/2009 RTSum 06 2.299/2009 SUM. N N
JOSIAS TRINDADE FERREIRA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
29.747/2009 RTOrd 02 2.278/2009 INI 28/01/2010 08:25 ORD. N N
ADRIANO NASCIMENTO DE SANTANA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

29.861/2009 RTOrd 13 2.295/2009 UNA 10/02/2010 09:30 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO CESÁRIO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
29.885/2009 RTOrd 13 2.296/2009 UNA 10/02/2010 09:45 ORD. N N
ANA THAISA DA ROCHA RAMOS
ATENTO BRASIL S.A + 001

29.886/2009 RTOrd 03 2.293/2009 INI 03/03/2010 13:20 ORD. N N
PITAGORAS APARECIDO MONTEIRO TAKAHASHI
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
29.847/2009 RTSum 02 2.287/2009 UNA 13/01/2010 08:45 SUM. N N
BRUNO TRINDADE SOUSA
EMPRESA DE CINEMA MAJESTIC LTDA. BOUGANVILLE

29.851/2009 RTOrd 02 2.288/2009 INI 28/01/2010 08:15 ORD. N N
NIVYA SUZY DE OLIVEIRA
TOTAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FLORENTINO LUIZ FERREIRA
29.840/2009 MS 01 2.302/2009 ORD. N N
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS N/P DO DELEGADO

ADVOGADO(A): FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
29.875/2009 RTSum 03 2.292/2009 UNA 28/01/2010 13:40 SUM. N N
GILSON ALVES PEREIRA
SANTA CRUZ IMP E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
29.753/2009 RTOrd 07 2.286/2009 INI 15/12/2009 14:15 ORD. N N
LUIZ PEREIRA DE SOUSA
INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
29.810/2009 RTSum 09 2.321/2009 UNA 20/01/2010 14:20 SUM. N N
ANDRE LUIZ DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
29.798/2009 RTOrd 04 2.283/2009 UNA 27/01/2010 15:35 ORD. N N
WANDSON MORAIS DOS REIS
JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAUNA)

29.839/2009 RTOrd 12 2.303/2009 INI 16/12/2009 14:10 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS
RAUL DA SILVA (CHÁCADA DOM BOSCO) + 001

29.863/2009 RTSum 05 2.288/2009 UNA 26/01/2010 09:20 SUM. N N
WESLEY BORGES DO CARMO
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
29.867/2009 RTOrd 11 2.297/2009 UNA 21/01/2010 14:45 ORD. N N
TRIEL SERAFIM DA SILVA
PROBANK S.A. + 001

29.876/2009 RTOrd 06 2.301/2009 ORD. N N
SALVADOR LEITE BARREIRA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA

29.883/2009 RTOrd 10 2.300/2009 UNA 13/01/2010 09:30 ORD. N N
ANA MARIA SOUZA FERREIRA
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
29.844/2009 RTSum 01 2.303/2009 UNA 25/01/2010 14:00 SUM. S N
RHAGDA GABRIELLE NUNES RIBEIRO GAMA
TECNOMED INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
29.843/2009 RTSum 13 2.293/2009 UNA 20/01/2010 13:15 SUM. N N
LUIZ ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES
JOVANIA MARTINS COELHO DA SILVA (PIZZARIA BRASA VILLE)

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
29.832/2009 RTSum 06 2.298/2009 SUM. N N
FRANCISCO JOSEVAN BATISTA CRUZ
SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
29.788/2009 RTSum 01 2.298/2009 UNA 25/01/2010 09:10 SUM. N N
EDIVALDO INÁCIO DA SILVA
LEONARDO DE OLIVEIRA

29.793/2009 RTSum 03 2.285/2009 UNA 27/01/2010 14:20 SUM. N N
EDILSON PINTO DE AZEVEDO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
29.794/2009 RTOrd 02 2.283/2009 INI 28/01/2010 08:20 ORD. N N
VICTOR HUCLA LOPES DE OLIVEIRA
NAIRLENE ORTEGA BITTAR ME

ADVOGADO(A): JESSICA LINS
29.884/2009 RTOrd 04 2.291/2009 UNA 28/01/2010 15:15 ORD. N N
ANA PAULA LOPES DUARTE
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

29.887/2009 RTOrd 01 2.307/2009 UNA 25/01/2010 16:00 ORD. N N
RENATA VIEIRA VELASCO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

29.888/2009 RTOrd 11 2.298/2009 UNA 21/01/2010 15:00 ORD. N N
TAYNNA HOSANA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
29.872/2009 RTSum 06 2.300/2009 SUM. N N
REGINALDO DA SILVA CAMPOS
SYSMANTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
29.761/2009 RTSum 06 2.292/2009 SUM. N N
LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS
SYSMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
29.754/2009 RTSum 08 2.280/2009 UNA 14/12/2009 13:40 SUM. N N
VANDIR DIAS DA SILVA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
29.826/2009 RTOrd 10 2.296/2009 UNA 13/01/2010 09:15 ORD. N N
MARIA EUNICE GOMES
ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSE JOAQUIM MOREIRA
29.792/2009 RTSum 09 2.320/2009 UNA 20/01/2010 14:00 SUM. N N
VALDEIR VITURINO DE SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE RENATO MARCHIORI
29.879/2009 RTOrd 08 2.289/2009 UNA 21/01/2010 15:40 ORD. N N
NILSON CAMPOS
LUIZ CARLOS FALCHI GRIZIO

29.881/2009 RTSum 08 2.290/2009 UNA 15/12/2009 13:50 SUM. S N
THIAGO MARQUES DA SILVA
RH RESTAURANTE LTDA. ME

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
29.756/2009 RTSum 11 2.288/2009 UNA 20/01/2010 15:30 SUM. N N
SÔNIA MÁRCIA DE SOUZA
DIVA E FATES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ
29.869/2009 RTSum 02 2.289/2009 UNA 13/01/2010 08:30 SUM. N N
ANTONIO JOSE COSTA DA CONCEIÇAO
GOFRAN COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
29.860/2009 RTSum 13 2.294/2009 UNA 20/01/2010 13:30 SUM. N N
WILHIAN BEZERRA DOS SANTOS
SUPERMERCADO CASARÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LANA LUCIA GOMES DE PAULA
29.873/2009 RTOrd 01 2.305/2009 UNA 25/01/2010 15:00 ORD. N N
ANA PAULA MENDES MACEDO TRIGUEIRO
IMUNOHEMATOLOGÓGICA DE GOIÂNIA LTDA (REP. P/ ZILDO MARTINS CABRAL) + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
29.827/2009 RTSum 08 2.284/2009 UNA 15/12/2009 09:00 SUM. N N
CLEUBER GUILHERME FERREIRA DA SILVA
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIA LTDA.

29.830/2009 RTSum 02 2.285/2009 UNA 13/01/2010 09:00 SUM. N N
JOVACIR CARLOS FILHO
FUAD RASSI ENGENHARIA LTDA.

29.850/2009 RTSum 12 2.304/2009 INI 16/12/2009 14:20 SUM. N N
CARLOS RIBEIRO DA SILVA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
29.784/2009 RTSum 06 2.294/2009 SUM. N N
RENATA RODOVALHO REIS
CENTRAL LOGISTICA DE MENSAGEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DE MOURA
29.781/2009 RTSum 13 2.289/2009 UNA 20/01/2010 08:45 SUM. N N
VALDICE MACEDO DE SOUZA
DOMINGOS ANTONIO DAS CHAGAS FILHO

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
29.776/2009 RTOrd 10 2.293/2009 UNA 12/01/2010 15:15 ORD. N N
JOILSON DAMACENA PIAUY
BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.

29.808/2009 RTOrd 06 2.295/2009 ORD. N N
KENNEDY SOUZA DE DEUS
ON LINE COMERCIO DE CELULARES E ELETRO ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO(A): LIONETE PEREIRA CUNHA
29.823/2009 RTSum 05 2.286/2009 UNA 25/01/2010 14:20 SUM. N N
ALESSANDRA SOUZA DA CUNHA LOPES
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
29.748/2009 RTSum 07 2.285/2009 UNA 15/12/2009 11:00 SUM. N N
ALMIR ACÁCIO RODRIGUES JÚNIOR
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. -ME

29.764/2009 RTSum 12 2.298/2009 INI 15/12/2009 14:40 SUM. N N
WILLIAMES CORDEIRO DOS SANTOS
FÁBRICA DE PISCINAS RENOARK

ADVOGADO(A): LORENA RIBEIRO
29.811/2009 RTSum 06 2.296/2009 SUM. N N
JOCELMA NASCIMENTO ARAUJO
ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
29.829/2009 RTAlç 13 2.292/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
JOÃO SANDES FILHO

ADVOGADO(A): LUCIANA GOMES DA SILVA
29.750/2009 RTSum 05 2.280/2009 UNA 25/01/2010 09:35 SUM. N N
BALTO PINTO DE FARIA
EDMILSON BORGES DE ALMEIDA ME (ESCOLA DE PRÓTESE DENTÁRIA MONTE SIÃO)

29.751/2009 RTSum 01 2.296/2009 UNA 15/01/2010 11:20 SUM. N N
SAMUEL PACHECO
EDMILSON BORGES DE ALMEIDA ME (ESCOLA DE PRÓTESE DENTÁRIA MONTE SIÃO)

29.859/2009 RTSum 07 2.295/2009 UNA 16/12/2009 10:00 SUM. N N
LUCIRENE PEREIRA MARTINS
EDMILSON BORGES DE ALMEIDA ME (ESCOLA DE PRÓTESE DENTÁRIA MONTE SIÃO)

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
29.817/2009 RTSum 07 2.292/2009 UNA 16/12/2009 09:20 SUM. N N
WELLER PINHEIRO DOS SANTOS
JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
29.866/2009 RTSum 08 2.288/2009 UNA 15/12/2009 13:40 SUM. N N
CARLOS SOARES DE ALMEIDA
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
29.820/2009 RTOrd 05 2.285/2009 INI 21/01/2010 08:30 ORD. N N
LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
SOCIEDADE CIDADAO 2000 + 002

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
29.865/2009 RTSum 11 2.296/2009 UNA 21/01/2010 14:30 SUM. N N
ANTONIO CARLOS CARDOSO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
29.790/2009 ConPag 07 2.289/2009 ORD. S N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
VANGLERSON NUNES SOUZA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
29.813/2009 RTSum 12 2.301/2009 INI 16/12/2009 13:40 SUM. N N
SERGIO REIS DE ARAUJO
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON CORRÊA FILHO
29.791/2009 RTOrd 09 2.319/2009 UNA 23/02/2010 09:30 ORD. N N
ANTONIO JOSE DA SILVA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): OLINDA ELISA DA SILVA
29.868/2009 RTSum 10 2.299/2009 UNA 13/01/2010 08:30 SUM. N N
JEANNY PEREIRA MOURA DE SOUSA
GOIÁS ORTOPÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
29.757/2009 RTAlç 03 2.283/2009 UNA 27/01/2010 14:00 SUM. N N
RUIDBLAN CORREIA DE PAIVA
SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
29.824/2009 RTSum 11 2.294/2009 UNA 21/01/2010 14:00 SUM. N N
NATAN ALVES PEREIRA
PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
29.857/2009 RTSum 10 2.298/2009 UNA 13/01/2010 08:15 SUM. N N
JOSÉ RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
29.772/2009 RTSum 07 2.287/2009 UNA 16/12/2009 08:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA ALVES
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

29.833/2009 RTOrd 07 2.293/2009 INI 16/12/2009 08:25 ORD. N N
EXPEDITO ALVES CRISOSTOMO
CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS + 001

29.871/2009 RTOrd 05 2.289/2009 INI 21/01/2010 08:40 ORD. N N
SANAIR JOSE DA SILVA
TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
29.806/2009 RTOrd 01 2.300/2009 UNA 25/01/2010 09:50 ORD. N N
LEONARDO MOLINAR
SBCE SOC. BRAS. CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO CORDEIRO DA SILVA
29.846/2009 RTSum 05 2.287/2009 UNA 25/01/2010 14:35 SUM. N N
BAUHER FERPER SOUSA
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

29.877/2009 RTOrd 12 2.305/2009 INI 16/12/2009 14:30 ORD. N N
ADENIL PEREIRA TELES
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAELA PEREIRA MORAIS
29.752/2009 RTOrd 05 2.281/2009 INI 20/01/2010 14:00 ORD. N N
RUBENILTON VIANA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
29.890/2009 RTOrd 07 2.297/2009 INI 16/12/2009 14:00 ORD. N N
ANDREA LOURDES REIS BATISTA
BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
29.766/2009 RTSum 08 2.281/2009 UNA 14/12/2009 13:50 SUM. S N
DANIEL DIAS DE SOUZA
GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA.

29.770/2009 RTSum 09 2.318/2009 UNA 20/01/2010 13:40 SUM. N N
CLEYDSTON HENIS TORQUATO
ALFA E OMEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
29.828/2009 RTSum 01 2.301/2009 UNA 25/01/2010 10:10 SUM. S N
BIMAEL DE JESUS COELHO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

29.831/2009 RTSum 09 2.322/2009 UNA 21/01/2010 13:00 SUM. N N
JOÃO FARIA DE SOUSA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

29.882/2009 RTSum 01 2.306/2009 UNA 25/01/2010 15:30 SUM. N N
WILLIAN DIAS VIEIRA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
29.795/2009 RTSum 07 2.290/2009 UNA 16/12/2009 09:00 SUM. N N
VALTEIR DOMINGOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO CARDOSO DE MELLO
29.775/2009 RTOrd 05 2.283/2009 INI 20/01/2010 14:10 ORD. N N
KÊNNIA SILVEIRA DOS SANTOS ARAUJO
ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
29.765/2009 RTOrd 11 2.289/2009 UNA 21/01/2010 13:00 ORD. N N
MARINA DA SILVA DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.789/2009 RTSum 10 2.294/2009 UNA 12/01/2010 13:45 SUM. N N
PABLO EDUARDO DA CUNHA MENEZES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
29.742/2009 RTSum 12 2.296/2009 INI 11/12/2009 16:20 SUM. N N
MÁBIA JOANA DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
29.741/2009 RTSum 13 2.287/2009 UNA 20/01/2010 08:30 SUM. S N
DIONE FLÁVIO DE ALMEIDA BARCELOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA
29.842/2009 RTSum 07 2.294/2009 UNA 16/12/2009 09:40 SUM. N N
DENISLAYNI CORREA CARDOSO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): ROSILENE MARTINS DA SILVA
29.878/2009 RTOrd 07 2.296/2009 INI 16/12/2009 08:30 ORD. N N
ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO DOS SANTOS
IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.767/2009 RTOrd 01 2.297/2009 UNA 22/01/2010 11:00 ORD. N N
LUCIVALDO BORGES ALVES CAMPOS
PANIFICADORA BRIOCHE (PROP. DAVID DINIZ LTDA)

29.768/2009 RTOrd 06 2.293/2009 ORD. N N
RIVALDO MARIA DA ROCHA
PILAR PUBLICIDADE (PROP. DJALMA OLIVEIRA) + 001

29.769/2009 RTSum 10 2.292/2009 UNA 12/01/2010 09:00 SUM. N N
EDSON SANTOS DA SILVA
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 001

29.773/2009 RTSum 05 2.282/2009 UNA 25/01/2010 09:50 SUM. N N
MARIA FRANCISCA SILVA MATOS
ESPETINHO GRILL (PROPIETARIA MARIA INOCÊNCIA DE MATOS)

29.774/2009 RTOrd 07 2.288/2009 INI 16/12/2009 08:20 ORD. N N
LUIZ ANTONIO MACHADO DE SOUZA
SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

29.804/2009 RTSum 01 2.299/2009 UNA 25/01/2010 09:30 SUM. N N
JEFFERSON CARLOS FREIRE DOS SANTOS
KIOSKI BAR LAVA RÁPIDO (PROP.: MÔNICA)

29.848/2009 RTSum 08 2.285/2009 UNA 15/12/2009 13:30 SUM. N N
JOSE GOMES DO ROZARIO
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

29.849/2009 RTSum 04 2.287/2009 UNA 13/01/2010 13:55 SUM. N N
EDIERQUE SILVA DE SANTANA
S.GYN INFORMÁTICA LTDA + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
29.782/2009 RTSum 04 2.282/2009 UNA 12/01/2010 14:30 SUM. S N
MAYCON GOMES DUTRA
SANTA CRUZ IMP E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(MARCOS SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
29.837/2009 RTSum 03 2.290/2009 UNA 27/01/2010 15:00 SUM. N N
DEUSIMAR DE SOUZA DOURADO
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
29.889/2009 RTOrd 06 2.302/2009 ORD. N N
MARCIO SANTOS PEIXOTO
COMPANHIA DO PEIXE LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
29.814/2009 RTOrd 11 2.293/2009 UNA 21/01/2010 13:45 ORD. N N
JAQUELINE CAMELO DE MELO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 2ª CIRCUSCRIAÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
29.759/2009 RTOrd 04 2.281/2009 UNA 27/01/2010 15:15 ORD. N N
DIÓGENES NUNES TEIXEIRA
AUTO PIZZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

29.760/2009 ET 02 2.279/2009 ORD. S N
VALENTIM ARAÚJO
ANTÔNIO GALDINO DA SILVA (N/P AURELIO ALVES FERREIRA)

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
29.862/2009 ConPag 01 2.304/2009 UNA 25/01/2010 14:30 ORD. S N
COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ROBERTO FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO(A): VALSIO SOUSA MARQUES
29.874/2009 ET 04 2.290/2009 ORD. S N
JOSIEL FARIA DA SILVA
SILENE DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
29.749/2009 RTSum 04 2.280/2009 UNA 12/01/2010 14:15 SUM. S N
ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

29.786/2009 RTOrd 08 2.282/2009 UNA 20/01/2010 16:10 ORD. N N
BALTAZAR ALVES DA SILVA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
29.783/2009 RTSum 02 2.282/2009 UNA 13/01/2010 09:15 SUM. S N
JONATHAN PIRES DE FREITAS
ROBERTO RAMOS - AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
29.799/2009 RTSum 05 2.284/2009 UNA 25/01/2010 10:05 SUM. N N
SAMUEL DA COSTA CARVALHO
AFRICA CONSTRUÇÃO E PROTENSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
29.755/2009 RTOrd 12 2.297/2009 INI 11/12/2009 16:30 ORD. N N
THIAILE VIEIRA BATISTA
CANTO O CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO
29.841/2009 ConPag 02 2.286/2009 ORD. S N
WR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
CLAYTON ROGÉRIO AMÂNCIO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): WANDA ROBERTO FERREIRA
29.853/2009 RTOrd 09 2.324/2009 UNA 23/02/2010 10:00 ORD. N N
ROGÉRIO ANELLI MOZER
PNEUS PARQUE LTDA. ME

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
29.855/2009 RTSum 04 2.288/2009 SUM. S N
JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
29.800/2009 RTSum 11 2.292/2009 UNA 21/01/2010 13:30 SUM. N N
ARLETE MARCOLINO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

29.803/2009 RTSum 10 2.295/2009 UNA 12/01/2010 14:00 SUM. N N
ODILESIO FRANCISCO XAVIER
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 144

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.247/2009 CartPrec 02 2.629/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO DE FATIMA CUPERTINO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
05.260/2009 RTOrd 01 2.623/2009 INI 11/02/2010 08:10 ORD. N N
RICARDO DE SOUSA GONÇALVES
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
05.266/2009 RTSum 02 2.638/2009 UNA 25/01/2010 15:20 SUM. N N
JOÃO VENANCIO DA CRUZ
PEIXOTO E FERNANDES DISTRIBUIDOR DE UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
05.270/2009 CartPrec 01 2.629/2009 ORD. N N
DAYRON QUEIROZ MACHADO
ELIO ANTONOW

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS
05.271/2009 RTOrd 02 2.640/2009 INI 26/01/2010 08:10 ORD. N N
CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES
PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

05.272/2009 RTOrd 01 2.630/2009 INI 23/02/2010 08:30 ORD. N N
REGINALDO GODOI DA SILVA
PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IGOR ARANTES DE FREITAS
05.267/2009 RTSum 01 2.627/2009 UNA 23/02/2010 09:40 SUM. N N
ADRIANO SANTOS SILVA
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): IGOR FARIA SILVA
05.273/2009 RTSum 02 2.641/2009 UNA 26/01/2010 08:50 SUM. N N
DULCINEIA NUNES DE ANDRADE
LÁZARO MARQUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA
05.261/2009 CartPrec 01 2.624/2009 ORD. N N
EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
FBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA.

05.262/2009 CartPrec 02 2.636/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
FBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
05.263/2009 RTOrd 01 2.625/2009 INI 23/02/2010 08:35 ORD. S N
MARCOS ANTONIO RAMOS DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.264/2009 RTOrd 02 2.637/2009 INI 26/01/2010 08:00 ORD. N N
ANTONIO BARBOSA BERSI
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
05.248/2009 RTSum 01 2.617/2009 UNA 22/02/2010 13:40 SUM. N N
JOAREZ DOMINGOS DA SILVA
MARGEN S.A.

05.249/2009 RTSum 02 2.630/2009 UNA 19/01/2010 15:25 SUM. N N
MARLENE BARBOSA DOS SANTOS MORAES
MARGEN S.A.

05.250/2009 RTSum 01 2.618/2009 UNA 22/02/2010 13:20 SUM. N N
JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA
MARGEN S.A.

05.251/2009 RTSum 02 2.631/2009 UNA 25/01/2010 13:40 SUM. N N
MARCOS SOARES DOS SANTOS
MARGEN S.A.

05.252/2009 RTSum 01 2.619/2009 UNA 23/02/2010 14:00 SUM. N N
MARILENE LUCAS SANTOS
MARGEN S.A.

05.253/2009 RTSum 02 2.632/2009 UNA 25/01/2010 14:00 SUM. N N
MARCELO SOARES DOS SANTOS
MARGEN S.A.

05.254/2009 RTSum 01 2.620/2009 UNA 23/02/2010 13:40 SUM. N N
LUCIVALDO FURTADO CLEMENTE
MARGEN S.A.
05.255/2009 RTSum 02 2.633/2009 UNA 25/01/2010 14:20 SUM. N N
IZABEL SOARES RODRIGUES
MARGEN S.A.

05.256/2009 RTSum 01 2.621/2009 UNA 23/02/2010 13:20 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS CHAVES DA SILVA
MARGEN S.A.

05.257/2009 RTSum 02 2.634/2009 UNA 25/01/2010 14:40 SUM. N N
EDVALDO DO CARMO FERREIRA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
05.259/2009 RTSum 02 2.635/2009 UNA 25/01/2010 15:00 SUM. N N
KENIO WALTER SILVA OLIVEIRA
MDF DIVISÓRIAS, FORROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
05.268/2009 RTSum 02 2.639/2009 UNA 26/01/2010 08:30 SUM. N N
MARLENE MORAIS DA SILVA
BAR DA ELIZANGELA

05.269/2009 RTSum 01 2.628/2009 UNA 23/02/2010 09:20 SUM. N N
ELIETE APARECIDA ALVES SILVA
MORAES & MORAES BARROS LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
05.246/2009 RTSum 02 2.628/2009 UNA 19/01/2010 15:10 SUM. N N
LINDOMAR ANTUNES VIEIRA
AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
05.258/2009 RTSum 01 2.622/2009 UNA 23/02/2010 10:20 SUM. N N
ANTONIO ROSA DOS SANTOS
EUCLIDES FILHO

05.265/2009 RTSum 01 2.626/2009 UNA 23/02/2010 10:00 SUM. N N
YANE FERREIRA SANTOS
EUCLIDES FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.852/2009 RTOrd 01 1.852/2009 UNA 15/12/2009 14:15 ORD. N N
LUIZ VASCONCELOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.853/2009 ConPag 01 1.853/2009 UNA 09/12/2009 13:45 ORD. N N
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
VALDEMAR CHAGAS DE RAMOS

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
01.854/2009 RTOrd 01 1.854/2009 UNA 19/01/2010 13:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO DE SOUSA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
01.857/2009 RTSum 01 1.857/2009 SUM. N N
RAUL FARIAS ROCHA
AMAURI DIAS GONDIM

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
01.855/2009 RTOrd 01 1.855/2009 UNA 19/01/2010 14:00 ORD. N N
ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS
PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS + 002

01.856/2009 RTSum 01 1.856/2009 UNA 10/12/2009 14:15 SUM. N N
CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.858/2009 RTSum 01 1.858/2009 UNA 13/01/2010 15:30 SUM. N N
LUCIANO SOARES DE VASCONCELOS
MINERVA S.A.

01.859/2009 RTOrd 01 1.859/2009 UNA 13/01/2010 16:00 ORD. N N
CLEITON DOS REIS FERREIRA
GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.863/2009 RTOrd 01 1.863/2009 UNA 12/01/2010 13:30 ORD. N N
ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA

01.865/2009 RTOrd 01 1.865/2009 INI 12/01/2010 15:20 ORD. N N
AMILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
FAZENDA UNIÃO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
01.864/2009 RTOrd 01 1.864/2009 UNA 21/01/2010 09:00 ORD. N N
ERIVAN NETO PEREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
01.866/2009 RTOrd 01 1.866/2009 UNA 19/01/2010 13:30 ORD. N N
JORGE PEREIRA DA SILVA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.860/2009 RTSum 01 1.860/2009 UNA 14/01/2010 09:00 SUM. N N
KATYNNISLLEIA PEREIRA CRUZ
LANCHONETE MARAJÓ

01.861/2009 RTSum 01 1.861/2009 UNA 14/01/2010 09:30 SUM. N N
RENATA LESS DA SILVA
LANCHONETE MARAJÓ

01.862/2009 RTSum 01 1.862/2009 UNA 14/01/2010 10:00 SUM. N N
REGINALDO FERREIRA VIDIGAL
GRANJA FRANGO PLANURA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.868/2009 RTSum 01 1.868/2009 UNA 14/01/2010 10:30 SUM. N N
RONALDO ALVES DE MENDONÇA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.869/2009 RTOrd 01 1.869/2009 UNA 20/01/2010 13:00 ORD. N N
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.870/2009 RTSum 01 1.870/2009 UNA 19/01/2010 15:00 SUM. N N
EDVALDO JOSÉ DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.871/2009 RTSum 01 1.871/2009 UNA 19/01/2010 15:30 SUM. N N
VALDETE MARIA SILA OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.872/2009 RTOrd 01 1.872/2009 UNA 19/01/2010 16:00 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA DE ADRIANO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.873/2009 RTOrd 01 1.873/2009 UNA 20/01/2010 13:30 ORD. N N
DIVINO GOMES DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.874/2009 RTOrd 01 1.874/2009 UNA 20/01/2010 14:00 ORD. N N
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
VALDIRENE MARIA MACHADO DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
01.867/2009 ConPag 01 1.867/2009 UNA 14/12/2009 13:50 ORD. N N
CACHOEIRA METAIS LTDA
EVERTON CARDOSO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.875/2009 RTOrd 01 1.875/2009 UNA 21/01/2010 10:30 ORD. N N
DENNYS CABRAL SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.876/2009 RTOrd 01 1.876/2009 UNA 21/01/2010 11:00 ORD. N N
JOSÉ GOMES DE MENEZES
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.877/2009 RTOrd 01 1.877/2009 UNA 20/01/2010 15:30 ORD. N N
KLEBER ROCHA DE SOUZA
FAZENDA FURNA

01.878/2009 RTOrd 01 1.878/2009 INI 13/01/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ LUIZ GOMES
A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARAES
01.879/2009 RTOrd 01 1.879/2009 INI 13/01/2010 13:50 ORD. N N
JOÃO SEVERINO DE BASTOS
LOJAS MARANATA LTDA + 003

ADVOGADO(A): LEANDRO SOARES SILVA REIS
01.880/2009 RTOrd 01 1.880/2009 UNA 25/01/2010 13:00 ORD. N N
ANTÔNIO PIRES DA SILVA
BERTIN LTDA

01.881/2009 RTOrd 01 1.881/2009 UNA 25/01/2010 13:30 ORD. N N
ALTAMIRO VELOSO DA SILVA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15819/2009
Processo Nº: RT 0085100-02.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEY FLEURY DE BARROS MACEDO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VERA CRUZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam os Exequentes intimados para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15820/2009
Processo Nº: RT 0085100-02.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VERA CRUZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam os Exequentes intimados para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15822/2009
Processo Nº: RT 0098300-66.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANTE DE BRITO
ADVOGADO....: JUNIOR CESAR DE PAULA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 15970, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15751/2009
Processo Nº: RT 0142700-68.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 17/12/2009, às 08h25min.

Notificação Nº: 15818/2009
Processo Nº: RT 0148300-02.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): DIAMOND TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15780/2009
Processo Nº: RT 0002500-06.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA + 011
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 674/676, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à penhora opostos por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pelos executados, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, designe-se praça do bem penhorado, conforme determinado à fl. 656.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15790/2009
Processo Nº: ConPag 0166700-30.2006.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Consignante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15791/2009
Processo Nº: ConPag 0166700-30.2006.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: LEANDRO SILVA COSTA + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Consignante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15792/2009
Processo Nº: ConPag 0166700-30.2006.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: PEDRO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Consignante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15793/2009
Processo Nº: ConPag 0166700-30.2006.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROSEMBERG LINHARES FERNANDES + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Consignante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15810/2009
Processo Nº: RT 0185200-47.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Ao contrário do alegado pelo exequente, a 24ª parcela do acordo venceu-se em 14/10/2008, sendo a única inadimplida pela executada. Assim, nada a retificar quanto aos cálculos de fl. 865 e seguintes.
Intime-se o exequente, aguardando-se manifestação por cinco dias.
Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 15760/2009
Processo Nº: RT 0033700-94.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15761/2009
Processo Nº: RT 0083200-32.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se a executada a justificar o pleito de fl. 432, tendo em vista o agravo de petição de fls. 409/414.

Notificação Nº: 15771/2009
Processo Nº: RT 0106900-37.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 177/178), para que surta seus jurídicos efeitos.Deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15746/2009
Processo Nº: RT 0126800-06.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA FARIA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1102/1106, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos; conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, e julgo improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).Homologo a atualização dos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 94.657,77 94.657,77, sem prejuízo das atualizações , cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 15747/2009
Processo Nº: RT 0126800-06.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA FARIA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1102/1106, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos; conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, e julgo improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).Homologo a atualização dos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 94.657,77 94.657,77, sem prejuízo das atualizações , cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 15772/2009
Processo Nº: RT 0138800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL TIBURCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 002
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Defere-se o pedido de fl. 72. Intime-se a executada a proceder ao depósito do valor das contribuições previdenciárias em duas parcelas mensais e consecutivas, conforme pleiteado.

Notificação Nº: 15773/2009
Processo Nº: RT 0138800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL TIBURCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELZA MARILDA DA SILVEIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Defere-se o pedido de fl. 72. Intime-se a executada a proceder ao depósito do valor das contribuições previdenciárias em duas parcelas mensais e consecutivas, conforme pleiteado.

Notificação Nº: 15774/2009
Processo Nº: RT 0138800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL TIBURCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EUSADIR SILVEIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Defere-se o pedido de fl. 72. Intime-se a executada a proceder ao depósito do valor das contribuições previdenciárias em duas parcelas mensais e consecutivas, conforme pleiteado.

Notificação Nº: 15821/2009
Processo Nº: RT 0144900-09.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SANDRA IVO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, conforme insculpido no art.40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15814/2009
Processo Nº: RT 0159300-28.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15757/2009
Processo Nº: RT 0210800-36.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15796/2009
Processo Nº: RT 0224200-20.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 15758/2009
Processo Nº: RT 0226600-07.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária e imposto de renda em R$ 12.699,32, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Oficie-se ao Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando a transferência do valor depositado no extrato de fl. 950 para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
Após, vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.
Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 15795/2009
Processo Nº: RT 0234800-03.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: KARLA CASCÃO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15776/2009
Processo Nº: RT 0052900-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15801/2009
Processo Nº: RT 0075200-09.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15802/2009
Processo Nº: RT 0075200-09.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15787/2009
Processo Nº: RT 0082900-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 268/285. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15794/2009
Processo Nº: RT 0090500-11.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15797/2009
Processo Nº: RT 0109600-49.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/02/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 15740/2009
Processo Nº: RTOrd 0202600-06.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15805/2009
Processo Nº: RTSum 0209100-88.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DINALVA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELIANE DE BESSA SOUZA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO PEREZ BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista à exequente das declarações de bens e direitos dos executados. Deverá a exequente indicar nome e endereço dos cartórios em que se encontram registrados os imóveis encontrados em nome dos executados, a fim de permitir a requisição das certidões respectivas.
PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 15754/2009
Processo Nº: RTOrd 0220600-54.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDENE PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/01/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 15745/2009
Processo Nº: RTOrd 0223100-93.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SOUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RL COM. DE MÓVEIS LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15779/2009
Processo Nº: RTSum 0225900-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH QUINTINO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15806/2009
Processo Nº: RTOrd 0005500-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
Requerem as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas a reabertura de prazo para apresentação de contrarrazões, alegando que quando da carga de fl. 865 a peça de recurso não havia sido juntada aos autos (fls. 881/882).
Verifica-se, em razão da renumeração de fls. 804/858, que a sentença e a peça de recurso haviam sido juntadas por equívoco no 3º volume dos autos, o qual já havia sido encerrado, o que foi corrigido posteriormente.
Face ao equívoco relatado e para evitar prejuízo às partes, reabre-se o prazo para apresentação de contrarrazões pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15807/2009
Processo Nº: RTOrd 0005500-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
Requerem as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas a reabertura de prazo para apresentação de contrarrazões, alegando que quando da carga de fl. 865 a peça de recurso não havia sido juntada aos autos (fls. 881/882).

Verifica-se, em razão da renumeração de fls. 804/858, que a sentença e a peça de recurso haviam sido juntadas por equívoco no 3º volume dos autos, o qual já havia sido encerrado, o que foi corrigido posteriormente.
Face ao equívoco relatado e para evitar prejuízo às partes, reabre-se o prazo para apresentação de contrarrazões pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15808/2009
Processo Nº: RTOrd 0005500-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
Requerem as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas a reabertura de prazo para apresentação de contrarrazões, alegando que quando da carga de fl. 865 a peça de recurso não havia sido juntada aos autos (fls. 881/882).
Verifica-se, em razão da renumeração de fls. 804/858, que a sentença e a peça de recurso haviam sido juntadas por equívoco no 3º volume dos autos, o qual já havia sido encerrado, o que foi corrigido posteriormente.
Face ao equívoco relatado e para evitar prejuízo às partes, reabre-se o prazo para apresentação de contrarrazões pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15809/2009
Processo Nº: RTOrd 0005500-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
Requerem as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas a reabertura de prazo para apresentação de contrarrazões, alegando que quando da carga de fl. 865 a peça de recurso não havia sido juntada aos autos (fls. 881/882).
Verifica-se, em razão da renumeração de fls. 804/858, que a sentença e a peça de recurso haviam sido juntadas por equívoco no 3º volume dos autos, o qual já havia sido encerrado, o que foi corrigido posteriormente.
Face ao equívoco relatado e para evitar prejuízo às partes, reabre-se o prazo para apresentação de contrarrazões pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª reclamadas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15732/2009
Processo Nº: RTOrd 0010300-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2009, às 08h 20min.

Notificação Nº: 15733/2009
Processo Nº: RTOrd 0010300-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2009, às 08h 20min.

Notificação Nº: 15748/2009
Processo Nº: RTOrd 0015700-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.070,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.
Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15750/2009
Processo Nº: RTOrd 0045900-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA NEIVA DOS SANTOS VIEIRA + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.184,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.
Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15770/2009
Processo Nº: RTOrd 0098300-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO PEIXOTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TECHCLIMA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Mantenho a decisão de fl. 176, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 15816/2009
Processo Nº: RTSum 0107700-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FRATERNIDADE E ASSISTENCIA A MENORES APRENDIZES + 001
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 561/562, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá parcial provimento, nos termos da fundamentação.
Encaminhem-se os autos à Contadoria para a devida adequação da conta.Após, intimem-se.´´
Tomar ciência também da sentença às fls. 570, cujo teor do dispositivo se segue, bem como dos cálculos de fls.577/584 (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
``Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento, condenando-se a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15817/2009
Processo Nº: RTSum 0107700-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 561/562, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá parcial provimento, nos termos da fundamentação.
Encaminhem-se os autos à Contadoria para a devida adequação da conta.Após, intimem-se.´´

Tomar ciência também da sentença às fls. 570, cujo teor do dispositivo se segue, bem como dos cálculos de fls.577/584 (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
``Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento, condenando-se a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15769/2009
Processo Nº: RTSum 0111500-33.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VITOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do obreiro, no prazo de 10 dias, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 15824/2009
Processo Nº: RTOrd 0123500-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 624/627/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados pelas partes para, no mérito, rejeitar os embargos opostos pelo reclamante, e acolher parcialmente o manejado pela reclamada, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15800/2009
Processo Nº: RTOrd 0138500-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ALVES GUIMARAES BENTO RAMOS
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 156/158, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO , para condenar a , reclamada, POLI GYN EMBALAGENS LTDA., a pagar ao reclamante, LUCILENE ALVES GUIMARÃES BENTO RAMOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15749/2009
Processo Nº: RTOrd 0146100-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RUSTEN SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.608,75, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.
Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 15737/2009
Processo Nº: RTSum 0155800-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 15/01/2010, às 11h20min, e incluída na pauta do dia 22/01/2010, às 11h 20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15744/2009
Processo Nº: RTOrd 0173800-31.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RODRIGUES MORAIS
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15788/2009
Processo Nº: RTOrd 0176800-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 910, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, dando-lhes provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15789/2009
Processo Nº: RTOrd 0176800-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 910, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, dando-lhes provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15804/2009
Processo Nº: RTSum 0176900-91.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Defere-se à executada o prazo suplementar de cinco dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 15777/2009
Processo Nº: RTOrd 0177500-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AEREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15778/2009
Processo Nº: RTOrd 0177500-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15785/2009
Processo Nº: RTOrd 0180200-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se novamente a primeira reclamada a proceder ao depósito do valor de R$ 350,00 a título de antecipação de honorários, conforme determinação de fl. 978, no prazo de cinco dias.
Advirta-se que, havendo inércia, a reclamada será reputada litigante de má-fé, nos termos do art. 17, IV, do CPC, acarretando a obrigação ao pagamento da multa e da indenização previstas no art. 18, do mesmo diploma legal, desde já fixadas nos valores correspondentes a 1% e 10%, respectivamente.

Notificação Nº: 15811/2009
Processo Nº: RTOrd 0181500-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BARRETO LOURENÇO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 16/12/2009, às 08h 25min.

Notificação Nº: 15762/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-38.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON GEAN DE OLIVEIRA CAETANO
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
RECLAMADO(A): CLIMOCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se a reclamada para depositar o valor de R$350,00 a título de honorários periciais, conforme determinado na ata de fls. 14/15. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15786/2009
Processo Nº: RTSum 0188600-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA BOAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: LORENA MOURA ESCHER
RECLAMADO(A): INTERCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 211,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15742/2009
Processo Nº: RTSum 0189500-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA DORNELES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 106/107, cujo teor do dispositivo se segue, bem como os cálculos às fls.117/121(decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, tudo conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Antes do encaminhamento dos autos à Contadoria, intime-se a reclamada a apresentar os comprovantes de realização dos depósitos do PGTS e da indenização rescisória de 40%, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, conforme decidido acima. Após, à Contadoria.Nada mais.´´

OUTRO : SINOÉ MARCELINO DE BRITO
Notificação Nº: 15827/2009
Processo Nº: RTSum 0191200-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO VIERA PINTO
ADVOGADO....: BRUNA SAMPAIO COSTA
RECLAMADO(A): ARISTON ALVES MEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 26/01/2010, às 08:30 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

Notificação Nº: 15830/2009
Processo Nº: RTSum 0191200-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO VIERA PINTO
ADVOGADO....: BRUNA SAMPAIO COSTA
RECLAMADO(A): ARISTON ALVES MEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da devolução do SEED de fls. 27, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a desistência na intimação da testemunha.

Notificação Nº: 15823/2009
Processo Nº: ET 0196900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: METER TURISMO PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WATERLOO B. MOURA
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 34/35, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por METER TURISMO, PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA e, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Declaro insubsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V), que desde já isento, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15741/2009
Processo Nº: RTOrd 0199900-23.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERNANDA TRUGILO SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica o(a) reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15781/2009
Processo Nº: RTOrd 0228700-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE FERREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: JOSUÉ FERREIRA LIMA JÚNIOR ajuíza reclamatória trabalhista em face de ASSUY FACÇÃO LTDA, pelos fundamentos contidos na peça de fls. 02/08, com “pedido de antecipação de tutela liminar para embargos de bens”.
A providência requerida é de cunho cautelar, e como tal será apreciada, nos termos do § 7º do art. 273 c/c art. 796, do CPC.
Registre-se, ainda, que a medida pretendida é tipificada como arresto, prevista no art. 813 e seguintes, do CPC.
Conforme Marinoni e Arenhart, a tutela cautelar pressupõe que a situação tutelável ou a tutela devida estejam expostas a perigo. Este perigo deve ser fundado em elementos objetivos, e não em meras conjecturas de ordem subjetiva (Curso de Processo Civil v. 4 - Processo Cautelar: Revista dos Tribunais, 2008, pg. 28).
Assim, tem-se que a configuração do perigo não prescinde da demonstração, ao menos, de indícios dos fatos relatados na inicial. Note-se que a cautelar de arresto, além de exigir a demonstração dos requisitos necessários ao deferimento de qualquer cautelar (perigo de dano e o chamado fumus boni iuris), possui como requisitos essenciais, na dicção do art. 814, do CPC, a exibição de prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos previstos no art. 813, do mesmo diploma legal.
Não obstante a existência de situação tutelável (fumus boni iuris), porquanto as peças juntadas com a inicial demonstram a existência do vínculo empregatício, não foram preenchidos os requisitos do art. 814, do CPC.
Outrossim, não obstante a narração da exordial retrata situação comum nesta Especializada, qual seja a do empregador que encerra suas atividades e desvia o patrimônio para esquivar-se ao pagamento das obrigações trabalhistas, a suposta devedora tem domicílio certo, tanto que seu endereço restou consignado às fls. 02, afastando a incidência do inciso I do art. 813 do CPC. Os fundamentos expressos pelo requerido não dão conta de que sua empregadora tenha praticado ou pratique uma das condutas discriminadas nas letras “a” e “b” do inciso II ou, ainda, dos demais incisos do indigitado artigo 813, CPC.

Conclui-se por esta análise, não ser cabível a concessão da medida pretendida, no presente momento processual.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15836/2009
Processo Nº: RTSum 0230800-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO DE MORAES RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 11/01/2010, às 08h35min, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16083/2009
PROCESSO Nº RT 0192700-33.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: CIRLENE APARECIDA BORGES
RECLAMADO(A): BAR BOM LANCHÃO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIRLENE APARECIDA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 69, cujo inteiro teor é o seguinte:
SENDO A PARTICIPAÇÃO DA EXEQUENTE INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A REFERIDA PARTE (DIRETAMENTE, COM AVISO DE RECEBIMENTO, FICANDO DEFERIDA, DESDE JÁ, SUA INTIMAÇÃO POR EDITAL, CASO NÃO ENCONTRADA), BEM COMO POR SUA PROCURADORA, PARA MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS (ARTS. 211/217 e 286, II, DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de CIRLENE APARECIDA BORGES, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16074/2009
PROCESSO Nº RT 0109600-49.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
EXECUTADO: MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA
Data da Praça 29/01/2010 às 09h20min
Data do Leilão 12/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.301 encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, 310, QD. 06, LT. 21, SALA 50, CENTRO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) AR CONDICIONADO DE MARCA CARRIER SPRINGER DE 18.000 BTU'S, USADO, DE COR BEGE, AVALIADO EM R$1.500,00; 01(UM) COMPUTADOR DE PROCESSADOR AMD DURON DE 2.40MB DE RAM, DE 747 MHZ, WINDOWS XPA, MONITOR LCD DE MARCA AOC, HD DE 10GB, CPU DE COR GELO COM DETALHE AZUL, TECLADO TRONI DE COR GELO, MOUSE ÔMEGA DE COR GELO, ESTABILIZADOR E CABOS FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R$1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16082/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0211200-16.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ALEXSANDER MENDES DE ARAUJO
EXECUTADO(S): MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.388,20, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15986/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0181700-65.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: ISAO WATANABE JUNIOR
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 91/92, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
´ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO a pagar ao Reclamante ISAO WATANABE JÚNIOR, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficiem-se à UNIÃO (INSS), DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.´
E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20076/2009
Processo Nº: RT 0313800-21.1985.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Concitando o reclamante/exequente a se deter, com atenção, para o contido à fl. 294, indefiro o requerimento de fl. retro.
Aguarde-se o feito suspenso como determinado à fl. 297.
Intime-se.

Notificação Nº: 20003/2009
Processo Nº: RT 0157500-69.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do Ofício de fl. 655 e demais documentos que o acompanham, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20046/2009
Processo Nº: RT 0171900-54.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 20059/2009
Processo Nº: RT 0078700-56.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SONIA MARIA FONTENELLE AZEVEDO CORREA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 19/01/2009, às 09:06 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 26/01/2010, às 09:06 horas.

Notificação Nº: 20075/2009
Processo Nº: RT 0084800-27.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Face ao contido à fl. 482, oficie-se ao juízo deprecado solicitando-lhe que sobreste o cumprimento da carta até ulterior comunicação deste Juízo.
Aguarde-se o julgamento final dos embargos de terceiro ajuizados.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20016/2009
Processo Nº: RT 0183500-38.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20077/2009
Processo Nº: RT 0136800-67.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 337/40, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 20008/2009
Processo Nº: RT 0161000-41.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NUNES VIRTUOSO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: SIMONE FERREIRA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 20037/2009
Processo Nº: RT 0003500-72.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA. N/P DE GUMERCINDO SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20078/2009
Processo Nº: RT 0047700-67.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerimento de fls. 1107/11, determinando que a reclamada/executada apresente nos autos, em 5 (cinco) dias, declaração retificadora de imposto de renda retido na fonte, fazendo constar a correta base de cálculo do tributo retido, qual seja, R$54.560,35, conforme conta de fls. 1008/13, sob pena de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20006/2009
Processo Nº: RT 0193000-60.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20052/2009
Processo Nº: RT 0091800-73.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes, sendo os reclamados executados por edital.

Notificação Nº: 20051/2009
Processo Nº: RT 0124900-19.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20007/2009
Processo Nº: RT 0218900-11.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): NANCI OLIVEIRA PIERSON + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20068/2009
Processo Nº: RT 0225200-52.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 19/01/2010, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 26/01/2010, às 09:08 horas.

Notificação Nº: 20072/2009
Processo Nº: RT 0082400-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20013/2009
Processo Nº: RT 0104600-65.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE PAULA ROSA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20014/2009
Processo Nº: RT 0112500-02.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 20009/2009
Processo Nº: RT 0138900-53.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 20011/2009
Processo Nº: RT 0138900-53.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando a expedição de alvará liberatório do eventual FGTS atualmente existente na conta vinculada junto à CEF, e que tenha sido depositado pela primeira reclamada/executada.
Deverá o reclamante/exequente comprovar o montante efetivamente soerguido, para fins de dedução no valor exequendo e prosseguimento do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 20005/2009
Processo Nº: RT 0181500-89.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 388/390, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 20066/2009
Processo Nº: RTOrd 0220900-13.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.310/320, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20074/2009
Processo Nº: RTOrd 0226100-98.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 146 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20057/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 282/283, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20071/2009
Processo Nº: RTOrd 0029100-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MICAEL XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN (fls 86/92), DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20070/2009
Processo Nº: RTOrd 0033700-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON PEREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20063/2009
Processo Nº: RTOrd 0063200-37.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VICENTE CARNEIRO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre as fls 62/73, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20023/2009
Processo Nº: RTOrd 0085200-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBANY RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20019/2009
Processo Nº: RTOrd 0092600-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO HENRIQUE SILVA NUNES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada para o dia 04 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10:50 HORAS, audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado n° 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 05 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 20053/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20042/2009
Processo Nº: RTSum 0097000-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 48, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, designando o dia 14 de dezembro de 2009, às 13:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.
Sem prejuízo, ordeno, diante do certificado às fls. 42 e 44, a expedição de mandado de penhora e avaliação, a incidir sobre quantos bens, constritáveis, forem necessários e suficientes.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 20004/2009
Processo Nº: RTOrd 0106500-49.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20024/2009
Processo Nº: ConPag 0109900-71.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA MOURA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS LIBÓRIO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.159 e 162). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20040/2009
Processo Nº: RTOrd 0124100-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARYLENE MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20045/2009
Processo Nº: RTOrd 0133300-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VINICIUS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Uma vez que mesmo diante do ato de fl. 173 a primeira reclamada já havia comprovado, às fls. 176/7, o recolhimento da contribuição previdenciária devida, devolva-se a ela o saldo atual do depósito de fl. 178.
Fica, assim, revogada, a autorização de expedição de certidão de crédito constante daquele ato.
Intimem-se a primeira reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20058/2009
Processo Nº: RTSum 0148100-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA MARTINS ABREU
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANE D OURO)
ADVOGADO....: CLEONE DER ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão Narrativa para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 20064/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.128/134, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20065/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.128/134, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20047/2009
Processo Nº: RTSum 0163400-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ORLANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$46,02 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 20010/2009
Processo Nº: RTSum 0167200-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEM CLÍNICA ESPECIALIDADE MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 94/6 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais foram isentadas (fl. 90) e o depósito recursal não é exigível.
No entanto, deve ser reputado inexistente, pois subscrito por advogada que não detém poderes de representação processual da reclamante, seja por procuração escrita ou mandato tácito.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada substabelecida à fl. 93.

Notificação Nº: 20039/2009
Processo Nº: RTOrd 0168800-47.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA ANTÔNIA DE BRITO ARRAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): MANOELA GONÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO....: MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Ciência da petição de fls.60, protocolada pela reclamada, bem como deverá retirar as demais guias do TRCT, acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 20055/2009
Processo Nº: RTOrd 0177800-71.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20017/2009
Processo Nº: RTOrd 0178500-47.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EL REI TRANSPORTES LTDA(REP P/ RONALDO B DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à notificação da reclamada, conforme retro certificado, fica prejudicado e suprido o requerimento de fl. 71.
Apenas aguarde-se a audiência designada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 20035/2009
Processo Nº: RTSum 0191900-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.461/487, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20036/2009
Processo Nº: RTSum 0191900-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.461/487, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20054/2009
Processo Nº: RTSum 0196000-29.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO OLIMPIO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.158/163, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20033/2009
Processo Nº: RTOrd 0198700-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NUNES LOPES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos declinados na fundamentação, por inépcia da inicial e ausência de condições da ação, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face das reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, pela reclamante ELIANE NUNES LOPES.
Custas pela reclamante , no valor de R$ 7.000,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 20034/2009
Processo Nº: RTOrd 0198700-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NUNES LOPES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos declinados na fundamentação, por inépcia da inicial e ausência de condições da ação, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face das reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, pela reclamante ELIANE NUNES LOPES.
Custas pela reclamante , no valor de R$ 7.000,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 20030/2009
Processo Nº: RTSum 0207500-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.463/490, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20031/2009
Processo Nº: RTSum 0207500-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.463/490, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20029/2009
Processo Nº: RTOrd 0215600-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBENIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 13/01/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 10/12/2009, ÀS 14:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.
C/ SEED

Notificação Nº: 20027/2009
Processo Nº: RTSum 0224200-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIST. P/ GLADISINIL MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): LAGOINHA ECONOMIX CONSULTORIA E TECONOLOGIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada Audiência Una para o dia 12 de janeiro de 2010, às 09h.

Notificação Nº: 20056/2009
Processo Nº: Monito 0224600-60.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
REQUERIDO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando os títulos de cobrança (guias de contribuição sindical) relativas ao pagamento das contribuições sindicais que pretende receber, bem como comprovando que tais guias foram enviadas ao réu, sob pena de indeferimento liminar nos termos do artigo 282, VI e 284 do CPC, colhidos em subsídio, nos termos do despacho de fls. 71/72, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20015/2009
Processo Nº: RTAlç 0226200-19.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS
ADVOGADO....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): A & D CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 12/01/2010, às 08h30m.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 13.290/2009
PROCESSO Nº RT 0078700-56.2003.5.18.0002
RECLAMANTE: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
EXEQÜENTE: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
EXECUTADOS: SÔNIA MARIA FONTENELLE CORRÊA + 003
ADVOGADO(A): CAROLINA CHAVES SOARES
Data da 1ª Praça 19/01/2010 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 26/01/2010 às 09:06 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reias), conforme auto de penhora de penhora de fls.414/414-verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-38, QD. 125, LT. 14, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um lote de terras para construção urbana de nº 14, quadra 125, situado à Rua T-38, no St. Bueno, com área de 750,00 m², medindo 15,00m de frente, 15,00m pela linha de fundo, dividido com o lote 04; 50,00m, pelo lado direito, dividido com o lote 13, avaliado em 870.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13274/2009
PROCESSO Nº ExFis 0193300-22.2005.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): SANSHAENY S CONFECCOES LTDA., CPF/CNPJ: 01.741.859/0001-14 e INDIARA DOS SANTOS ALVES, CPF/CNPJ: 306.736.151-20
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SANSHAENY S CONFECCOES LTDA., CPF/CNPJ: 01.741.859/0001-14 e INDIARA DOS SANTOS ALVES, CPF/CNPJ: 306.736.151-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 75/6, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 2 (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$294,92 (até 06.10.2006 – fl. 67, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.91.000231-79), foi inscrito na Dívida Ativa em 25.03.1991, conforme se vê pela CDA de fls. 07/08, emitida ainda em agosto/91, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de SANSHAENY S CONFECCOES LTDA. e INDIARA DOS SANTOS ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DEINTIMAÇÃO Nº 13.269/2009
PROCESSO Nº RT 0091800-73.2006.5.18.0002
RECLAMANTE: ELIZÂNGELA MORAES DA CUNHA
RECLAMADOS: ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 400.030.601-44; KENIA MOREIRA MAIA, CPF 504.041.561-34; EDILSON RIBEIRO DE SOUZA, CPF 888.310.781-00; TRANSRIBEIRO TRANSPORTADORA LTDA., CNPJ 05.341.713/0001-32; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME., CNPJ 07.499.532/0001-64; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME.,CNPJ 07.499.532/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 400.030.601-44; KENIA MOREIRA MAIA, CPF 504.041.561-34; EDILSON RIBEIRO DE SOUZA, CPF 888.310.781-00; TRANSRIBEIRO TRANSPORTADORA LTDA., CNPJ 05.341.713/0001-32; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME., CNPJ 07.499.532/0001-64; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME.,CNPJ 07.499.532/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.160, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo os reclamados executados por edital'. E para que chegue ao conhecimento de ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 400.030.601-44; KENIA MOREIRA MAIA, CPF 504.041.561-34; EDILSON RIBEIRO DE SOUZA, CPF 888.310.781-00; TRANSRIBEIRO TRANSPORTADORA LTDA., CNPJ 05.341.713/0001-32; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME., CNPJ 07.499.532/0001-64; ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA ME.,CNPJ 07.499.532/0001-64, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13305/2009
PROCESSO Nº ExFis 0162800-36.2006.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE, CPF/CNPJ: 00.015.776/0001-85
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) o primeiro executado CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE, CPF/CNPJ: 00.015.776/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, quanto ao ato de fls. 67/68 e, também, para, querendo, contraminutar, no prazo legal, o agravo de petição interposto.E para que chegue ao conhecimento de CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE, CPF/CNPJ: 00.015.776/0001-85, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENADiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13303/2009
PROCESSO Nº RT 0163800-37.2007.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): WILSON JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO(S): HEUDES RABELO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 210.721.671-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HEUDES RABELO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 210.721.671-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.326,96, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HEUDES RABELO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.MARCELLO PENADiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 13304/2009
PROCESSO Nº RT 0225200-52.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
EXEQÜENTE: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
EXECUTADO: MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO(A): JOEL ALENCASTRO VEIGA
Data da 1ª Praça 19/01/2010 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 26/01/2010 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais – valor total), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PERCIVAL XAVIER REBELO, QD. 20, LOTE 17, RESIDENCIAL BARRA VENTO/BALNEÁRIO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
115 (cento e quinze) calças jeans, masculinas, modelo adulto (n°s 38 a 48), novas, avaliadas em R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando R$4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13308/2009
PROCESSO Nº ExFis 0014200-05.2008.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.787.446/0001-08
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.787.446/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Petição às fls 47/52, interposto pela União, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.787.446/0001-08, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13271/2009
PROCESSO Nº ConPag 0138600-57.2009.5.18.0002
CONSIGNANTE: VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONSIGNADO(A): MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 41, cujo dispositivo é o seguinte:
"III - DISPOSITIVO
Nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins, na ação trabalhista movida por VMSET Sistemas de Informática Ltda - ME contra Max Alves, DECIDO:
1) DECLARAR REVEL e presumido confesso o consignando; e 2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de declaro quitado o acerto rescisório em causa;
3) DETERMINAR a intimação do consignado, conforme endereço para vir receber a importância depositada, bem como, a devolver o equipamento supraidentificado, sujeito às cominações legais.
A consignante deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária sobre os valores salariais expressos no TRCT consignado.
Comino custas pelo consignado, em R$10,64, conforme art. 789, caput, CLT, para cujo recolhimento, no prazo legal, restará intimado, junto com o inteiro teor desta.
Publique-se. Intimem-se.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz Titular"
E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 13255/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0176500-74.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO PIRES
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 19/01/2010 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 26/01/2010 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NORUEGA, N° 11, QD. 92, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) lote de terras urbanas, n° 11, qudra 92, na Rua Noruega, no Jardim Europa, cidade de Goiânia-GO, com área de 411,60 m2, medindo 13,72m de frente e fundo, e 30,00m dos lados, matriculado no CRI da 1ª Circunscrição, sob o n° R2-9.019, lv 272, fl. 87/88, vº, constando um barracão de 05 cômodos, simples, avaliado a R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19570/2009
Processo Nº: RT 0027500-75.2001.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 957 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Não obstante a questão dizendo respeito aos bens móveis do executado que podem ser penhorados ser complexa, decisões têm sido proferidas no sentido de que são penhoráveis aqueles bens móveis que guarnecem a residência do executado, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, inseridos na categoria de adornos suntuosos e de luxo. Segundo decisões do colendo STJ, são impenhoráveis, dentre outros bens: televisão, videocassete, máquina de lavar roupa, máquina de lavar louça, aparelho de som, aparelho de ar condicionado, forno de microondas, computador, impressora, congelador (freezer). Dito isto, determino que novas diligências sejam empreendidas, quantas necessárias, para penhora e avaliação de bens suficientes do executado Azemar Flávio Hoch, na forma de fl. 949, devendo cópia da petição de fl. 946 acompanhar o expediente, ficando autorizado o acompanhamento da diligência pelo exequente, ou por seu advogado, querendo, bem assim o cumprimento da ordem judicial em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Fica autorizado ainda que o oficial de justiça adentre a residência do executado (apto. 101-A, do edifício Saint James Park), para cumprimento desta determinação judicial. Deverá o oficial de justiça ainda relacionar todos os bens encontrados na residência do executado, informando ainda a placa de eventual veículo que esteja estacionado na garagem do apartamento. Expeça-se mandado. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 19571/2009
Processo Nº: RT 0027500-75.2001.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 11748/2009).

Notificação Nº: 19577/2009
Processo Nº: RT 0088300-35.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA PONCE BARBARA
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Prazo de 05(cinco) dias para fins do art. 884 da CLT, bem assim para que, querendo, responda impugnação aos cálculos do INSS (fls. 597/601).

Notificação Nº: 19558/2009
Processo Nº: RT 0184700-14.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ISA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes para os fins do art.884 da CLT, prazo sucessivo de 05(cinco) dias iniciando pelo banco executado, devendo o demandado, no mesmo prazo, comprovar no feito o recolhimento do valor ainda devido em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Caixa Econonômica Federal, agência 2555, pena de penhora diretamente na instituição bancária, providência que já fica determinada, em caso de omissão.

Bem como ciência da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS de fls. 728/732, apresentada pela UNIÃO.

Notificação Nº: 19516/2009
Processo Nº: RT 0152800-08.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO ANDRE DE JESUS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): CCBEU CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Defere-se o pedido formulado pela executada à fl. 692.
Concede-se à devedora prazo de dez dias para comprovar nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda. Intime-se. Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo total da conta de fl. 693(extrato anexo, cuja juntada é ora determinada). À Secretaria para as providências cabíveis.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19478/2009
Processo Nº: AINDAT 0096900-69.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: ANDRE DE MENDONÇA BAIA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S/A
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestar sobre a promoção da contadoria de fl. 430, cujo teor é o seguinte: 'Cumpre-nos informar que, para apurar o valor deferido a título de pensão mensal, é necessário que seja anexado aos autos o valor atualizado da remuneração do autor, atendendo à determinação da r. sentença (fl. 328).' Devendo no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos o valor a tualizado da remuneração do autor.

Notificação Nº: 19480/2009
Processo Nº: RT 0148700-39.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 531, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Vista às reclamadas dos embargos declaratórios oferecidos pela reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDBI-1 do colendo TST).
Intimem-se, a primeira via edital.'

Notificação Nº: 19581/2009
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ORLANDO AUGUSTO NUNES, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A, esta subsidiariamente, observada a compensação deferida, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida e reflexos decorrentes nas férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40%, seguro-desemprego (observados os limites e parâmetros estabelecidos na Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 CLT)) e no aviso prévio.
As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a remuneração da paradigma, constante dos documentos de fls. 244/268.
Ficam as reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação 10Processo nº 02290/2007 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial reconhecida e reflexos nas gratificações natalinas.
As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 30 (trinta) de novembro de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19582/2009
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ORLANDO AUGUSTO NUNES, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A, esta subsidiariamente, observada a compensação deferida, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida e reflexos decorrentes nas férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40%, seguro-desemprego (observados os limites e parâmetros estabelecidos na Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 CLT)) e no aviso prévio.
As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a remuneração da paradigma, constante dos documentos de fls. 244/268.
Ficam as reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação 10Processo nº 02290/2007 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial reconhecida e reflexos nas gratificações natalinas.
As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.
49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 30 (trinta) de novembro de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19477/2009
Processo Nº: RT 0033700-54.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 479, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Pretendendo a executada discutir a conta quanto ao valor do complemento de aposentadoria, suspendo, por agora, a determinação de fl. 460, tanto de inclusão

do valor deferido em folha de pagamento quanto da multa diária prevista para o caso de inércia da parte demandada.
Vista à exequente dos embargos à execução da demandada de fls. 473/478 por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta e ainda apresente impugnação aos cálculos. Intimem-se.
Apresentada impugnação aos cálculos pela exequente, ouça-se a parte contrária, em 05 (cinco) dias. Intime-se.
Depois, ouça-se a Contadoria...'

Notificação Nº: 19573/2009
Processo Nº: RT 0093200-51.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRINA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado entre as partes: Irina dos Santos Miranda e Tecnomed Indústria e Comércio de Produtos Nutricionais Ltda. (fls. 263/265 - prot. 101310/2009), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$106,69, conforme apurado nos cálculos de fls. 226/228, pelos executados.
Libere-se ao Sr. Perito seu crédito (R$1.216,33), utilizando-se do crédito de fl. 261. Intime-se.
Proceda-se ao recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo remanescente da conta de fl. 261.
Feito, aguarde-se o pagamento dos valores devidos à exequente, consoante item "2" de fl. 263.
Intimem-se.
Registre-se que deliberação acerca da desconstituição da penhora incidente sobre o bem de fl. 252 somente será efetuada após a quitação dos valores devidos à exequente.

Notificação Nº: 19559/2009
Processo Nº: RT 0129900-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DE PAULA MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios. Fica intimada, também, para no mesmo prazo retirar documentos que se encontram a sua disposição nesta secretaria.

Notificação Nº: 19560/2009
Processo Nº: RT 0129900-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DE PAULA MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios. Fica intimada, também, para no mesmo prazo retirar documentos que se encontram a sua disposição nesta secretaria.

Notificação Nº: 19548/2009
Processo Nº: RT 0148600-50.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.226/227, cujo teor é o seguinte:
'O procurador do reclamante reitera o pedido formulado à fl. 221, no sentido de que o autor seja intimado, pessoalmente, dos atos processuais praticados no presente feito, vez que, por estar detido na Casa de Prisão Provisória, não tem ciência do andamento do presente feito. Reitera, também, o pleito de que seja expedido ofício ao Diretor da instituição penal indicada, a fim de que proceda à liberação do reclamante para a realização da prova técnica solicitada.
Analisando-se os autos, verifica-se que, em audiência realizada em 01/09/2009 (fls. 195/196), constou que 'a fim de evitar-se qualquer cerceamento de defesa ao direito do autor defiro a realização do exame, devendo o seu patrono providenciar o agendamento do exame solicitado pela Sra. Perita às fls. 169/170, no prazo de 30 dias, e comunicar ao Juízo o dia, a hora e o local do exame para que seja solicitada sua liberação para a realização do exame junto a Casa de Prisão Provisória-CPP (número e dados do processo às fls. 193 dos autos), sob pena de preclusão' (destaque no original). Restou consignado que, decorrido o prazo sem manifestação do autor, o feito seria incluído novamente em pauta para audiência de encerramento de instrução.
O autor, ao invés de cumprir a determinação judicial acima especificada, limitou-se a requerer, à fl. 204, a expedição de ofício ao Diretor da Casa de Prisão Provisória, a fim de solicitar sua liberação, não tendo indicado o dia, a hora e o local do exame, impossibilitando, desta forma, a expedição do ofício requerido (não há como o Juízo solicitar a liberação do reclamante para realização de exame laboratorial, sem os dados requeridos).
Em razão disso, e apenas a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, este Juízo conferiu novo prazo de cinco dias ao autor para cumprir, de forma completa, a determinação exarada em audiência, sob pena de preclusão. O reclamante foi regularmente intimado por seu procurador (pessoa por ele habilitada a representá-lo nos autos, conforme fl. 09).
Não há o que se falar em nulidade de intimação, por não ter sido efetivada pessoalmente ao autor, até porque ele se encontra privado de sua liberdade, já que detido em prisão estadual, e possui advogado regularmente constituído nos autos para representá-lo.
Novamente intimado para se manifestar, o autor quedou-se inerte (certidão de fl. 214), motivo pelo qual foi o feito incluído em pauta para audiência de encerramento de instrução.
Destarte, por não vislumbrar qualquer prejuízo ao reclamante, vez que regularmente intimado para se manifestar nos autos para indicar seu interesse na realização da prova técnica, quedou-se inerte, indefere-se o pedido de fl. 221.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 19508/2009
Processo Nº: RT 0169300-47.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 210/214 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19569/2009
Processo Nº: RT 0173800-59.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS MOREIRA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do agravo de petição interposto pela União para, querendo, oferecerem contraminuta, prazo legal.

Notificação Nº: 19475/2009
Processo Nº: RT 0181000-20.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19530/2009
Processo Nº: RTSum 0210200-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES GOMES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPER MIX) SUCESSORA ÉRICA SOARES PEREIRA E SUPER 74 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11726/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19522/2009
Processo Nº: RTSum 0218400-68.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 149, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando o atual endereço do Sr. SEBASTIÃO JOSÉ MENDANHA, ou requerendo o que entender de direito, a fim de possibilitar sua intimação, para ciência da penhora incidente sobre sua meação, relativa ao bem de fl. 121.'

Notificação Nº: 19511/2009
Processo Nº: RTOrd 0006600-90.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DO NASCIMENTO ESPINDOLA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 159/162, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ROMULO DO NASCIMENTO ESPINDOLA, para declarar inepta a petição inicial, quanto a equiparação salarial, tendo em vista que há causa de pedir, mas não há pedido correspondente e CONDENAR a reclamada, AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., observada a prescrição acolhida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) diferenças de horas extras do período imprescrito, consideradas como extras as horas trabalhadas após a 6ª diária, de todo o período, que por habituais deverão incidir nos DSR's, observando-se o disposto na Súmula 113 do C. TST, quanto aos sábados, nas férias, abono de férias, gratificações natalinas, de todo o período laborado; aviso prévio e FGTS e indenização de 40%. Em liquidação, para o cálculo das horas extras deverão ser observados os adicionais legais, o divisor de 180, a evolução salarial do reclamante, a globalidade salarial, os dias efetivamente trabalhados e a dedução das parcelas já pagas e devidamente comprovadas nos autos, sob iguais títulos.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação da sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da Lei.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$50.000,00, no importe de R$1.000,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis Trabalhistas, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 30(trinta) de novembro de 2009(dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes
Transitada em julgado .CUMPRA-SE. Nada mais...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 19564/2009
Processo Nº: RTOrd 0037100-42.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOUZA CARVALHO (REP/ POR GUTERMAN SOUZA CARVALHO)
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19507/2009
Processo Nº: RTSum 0044800-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 118 , cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o Sr. Oficial de Justiça certifica, à fl. 117, que os bens penhorados nos autos se encontram em bom estado de uso e conservação, não estando sucateados, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19536/2009
Processo Nº: RTOrd 0075200-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.
Registrando-se, também, que o autor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, indicando se possui interesse no prosseguimento da execução, sob pena de se considerar satisfeito seu crédito.

Notificação Nº: 19519/2009
Processo Nº: RTOrd 0089600-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 480, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 465/467 e 470/479 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela autora, manifestem-se nos autos, caso queiram...'

Notificação Nº: 19469/2009
Processo Nº: RTOrd 0091700-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANA BARBOSA MELO TERRAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela RECLAMADA. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19515/2009
Processo Nº: RTOrd 0099200-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 203/223). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19524/2009
Processo Nº: RTAlç 0106000-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CARVALHO DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): SOUZA LEMES CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES NILZAMAR FERREIRA NEVES e LUCAS MENDES DE MATOS SILVA: Tomarem ciência de que Vossas Senhorias deverão, em 05 (cinco) dias, apresentarem suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19523/2009
Processo Nº: RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 205, cujo teor é o seguinte:
'Considerando que o comprovante de entrega relativo à intimação da empresa reclamada, na pessoa de sua sócia e co-demandada Tânia Duarte Rocha de Oliveira, retornou com a informação 'mudou-se' (fl. 203), intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço dos demandados, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar a intimação.'

Notificação Nº: 19506/2009
Processo Nº: RTOrd 0146800-50.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA CARLA MARIA RODRIGUES DE MELLO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para receber certidão Narrativa solicitada por vossa senhoria.

Notificação Nº: 19502/2009
Processo Nº: RTOrd 0147600-78.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA GONÇALVES AZEVEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP: LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19504/2009
Processo Nº: RTSum 0150700-41.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FILHO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19518/2009
Processo Nº: RTOrd 0158200-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Considerando que o comprovante de entrega, relativo à intimação da reclamada, retornou com a informação “mudou-se” (fl. 129), intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos seu correto endereço, sob pena de se considerar a empresa regularmente intimada da audiência de instrução designada nos autos, por seu procurador.

Notificação Nº: 19563/2009
Processo Nº: RTOrd 0162400-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/03/2010, às 09:00 horas, para instrução do feito, mantidas as advertências da ata de fl. 19.

Notificação Nº: 19500/2009
Processo Nº: RTSum 0164000-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUCELIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GOIAS PET INDUSTRIA TUBOS E COMERCIO RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19580/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABRÃO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): P. S. MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19474/2009
Processo Nº: RTOrd 0169100-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (MANSÃO BOULLEVARD)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19579/2009
Processo Nº: RTSum 0173200-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19517/2009
Processo Nº: RTOrd 0176400-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIO DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 317, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 313/316 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira. Com a manifestação nos autos, ou decorrido o prazo in albis, nos termos da Resolução Administrativa nº08/2008, remetam-se os autos à Exma. Sra. Juíza prolatora da r. Sentença de fls. 305/310.'

Notificação Nº: 19505/2009
Processo Nº: RTOrd 0190200-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA COSTA G
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 28, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19503/2009
Processo Nº: RTSum 0196600-47.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO VITOR DE BESSA E SILVA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/106, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, GLAUCO VITOR DE BESSA E SILVA, para absolver a reclamada, DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa a ser atualizado, de R$8.386,91, no importe de R$167,74, das quais fica isento, na forma da lei.
Goiânia, 30(trinta) de novembro de 2009(dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado ARQUIVE-SE. Nada mais...". Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 19498/2009
Processo Nº: RTSum 0206800-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIANE FALEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 191, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fl. 190, intimemse as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as. Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19514/2009
Processo Nº: RTOrd 0207800-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA DA SILVA FIDELIX
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Prazo de 05(cinco) dias para vista da peça de fls. 175/190.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11675/2009
PROCESSO Nº RT 0182400-74.2005.5.18.0003
RECLAMANTE: VALDETE FAGUNDES PAGUETTI
RECLAMADA: CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES, CPF/CNPJ: 306.889.710-31

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 231/232, para os fins do art. 884 da CLT, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Crédito nos autos conforme contas de fls. 107 e 187. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 230, proceda-se ao cancelamento da solicitação de bloqueio administrativo efetivada à fl. 193. Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido à exequente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, a iniciar pela executada, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intime-se, sendo a devedora via edital, e a exequente na pessoa de sua procuradora.' E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11712/2009
PROCESSO: RT 0148700-39.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. , CNPJ: 37.586.567/0001-00
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.586.567/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 531, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vista às reclamadas dos embargos declaratórios oferecidos pela reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDBI-1 do colendo TST)".
E para que chegue ao conhecimento de CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11712/2009
PROCESSO: RT 0148700-39.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. , CNPJ: 37.586.567/0001-00
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.586.567/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 531, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vista às reclamadas dos embargos declaratórios oferecidos pela reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDBI-1 do colendo TST)".
E para que chegue ao conhecimento de CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11712/2009
PROCESSO: RT 0148700-39.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. , CNPJ: 37.586.567/0001-00
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.586.567/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 531, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vista às reclamadas dos embargos declaratórios oferecidos pela reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDBI-1 do colendo TST)".
E para que chegue ao conhecimento de CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11667/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0207800-51.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: KAMILA DA SILVA FIDELIX
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
Data da audiência: 01/02/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, recolhimento de verbas previdenciárias e imposto de renda, caso devidos; multa pecuniária em caso de atraso no cumprimento de decisão; multa de 50% em caso de verbas incontroversas; exibição dos comprovantes previdenciários; condenação no pagamento de honorários advocatícios aos patronos da reclamante; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 27.770,82 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11653/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0224200-43.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: ANNA GABRIELLA BASTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. , CPF/CNPJ: 37.013.810/0001-92
Data da audiência: 19/01/2010 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado; Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego; Seja o reclamado condenado a arcar com as custas e despesas processuais; Pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11644/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0225400-85.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: MIGUEL HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUL CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, CPF/CNPJ: 07.605.441/0001-66
Data da audiência: 20/01/2010 às 13:30 horas.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SUL CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15911/2009
Processo Nº: RT 0064900-14.1987.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15921/2009
Processo Nº: RT 0172000-42.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DOS MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao exequente, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15910/2009
Processo Nº: RT 0092800-15.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CAMPOS VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor às fls. 461, face ao disposto no art. 649, IV, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 15912/2009
Processo Nº: RT 0106700-31.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15954/2009
Processo Nº: RT 0001300-91.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA(ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 1090/1090, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15947/2009
Processo Nº: RT 0009500-87.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO STORTI
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA
ADVOGADO....: MACIEL JOSÉ DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor do ofício de fls. 389 do Banco do Brasil, noticiando que o numerário transferido permanece à disposição da MMª 67ª VT/São Paulo-SP, devolva-se a carta precatória acostada aos autos (CP nº 2110/2003), solicitando a disponibilização do montante constringido a este Juízo. Sem prejuízo à determinação supra, intime-se a devedora para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 406/409 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. O pedido de liberação de crédito será apreciado no momento oportuno. Intime-se.

Notificação Nº: 15925/2009
Processo Nº: RT 0016600-59.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para que informe nos autos, no prazo de cinco dias, o nome e endereço do inventariante do espólio do devedor Aron Morais Bueno. Prestada a informação, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16005/2009
Processo Nº: RTN 0016500-36.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15924/2009
Processo Nº: RT 0024300-18.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 15959/2009
Processo Nº: RT 0063700-39.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PIETRO COLUCCI
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o credor para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15939/2009
Processo Nº: RT 0042200-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela devedora na petição retro, uma vez que o veículo penhorado foi avaliado recentemente (fls. 379-80). Intime-se. Após, aguarde-se a praça.

Notificação Nº: 15909/2009
Processo Nº: RT 0060100-73.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15926/2009
Processo Nº: RT 0210300-92.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que junte os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos na promoção retro, no prazo de dez dias, sob pena de designação de perícia. Cumprida a determinação, retornem os autos ao referido Setor.

Notificação Nº: 15945/2009
Processo Nº: RT 0179300-40.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cadastre-se o novo procurador da executada (fls. 645). Indefiro o pedido de reabertura do prazo por ausência de interesse recursal, uma vez que a decisão foi totalmente favorável à devedora. Intime-se.

Notificação Nº: 15914/2009
Processo Nº: RT 0194800-49.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15963/2009
Processo Nº: RT 0202900-90.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SALVIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15990/2009
Processo Nº: RT 0222100-83.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BENY SENDROVICH
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 580. VISTA AO RECLAMANTE SOBRE O LAUDO PERICIAL, PRAZO DE 05 DIAS. PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADA NOVA DATA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 19/01/2010, ÀS 16:00 HORA, REGISTRANDO-SE QUE NÃO HAVERÁ PROVA ORAL A SER PRODUZIDA.

Notificação Nº: 15994/2009
Processo Nº: RT 0232100-45.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15995/2009
Processo Nº: RT 0232100-45.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15996/2009
Processo Nº: RT 0232100-45.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15916/2009
Processo Nº: RT 0050100-43.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 357, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15931/2009
Processo Nº: RT 0123600-45.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista às partes da petição de fls. 1.506/1.507 e documentos que a acompanham pelo prazo comum de cinco dias. Após, aguarde-se resposta ao ofício de fls. 1.501.

Notificação Nº: 15941/2009
Processo Nº: RT 0124700-35.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA PAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o devedor sobre o pedido de fls. 346, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações. Observo, por oportuno, que a União ainda será ouvida sobre os termos dos embargos à execução de fls. 338-40, tendo em vista a natureza da parcela questionada.

Notificação Nº: 15936/2009
Processo Nº: RT 0128700-78.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (REP. P. EDSON FARIA DE LIMA)
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15928/2009
Processo Nº: RT 0139400-16.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DELMA DE SÁ GUIMARÃES AURELIANO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 66, foi convertido em penhora.
Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15938/2009
Processo Nº: RT 0157500-19.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VILELA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVÊDO
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS (CASAG)

ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 15942/2009
Processo Nº: RTSum 0185800-88.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, fica intimada a executada para que comprove, em cinco dias, a efetiva concessão da recuperação judicial, nos termos da decisão de fls. 85. Cumprida a determinação, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15958/2009
Processo Nº: RTSum 0026600-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15985/2009
Processo Nº: RTOrd 0034500-45.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15986/2009
Processo Nº: RTOrd 0034500-45.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15913/2009
Processo Nº: RTOrd 0037300-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15929/2009
Processo Nº: RTOrd 0038600-43.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CARLOS ELISETE RESENDE
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 120, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15923/2009
Processo Nº: RTSum 0039000-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, declaro extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento das custas executivas e contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, aguarde-se a realização das praças designadas.

Notificação Nº: 15961/2009
Processo Nº: RTSum 0055700-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15915/2009
Processo Nº: RTOrd 0061200-58.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA SANTOS GAMA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 334-5, no prazo de cinco dias. Com a resposta, façam conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15940/2009
Processo Nº: RTOrd 0072700-24.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que comprove nos autos, em dez dias, a efetiva concessão da recuperação judicial da sociedade empresária devedora, nos termos do art. 58 da Lei n° 11.101/2005. Com a resposta, façam conclusos.

Notificação Nº: 15956/2009
Processo Nº: RTOrd 0084700-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JUNIOR FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15944/2009
Processo Nº: RTOrd 0103500-35.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA MAIA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a execução do acordo, uma vez que o autor não comprovou a impossibilidade de habilitar-se o crédito nas ACP's 2.153/2008 e 356/2009, conforme avençado na audiência do dia 06/07/2009 (fls. 17-8). De igual modo, não restou demonstrada a impossibilidade de recebimento da dívida nos referidos processos. Intime-se.

Notificação Nº: 15943/2009
Processo Nº: RTSum 0108000-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA ALVES LEITE
ADVOGADO....: MARQUES DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o bem penhorado às fls. 111 não garante a execução em curso nos autos, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15989/2009
Processo Nº: RTSum 0110000-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15978/2009
Processo Nº: RTSum 0113700-04.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCELI DE CAMARGO HITA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (AFRICA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 15918/2009
Processo Nº: RTSum 0136400-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para esclarecer o pedido de fls. 44, tendo em vista o depósito efetivado às fls. 42 e levantamento de fls. 43.

Notificação Nº: 15920/2009
Processo Nº: RTSum 0148300-51.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES (F. NUNES CONSTRUTORA) N/P FLÁVIO RODRIGUES NUNES + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o pedido de fls. 98/99, fazendo constar na decisão homologatória do acordo como última remuneração mensal do reclamante o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Intimem-se.

Notificação Nº: 15984/2009
Processo Nº: RTSum 0149700-03.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16004/2009
Processo Nº: RTSum 0151300-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15979/2009
Processo Nº: RTOrd 0152700-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15962/2009
Processo Nº: RTOrd 0155000-43.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15977/2009
Processo Nº: RTOrd 0159500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15980/2009
Processo Nº: RTOrd 0167700-51.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CANDIDO FAUSTINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15969/2009
Processo Nº: RTSum 0180600-66.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSTAQUIO MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO FERNANDES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009, às 12:40h.

Notificação Nº: 15987/2009
Processo Nº: RTOrd 0182300-77.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY PEREIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: MARCELES DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15966/2009
Processo Nº: RTOrd 0186000-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SARA PERIS MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS AECG (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009, às 12:50h.

Notificação Nº: 15919/2009
Processo Nº: RTSum 0191400-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido retro, uma vez que não houve o trânsito em julgado da sentença. Intime-se. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 74, reitere-se o ato processual de fls. 73 por oficial de justiça.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RTOrd 0193900-95.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15983/2009
Processo Nº: RTOrd 0193900-95.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15948/2009
Processo Nº: RTSum 0194000-50.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15981/2009
Processo Nº: RTSum 0197800-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSE DE FREITAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15974/2009
Processo Nº: RTSum 0200200-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência de tentativa de conciliaçao para o dia 15/12/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15917/2009
Processo Nº: RTSum 0214700-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para regularizar as guias do TRCT e seguro-desemprego (assinatura/carimbo/data), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15946/2009
Processo Nº: RTSum 0221100-77.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
RECLAMADO(A): ESPAÇO GOURMET LTDA. ME (REP. SOCIA: LILIANE RINCON CUNHA FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9395/2009
PROCESSO: AEF 0083800-15.2005.5.18.0004
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): CONFECÇOES SKATY LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONFECÇOES SKATY LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: "Vistos. Face aos termos da petição de fls. 96, noticiando o pagamento do débito, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição" E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONFECÇOES SKATY LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9382/2009
PROCESSO: RT 0000600-08.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
EXECUTADO(S): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A E OUTROS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A E INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$24.413,51, atualizada até 30/09/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A E INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 01 dias de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9412/2009
PROCESSO: RTOrd 0006100-21.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: WELTON LUIZ PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILAVE IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) UNILAVE IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 166 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de UNILAVE IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9428/2009
PROCESSO: RTSum 0175000-64.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: DELAMONIER LAZARO DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): HD PARK (REP. P/ DANIEL RASSI)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) HD PARK (REP. P/ DANIEL RASSI), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$170,95, atualizada até 30/11/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de HD PARK (REP. P/ DANIEL RASSI), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 01 dias de dezembro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16973/2009
Processo Nº: RT 0071900-76.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUIZA BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 11168/2009, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16933/2009
Processo Nº: RT 0081800-78.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE BATAZIL JOSÉ DE ALCÂNTARA (REP. POR ELIZABET CLARA DE ALCÂNTARA).
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JEFERSSON BERNARDES DOS SANTOS (JEFFÃO TRATORES)
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 170 e pelo saldo da conta de fl. 386, proveniente de penhora em conta bancária do executado. Registro que os honorários periciais são devidos pelo exequente. Por meio da manifestação de fls. 333/335 o executado nomeia à penhora parte de seu crédito na ação ordinária de cobrança que move contra o exequente, que tramita na 12ª Vara da Justiça Comum, requerendo seja expedido ofício àquele Juízo para reserva do crédito até o limite desta execução. Requer ainda sejam declarados nulos todos os atos praticados a partir de julho de 2006, em razão do falecimento do autor, fato que fez cessar os poderes que este concedeu ao advogado para representá-lo nos autos. Requer também a devolução do depósito recursal e a exclusão das custas processuais do cálculo, considerando que é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Analiso. Com relação à nomeação de bens, houve discordância do autor às fls. 392/393. Aliás, analisando os documentos de fls. 402/431 trazidos pelo executado, verifico que se trata de ação ordinária de cobrança movida em desfavor do exequente para cobrança de cheques e notas promissórias. Acontece que não há nenhum crédito nos autos em questão, já que a execução está suspensa conforme certidão de fl. 337. Ou seja, estando a execução suspensa sem nenhum elemento a demonstrar o recebimento imediato do crédito, ao que parece, a real pretensão do executado é compensar sua dívida

neste feito com o crédito que está sendo cobrado naquela ação. Assim, caso fosse realizada a penhora ou reserva de crédito conforme requerido, esta execução permaneceria condicionada ao êxito daquela ação - a qual curiosamente foi interposta após a prolação da sentença neste feito -, o que não se pode admitir. Dito isto, e considerando que o exequente não concordou com a nomeação de bens, determino o prosseguimento do feito nos termos do despacho de fl. 387. Indefiro ainda o pedido para que sejam declarados nulos todos os atos praticados a partir de julho de 2006 em razão do falecimento do autor, considerando que na data indicada já havia sido proferida sentença e os autos encontravam-se no TST para julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista. Ainda, os atos praticados a partir de julho/2006 foram em grande parte impulsionados de ofício pelo Juízo, não tendo o executado demonstrado nenhum prejuízo decorrente de atos do autor. Por oportuno, registro que o autor já regularizou a representação processual, não cabendo a este Juízo deliberar acerca de eventual irregularidade no termo de inventariante juntado aos autos. Indefiro também o pedido de levantamento do depósito recursal, considerando que houve condenação nos autos. Determino porém, sejam excluídas as custas processuais, considerando que o executado é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 16981/2009
Processo Nº: RT 0183500-92.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16969/2009
Processo Nº: RT 0000300-48.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH DURÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebo a impugnação apresentada pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16962/2009
Processo Nº: RT 0173600-51.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 16932/2009
Processo Nº: RT 0046700-52.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16926/2009
Processo Nº: RT 0147900-05.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16943/2009
Processo Nº: ExFis 0219200-27.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PREST DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CDAs: 11.5.06.000540-29
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS
Antes de apreciar os embargos à execução, concedo aos executados o prazo de 30 dias para, querendo, comprovarem nos autos o parcelamento da dívida ativa pela via administrativa, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se.

Notificação Nº: 16944/2009
Processo Nº: ExFis 0219200-27.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CLAUDIO BRAZ DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CDAs:
11.5.06.000540-29
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS
Antes de apreciar os embargos à execução, concedo aos executados o prazo de 30 dias para, querendo, comprovarem nos autos o parcelamento da dívida ativa pela via administrativa, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se.

Notificação Nº: 16945/2009
Processo Nº: ExFis 0219200-27.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CLAUDIO BRAZ DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CDAs:
11.5.06.000540-29
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS
Antes de apreciar os embargos à execução, concedo aos executados o prazo de 30 dias para, querendo, comprovarem nos autos o parcelamento da dívida ativa pela via administrativa, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se.

Notificação Nº: 16929/2009
Processo Nº: RT 0036700-56.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MEGA LOTERIA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 86.

Notificação Nº: 16963/2009
Processo Nº: RT 0111600-10.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16934/2009
Processo Nº: RT 0177700-44.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Informar a este juízo o correto endereço da empresa descrita à fl.264 verso. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16935/2009
Processo Nº: RTSum 0185700-33.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16941/2009
Processo Nº: RTOrd 0201100-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo o motivo pelo qual não compareceu à perícia designada.

Notificação Nº: 16927/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-55.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DA PENHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Ante a petição de fls.627/628, torno sem efeito a certidão de fl. 626.
Recebo a impugnação apresentada pelo reclamante.
Intime-se a reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16925/2009
Processo Nº: RTOrd 0229900-28.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ROLIM BASILE
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16954/2009
Processo Nº: RTOrd 0011500-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA FRANCO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. (SUCESSORA DE PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA)
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11403/2009 (fl. 220), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16961/2009
Processo Nº: RTOrd 0024600-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 649.

Notificação Nº: 16983/2009
Processo Nº: RTSum 0033400-52.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES GUIMARAES
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tratando-se de sentença líquida já transitada em julgado, libere-se ao autor seu crédito por meio do depósito de fl. 107. Intime-se, inclusive diretamente. Recolha-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 16974/2009
Processo Nº: RTSum 0061400-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FELICIANO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Crédito nos autos pelo depósito de fl. 78. Vista à executada da promoção da Contadoria de fl. 97 pelo prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo depositar a diferença ainda devida conforme já determinado no despacho de fl. 89, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16920/2009
Processo Nº: RTOrd 0134000-81.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO QUINTINO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 210/215, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e as 2ª e 3ª de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16921/2009
Processo Nº: RTOrd 0134000-81.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO QUINTINO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 210/215, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e as 2ª e 3ª de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16922/2009
Processo Nº: RTOrd 0134000-81.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO QUINTINO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 210/215, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e as 2ª e 3ª de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da

Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16956/2009
Processo Nº: RTOrd 0142600-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BANDEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 916/928. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 16976/2009
Processo Nº: RTSum 0143400-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista ao reclamado para no prazo legal apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 16968/2009
Processo Nº: RTSum 0148300-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CAVALCANTE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que a certidão narrativa requerida já foi devidamente confeccionada e recebida nos autos, conforme fls.30 e 32.

Notificação Nº: 16985/2009
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PERSITEC PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 95/100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 691,92 calculadas sobre R$ 34.596,36, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16986/2009
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PERSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 95/100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 691,92 calculadas sobre R$ 34.596,36, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16939/2009
Processo Nº: RTSum 0154100-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ARYANNA SIMÃO LEVERGGER
RECLAMADO(A): RR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GESSO
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16987/2009
Processo Nº: RTOrd 0160400-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SOARES VASCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 147/150, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP a pagar ao Reclamante VALDIR SOARES VASCO, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Deverá também a Reclamada efetuar a retificação na data de extinção do contrato de trabalho consignada na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 02/03/2009; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Honorários advocatícios assistenciais, pela Reclamada, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16950/2009
Processo Nº: RTSum 0163600-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO NETO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 64.

Notificação Nº: 16975/2009
Processo Nº: RTOrd 0169300-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELTON JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16928/2009
Processo Nº: RTOrd 0169900-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: OLÍRO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ITATUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência da devolução da intimação enviada à testemunha por ele arrolada, conforme fl.259, bem como da certidão do Oficial de justiça de fls.263.
Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 16919/2009
Processo Nº: RTSum 0195700-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 30/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos

termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16988/2009
Processo Nº: RTSum 0206200-86.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANE SIMÃO CRUZ
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE CLÍNICAS INTEGRADAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 69/74, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WANE SIMÃO CRUZ em desfavor de ASSOCIAÇÃO DE CLÍNICAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS, na Reclamatória Trabalhista nº 02062.2009.005.18.00-6, condenando-a pagar à autora, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, verbas resilitórias, no valor líquido de R$ 182,38 (cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) e multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), tudo na forma da fundamentação precedente que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Registra-se que o montante líquido das verbas resilitórias aqui deferidas, por coincidirem com aquelas cujo pagamento pretendeu a demandada na consignatória nº 01612/2009-0, desta E. VT, deverão ser compensados com as verbas em tela acaso haja liberação no citado feito, à obreira, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa desta (art. 884 do CCB/2002). Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária deverá se recolhida pela reclamada, conforme discriminação contida no TRCT de fl. 64. Custas processuais às expensas da reclamada, no valor de R$12,94, equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 789, inciso I da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16978/2009
Processo Nº: RTOrd 0206400-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR CREDICIDADANIA (BANCO DO POVO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência inicial para o dia 21/01/2010, às 09:10 horas. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16931/2009
Processo Nº: RTSum 0206700-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA PARREIRA BARROS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16979/2009
Processo Nº: RTAlç 0209400-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AMC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.57/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, com exame de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS em face de MC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, na reclamatória trabalhista nº 02094.2009.005.18.00-1, condenando-a a pagar ao reclamante, no prazo de quinze dias, as quantias de R$ 273,01 (duzentos e setenta e três reais e um centavo) e de R$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), a título de contribuição sindical (2009) e de honorários advocatícios, respectivamente, sob pena de execução, tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Sentença líquida.
Registra-se que o recolhimento da contribuição sindical em tela deferá ser procedida na forma disciplinada pelos artigos 586 e sesguintes da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 23ª Região. Sem incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, visto que se tratam as verbas ora deferidas de tributo e indenização de honorários advocatícios. Custas às expensas da demandado, no valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), fixadas na forma do artigo 789, caput, da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado, sendo o demandado, na forma estatuída na segunda parte do artigo 852 da CLT.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16923/2009
Processo Nº: RTSum 0210900-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR OLIVEIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTUAL PROP: WASHINGTON ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação de fls.23, retiro o feito da pauta do dia 02/12/2009, e incluo-o na pauta do dia 20/01/10 às 10:05h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado por mandado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16959/2009
Processo Nº: RTSum 0213600-54.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ACORDO: A Vara homologa o acordo formalizado na petição de fls. 54/55 para que produza seus jurídicos e legais efetios, sob pena de multa de 50%, quitando o objeto da inicial e o extinto contrato de trabalho.
As parcelas indenizatórios do presente acordo ficam assim disscriminadas: R$1.200,00, refere-se ao FGTS + 40%, tudo nos termos do art. 832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 10.035 de 2000. Homologa-se o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos (...).

Notificação Nº: 16970/2009
Processo Nº: RTSum 0223400-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ÁGUIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência una para o dia 21/01/2010, às 10:05 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16953/2009
Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência una para o dia 21/01/2010, às 14:20 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16938/2009
Processo Nº: RTSum 0223800-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAYKON SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência una para o dia 21/01/2010, às 14:35 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16946/2009
Processo Nº: RTSum 0226200-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS
ADVOGADO....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): JL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 25/01/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o réu com cópia da inicial.
Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10643/2009
PROCESSO Nº RT 0142000-17.2002.5.18.0005
RECLAMANTE: FRANCISCO NONATO FERREIRA
RECLAMADO: CGM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 24.787.004/0001-20
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado CGM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 24.787.004/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pelo reclamantes às fls.1098/1100. Vista para, querendo, contra-minutar. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado CGM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 24.787.004/0001-20, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18684/2009
Processo Nº: CPEX 0149700-41.2002.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO GOMES DOS SANTOS + 12
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): JOSE DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Anote-se o nome da advogada que subscreve a petição de fls. 369/371 (NEUZA MARIA DE OLIVEIRA, OAB-GO-4645).Após ter vista da planilha apresentada pelo condomínio do qual faz parte o imóvel penhorado (fls. 347/348), manifesta-se o executado aduzindo que o referido condomínio deveria ter apresentado a planilha apenas do período posterior a novembro/2008, pois o valor devido, referente aos meses anteriores, já havia sido informado pelo síndico. Requereu a intimação do condomínio para que apresentasse as taxas do período posterior a novembro/2008, pena de ofensa ao princípio do contraditório.O executado certamente não observou que sobre as taxas condominiais não pagas no vencimento incidem juros e correção monetária de modo que, neste momento, mostra-se irrelevante a informação contida na certidão de fls. 164 que o débito era em torno de R$86.000,00 em outubro/2008.Na planilha apresentada às fls. 347/348, constam todas as taxas que, segundo o condomínio, encontram-se pendentes, inclusive, aqueles posteriores a novembro/2008.Indefere-se,destarte,o requerimento formulado pelo executado.Após a expedição da intimação, aguarde-se a manifestação dos exequentes acerca do prosseguimento da execução (item 3 do despacho de fls. 366).

Notificação Nº: 18667/2009
Processo Nº: RT 0001000-89.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.512 A SEGUIR TRANSCRITO: 1.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 42/46.2.A execução teve início em 27/11/2003.
3.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD, INCRA, INFOJUD e DETRANNET.4.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 336).5.Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, expedida às fls. 491, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.6.Transcorrido in albis o prazo legal, proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 404/406 e penhoras de fls. 169 e 414, intimando-se os depositários para ciência.7.Requisite-se o mandado de prisão expedido às fls. 300.
8.Após, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 18711/2009
Processo Nº: RT 0026600-15.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da sentença de fls. 747/749, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intimem-se a executada e a União.

Notificação Nº: 18710/2009
Processo Nº: RT 0052700-70.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): AVENTIS PHARMA LTDA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 668/670, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos temos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, julgo improcedente a impugnação ao cálculo apresentada por AVENTIS PHARMA LTDA nos autos da execução que lhe move LUIZ DOS SANTOS MENDONÇA JÚNIOR. Após o trânsito em julgado desta decisão,tomando-se por base a atualização de fls. 599, libere-se ao exequente a quantia líquida de R$9.649,99. Feito, providencie-se a Secretaria o saldo remanescente do depósito de fls. 464 e façam os autos conclusos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18699/2009
Processo Nº: RT 0025300-47.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA DE FARIA DELFINO
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): COPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.378,89,) devida nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 18683/2009
Processo Nº: RT 0184500-90.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO....: MOACIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18675/2009
Processo Nº: RT 0106600-94.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18674/2009
Processo Nº: RT 0014300-79.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELISSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12340/2009.

Notificação Nº: 18674/2009
Processo Nº: RT 0014300-79.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELISSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12340/2009.

Notificação Nº: 18682/2009
Processo Nº: RT 0109300-09.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BALAIO DE PAIA (REP./ P. PAULO RORIZ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18713/2009
Processo Nº: RT 0121600-03.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA:O reclamante peticiona às fls. 490/491, informando o inadimplemento do acordo pela 1ª reclamada..Assim, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de dois dias, efetuar o pagamento das parcelas vencidas em 14/10/2009 e em 14/11/2009, no importe de R$1.000,00 cada, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme estipulado em ata, às fls. 473/474.

Notificação Nº: 18714/2009
Processo Nº: RT 0140300-27.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.679,18), das custas (R$163,69) e do IRRF (R$1.119,89) devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 18702/2009
Processo Nº: RT 0189100-86.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Rejeita-se liminarmente os embargos à execução interpostos através da petição com protocolo nº 261197-1/2, pois como já restou declarado no despacho de fls. 1020 (que rejeitou o agravo de petição interposto), a execução é provisória. Intime-se o executado, inclusive para retirar a petição noticiada e documentos, que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 18703/2009
Processo Nº: RT 0189100-86.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE DOS 13 + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Rejeita-se liminarmente os embargos à execução interpostos através da petição com protocolo nº 261197-1/2, pois como já restou declarado no despacho de fls. 1020 (que rejeitou o agravo de petição interposto), a execução é provisória. Intime-se o executado, inclusive para retirar a petição noticiada e documentos, que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 18704/2009
Processo Nº: RT 0189100-86.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Rejeita-se liminarmente os embargos à execução interpostos através da petição com protocolo nº 261197-1/2, pois como já restou declarado no despacho de fls. 1020 (que rejeitou o agravo de petição interposto), a execução é provisória. Intime-se o executado, inclusive para retirar a petição noticiada e documentos, que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 18694/2009
Processo Nº: RT 0201300-28.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/POR SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:No despacho de fls. 47 foi determinado que a reclamante juntasse aos autos a certidão de matrícula do imóvel em que deseja recaia o pedido de reserva de crédito, o auto de penhora e o edital de praça e leilão, para comprovar a propriedade dos bens.Às fls. 100/143 a reclamante junta diversos documentos, inclusive o auto de penhora e avaliação de fls. 142, mas não a certidão de matrícula do imóvel e o edital de praça e leilão.Intime-se a reclamante para que, em 30 dias, junte aos autos os documentos acima nomeados, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 18709/2009
Processo Nº: RT 0205000-12.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA BORBA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para,no prazo de 05 dias,informar o atual andamento dos autos de recuperação judicial da executada.

Notificação Nº: 18668/2009
Processo Nº: RT 0054900-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/01/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/02/2010 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 18679/2009
Processo Nº: RTOrd 0194100-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMI FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO - LOJA 44)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...) Na petição com protocolo nº 260002-1/2, datada de 24/11/2009, o reclamante requer a execução provisória e a juntada de documentos para promover a liquidação da decisão. 8.Considerando que os documentos em questão são meras cópias destes autos, não é necessária a sua juntada, devendo a secretaria devolvê-los ao reclamante. 9.Junte-se aos autos a petição mencionada no item 7.

Notificação Nº: 18650/2009
Processo Nº: RTSum 0199600-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO PAIS + 002
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18652/2009
Processo Nº: RTSum 0199600-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DA SILVA SANTOS + 002
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18705/2009
Processo Nº: RTSum 0227100-24.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RORIZ QUINTILIANO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Considerando-se as alegações contidas na petição de fls. 228, em que o perito informa a impossibilidade de realização da perícia nas instalações da reclamada,intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias.

Notificação Nº: 18676/2009
Processo Nº: RTSum 0020900-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FONSECA SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO NUNES + 001
ADVOGADO....: BENJAMIM TEODORO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE COM URGÊNCIA:Intime-se o adjudicante para fornecer os meios necessários à remoção dos bens penhorados às fls.138 dos autos, entrando em contato com o Setor de Mandados, no prazo de 24 horas, para agendar a data da diligência.

Notificação Nº: 18681/2009
Processo Nº: RTSum 0020900-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FONSECA SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO NUNES + 001
ADVOGADO....: BENJAMIM TEODORO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE COM URGÊNCIA:Intime-se o adjudicante para fornecer os meios necessários à remoção dos bens penhorados às fls.138 dos autos, entrando em contato com o Setor de Mandados, no prazo de 24 horas, para agendar a data da diligência.

Notificação Nº: 18670/2009
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento feito pela reclamante em audiência, no sentido de que estes autos sejam reunidos aos autos da RT-1321-2009-006-18-00-8.Como já ressaltado naquele feito, não há identidade de partes, uma vez que, ao ajuizar a segunda reclamação, o autor ampliou o pólo passivo incluindo três outras empresas, que não fazem parte da presente ação.Registre-se que a reunião dos autos, como pretende a reclamante, implicaria no julgamento por uma mesma sentença das duas demandas, o que geraria nulidade, pois as reclamadas 3A COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA E 3A GRAN STILE HOUSE LTDA não foram notificadas para responder aos termos da presente ação.Intimem-se a reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 18671/2009
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento feito pela reclamante em audiência, no sentido de que estes autos sejam reunidos aos autos da RT-1321-2009-006-18-00-8.Como já ressaltado naquele feito, não há identidade de partes, uma vez que, ao ajuizar a segunda reclamação, o autor ampliou o pólo passivo incluindo três outras empresas, que não fazem parte da presente ação.Registre-se que a reunião dos autos, como pretende a reclamante, implicaria no julgamento por uma mesma sentença das duas demandas, o que geraria nulidade, pois as reclamadas 3A COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA E 3A GRAN STILE HOUSE LTDA não foram notificadas para responder aos termos da presente ação.Intimem-se a reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 18672/2009
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento feito pela reclamante em audiência, no sentido de que estes autos sejam reunidos aos autos da RT-1321-2009-006-18-00-8.Como já ressaltado naquele feito, não há identidade de partes, uma vez que, ao ajuizar a segunda reclamação, o autor ampliou o pólo passivo incluindo três outras empresas, que não fazem parte da presente ação.Registre-se que a reunião dos autos, como pretende a reclamante, implicaria no julgamento por uma mesma sentença das duas demandas, o que geraria nulidade, pois as reclamadas 3A COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA E 3A GRAN STILE HOUSE LTDA não foram notificadas para responder aos termos da presente ação.Intimem-se a reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 18693/2009
Processo Nº: RTSum 0091900-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MR. PRETZELS)
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando-se que os procuradores que subscreverem a petição de fls.125/127 têm poderes expressos para transigir,homologa-se o acordo firmado pelas partes, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 70,00 a título de custas, o qual fica isento,for fazer jus ao benefício da justiça gratuita,que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, calculada sobre as parcelas deferidas na sentença, eis que houve o trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 130.A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada,em face do valor líquido acordado. Libere-se à reclamante o valor do acordo, R$ 3.500,00, do depósito recursal de fls. 80. Intimem-se as partes, sendo a reclamante também para vir receber o seu crédito.

Notificação Nº: 18692/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ITALO CAMILO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SENAC
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 246/252, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, acolhe-se, em parte a preliminar de inépcia da petição inicial, extinguindo-se o feito, sem julgamento do mérito, no tocante ao adicional noturno e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por ITALO CAMILO DA SILVA NOGUEIRA nos autos da reclamação trabalhista movida em face do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM–SENAC.Custas, pelo reclamante, no importe de R$507,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$25.359,50), de cujo recolhimento fica dispensado, diante da justiça gratuita que lhe foi deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18706/2009
Processo Nº: RTOrd 0123000-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADERMICIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Registra-se que os honorários dos peritos nomeados por este Juízo serão fixados após a entrega do laudo pericial, quando da prolação da sentença.Por medida de celeridade processual, determina-se a intimação da reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$500,00 para custear a perícia médica, ressaltando que, caso o reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 18686/2009
Processo Nº: RTOrd 0138500-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante do pedido de fls. 61, defiro o prazo improrrogável de 10 dias para a reclamada cumprir a determinação constante no item 3 do despacho de fls. 56(comprovar que informou ao Juízo de Família no qual tramita a ação pertinente à pensão alimentícia, do acordo e dos valores que serão disponibilizados ao reclamante, conforme estipulado em ata de audiência às fls.24, sob pena de pagamento de multa conforme artigo 461, parágrafo quarto e quinto, ambos do Código de Processo Civil), mantidas as cominações anteriores. Intime-a.

Notificação Nº: 18695/2009
Processo Nº: RTOrd 0148400-97.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DENIS FLORENTINO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18708/2009
Processo Nº: RTOrd 0150200-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMI PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando-se que os procuradores que subscreverem a petição de fls., têm poderes expressos para transigir, homologa-se o acordo firmado pelas partes,à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária,observando-se aproporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes na ata de fls. 147, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 18/02/2010.

Notificação Nº: 18697/2009
Processo Nº: RTOrd 0153500-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELTON NERY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18673/2009
Processo Nº: RTOrd 0153900-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DILSON ROZINHA DOS REIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18700/2009
Processo Nº: RTOrd 0182100-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeiam-se os Drs. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI, CREA/GO 4645/D e DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM-GO 5762, para atuarem como peritos nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação dos peritos, os quesitos já foram apresentados (fls. 857/859, 865/869 e 908/911).Os assistentes técnicos,indicados,deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 18701/2009
Processo Nº: RTOrd 0182100-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (OI) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeiam-se os Drs. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI, CREA/GO 4645/D e DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM-GO 5762, para atuarem como peritos nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação dos peritos, os quesitos já foram apresentados (fls. 857/859, 865/869 e 908/911).Os assistentes técnicos,indicados,deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 18687/2009
Processo Nº: RTSum 0197100-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEINA MAGALHAES DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que os procuradores que subscreverem a petição de fls. 105/106 têm poderes expressos para transigir, homologa-se o acordo firmado pelas partes, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 90,00 a título de custas, o qual fica isento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro.A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial e as deferidas na sentença não transitada em julgado, comprovando nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18688/2009
Processo Nº: RTSum 0220900-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLORIANO LEITE PROFIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DIONE SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls. 23/24, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por FLORIANO LEITE PROFIRO em face das reclamadas DIONE SOBRINHO decido extinguir o processo sem resolução do mérito,com fulcro no art.267,inciso IV,do CPC,de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 990,14, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.957,48), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intime-se a reclamante, por sua procuradora.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12.Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 18654/2009
Processo Nº: RTOrd 0227800-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): ASSOICAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18647/2009
Processo Nº: RTSum 0227900-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18664/2009
Processo Nº: RTOrd 0228000-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCILEI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18660/2009
Processo Nº: RTSum 0228100-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANILSON FRAGA PEREIRA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18646/2009
Processo Nº: RTSum 0228300-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18698/2009
Processo Nº: RTOrd 0228400-84.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HILMA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18644/2009
Processo Nº: RTSum 0228600-91.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA FELIPE
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ICONE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/12/2009, às 10:00 horas, para audiência INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18655/2009
Processo Nº: RTSum 0228700-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL CLAUDIO JERONIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18651/2009
Processo Nº: RTOrd 0228800-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURILANE SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18648/2009
Processo Nº: RTSum 0228900-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2009, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18645/2009
Processo Nº: RTSum 0229000-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/12/2009, às 10:10 horas, para audiência INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18666/2009
Processo Nº: RTOrd 0229100-60.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOMINGOS NUNES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18691/2009
Processo Nº: RTOrd 0230100-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR LEITE BARREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12428/2009
PROCESSO Nº RT 0035300-09.2005.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): VILMA BATISTA RIBEIRO
EXECUTADO(S): CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 233.103.161-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.731,58, atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12439/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0076300-47.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ADAILTON DOS SANTOS MORAES
EXECUTADO(S): LAVANDERIA PANTANAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.946.093/0001-30 D
ATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAVANDERIA PANTANAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.517,93, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAVANDERIA PANTANAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de notificação Nº 12420/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0227700-11.2009.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0227700-11.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: OCLEI ROSA DA SILVA
RECLAMADO(A): MATHEUS TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 03.548.099/0001-59
Data da audiência: 11/01/2010 às 08:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 930,00E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MATHEUS TRANSPORTES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINAJuíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16982/2009
Processo Nº: RT 0109800-77.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO CERNE + 001
ADVOGADO....: MARIA GENOVEVA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16960/2009
Processo Nº: RT 0162200-34.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1041/1042 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta por Alessandro Ferreira de Carvalho, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Independentemente do trânsito em julgado, libere-se ao perito os honorários periciais (R$1.028,54). Intimem-se as partes desta decisão, bem como dos cálculos retificados (fls. 1028-39), os quais ficam desde já homologados pelo juízo. Com o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor liberado ao credor e o IR recolhido e libere-se ao credor seu crédito remanescente. Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais e custas.
Obs.: O total do cálculo, atualizado até 30/09/2009, corresponde a R$52.764,92.

Notificação Nº: 17011/2009
Processo Nº: RT 0212300-90.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE Nº 13361/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16951/2009
Processo Nº: RT 0133800-39.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada esclarecendo-a que o pagamento da pensão vitalícia deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mesmo mês da competência.'

Notificação Nº: 16957/2009
Processo Nº: RT 0202000-98.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Ficam liberados os bens da 1ª executada (UNIGRAF) penhorados às fls. 624-5.
A 2ª executada insiste na nulidade da determinação de transferência do crédito proveniente da arrematação na RT 01610-2007-010-18-00-4 para estes autos. Ora, a meu ver, o agravo de petição interposto às fls. 845-8 possui intuito meramente protelatório, pois se os leilões estavam marcados para a mesma data e horário, caso não tivesse ocorrido o leilão nos autos da 10ª vara, devido à remição da dívida, fatalmente o lanço teria sido ofertado neste processo. Entretanto, o requerimento da credora de aplicação de multa por litigância de má-fé à 2ª devedora será apreciado somente após o retorno dos autos do TRT.
Mantenho a decisão de fls. 816 pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se a credora para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela 2ª executada.'

Notificação Nº: 16988/2009
Processo Nº: RT 0019300-23.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16952/2009
Processo Nº: RT 0029300-82.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALTIERES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando-se que o pagamento da quinta parcela do acordo foi efetuado em 03/11/2009 (fls. 534), portanto tempestivamente, suspende-se a execução.
Aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 440/441.
Consigna-se que a suspensão da execução e a continuidade das disposições do acordo contemplam o requerido pelo reclamante às fls. 532.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17022/2009
Processo Nº: RT 0043900-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 30/11/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S.A COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL (INTIMAÇÃO DE FL. 559). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 16963/2009
Processo Nº: RT 0083200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento do reclamante, porquanto o prazo para insurgência quanto ao valor liberado expirou em 26/10/2009 (certidão de decurso de prazo à fl. 265).
Intime-se o Reclamante.
Após, aguarde-se o recebimento do saldo remanescente, pela reclamada (intimação à fl. 275).'

Notificação Nº: 16980/2009
Processo Nº: RT 0112000-18.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à Credora o montante depositado na conta judicial (fl. 57), proveniente de bloqueio junto ao Banco Central e retirado da conta bancária de ANDREIA RUBIA DE GODOI. Consoante certidão lançada à fl. 60 pelo Oficial de Justiça, a Devedora foi intimada do bloqueio em 30/09/09, não opondo embargos. A credora deverá ser intimada para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a guia de levantamento.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16949/2009
Processo Nº: RT 0113200-60.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 330-4. Intime-se.'

Notificação Nº: 16948/2009
Processo Nº: RTOrd 0188000-59.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTIANE PERILO VASCONCELOS RODRIGUES)

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante informando-a que o valor do FGTS referente ao pacto laboral fora incluído nos cálculos.'

Notificação Nº: 16979/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-49.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS GAMA LYRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O VALOR LÍQUIDO INCONTROVERSO DE R$25.386,22 (FLS. 234).
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17009/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-49.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS GAMA LYRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Dê-se vista ao devedor da petição de fls. 254/264 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17001/2009
Processo Nº: RTOrd 0004900-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEAN ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/12/2009, ÀS 11:18 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 17002/2009
Processo Nº: RTOrd 0004900-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEAN ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/12/2009, ÀS 11:18 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 16965/2009
Processo Nº: RTOrd 0028800-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 4787-4816, fixando o total da execução em R$34.474,60, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o valor depositado pela devedora quando da interposição do recurso em penhora – R$906,84 (fl. 4819).
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$33.567,76, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 54.083.035/0042-39 e 54.083.035/0001-60), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o advogado da devedora, via DJE.

Notificação Nº: 16992/2009
Processo Nº: RTOrd 0039300-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BORBA CAMILO
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 334/348.

Notificação Nº: 16983/2009
Processo Nº: RTOrd 0048800-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ANANIAS DE SÁ
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 27/11/09, 6ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 403). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 16984/2009
Processo Nº: RTOrd 0048800-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ANANIAS DE SÁ
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 27/11/09, 6ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 403). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 17019/2009
Processo Nº: RTSum 0067600-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAMON HENRIQUE DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 30/11/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO (INTIMAÇÃO DE FL. 198). CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 16978/2009
Processo Nº: RTSum 0094000-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO GALENO PARANHOS
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, À RETIFICAÇÃO NA DATA DE BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE, REGISTRANDO SAÍDA EM 24/04/2009, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 17024/2009
Processo Nº: RTOrd 0098900-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 244-50.

Notificação Nº: 17018/2009
Processo Nº: RTSum 0111200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO
ADVOGADO....: HAMILCAR PEREIRA E COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS -FEG + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 17027/2009
Processo Nº: RTSum 0119100-87.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA M. J. MARILYA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): EM RAZÃO DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA VARA (PRAÇAS NEGATIVAS NO JUÍZO DEPRECADO), DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16959/2009
Processo Nº: RTOrd 0127700-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CARDOSO MENDONÇA
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): WENDER SALES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR DE CASTRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Ante a concordância do reclamante, sob fls. 41, suspenda-se a execução para aguardar-se o cumprimento do acordo de fls. 14.
Pela análise dos documentos apresentados pelo reclamante, verifica-se que o Ministério do Trabalho e Emprego liberou o benefício de seguro desemprego ao reclamante.
Não obstante, o reclamante alega que a CAIXA não lhe pagou o referido benefício.
Considerando-se o acima disposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer e comprovar as razões da negativa da CAIXA ao pagamento do seguro desemprego, haja vista constar no documento de fls. 43 que o benefício encontra-se liberado.'

Notificação Nº: 16961/2009
Processo Nº: RTSum 0128000-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): M. BERNARDETE
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o pedido de execução do acordo, vez que a 5ª parcela acordada encontra-se depositada às fls. 34, na data aprazada.
Libere-se a referida parcela ao reclamante.
Intime-se o reclamante.
Aguarde-se o cumprimento do acordo (22/12/2009).'

Notificação Nº: 17013/2009
Processo Nº: RTOrd 0129500-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FAVERÃO MALDONADO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDMILSON BORGES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REP. P/ SENEZITA PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 302/308.

Notificação Nº: 17017/2009
Processo Nº: RTOrd 0132000-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORDEIRO DE LACERDA
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): TERRA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO DE FLS. 365-7.

Notificação Nº: 16975/2009
Processo Nº: RTSum 0141700-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUSILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a comprovação do recolhimento previdenciário às fls. 68, libere-se à reclamada o saldo total depositado na conta judicial de fls. 65.

Notificação Nº: 16997/2009
Processo Nº: RTOrd 0142000-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO ESPIRITO SANTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 473 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Por motivo de acúmulo de serviço, ainda não foi possível proferir o julgamento da presente demanda. Designo julgamento para o dia 10/12/2009 às 17:56h. Intimem-se as partes.
Comunique-se à Secretaria de Corregedoria Regional, por telefone.

Notificação Nº: 16998/2009
Processo Nº: RTOrd 0142000-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO ESPIRITO SANTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 473 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Por motivo de acúmulo de serviço, ainda não foi possível proferir o julgamento da presente demanda. Designo julgamento para o dia 10/12/2009 às 17:56h. Intimem-se as partes.
Comunique-se à Secretaria de Corregedoria Regional, por telefone.

Notificação Nº: 17010/2009
Processo Nº: RTOrd 0147400-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO APARECIDO DAVID
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 183-9.

Notificação Nº: 17003/2009
Processo Nº: RTOrd 0153800-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS BORGES TRALDI
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 718-30.

Notificação Nº: 16964/2009
Processo Nº: RTSum 0155100-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS FRANÇA GUIMARAES
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 31, fixando em R$556,32 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.054.167/0001-06, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 16991/2009
Processo Nº: RTOrd 0168900-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 47).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 16954/2009
Processo Nº: RTSum 0169100-91.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): LEGIAO DA BOA VONTADE (NUCLEO E CENTRO COMUNITARIO E EDUCACIONAL DA LBV)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Os cálculos de liquidação de sentença sob fls. 391/393, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão de fls. 282/283, bem como a embargada, para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Custas, pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$377,48, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se o prazo para interposição de eventual recurso ordinário.'

Notificação Nº: 17016/2009
Processo Nº: RTOrd 0171000-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos à reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 17008/2009
Processo Nº: RTOrd 0179300-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO B. FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 16999/2009
Processo Nº: RTSum 0181500-40.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURICEIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O ACORDO. PRAZO DE CINCO DIAS.
OBS.: A GUIA GPS ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16999/2009
Processo Nº: RTSum 0181500-40.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURICEIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O ACORDO. PRAZO DE CINCO DIAS.
OBS.: A GUIA GPS ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS (R$140,06).

Notificação Nº: 16950/2009
Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILVAY COIMBRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 16972/2009
Processo Nº: RTSum 0186300-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 323, fixando em R$458,23 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se os(as) Devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.529.661/0001-22 e 02.500.304/0001-43, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 16986/2009
Processo Nº: RTSum 0187800-18.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RAIMUNDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16981/2009
Processo Nº: RTSum 0192000-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (RODA PÉ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 17006/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL E COMUM.

Notificação Nº: 17007/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL E COMUM.

Notificação Nº: 17025/2009
Processo Nº: RTSum 0196900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA VARA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 30/11/09, 2ª FEIRA, DECORREU NOVAMENTE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL (INTIMAÇÃO DE FL. 35). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 17020/2009
Processo Nº: RTOrd 0197800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ART & DESING (RONALDO DE SOUZA FAGUNDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WASHINGTON DA SILVA SANTIAGO em face de ART & DESING (RONALDO DE SOUZA FAGUNDES), nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por

cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelas reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00 no importe de 300,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17004/2009
Processo Nº: RTOrd 0199000-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRON CORREIA VIDIGAL
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 308-15. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 17005/2009
Processo Nº: RTOrd 0199000-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRON CORREIA VIDIGAL
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 308-15. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 16946/2009
Processo Nº: RTSum 0204000-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS NUNES
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 290-7.

Notificação Nº: 17014/2009
Processo Nº: RTSum 0212600-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLEANDRO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CAROLINE DE SOUZA SILVA ALIMENTOS ME
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ Nº 13360/2009, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DO FGTS.

Notificação Nº: 17015/2009
Processo Nº: RTSum 0219700-19.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MK LOTERIAS LTDA
ADVOGADO....: SORAYA DUTRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ Nº 13364/2009, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DO FGTS.

Notificação Nº: 16953/2009
Processo Nº: ConPag 0228900-50.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): VANGLERSON NUNES SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão da distribuição, para este Juízo, da RTSum nº 02260-2009-007-18-00-2, entre as mesmas partes, inclua-se os autos na pauta do dia 14/12/2009 às 08:45 horas.
Notifique-se o(a) Consignado(a).
Intime-se o(a) Consignante, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13350/2009
PROCESSO : RTSum 0055600-47.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE: THIAGO APARECIDO NUNES COSTA
ADVOGADO: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, OAB 13688 GO
EXECUTADO: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA
Data da Praça: 19/01/2010 às 9:25 horas
Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A, nº 109, SETOR SUL CEP 74.140-035 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01) 01 (uma) máquina copiadora, marca OKI, modelo C5300, avaliada em R$2.500,00;
-02) 01 (um) microcomputador Pentium Dual, CPU E2180, 0,99 de RAM, com monitor de vídeo AOC 17", teclado, mouse, CPU, estabilizador, avaliado em R$1.000,00;
-03) 01 (um) microcomputador AMD Sempron (tm), processador 3200+ de 1.81GHZ, 384 MB de RAM, com monitor LG de 17", preto com teclado, mouse, CPU, estabilizador, avaliado em R$900,00;
-04) 01 (um) microcomputador AMD Sempron (tm), processador LE-1250 com 2.21GHZ, 896 MB de RAM, monitor SANSUNG de LCD, com teclado, mouse, CPU, estabilizador, avaliado em R$1.500,00;
-05) 01 (uma) impressora HP DESKJET D1460, avaliada em R$200,00. TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. TOTAL: R$6.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de dezembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13356/2009
PROCESSO : RTSum 0151000-88.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR, OAB 20085 GO
EXECUTADO: CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA, OAB 18379 GO
Data da Praça: 19/01/2010 às 9:20 horas
Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DAS ROSAS Nº 285, APTO. 501 SETOR OESTE CEP 74.110-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01) 01 (uma) TV de 20", à cores, marca PHILIPS, avaliada em R$300,00;
-02) 01 (uma) TV de 29", marca PHILIPS, avaliada em R$700,00;
-03) 01 (um) microcomputador, com processador de 2GHZ, com teclado, mouse, monitor de 17", estabilizador, avaliado em R$1.000,00. TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. TOTAL: R$2.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de dezembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17077/2009
Processo Nº: RTV 0084200-56.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): LATITUDE SUL RESTAURANTE E BAR + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comprovar em 05 dias, o valor levantado nos autos através da guia de levantamento judicial.

Notificação Nº: 17103/2009
Processo Nº: RT 0082100-94.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição interposto pela UNIÃO de fls. 902/920. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17104/2009
Processo Nº: RT 0082100-94.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição interposto pela UNIÃO de fls. 902/920. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17091/2009
Processo Nº: RT 0135200-61.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEN ATAIDES ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 577/592. Prazo e fins legais.

OUTRO : DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17.756-A - PROCURADORA DA BV FINANCEIRA S.A.
Notificação Nº: 17114/2009
Processo Nº: RT 0007600-23.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17.756-A - PROCURADORA DA BV FINANCEIRA S.A.:
Requer o Banco BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, através da petição de fls. 213/219, seja procedida a baixa da restrição judicial referente ao veículo de placa MVO 3009, junto ao DETRAN-GO.
Compulsando os autos, verifico que estes encontravam-se arquivados, com expedição, inclusive, de certidão de crédito ao exequente.
Deste modo, a manutenção da restrição judicial à margem do registro do veículo mencionado no DETRAN decorre de mero lapso.
Pelo que, determino a Secretaria do Juízo a baixa da restrição relativamente a este processo, referente ao veículo alhures, junto ao DETRAN-GO.
Em seguida, estando em condições, retornem-se os autos ao arquivo.
Intime-se o banco requerente.

Notificação Nº: 17050/2009
Processo Nº: RT 0179000-08.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) intime-se o exequente para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.

Notificação Nº: 17090/2009
Processo Nº: RT 0030100-49.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO DIAS BARROS
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG e, no mérito, julgoos PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado, libere-se a importância líquida incontroversa, atualizada, referente ao crédito do exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Após, libere-se à executada o saldo remanescente. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art. 794, I, CPC e determino o arquivamento dos autos. Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 17051/2009
Processo Nº: AEF 0079300-88.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ).: NORLANDI DE OLIVERIA BAILAO + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/01/2010, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 22/01/2010 às 09:25 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 17055/2009
Processo Nº: AEF 0079300-88.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ).: GRACA CREACOES E ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ISABELA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/01/2010, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 22/01/2010 às 09:25 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 17075/2009
Processo Nº: RT 0155500-39.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA EMIGDIA HRANEC
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17115/2009
Processo Nº: RT 0090700-65.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Para que se possa apurar as diferenças relativas ao pensionamento fixado pela r. sentença, faz-se necessário a apresentação, pelos credores, dos valores efetivamente recebidos a tal título a partir do mês de maio de 2009.

Notificação Nº: 17070/2009
Processo Nº: RT 0171200-21.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: URIAS JORGE DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIMED - GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 8985/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17087/2009
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 780/786. Prazo legal.

Notificação Nº: 17088/2009
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 780/786. Prazo legal.

Notificação Nº: 17089/2009
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 780/786. Prazo legal.

Notificação Nº: 17076/2009
Processo Nº: RT 0111300-73.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva se possui interesse no andamento do presente feito, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17048/2009
Processo Nº: ConPag 0112000-49.2007.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA/CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 17063/2009
Processo Nº: RT 0168800-97.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/01/2010, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 22/01/2010 às 9:20 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 17064/2009
Processo Nº: RT 0168800-97.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/01/2010, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 22/01/2010 às 9:20 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 17102/2009
Processo Nº: RT 0184000-47.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 643/647. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17079/2009
Processo Nº: RT 0198800-80.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Comparecer(rem) à audiência PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 09/12/2009 , às 14:40 horas.

Notificação Nº: 17080/2009
Processo Nº: RT 0198800-80.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TIA COTA LTDA. + 004
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Comparecer(rem) à audiência PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 09/12/2009 , às 14:40 horas.

Notificação Nº: 17059/2009
Processo Nº: RT 0207100-31.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA PACÍFICO DE MATOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12155/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17056/2009
Processo Nº: RT 0004700-91.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIENNE SANTANA DE FARIA
ADVOGADO....: MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
RECLAMADO(A): HUNTER ESPORT FITNESS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (tinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinação de fls. 55/56.

Notificação Nº: 17073/2009
Processo Nº: RT 0044700-36.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOUVEIA GARCIA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17074/2009
Processo Nº: RT 0050000-76.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FRANÇA MORAES SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 17061/2009
Processo Nº: RT 0060900-21.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.434, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17062/2009
Processo Nº: RT 0060900-21.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.434, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17116/2009
Processo Nº: RT 0126600-41.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Intimem-se as partes para contraminutarem o Agravo de Petição do Credor Previdenciário fls. 411/429. Prazo legal.

Notificação Nº: 17045/2009
Processo Nº: RT 0155800-93.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 930820090002. Prazo legal.

Notificação Nº: 17112/2009
Processo Nº: RTOrd 0201400-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 130 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Da certidão de fl. 129, dê-se vista ao exequente, a fim de que requeira o que for de direito. Prazo e fins legais.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17111/2009
Processo Nº: RTOrd 0209400-29.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17092/2009
Processo Nº: RTOrd 0009100-17.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH DURÃO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.773/800. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17078/2009
Processo Nº: RTOrd 0084000-68.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIAS DE AUTOMOVÉIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: De ordem, vista da petição de fls. 548/552, protocolizada sob o nº 1138912/2009. Prazo comum de cinso dias.

Notificação Nº: 17052/2009
Processo Nº: RTOrd 0090500-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA PIMENTA SOUTO
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): MEDICE E FERRO BORDADOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$269,30, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17117/2009
Processo Nº: RTSum 0135700-83.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GRACILIANO RAMALHO DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. COND. FLORES
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para ter vista da petição e documentos de fls. 102/122. Prazo legal.

Notificação Nº: 17085/2009
Processo Nº: RTOrd 0176400-04.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 440/58. Prazo legal.

Notificação Nº: 17118/2009
Processo Nº: RTSum 0178700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARCELLO FERREIRA CHAGAS TOME
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Juízo garantido. Prazo legal.

Notificação Nº: 17113/2009
Processo Nº: RTSum 0181700-44.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.
RECLAMADO(A): OBJETIVA MARCAS E PATENTES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
A reclamante no pleito de fls. 34, informa a não existência de depósitos fundiários em sua conta vinculada, referente ao período de 27.08.2007 à 02.02.2009, no entanto não juntou nenhum documento e requer a sua execução.
Compulsando os autos verifica-se que no acordo homologado às fls. 20/22, ficou consignado que "...O(A) reclamado(a) liberará, na Secretaria da Vara, até o dia 22.10.2009, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no código 01, para levantamento do que estiver depositado na conta vinculada do FGTS..."
Na discriminação das verbas contratuais de natureza indenizatória ficou consignado "... AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3, MULTA DO ART. 477 DA CLT, FGTS + MULTA DE 40% E INDENIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE..."
Em face dos termos do acordo e da discriminação das verbas supra, não há que se falar em recolhimento de FGTS, pois este já encontra-se liquidado e inserido nas verbas acordadas.
Portanto, indefiro o pleito de fls. 34.
Intime-se a reclamante do inteiro teor deste despacho.
Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 17083/2009
Processo Nº: RTSum 0208000-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jonas Vieira de Matos em face das reclamadas Multcooper - Cooperativa de Serviços Especializados e Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 17084/2009
Processo Nº: RTSum 0208000-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVA S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jonas Vieira de Matos em face das reclamadas Multcooper - Cooperativa de Serviços Especializados e Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 17105/2009
Processo Nº: RTOrd 0229100-54.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 21/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17106/2009
Processo Nº: RTSum 0229200-09.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADNAEL SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S.A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 15/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17107/2009
Processo Nº: RTOrd 0229300-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRIS REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 22/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17108/2009
Processo Nº: RTSum 0229400-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELBERTI DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 15/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17109/2009
Processo Nº: RTOrd 0229600-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FEITOSA LIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CROMART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 22/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17110/2009
Processo Nº: RTOrd 0229700-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO MARTINS BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 22/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12209/2009
PROCESSO Nº RT 0152700-09.2003.5.18.0008
RECLAMANTE: LUCIMAR ROSA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADA: EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE - CNPJ: 02.290.955/0001-56
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.12.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.12.2009
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE - CNPJ: 02.290.955/0001-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 158, cujo inteiro teor é o seguinte:
INTIME-SE A PARTE RÉ, PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE - CNPJ: 02.290.955/0001-56, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12166/2009
PROCESSO: AEF 0079300-88.2005.5.18.0008
RECLAMANTE: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GRACA CREACOES E ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): ISABELA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GRACA CREACOES E ROUPAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/01/2010 às 08:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/01/2010 às 09:25 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12167/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0227900-12.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: LEILA BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 20/01/2010 às 15:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: A RECLAMANTE REQUER O PAGAMENTO EM AUDIÊNCIA DOS PEDIDOS, QUAIS SEJAM:
AVISO PRÉVIO INDENIZADO DE 30.04 À 30.05.2009 – R$475,00; AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL) – R$320,10; SALÁRIO DO MÊS DE MARÇO/09 – R$475,00; SALARIO DO MÊS DE ABRIL /09 – 475,00; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (04/12-QUATRO DOZE AVOS) – 158,34; FÉRIAS PROPORCIONAIS – (04/12-QUATRO DOZE AVOS) + 1/3 – R$211,12; FGTS (NÃO DEPOSITADO-DE TODO PACTO LABORAL) R$152,00; FGTS (MULTA DE 40% S/TODO PERÍODO) – R$61,00; MULTA DO ART.477 §8º DA CLT – 475,00; MULTA DO ART.467 DA CLT – 659,74. SOMA R$3.462,30 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 15% S/O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO R$519,35. APURAÇÃO DOS VALORES ORA PLEITEADOS, EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$3.981,65.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIZENANDO ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado - Diretor de Secretaria..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18362/2009
Processo Nº: RT 0098800-11.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 502/504. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18363/2009
Processo Nº: RT 0062000-76.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. (DIEGO FERREIRA DE FREITAS E WANDERLEY ALVES FERREIRA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18410/2009
Processo Nº: RT 0084200-77.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MISAC FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VIEIRA E VIANA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Liberem-se os valores de fls. 314 e 323 ao exequente.
Atualize-se o cálculo, deduzindo-se os valores levantados.
Não tendo a empresa condições de responder pela dívida, desconsidera-se a sua personalidade jurídica e determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios: Flávio Vieira do Nascimento e Ivo Viana, com responsabilidades solidárias entre si e subsidiária em relação à pessoa jurídica.
Incluam-os no pólo passivo desta ação e proceda-se a sua citação, nos endereços descritos no contrato social de fl. 61.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida. Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, com fulcro no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.
Não sendo encontrados valores para bloqueio, proceda-se à consulta junto ao DETRAN/GO e ao INCRA, a fim de verificar a existência de veículos ou propriedades rurais em nome dos sócios executados, passíveis de penhora. Tratando-se de veículos, bloqueie-se a sua transferência e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, façam-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 18392/2009
Processo Nº: RT 0086100-95.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado/exequente:
Para esclarecer o pedido de fl. 398, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 18388/2009
Processo Nº: RT 0016100-36.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 381/385. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18384/2009
Processo Nº: RT 0086800-37.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18389/2009
Processo Nº: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18376/2009
Processo Nº: RTSum 0021100-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para tentativa de conciliação, foi designada audiência para o dia 11/12/2009 às 14:40 horas.

Notificação Nº: 18434/2009
Processo Nº: RTOrd 0034600-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LÚCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18435/2009
Processo Nº: RTOrd 0034600-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LÚCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18419/2009
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ás partes: Para ciência da diligência remarcada pela Sra. Perita para o dia 09/12/2009 às 15:30 horas, na Clínica Day Clinic, à Rua 15 nº1370 Setor Marista, Goiânia/GO , e que a vistoria no ambiente de trabalho proceder-se-á logo a seguir, no mesmo dia, conforme petição de fl. 574.

Notificação Nº: 18420/2009
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Ás partes: Para ciência da diligência remarcada pela Sra. Perita para o dia 09/12/2009 às 15:30 horas, na Clínica Day Clinic, à Rua 15 nº1370 Setor Marista, Goiânia/GO , e que a vistoria no ambiente de trabalho proceder-se-á logo a seguir, no mesmo dia, conforme petição de fl. 574.

Notificação Nº: 18385/2009
Processo Nº: RTOrd 0089300-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS LEITE
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18393/2009
Processo Nº: RTOrd 0099500-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO TELES
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 238), que não retirou os autos sob a alegação de que não tem condições de realização da perícia sem o adiantamento solicitado.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 85/87 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18381/2009
Processo Nº: RTOrd 0114000-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FABIO NOGUEIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fls.736), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls.702/703 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após a entrega do laudo, observe-se o disposto às fls. 733, quanto ao prazo concedido às partes para manifestação.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18364/2009
Processo Nº: RTOrd 0117900-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VONEISE DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento (RDT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18361/2009
Processo Nº: RTOrd 0137700-53.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE FÁTIMA ROCHA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SONIA MARIA MACHADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18387/2009
Processo Nº: RTOrd 0149500-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18395/2009
Processo Nº: CartOrd 0161300-06.2009.5.18.0009 9ª VT
IMPETRANTE..: CLEBER BALDUÍNO DE MORAES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
IMPETRADO(A): ADALBERTO PAULINO DE MELO + 001
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para desconsiderarem a notificação nº 18244/2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 02/12/2009, eis que enviada equivocadamente.
Ao exequente/impetrante: Para manifestar-se, conclusivamente, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 18365/2009
Processo Nº: RTSum 0165200-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18366/2009
Processo Nº: RTOrd 0172800-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO CORDEIRO DE MENEZES
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A.S.O.E.C. UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18380/2009
Processo Nº: RTOrd 0177600-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18390/2009
Processo Nº: RTOrd 0182700-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUFINO TEODORO NETO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 196/197, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 15.000,00, isento.
Deverá a reclamada, no prazo de até 05 dias após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-283/2008).
Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18429/2009
Processo Nº: RTOrd 0186400-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 588/599:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (1ª Reclamada), TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA (2ª Reclamada) e MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (3ª Reclamada), resolvo:
a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A;
b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente, condenando as 1ª e 2ª Reclamadas a pagar em favor do Reclamante: salário de abril de 2009, saldo de salário de maio de 2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples 2007/2008 e proporcionais 2008/2009, ambas com adicional de 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, multa do art. 467 da CLT e indenização por frustração de estabilidade provisória.
d) condenar as Reclamadas, ainda, ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 18430/2009
Processo Nº: RTOrd 0186400-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 588/599:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (1ª Reclamada), TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA (2ª Reclamada) e MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (3ª Reclamada), resolvo:
a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A;
b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente, condenando as 1ª e 2ª Reclamadas a pagar em favor do Reclamante: salário de abril de 2009, saldo de salário de maio de 2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples 2007/2008 e proporcionais 2008/2009, ambas com adicional de 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, multa do art. 467 da CLT e indenização por frustração de estabilidade provisória.
d) condenar as Reclamadas, ainda, ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 18431/2009
Processo Nº: RTOrd 0186400-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 588/599:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (1ª Reclamada), TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA (2ª Reclamada) e MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (3ª Reclamada), resolvo:
a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A;
b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente, condenando as 1ª e 2ª Reclamadas a pagar em favor do Reclamante: salário de abril de 2009, saldo de salário de maio de 2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples 2007/2008 e proporcionais 2008/2009, ambas com adicional de 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, multa do art. 467 da CLT e indenização por frustração de estabilidade provisória.
d) condenar as Reclamadas, ainda, ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.

Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 18416/2009
Processo Nº: RTOrd 0189900-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 201/206:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por GYSLEINE RODRIGUES ROCHA em face de POI SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA e PROBANK S/A, resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 269, IV), em relação a todas as pretensões deduzidas em face da 1ª Reclamada, POI SERVIÇOS GERAIS LTDA, por força da prescrição total;
b) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 30/09/2009 em face da 2ª Reclamada, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, por força da prescrição parcial;
c) julgar PROCEDENTES os demais pedidos deduzidos em face da 2ª Reclamada, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando-a a pagar em favor do Reclamante:
diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, horas extras e intervalo intrajornada, tudo sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos em face da 3ª Reclamada, PROBANK S.A., condenando-a a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos discriminados na fundamentação Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor ora arbitrado à condenação sob sua responsabilidade.
Custas, pela 3ª Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação sob sua responsabilidade.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 18418/2009
Processo Nº: RTOrd 0190100-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ENNILDO IZIDORO RIBEIROS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 013
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 46/55:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ENILDO IZIDORO RIBEIRO em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA (1ª Reclamada), ESTIMA E GARCIA LTDA (2ª Reclamada), ESTIMA E GARCIA LTDA (3ª Reclamada), MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA ME (4ª Reclamada), IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA (5ª Reclamada), BATAGIN & GARCIA LTDA (6ª Reclamada), I A MARTINS - ME (AQUASAUNA PISCINAS) (7ª Reclamada), PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMETOS LTDA (8ª Reclamada), AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (9ª Reclamada), AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA (10ª Reclamada), ASSIS GARCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (11ª Reclamada), PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA (12º Reclamado), CRISTIANO MARQUES DE SOUZA (13º Reclamado) e LUCIANA REZENDE PINTO (14º Reclamado), resolvo:
a) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos Reclamados pelo adimplemento das obrigações trabalhistas deferidas ao Reclamante;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando os Reclamados a pagar em favor do Reclamante:
horas extras, intervalo intrajornada, repousos semanais remunerados sobre produção, salário retido (fevereiro/2009), saldo salarial (12 dias de março/2009), aviso prévio indenizado, férias vencidas 2007/2008 e proporcionais 2008/2009 + 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, e multa do art. 467 da CLT, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação;
d) condenar a 1ª Reclamada ao cumprimento de OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na efetivação das cabíveis retificações nas anotações apostas na CTPS do Autor.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelos Reclamados, solidariamente, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 18432/2009
Processo Nº: RTSum 0193500-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA GOMES BARRETO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 466/472:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor de R$ 2.500,00, arbitrado provisoriamente para a condenação.
Recolhimentos previdenciários e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 18433/2009
Processo Nº: RTSum 0193500-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA GOMES BARRETO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 466/472:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor de R$ 2.500,00, arbitrado provisoriamente para a condenação.
Recolhimentos previdenciários e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 18386/2009
Processo Nº: RTSum 0195500-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comprovar o recolhimento das custas (R$25,18), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18415/2009
Processo Nº: RTOrd 0203400-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/01/2010, ás 09:30 horas.

Notificação Nº: 18428/2009
Processo Nº: RTOrd 0203400-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:

Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/01/2010 ás 09:30 horas.

Notificação Nº: 18396/2009
Processo Nº: RTAlç 0212300-45.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO LUNA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 65, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.12.09.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$ 465,00, no importe de R$ 9,30, isento.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 18436/2009
Processo Nº: RTOrd 0213100-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTUNES DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Indefere-se o requerimento da reclamante de fls. 20, de inclusão dos autos na Semana de Conciliação, tendo em vista que segundo o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009, os processos aptos a serem inclusos na referida semana são aqueles que estão em fase de execução e que estiverem aguardando o julgamento de AI/RR no TST.
Intime a reclamante.

Notificação Nº: 18379/2009
Processo Nº: RTOrd 0227400-40.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO....: EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/02/2010, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 18375/2009
Processo Nº: RTOrd 0228300-23.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/02/2010, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 18370/2009
Processo Nº: RTAlç 0229600-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS
ADVOGADO....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CRIAÇÕES DIVINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21/01/2010, às 13:20 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8959/2009
PROCESSO Nº RT 0084000-41.2004.5.18.0009
PROCESSO: RT 0084000-41.2004.5.18.0009
RECLAMANTE: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
EXEQUENTE: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: ABC IMPERMEABILIZACAO E PROJETOS LTDA, CPO COMPANHIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA, ADEMAR BATISTA DA COSTA JÚNIOR, RUI ALVES DA SILVA, CONSTÂNCIA DE ARAÚJO SOUZA, ADAIR MARIA DA COSTA, AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
Data da Praça 13/01/2010 às 12:10 horas
Data da Praça 20/01/2010 às 12:10 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 862, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18 N 260 JD SANTO ANTONIO CEP 74.853-310 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) automóvel tipo: CAR/CAMINHÃO, marca VW/8.150, ano fabricação 2005, ano modelo 2006, cor branca, movido à diesel, placa NGD-2871, Código Renavam 875832946, chassi 9BWAD52R16R609688, em bom estado de conservação, funcionando, carroceria, lataria, pintura, estofados e pneus, bons, avaliado em R$ 60.000,00. OBS.: BEM COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AO BANCO VOLKSWAGEN S/A.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8976/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA), CPF/CNPJ:05.86.789/0001-84
Data da audiência: 09/02/2010 às 14:40 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"EX POSITIS, RECLAMA:
1)aviso prévio indenizado R$600,00
2)13º salário proporcional – 2/12 R$100,00
3)férias R$933,33
02/01/2007 a 02/01/2008 = 12/12= R$600,00
02/01/2008 a 07/02/2008 + AP= 2/12= R$100,00
abono de 1/3-R$233,33
subtotal=R$933,33
4)Multa 477/CLT R$600,00
5)FGTS sobre salários pagos, 13º salário, aviso prévio + 40% .....R$3.225,60
Dedução saldo R$1.126,76
Diferença... R$2.098,84 R$2.098,84
6) Multa 467/CLT R$816,66
7) Total Geral do Pedido R$5.148,83
8) Anotações na CTPS do Reclamante quanto data de admissão e baixa, remuneração, sob pena de multa diária de 5% sobre o salário mínimo, no limite

de 60 dias, caso haja recusa/omissão no cumprimento da obrigação de fazer (art. 461 do CPC), e comunicação à DRT, CEF (PIS e FGTS) e ao INSS para aplicação das multas cabíveis;
9) Liberação dos formulários TRCT no código 01, em audiência, sob pena de indenização substitutiva;
10) Depósito das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento da multa prevista no artigo 467 Celetário;
11)Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, a Reclamante encontra-se impossibilitada de arcar com as despesas processuais, em detrimento no sustento de sua família, consoante a lei nº 7.115/83 e 1.060/50;
Nestes termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar audiência de conciliação e julgamento, notificando a reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de revelia e confissão, que desde já requer, devendo ao final esta ser julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento da parcela pedida, acrescidas de juros e correção monetária, e demais cominações legais.
Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, por mais especiais que sejam.
Dá-se a presente o valor de R$5.148,83. Termos em que, pede deferimento."
Valor da causa: R$ 5.148,83
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15805/2009
Processo Nº: RT 0122400-92.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOME TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA MALHARIA MANZ) + 008
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vista do ofício de fls.629/630, devendo o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15786/2009
Processo Nº: RT 0188800-83.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA HELENA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 875/876, visto que tal matéria já foi tratada quando do julgamento dos embargos interpostos (fls. 846/849). Intime-se a reclamante para ter vista, no prazo legal, do agravo interposto.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 15787/2009
Processo Nº: RT 0188800-83.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA HELENA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 875/876, visto que tal matéria já foi tratada quando do julgamento dos embargos interpostos (fls. 846/849). Intime-se a reclamante para ter vista, no prazo legal, do agravo interposto.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 15848/2009
Processo Nº: RT 0095800-92.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 15801/2009
Processo Nº: RT 0154300-54.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/01/2010 às 10:15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 15843/2009
Processo Nº: RT 0190300-53.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Considerando a certidão de fl. 389, que informa a realização da penhora em 29/10/2009, observa-se que o prazo para embargos escoou em 03/11/2009. Ora, verifica-se que a reclamada opôs os referidos embargos apenas em 06/11/2009, portanto, extemporaneamente. Nestes termos, não conheço da peça supramencionada pela falta de um dos pressupostos objetivos, qual seja, sua oposição dentro do quinquídio legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15845/2009
Processo Nº: RT 0190300-53.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BENEFICIADORA R & R LTDA + 003
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Considerando a certidão de fl. 389, que informa a realização da penhora em 29/10/2009, observa-se que o prazo para embargos escoou em 03/11/2009. Ora, verifica-se que a reclamada opôs os referidos embargos apenas em 06/11/2009, portanto, extemporaneamente. Nestes termos, não conheço da peça supramencionada pela falta de um dos pressupostos objetivos, qual seja, sua oposição dentro do quinquídio legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15763/2009
Processo Nº: RT 0019000-86.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FARIA ALVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15808/2009
Processo Nº: RT 0088200-83.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE. Intime-se o patrono do reclamante a tomar ciência de fls. 603, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : JOÃO ANDREI DE MOURA VIEIRA
Notificação Nº: 15767/2009
Processo Nº: AINDAT 0107300-24.2007.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. BANESPA
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO SIGNATÁRIO: Leida Ferreira Cunha Guedes, na condição de ex-esposa do reclamante, juntou cópia autenticada de Termo de Audiência de Conciliação em Ação de Separação Litigiosa Convertida em Consensual (fls. 726/727), requerendo, verbis, Seja assegurado o direito da Requerente do Percentual de 40% (quarenta por cento) sob o líquido livre de impostos e honorários, através do depósito em poder do juízo da quantia acima mencionada (SIC), sob o argumento de que tal foi pactuado no citado termo de conciliação juntado.O Reclamante, por sua vez, discorda da retenção de 40% sobre o seu crédito por este juízo, argumentando, inclusive, que esse percentual não abrangeria a reparação por danos materiais, concedida em forma de pensionamento.Em face da discordância do Reclamante, titular do crédito existente nestes autos, reputo que não compete a este juízo obrigá-lo a cumprir acordo entabulado 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis-GO, na medida em que a retenção de quaisquer valores para tal mister, sem solicitação formal do juízo cível, traduziria numa espécie de execução daquela conciliação por este juízo.Logo, indefiro o pedido de fl.725/727, competindo à peticionária tomar as providências cabíveis junto à 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis-GO para auferir o cumprimento regular do acordo judicial lá firmado. Revogo o item b do despacho de fls. 730. Intimem-se.

Notificação Nº: 15772/2009
Processo Nº: AIND 0202000-89.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15820/2009
Processo Nº: RT 0226300-18.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: BIANCA CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15818/2009
Processo Nº: ExProvAS 0226501-10.2007.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos à Execução apresentados pela Reclamada e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES nos termos da fundamentação expendida.
Custas dos Embargos pela exequente, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Isenta nos termos legais.
Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 326/333, fixando o valor da execução em R$ 16.620,70, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 1.264,40, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Com o trânsito em julgado desta decisão, considerando que o objeto da execução nos presentes autos é, tão somente, a parcela incontroversa dos autos originais, libere-se ao exeqüente o referido crédito incontroverso, devendo a Secretaria da Vara, caso haja necessidade, proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exeqüente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Intimem-se as partes. A seguir, arquivem-se definitivamente esta CARTA DE
SENTENÇA, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de novembro de 2009, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15847/2009
Processo Nº: RT 0031200-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15782/2009
Processo Nº: RT 0063100-92.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDLANIA LIMA DE ALENCAR SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Sentença em embargos à execução publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgá-los parcialmente procedentes, conforme fundamentação supra. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 596/601, fixando o valor da execução em R$4.787,31, sujeitos a atualização. Intimem-se. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se os encargos legais e libere-se ao executado o saldo remanescente. Feito, arquivem-se com as baixa de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 15793/2009
Processo Nº: RT 0103900-65.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ WEDER EVARISTO MENDANHA + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: À vista das diligências de fls. 473/481, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspenderse a execução.
Goiânia, 27/11/2009 .

Notificação Nº: 15783/2009
Processo Nº: RT 0104000-20.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.184: Convolo a execução provisória em definitiva, devendo-se intimar as partes. Deixa-se de intimar a União, uma vez que é valor inferior ao teto de contribuição.
Certifique o decurso do prazo para embargos/impugnação aos cálculos. Feito, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Após, libere-se à executada o saldo remanescente e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta

Notificação Nº: 15781/2009
Processo Nº: AINDAT 0125000-76.2008.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: JASON TEODORO ANGELO
ADVOGADO: JORGE MATIAS
RÉU(RÉ).: ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15807/2009
Processo Nº: RT 0126300-73.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Intime-se a reclamada a tomar ciência da petição retro, que informa o falecimento do seu patrono, devendo indicar novo mandatário no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no art. 265, do CPC.

Notificação Nº: 15796/2009
Processo Nº: RT 0135300-97.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DE CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAO ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos à Execução apresentados pela Reclamada e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES nos termos da fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela exequente, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Isenta nos termos legais. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 375/380, fixando o valor da execução em R$ 30.796,96, sujeitos a atualização.
O Imposto de Renda, no importe de R$ 4.342,36, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Com o trânsito em julgado desta decisão, inclua-se no valor da execução o importe de R$ 1.000,00 (mil reais), haja vista sua condenação pela prática de litigância de má-fé (CPC, art.17 e art.18). Ainda, designe-se praça e leilão dos bens penhorados às fls. 229,232, sendo que o leilão deverá realizarse entre o décimo e o vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera.
Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado, para atuar como leiloeiro. Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro e as partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15798/2009
Processo Nº: RT 0135300-97.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DE CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAO ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos à Execução apresentados pela Reclamada e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES nos termos da fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela exequente, no importe de R$44,26, de conformidade

com o art.789-A, V, da CLT. Isenta nos termos legais. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 375/380, fixando o valor da execução em R$ 30.796,96, sujeitos a atualização.
O Imposto de Renda, no importe de R$ 4.342,36, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001).
Com o trânsito em julgado desta decisão, inclua-se no valor da execução o importe de R$ 1.000,00 (mil reais), haja vista sua condenação pela prática de litigância de má-fé (CPC, art.17 e art.18). Ainda, designe-se praça e leilão dos bens penhorados às fls. 229,232, sendo que o leilão deverá realizarse entre o décimo e o vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera.
Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado, para atuar como leiloeiro. Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro e as partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15797/2009
Processo Nº: RTOrd 0194900-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUZIRON LÁZARO DA SILVEIRA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 83, visto que o valor penhorado se refere a execução previdenciária. Procedam-se nos termos do item VIII e seguintes da fl. 55. Efetive-se recolhimento parcial dos encargos previdenciários a partir dos valores de fl. 67.
Goiânia, 30 de novembro de 2009, segunda-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15749/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Juntar documentação solicitada pelo setor de cálculos, conforme fl.780. Prazo de 05 (dias).

Notificação Nº: 15827/2009
Processo Nº: RTOrd 0007700-59.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ENEAS CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em//, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do C.TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15828/2009
Processo Nº: RTOrd 0007700-59.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ENEAS CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em//, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do C.TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15794/2009
Processo Nº: RTOrd 0007900-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À vista das diligências de fls. 473/481, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspenderse a execução.
Goiânia, 27/11/2009 .

Notificação Nº: 15795/2009
Processo Nº: RTOrd 0007900-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À vista das diligências de fls. 62 e 64, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspenderse a execução.
Goiânia, 30/11/2009 .

Notificação Nº: 15814/2009
Processo Nº: RTSum 0017300-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOAO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgá-los procedentes, conforme fundamentação supra, devendo o total do saldo do depósito recursal de fls. 173 a ser liberado à executada. Intimem-se. Feito, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se as custas processuais e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 15765/2009
Processo Nº: RTOrd 0022000-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista dos embargos opostos pelo 4º reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 15809/2009
Processo Nº: ExCCJ 0030400-29.2009.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA. (N/P DE CLEBER HONORATO DE FREITAS) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Manifestar-se acerca da petição de fls.341/367. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15776/2009
Processo Nº: RTSum 0057600-11.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSFIEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15784/2009
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência de que o horário da audiência de tentativa de conciliação designada para 09/12/2009 é 14h45min, devendo-se desconsiderar a notificação com horário diverso.

Notificação Nº: 15785/2009
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência de que o horário da audiência de tentativa de conciliação designada para 09/12/2009 é 14h45min, devendo-se desconsiderar a notificação com horário diverso.

Notificação Nº: 15837/2009
Processo Nº: RTSum 0072600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em//, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, acolho a prescrição quinquenal e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor VALDIR CALIXTO VIEIRA, absolvendo a parte reclamada FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, nos autos da reclamação trabalhista em epigrafe, tudo nos termos da fudamentação supra, partes integrante do presente decisum.
Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas pela parte autora, no importe de R$215,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 10.784,41, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl.09)
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15838/2009
Processo Nº: RTSum 0072600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em//, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, acolho a prescrição quinquenal e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor VALDIR CALIXTO VIEIRA, absolvendo a parte reclamada FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, nos autos da reclamação trabalhista em epigrafe, tudo nos termos da fudamentação supra, partes integrante do presente decisum.
Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas pela parte autora, no importe de R$215,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 10.784,41, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl.09)
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15840/2009
Processo Nº: RTSum 0072600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, acolho a prescrição quinquenal e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor VALDIR CALIXTO VIEIRA, absolvendo a parte reclamada FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, nos autos da reclamação trabalhista em epigrafe, tudo nos termos da fudamentação supra, partes integrante do presente decisum.
Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas pela parte autora, no importe de R$215,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 10.784,41, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl.09)
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15841/2009
Processo Nº: RTSum 0072600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, acolho a prescrição quinquenal e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor VALDIR CALIXTO VIEIRA, absolvendo a parte reclamada FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, nos autos da reclamação trabalhista em epigrafe, tudo nos termos da fudamentação supra, partes integrante do presente decisum.
Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas pela parte autora, no importe de R$215,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 10.784,41, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl.09)
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15844/2009
Processo Nº: RTSum 0072600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, acolho a prescrição quinquenal e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor VALDIR CALIXTO VIEIRA, absolvendo a parte reclamada FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, nos autos da reclamação trabalhista em epigrafe, tudo nos termos da fudamentação supra, partes integrante do presente decisum.
Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas pela parte autora, no importe de R$215,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 10.784,41, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl.09)
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15849/2009
Processo Nº: RTOrd 0080300-78.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIULA FERNANDES DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO....: RENATO BELTRÃO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, da resposta do perito (fls. 359/361 dos autos).

Notificação Nº: 15735/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FARIA ROSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.584: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a

3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se. Goiânia, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15736/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FARIA ROSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.584: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se. Goiânia, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15737/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FARIA ROSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.584: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se. Goiânia, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15738/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FARIA ROSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.584: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se. Goiânia, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15739/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FARIA ROSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.584: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se. Goiânia, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15766/2009
Processo Nº: RTSum 0093600-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MIGUEL BUENO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 15768/2009
Processo Nº: RTOrd 0121200-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.235: Por motivo de acúmulo de serviço, ainda não foi possível proferir o julgamento na presente demanda. Designo julgamento para o dia 10/12/2009, às 11h58min.
Intimem-se as partes. Comunique-se à Corregedoria via telefone.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15771/2009
Processo Nº: RTSum 0125200-49.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES TOMÉ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 15824/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:

Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta resolvo acolher a prefacial suscitada para declarar a prescrição total, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269, V, do CPC, entre o reclamante ARIOVALDO JOSÉ DE MELO e as reclamadas BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG - PREBEG, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.029,50, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15825/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta resolvo acolher a prefacial suscitada para declarar a prescrição total, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269, V, do CPC, entre o reclamante ARIOVALDO JOSÉ DE MELO e as reclamadas BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG - PREBEG, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.029,50, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15826/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta resolvo acolher a prefacial suscitada para declarar a prescrição total, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269, V, do CPC, entre o reclamante ARIOVALDO JOSÉ DE MELO e as reclamadas BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG - PREBEG, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.029,50, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15769/2009
Processo Nº: RTOrd 0158000-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE LARA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.564: Por motivo de acúmulo de serviço, ainda não foi possível proferir o julgamento na presente demanda. Designo julgamento para o dia 10/12/2009, às 11h56min.
Intimem-se as partes. Comunique-se à Corregedoria via telefone.
Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15810/2009
Processo Nº: RTSum 0162500-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista dos embargos opostos pela executada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15811/2009
Processo Nº: RTSum 0162500-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista dos embargos opostos pela executada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15773/2009
Processo Nº: RTOrd 0167000-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
RECLAMADO(A): MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDSON FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO, para condenar os reclamados, VALDEIDE FRANCISCO LOPES (VM GESSO/GESSO LOPES) e MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Condeno-os, ainda, a anotar a CTPS sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS/multa de 40%, sob pena de conversão em indenização. Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APAECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho
Valores apurados no cálculo de fl.121:
Total: R$15.890,94
Líquido do reclamante: R$13.376,23

Notificação Nº: 15775/2009
Processo Nº: RTOrd 0172700-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MUNHOZ TRINDADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.309: Face ao petitório retro, e a fim de evitar cerceamento de defesa, converto o julgamento em diligência, devendo a Secretaria designar audiência para oitiva das testemunhas mencionadas na petição para 17/12/2009, às 11h30min, dando-se ciência às partes. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Observe a Secretaria. Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15777/2009
Processo Nº: RTOrd 0172700-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MUNHOZ TRINDADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.309: Face ao petitório retro, e a fim de evitar cerceamento de defesa, converto o julgamento em diligência, devendo a Secretaria designar audiência para oitiva das testemunhas mencionadas na petição para 17/12/2009, às 11h30min, dando-se ciência às partes. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Observe a Secretaria. Goiânia, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15788/2009
Processo Nº: RTOrd 0184800-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SALES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o M. M. Juiz desta Vara excluiu o presente feito da pauta de audiências do dia 17/12/2009, incluindo-o na pauta do dia 02/02/2010, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15789/2009
Processo Nº: RTOrd 0184800-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SALES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o M. M. Juiz desta Vara excluiu o presente feito da pauta de audiências do dia 17/12/2009, incluindo-o na pauta do dia 02/02/2010, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15846/2009
Processo Nº: RTOrd 0184900-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARAUJO DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): JATOBÁ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA. SUCESSORA DE SIQUE MATSUOKA - SÍTIO ÁGUA FRIA)
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 01/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor THIAGO ARAÚJO DE FONSECA, absolvendo a reclamada JATOBÁ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA. SUCESSORA DE SIQUE MATSUOKA (SÍTIO ÁGUA FRIA), nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundametação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$574,86. calculadas sobre o valor da causa de R$28.743,00 isenta porquanto beneficiário da Justiça Gratuita (declaração de fl.09).
Intimem-se as partes.
Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15850/2009
Processo Nº: RTOrd 0185800-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado complementar dados no TRCT do reclamante, conforme requerido na fl. 38.

Notificação Nº: 15851/2009
Processo Nº: RTOrd 0185800-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado complementar dados no TRCT do reclamante, conforme requerido na fl. 38.

Notificação Nº: 15852/2009
Processo Nº: RTOrd 0185800-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TADEU CANDINE FILHO + 001
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado complementar dados no TRCT do reclamante, conforme requerido na fl. 38.

Notificação Nº: 15748/2009
Processo Nº: RTOrd 0193000-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING
RECLAMADO(A): FRANCISCA SÁ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15747/2009
Processo Nº: RTOrd 0196100-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA DA SILVA TELES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Tomar ciência da determinação de fl.149: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que os autos já foram arquivados definitivamente. Intime-se e volvam ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15799/2009
Processo Nº: RTSum 0201300-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 15800/2009
Processo Nº: RTSum 0201300-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 15812/2009
Processo Nº: RTOrd 0208400-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMA MICRO PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAFAEL BATISTA DE MIRANDA em face de IMA MICRO PINTURAS LTDA, decido: a)julgar PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, em 10/12 avos, gratificação natalina proporcional, em 10/12 avos, FGTS de todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, bem como multas do art. 467 e art.477, parágrafo 8º, ambos da CLT, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum. b) CONDENO a Reclamada, ainda, a efetivar as anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS. Reclamante ciente (S. 197, C.TST). Intime-se a Reclamada.
FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15815/2009
Processo Nº: RTSum 0225400-64.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HELENA ROSA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAMPLAST
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13720/2009
PROCESSO: RT 0018000-17.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): ANTONIO RONEY LOIOLA
EXECUTADO(S): MAMED LAMAR FILHO , CPF/CNPJ: 067.960.791-91
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAMED LAMAR FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 44.907,16, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAMED LAMAR FILHO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13867/2009
Processo Nº: RT 0111300-35.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intimação do despacho: 'I-Ciência ao exequente da resposta enviada pelo CRI da 1ª Zona da Comarca de Barreiras/BA, fls. 325/328, bem como dos documentos integrantes da CP deprecada a VT de Barreiras/BA, fls. 329/331, para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo: dez dias.'

Notificação Nº: 13884/2009
Processo Nº: RT 0014400-53.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ LEANDRO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6136/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13883/2009
Processo Nº: RT 0045600-78.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE NILTON ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO KOYNONIA + 003
ADVOGADO....: PAULO PENA GABRIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13869/2009
Processo Nº: RT 0083200-36.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Manifestar-se, querendo, sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13889/2009
Processo Nº: AA 0169200-39.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001
ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos executados, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13880/2009
Processo Nº: RT 0046600-79.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUCIANO DA SILVA PRADO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. + 003
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: I - Deverá a executada recolher o valor em aberto das custas, no importe de R$ 387,48, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13842/2009
Processo Nº: RT 0125300-69.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA VARANDA
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber CTPS em Secretaria. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13888/2009
Processo Nº: RT 0006200-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a CTPS da autora, para as anotações fixadas em sentença, fl. 237. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13881/2009
Processo Nº: RT 0016700-17.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13850/2009
Processo Nº: RT 0021000-22.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13851/2009
Processo Nº: RT 0049000-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA VIEIRA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 13878/2009
Processo Nº: RT 0050800-95.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRA BUHRER
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
RECLAMADO(A): BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. REP. P/ LUIZ EDUARDO DE NICOLA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: INFORMAR O VALOR RECEBIDO ATRAVÉS DOS ALVARÁS ÀS FLS. 404-V. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13859/2009
Processo Nº: RT 0077300-04.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Intimação do despacho: I - Homologo os cálculos da fl.558, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário e fiscal, fixando o valor da execução em R$ 4.991,23, atualizável. II- Converto em penhora, até o limite da dívida exeqüenda, o depósito recursal da fl. 435. III - Intime-se o reclamado, na pessoa de seu advogado constituído, facultando-lhe a oposição de Embargos à Execução, no prazo de cinco dias, pois que seguro o Juízo pelo depósito recursal.

Notificação Nº: 13833/2009
Processo Nº: RT 0099900-19.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Consoante se vê das fls. 716/717 e 734/735, tanto a executada quanto a exequente manifestaram-se sobre os cálculos.
Assim, intime-se a executada a, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a impugnação ofertada pela credora.

Notificação Nº: 13864/2009
Processo Nº: RT 0160300-96.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: 'I - A executada foi citada a pagar o débito previdenciário dia 11/11/09; após, em 18/11, insurgiu-se contra o cálculo das contribuições previdenciárias sem a prévia garantia da execução.
Rejeito o pleito objeto da manifestação da executada, juntada à fl.155, visto que se trata de matéria de embargos e a execução previdenciária não se encontra garantida. Intime-se a executada. Prazo: cinco dias.'

Notificação Nº: 13896/2009
Processo Nº: RTOrd 0215200-29.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WANIAMAR DO NASCIMENTO CANDIDO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III–CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por WANIAMAR DO NASCIMENTO CANDIDO contra a R. Sentença de fls. 466/476 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de MARGEN S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13849/2009
Processo Nº: RTSum 0216800-85.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LOPES AFFONSO
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Uma vez que o advogado do credor não subscreveu a petição via da qual as partes celebraram acordo, fls. 147/148, e tendo em vista a inexistência nos autos de renúncia ou mesmo de cassação do mandato outorgado pelo credor, intime-se o causídico do exequente para tomar ciência da transação efetivada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13876/2009
Processo Nº: RTSum 0225100-36.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAM DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): JOÃO VANDERLEIS ALVES
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13886/2009
Processo Nº: RTOrd 0229400-41.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13872/2009
Processo Nº: RTOrd 0017000-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATA ATLANTICO TRANSPORTES AEREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Exequente peticionou a requisição de cópia de atos constitutivos da sociedade empresária ESC PARTICIPAÇÕES S/A, sócia da executada, bem como do sócio Carlos Geraldo Egydio Rameh, documentos existentes nos autos da RT 01807-2006-009-18-00-2. De acordo com o cadastramento no SAJ a ação trabalhista acima mencionada também é promovida contra a sociedade empresária executada. Por economia e celeridade processual, cabível a remessa de ofício ao Juízo da 9ª VT-Goiânia com solicitação de cópia dos atos constitutivos e alterações contratuais das empresas ATA - ATLANTICO TRANSPORTES AEREOS LTDA. e ESC PARTICIPAÇÕES S/A, bem como das informações sobre a eventual constrição de bens das devedoras acima nominadas. O presente despacho, devidamente assinado, valerá como ofício.Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 13863/2009
Processo Nº: RTSum 0072800-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GAD DISTRIBUIDORA DE HOTIGRANJEIROS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria, o saldo remanescente Guia de fl. 83. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13895/2009
Processo Nº: RTOrd 0073200-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DE JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JULIANO DE ARAUJO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 13890/2009
Processo Nº: AUS 0074201-89.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 85/86), noticiando a não-citação da executada COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA, por ter sido encontrada pessoa diversa da devedora.

Notificação Nº: 13866/2009
Processo Nº: ExProvAS 0096001-76.2009.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANE CANASSA BIANCHINI
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ODONTO SISTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Comparecer em secretaria para assinatura do termo de penhora, ficando pelo ato constituído depositário do bem e advertido das cominações legais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13868/2009
Processo Nº: ExProvAS 0096001-76.2009.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANE CANASSA BIANCHINI
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ODONTO SISTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Partes - A exequente externou às fls. 107/108 discordância com a garantia da execução indicada pelo executado, imóvel situado em Fortaleza-CE, requerendo penhora on line. À análise da situação é imperioso aplicar a Súmula 417, item III, do C. TST, pois tratando-se de execução provisória, fere direito líquido e certo do executado a ordem de penhora em dinheiro, quando ofertado outro bem à penhora, incidindo o princípio da execução menos gravosa ao devedor.Assim sendo, considero eficaz a nomeação das fls. 97/98, com ressalva de que a avaliação e registro da penhora constituem atos a serem deprecados a uma das VTs de Fortaleza-CE.Determino a Secretaria a lavratura do termo da penhora do imóvel indicado à fl.97, descrito na matrícula nº 9.623, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza-CE, fls. 99/103. Lavrado o termo, intime-se, na pessoa de seu advogado, o representante legal do executado a comparecer em Secretaria para assinatura, ficando pelo ato constituído depositário do bem e advertido das cominações legais. Prazo: cinco dias.Feito, expeça-se CP para avaliação do imóvel e registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, atos a serem deprecados a um dos Juízes do Trabalho das VTs de Fortaleza-CE.Instrua-se com cópia da certidão da matrícula, fls. 99/104, do termo de penhora e com o valor atualizado do débito exequendo.Aguarde-se o cumprimento da CP, observando o art. 137, do PGC.Aperfeiçoada a penhora, mediante a concretização da avaliação e registro da contrição, intime-se o executado para oposição de embargos, em 05 dias.

Notificação Nº: 13891/2009
Processo Nº: RTOrd 0102300-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA MOREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MENDES E MENESES COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a CTPS da autora.

Notificação Nº: 13873/2009
Processo Nº: RTOrd 0103000-45.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante a manifestar-se sobre o regular pagamento das parcelas do ajuste, ratificando o interesse na execução do acordo. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 13853/2009
Processo Nº: RTOrd 0103200-52.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HOBERDAN OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 01/03/2010, às 16h30, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 13857/2009
Processo Nº: RTOrd 0113000-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber em secretaria seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13885/2009
Processo Nº: RTSum 0114500-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JANIO CESAR ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13852/2009
Processo Nº: RTOrd 0122900-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13831/2009
Processo Nº: RTSum 0123000-66.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, documento constando a chave de conectividade.

Notificação Nº: 13848/2009
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se a exequente a se manifestar sobre a petição de fls. 67/68, via da qual a executada apresenta proposta de acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13887/2009
Processo Nº: RTOrd 0152400-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13865/2009
Processo Nº: RTSum 0155200-29.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAIS MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Apresentar o extrato da conta vinculada exigido pela Secretaria de Cálculos para liquidação do julgado com apuração da multa de 40% sobre os depósitos FGTS (fl. 77). A providência é acessível à reclamante mediante solicitação à CEF. Prazo: Cinco dias.

Notificação Nº: 13892/2009
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados PROBANK S/A, como devedora principal, e BANCO DO BRASIL S/A e COBRA TECNOLOGIA S/A, estes em responsabilidade subsidiária, a pagarem à reclamante IZABEL DE SOUSA CALIXTO o quanto segue: horas extras e reflexos; adicional noturno; auxílio-refeição; auxílio cesta-alimentação; diferenças salariais e adicional de caixa e reflexos; e participação nos lucros ou resultados. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Acolho, com isso, os requerimentos das reclamadas a respeito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por isso, ficam acolhidos os requerimentos das reclamadas acerca dos descontos de INSS e IR. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 33.869,50, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 677,39, calculadas sobre o valor de R$ 33.869,50, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.
Goiânia (GO), 30 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13893/2009
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: DÉRCIO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados PROBANK S/A, como devedora principal, e BANCO DO BRASIL S/A e COBRA TECNOLOGIA S/A, estes em responsabilidade subsidiária, a pagarem à reclamante IZABEL DE SOUSA CALIXTO o quanto segue: horas extras e reflexos; adicional noturno; auxílio-refeição; auxílio cesta-alimentação; diferenças salariais e adicional de caixa e reflexos; e participação nos lucros ou resultados. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Acolho, com isso, os requerimentos das reclamadas a respeito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por isso, ficam acolhidos os requerimentos das reclamadas acerca dos descontos de INSS e IR. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 33.869,50, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pelos reclamados no

importe de R$ 677,39, calculadas sobre o valor de R$ 33.869,50, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.
Goiânia (GO), 30 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13894/2009
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 002
ADVOGADO....: SUELY CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados PROBANK S/A, como devedora principal, e BANCO DO BRASIL S/A e COBRA TECNOLOGIA S/A, estes em responsabilidade subsidiária, a pagarem à reclamante IZABEL DE SOUSA CALIXTO o quanto segue: horas extras e reflexos; adicional noturno; auxílio-refeição; auxílio cesta-alimentação; diferenças salariais e adicional de caixa e reflexos; e participação nos lucros ou resultados. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Acolho, com isso, os requerimentos das reclamadas a respeito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por isso, ficam acolhidos os requerimentos das reclamadas acerca dos descontos de INSS e IR. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 33.869,50, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 677,39, calculadas sobre o valor de R$ 33.869,50, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.
Goiânia (GO), 30 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13874/2009
Processo Nº: RTSum 0160000-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC MENDES SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 13855/2009
Processo Nº: RTOrd 0167800-82.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RECLAMADO(A): HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13877/2009
Processo Nº: RTOrd 0170000-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BATISTA AMARAL DO PRADO
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): DINA DROGARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição das fls. 88/90, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, como quitação plena e irrestrita do objeto desta ação e do extinto contrato de emprego, no importe líquido de R$ 14.000,00, a ser pago na seguintes parcelas: 1ª no valor de R$ 2.000,00, em dinheiro, no ato de assinatura da petição; a quantia de R$ 12.000,00 a ser paga mediante entrega de cheques, um no valor de R$ 2.000,00 com vencimento dia 30/12/09 e 10(dez) cheques no valor de R$ 1.000,00 cada com vencimentos para 30/01, 25/02, 30/03, 30/04, 30/05, 30/06, 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/2010.Fica estabelecido que, em caso de descumprimento da avença, a reclamada arcará com multa de 50% sobre o valor total acordado. A reclamada assume a obrigação de entregar, até 07/12/09, a CTPS da reclamante com a anotação da baixa (data 31/07/09), o TRCT no Cód.01 e as guias para habilitação ao seguro-desemprego; sob pena de não o fazendo pagar a indenização substitutiva. Comprometem-se as partes a comparecerem ao sindicato da categoria para homologação da rescisão contratual.Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, incidindo sobre as parcelas salariais, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos constantes da inicial, a ser recolhida até o dia 2 (dois) do mês subsequente ao vencimento do acordo, com comprovação nos autos.Custas processuais a cargo da reclamante, no importe de R$ 280,00, calculado sobre R$ 14.000,00, que fica dispensada do pagamento.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se as partes e a União, esta via PFG.Decorridos 15 dias do vencimento do acordo sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13858/2009
Processo Nº: RTSum 0200100-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Intime-se a primeira reclamada acerca do ofício da CEF, nº 3895/2009, fls. 42/43, referente ao depósito judicial da segunda parcela do acordo, devendo adotar as medidas cabíveis à regularização do ocorrido, no prazo de cinco dias. Ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 13871/2009
Processo Nº: RTOrd 0227200-27.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIRGULINO GUALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GOIÂNIA AMOB + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/01/2010, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/ C.E.

Notificação Nº: 13875/2009
Processo Nº: Arrest 0226300-44.2009.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: CELHO MORETE CASTILHO + 008
ADVOGADO: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RÉU(RÉ).: TOK LEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORES: Intimem-se os autores sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, fl. 97, na qual constam as informações da inviabilidade do cumprimento do mandado de intimação. Para renovação do ato intimatório os autores deverão informar o paradeiro do administrador atual e/ou endereço da sócia-gerente da requerida (fl. 78). Prazo: cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6125/2009
PROCESSO: RTSum 0068400-95.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): FREDSON SANTOS VIEIRA SARMENTO
EXECUTADO(S): IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO
CPF: 975.443.451-49
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.709,83 (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e três reais), atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6125/2009
PROCESSO: RTSum 0068400-95.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): FREDSON SANTOS VIEIRA SARMENTO
EXECUTADO(S): IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO
CPF: 975.443.451-49
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.709,83 (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e três reais), atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IGOR VILLAS APARECIDO DO PATROCINIO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6131/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6131/2009
PROCESSO: RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO
1ª RECLAMADA: FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (CNPJ: 73.807.943/0001-02)
2ª RECLMADA: FERNANDA SIMÃO SOUZA (CPF 622.949.541-49)
3º RECLAMADO: GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA (CPF 283.620.391-91)
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 67/73, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLÔRES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA., FERNANDA SIMÃO SOUZA e GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA a pagarem ao reclamante GERALDO CLARINDO RODRIGO DAMASIO o quanto segue: aviso prévio, férias + 1/3 (2006/2007), férias + 1/3 (2007/2008) dobradas, férias proporcionais + 1/3, saldo de salário (22 dias), 13º salário proporcional (07/12), multa do artigo 477 da CLT, FGTS + 40%, indenização do segurodesemprego, dobra de 05 feriados por ano trabalhado, além do reflexo destes em FGTS + 40%, horas extras e e reflexos e indenização por dano moral. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com a seguinte data: 22.08.2009. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$31.386,37, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+ RAT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª
Região). Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pelos reclamados no importe de R$627,73, calculadas sobre o valor de R$31.386,37, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 25 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6139/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0212700-53.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: EDINEI ALMEIDA LOPES
RECLAMADOS: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. E CIAO BELLA,
CNPJ: 01.323.902/0001-21
Data da audiência: 20/01/2010 às 15h15
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. E CIAO BELLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS; aviso prévio; salário dos meses de junho/09, julho/09, agosto/09, setembro/09, 02 dias trabalhados no mês de outubro/09; 13º salário prop. 10/12, com o aviso; férias prop. + 1/3 – 7/12 com o aviso; férias + 1/3 – 2008/2009; férias + 1/3 em dobro – 2007/2008; férias + 1/3 em dobro – 2006/2007; adicional de assiduidade 10% - CCT de todo pacto laboral; adicional noturno de todo o pacto laboral; triênio de abril/06 até março/08; quinquênio de abril/08 até a dispensa; diferença de salários de abril/04 até a dispensa e seus reflexos no aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3, no adicional de assiduidade e pontualidade, adicional noturno, no FGTS + 40% de todo o pacto laboral; horas extras de todo o pacto laboral com adicional de 50% e seus reflexos no RSRs, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40%; 01 hora extra por dia com adicional de 50% referente ao intervalo intrajornada dos três primeiros anos de labor e seus reflexos no aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, nos RSRs, FGTS + 40%; pagamento das parcelas incontroversas em primeira audiência sob pena de pagamento da multa prevista no art. 477 e 467 da CLT; comprovantes de depósitos do FGTS + 40%; multa da cláusula 54ª da CCT, 15% sobre o salário do reclamante; comunicação de estilo ao MTb, INSS, CF, RF, Ministério Público e Polícia Federal; nulidade dos contracheques frente ao previsto no art. 9º da CLT; benefícios da assistência judiciária.
Valor da causa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. E CIAO BELLA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12569/2009
Processo Nº: RT 0181500-35.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S/A
ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exeqüente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.

Notificação Nº: 12558/2009
Processo Nº: RT 0017800-43.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DINA SONIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12545/2009
Processo Nº: RT 0143300-85.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DEFERE-SE o prazo de 30 (trinta) dias para a exequente comprovar nos autos as despesas com a baixa da empresa, bem como requerer o que entender de direito.
Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12578/2009
Processo Nº: AIND 0006400-61.2006.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12596/2009
Processo Nº: RT 0182600-20.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Resta prejudicado o requerimento formulado pelo exequente às fls. 847 – de expedição de nova guia de levantamento - haja vista que seu crédito já foi levantado, conforme extrato juntado às fls. 852.
Às fls. 842, o exequente requer a atualização de seu crédito. Assim, considerando que quando da liberação do valor devido os cálculos estavam atualizados até 31.08.09, fls. 832, defere-se o requerimento.
Desta forma, levando-se em consideração que o crédito do exequente em 09.10.09 importava em R$16.926,88 (R$19.282,15, fls. 851 – IR – INSS cota-parte empregado) e que foi levantada a importância de R$16.747,04, fls. 852, LIBERE-SE ao exequente respectiva diferença no importe de R$179,84, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 852.
Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 852, bem como os depósitos recursais de fls. 533 e 622, sendo estes últimos, por alvará.
Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12551/2009
Processo Nº: RT 0051400-50.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Em resposta ao ofício enviado às fls. 224, a Receita Federal encaminhou a este juízo (fls. 225) declarações de ajuste anual dos sócios executados. Tendo em vista que tais documentos são protegidos por sigilo fiscal, eles deverão ser ELIMINADOS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas, que nenhum bem foi declarado pelos executados.
Ante a resposta negativa enviada pela Receita Federal, presume-se a inexistência de imóveis de propriedade dos executados. Assim, INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado às fls. 220/221 no sentido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis. Ademais, cabe ao credor diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens para serem penhorados.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 12543/2009
Processo Nº: RT 0129500-19.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 260), o decurso in albis do prazo para a 2ª executada (METROBUS) embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 391 e considerando o decurso do prazo para o exequente impugnar os cálculos, fls. 281, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$1.373,42.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$303,40).
Saliente-se, por oportuno, que as custas e contribuição previdenciária já foi recolhida, conforme guias juntadas às fls. 361-vº e 362-vº.
As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 392.
Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08.
Desconstitui-se a penhora incidente sobre os bens remanescentes arrolados no auto de penhora de fls. 277.

Notificação Nº: 12544/2009
Processo Nº: RT 0129500-19.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 260), o decurso in albis do prazo para a 2ª executada (METROBUS) embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 391 e considerando o decurso do prazo para o exequente impugnar os cálculos, fls. 281, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$1.373,42.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$303,40).
Saliente-se, por oportuno, que as custas e contribuição previdenciária já foi recolhida, conforme guias juntadas às fls. 361-vº e 362-vº.
As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 392.
Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08.
Desconstitui-se a penhora incidente sobre os bens remanescentes arrolados no auto de penhora de fls. 277.

Notificação Nº: 12553/2009
Processo Nº: RT 0134300-90.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a execução encontra-se garantida, AGUARDE-SE o julgamento do AI/AP interposto pela executada.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12554/2009
Processo Nº: RT 0134300-90.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VIOTTO LTDA + 001
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a execução encontra-se garantida, AGUARDE-SE o julgamento do AI/AP interposto pela executada.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12557/2009
Processo Nº: RT 0150800-37.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12555/2009
Processo Nº: RT 0191500-55.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 372, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 342/347 até a data de 10.09.09 (data do recebimento do alvará e de levantamento de parte do crédito, fls. 370), deduzindo-se do mesmo o valor da contribuição previdenciária cota-parte do exequente (R$549,12, recolhida em 06.11.09, fls. 378-vº) e do imposto de renda (R$1.368,33, recolhido em 10.09.09, fls. 370-vº).

Notificação Nº: 12563/2009
Processo Nº: RT 0004400-20.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON CLAUDIO CARDOSO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, acolhê-la

em parte. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Deixa-se de determinar a remessa dos autos à Contadoria, haja vista que já foram realizadas as correções pertinentes.

Notificação Nº: 12562/2009
Processo Nº: RT 0038700-08.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADMÁ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Exequente, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12579/2009
Processo Nº: RT 0058600-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Determina-se a exclusão dos cálculos da contribuição previdenciária apurada em razão do vínculo reconhecido, haja vista que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento (Recurso Extraordinário 569056-3), decidiu que não compete à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício.
A Suprema Corte entende que na cobrança da contribuição previdenciária deverá ser aplicada a Súmula 368, I, do TST, bem como o art. 114, VIII, da CF, que dispõem que a competência desta Justiça Especializada limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, não abrangendo, assim, as contribuições previdenciárias advindas de todo o período laboral.
Este Regional vem decidindo neste sentido:
AGRAVO DE PETIÇÃO. DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS NO CURSO DO CONTRATO.
Segundo o posicionamento do Supremo Tribunal, que no julgamento do RE 569.056, concedeu rercussão geral à matéria, a Justiça do Trabalho não detém competência para cobrar, de ofício, contribuições sociais com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. (PROCESSO TRT - AP – 01318-2005-005-18-00-4; RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR; Disponibilização: DJ Eletrônico Ano III, Nº 43, de 11.3.2009, pág. 10) .
A sentença de fls. 15/17 (transitada em julgado- certidão fls. 21) determinou que a executada procedesse ao recolhimento do tributo previdenciário incidente sobre os salários do período contratual reconhecido.
Entretanto, ante o exposto nos parágrafos anteriores e com fundamento no art. 884, §5º, in fine, da CLT, esta parte do título executivo judicial deve ser considerada inexigível, tendo em vista que fundada em aplicação ou interpretação tidas por incompatível com a Constituição Federal.
Assim, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 22, excluindo do mesmo a contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido (Diversos).
Após, venham os autos conclusos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12591/2009
Processo Nº: RT 0099800-61.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 572), o decurso in albis do prazo para as partes apresentarem recurso contra decisão de fls. 657/659 que julgou a impugnação aos cálculos (certidão, fls. 661), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$22.559,10, já deduzidos o imposto de renda devido (R$6.337,74) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado que a União (INSS) entende devida (R$2.341,54, fls. 641).
Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda (R$6.337,74).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 26.
INTIMEM-SE as partes.
Após, venham os autos conclusos para análise dos pressupostos de admissibilidade do Agravo de Petição apresentado pela União (INSS) às fls. 663/677.

Notificação Nº: 12548/2009
Processo Nº: RTOrd 0188400-58.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EMILIA BORGES SILVA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GENILSON AIRES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante a devolução pelos Correios da intimação de fls. 189/190 e considerando o teor da certidão negativa de fls. 199, INTIME-SE o sócio/executado GENILSON AIRES DE OLIVEIRA, por edital, para tomar ciência do despacho de fls. 181. Por medida de cautela, o referido executado deverá ser intimado, também, via DJE, na pessoa do advogado subscritor da petição de fls. 162/163, Dr. Luís César Chaveiro (OAB/GO 19.415).
INTIMEM-SE a empresa executada e o sócio GENIVALDO LUIZ SILVEIRA MENDONÇA, por mandado (endereço fls. 135), para tomarem ciência deste despacho e do de fls. 181.
Não havendo manifestações no prazo de 08 (oito) dias, LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 154, devendo ficar retida a importância de R$927,63 (referente às custas e contribuição previdenciária).
Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R$490,07) e da contribuição previdenciária (R$437,56), a serem retiradas da importância retida.
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE a exequente.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.

Notificação Nº: 12561/2009
Processo Nº: RTSum 0025300-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PORTAL SHOPPING + 001
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fls. 176 e petição fls. 179), PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R$12,27), a serem retiradas do depósito de fls. 175, e LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente.
LIBERE-SE ao exequente, também, o depósito de fls. 59 referente ao pagamento do acordo.
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12581/2009
Processo Nº: RTOrd 0029100-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PORFIRIO FILHO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): ALBI GRÁFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo-se em vista as certidões negativas de fls. 91-verso, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 12576/2009
Processo Nº: RTOrd 0030300-68.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERDAL MIRANDA VERNER
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12556/2009
Processo Nº: RTOrd 0039200-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da penhora de fls. 112/113 e da certidão de fls. 114/115. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12586/2009
Processo Nº: RTSum 0054100-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MARTINS DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo-se em vista as certidões de fls. 53-verso, INTIME-SE a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 12574/2009
Processo Nº: RTOrd 0066400-22.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SIMONE GOMES MILIACHI

ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
RECLAMADO(A): SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinários, no prazo legal, querendo, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 12582/2009
Processo Nº: RTSum 0066600-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO CLUBE DOS OFICIAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 37 (2 fogões industriais, 2 refrigeradores, 1 balança, 1 balcão expositor, 2 jogos de mesas com 6 cadeiras cada um) para o dia 14.01.10 às 15:35 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 22.01.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12575/2009
Processo Nº: RTOrd 0118300-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12546/2009
Processo Nº: RTSum 0144400-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIANA MOTA CARDOSO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ABADIA CAETANO MARQUES + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da reclamante (fls. 51) no sentido de execução do acordo, haja vista que os reclamados estão depositando o valor das parcelas nas datas avençadas, conforme verifica-se no extrato juntado às fls. 52.
Ante o noticiado às fls. 51, INTIMEM-SE os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolverem a CTPS da reclamante. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais.
Deverão os reclamados, no mesmo prazo, entregarem as guias do seguro-desemprego, haja vista os termos do acordo homologado às fls. 16/18.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão da CTPS.
INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 12573/2009
Processo Nº: RTSum 0156600-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES DA CRUZ MAGALHAES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a assinatura digital da petição enviada via e-doc está fragmentada, não constando a data em que foi protocolizado o recurso (fls. 537/550) e a fim de possibilitar a análise dos pressupostos de admissibilidade, foi providenciado pela Secretaria desta Vara nova impressão da referida petição junto ao Sistema E-doc.
No entanto, após a comparação das duas peças constata-se que a 1ª petição não foi impressa em sua integralidade, faltando a parte correspondente ao rodapé na maioria de suas laudas.
Assim, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, determina-se a juntada da petição ora impressa e INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo, sob pena de ser considerada as contrarrazões oferecidas às fls. 555/562, com posterior remessa dos autos ao Eg. Regional.
Considerando que estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo o Recurso Ordinário oposto às fls. 537/550 (564/577).
Após o decurso do prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12567/2009
Processo Nº: ExCCJ 0171600-18.2009.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDA JULIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA.(N/P:FERNANDO LEONY DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado pela exequente, INTIME-SE esta para apresentar, no prazo de 15 dias, a certidão de matrícula do imóvel, cuja penhora está requerendo, devidamente atualizada.

Notificação Nº: 12572/2009
Processo Nº: RTSum 0176200-82.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL OLIVEIRA ABREU
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 12ª VT de Goiânia/GO., para receber sua CTPS e demais documentos, incluindo cópia de fls. 38/39, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12590/2009
Processo Nº: RTOrd 0187700-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA. (HABIB'S)
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA (HABIB'S) em face de UNIÃO FEDERAL, e condeno a requerente a pagar à requerida honorários de sucumbência, no valor de R$ 100,00. Tudo nos termos da fundamentação.
Custas pela autora, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor da causa, nos termos do artigo 789, II, da CLT .
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 12550/2009
Processo Nº: RTOrd 0195200-68.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGHTON NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À EMPRESA RECLAMADA: Tomar ciência da indicação da perita médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, para atuar nos trabalhos periciais referentes aos presentes autos. Tomar ciência ainda de que deverá depositar, a título de andiantamento, a importância de R$1.000,00, para a realização da perícia, através de guia a ser retirada na Secretaria deste Juízo. Tudo em conformidade com o teor do despacho de fl. 606 e certidão de fl. 567.

Notificação Nº: 12592/2009
Processo Nº: RTOrd 0195600-82.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEIR COELHO DA CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALAIR RB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 138, para que surta seus efeitos legais.
Defere-se o prazo de 05 dias para as partes apresentarem a discriminação das parcelas objeto do acordo, que deverá obedecer a proporcionalidade dos pedidos da inicial, conforme a pacífica jurisprudência deste E. Regional.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Com fulcro no §3º, do art. 790, da CLT, considerando a declaração de fls. 10, defiro ao(à) reclamante o benefício da justiça gratuita.
Custas processuais, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$10.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03/12/2009.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12566/2009
Processo Nº: RTOrd 0197500-03.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINICIUS MEDEIROS BARBOSA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): UNIDAS S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...Em face das alegações constantes das fls. 244/245, defere-se o requerimento do reclamante de adiamento da audiência.Assim, RETIREM-SE os

autos da pauta do dia 15.12.09, às 16:00 horas.Para audiência de instrução, designa-se o dia 16.12.09, às 15:30 horas, mantidas as cominações previstas na ata de audiência de fls. 99.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12584/2009
Processo Nº: RTSum 0197600-55.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE ARAUJO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 20, e certidão do Oficial de Justiça, fls. 19 e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$71,93, calculadas sobre o valor da causa, R$3.596,39, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16/12/2009.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12593/2009
Processo Nº: RTOrd 0203600-71.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo procedentes os pedidos formulados por APARECIDO ROBERTO FERREIRA em face de AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e ESTADO DE GOIÁS para condenar as reclamadas a: 1) incorporar a Gratificação de de função à remuneração; 2) pagar parcelas vencidas e vincendas da gratificação de função e diferenças reflexas. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos da gratificação deferida em: férias e FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal, e consoante as disposições da fundamentação quanto à responsabilidade de cada ré. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isentas na forma do artigo 790-A, I, da CLT.
Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST).
Notifique-se as partes.
Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 12588/2009
Processo Nº: RTOrd 0203800-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ RAGGI NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após acolher a preliminar de coisa julgada quanto ao pedido de horas extras resolvo pronunciar a prescrição total, extinguindo o feito com resolução do mérito, na ação promovida por RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A.
Em razão da litigância de má-fé caracterizada no feito o autor pagará o total de R$ 3.410,40, em regular processo de execução.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 620,07, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12589/2009
Processo Nº: RTOrd 0203800-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após acolher a preliminar de coisa julgada quanto ao pedido de horas extras resolvo pronunciar a prescrição total, extinguindo o feito com resolução do mérito, na ação promovida por RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A.
Em razão da litigância de má-fé caracterizada no feito o autor pagará o total de R$ 3.410,40, em regular processo de execução.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 620,07, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12570/2009
Processo Nº: RTSum 0219400-42.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DINIZ LEMES
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): GOMES AQUINO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 15) no sentido de que "mudou-se", e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.
Custas, no importe de R$74,54, calculadas sobre o valor da causa, R$3.727,27, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/01/2010.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12585/2009
Processo Nº: ExCCJ 0220700-39.2009.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
EXECUTADO(A): ANTONIO BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A exequente ajuizou a presente Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, alegando que " ...tomou conhecimento de que seu ex-empregador possui bens passíveis de penhora, tais como veículos, imóveis, entre outros, o que o torna capaz, portanto, de adimplir suas obrigações".
Primeiramente, cumpre salientar que antes da expedição da certidão de crédito nos autos da RT Proc. Nº 1106/96 foram realizadas várias diligências visando a localização de bens do executado, porém foram infrutíferas, razão pela qual foi expedida referida certidão.
O art. 215 do Provimento Geral Consolidado deste Regional dispõe que "Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT."
Assim, como tal hipótese não foi atendida, INTIME-SE a exequente para, no prazo de 05 dias, indicar com precisão bens passíveis de penhora, salientando que em se tratando de imóveis, deverá no mesmo prazo juntar a respectiva certidão da matrícula, devidamente atualizada, sob pena de arquivamento dos autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10106/2009
PROCESSO Nº RT 0081400-48.1998.5.18.0012
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 500, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes, sendo a executada por edital, para tomarem ciência da arrematação ocorrida no MM. Juízo Deprecado (fls. 499). Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16856/2009
Processo Nº: RT 0057600-41.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS.766/772, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO DOS CALCULOS OPOSTOS, NO PRAZO SUCESSIVO A COMECAR PELO RECLAMADO NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16858/2009
Processo Nº: ACCS 0078200-49.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ
ADVOGADO....: JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA, PARA:
Tomar ciência de que encontram-se arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho as declarações de imposto de renda do devedor (exercícios 2007, 2008 e 2009), sendo que, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, será permitida a consulta somente às partes e seus procuradores, no balcão, sem extração de cópia, ante a natureza sigilosa das informações colhidas. Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.
INTIME-SE A AUTORA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16885/2009
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO (BANCO ITAÚ), PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos proferida às fls. 889/894, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Diante do acima exposto julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução apresentados pela reclamado e julgo PROCEDENTES, EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante, nos termos da fundamentação supra. Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (R$55,35 referente à impugnação e R$ 44,26, referente aos embargos à execução, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16887/2009
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): CASBEG- CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CASBEG), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos proferida às fls. 889/894, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Diante do acima exposto julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução apresentados pela reclamado e julgo PROCEDENTES, EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante, nos termos da fundamentação supra. Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (R$55,35 referente à impugnação e R$ 44,26, referente aos embargos à execução, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16859/2009
Processo Nº: RT 0059500-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Libere-se o depósito recursal de fl. 225 à primeira reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Feito, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16893/2009
Processo Nº: RT 0222100-56.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficarem cientes dos despachos de fls. 849 e 850, nos seguintes termos:
Fl. 849: Vistos os autos. Defiro a adjudicação ao credor pelo valor da avaliação (R$ 100.000,00), devendo o lance oferecido ser abatido do crédito atualizado do credor. Expeça-se o auto de adjudicação.
Suspenda-se o leilão designado. Intimem-se. Goiânia, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho.
Fl. 850: Em tempo. Vistos os autos. Intimem-se da homologação da adjudicação também o Sr. Osmar Novaes Assunção de Andrade e sua esposa, a Sra Marilda Marques Barbosa de Andrade (fl. 666), por edital. Goiânia, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 16884/2009
Processo Nº: RT 0104600-32.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 273/274. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16935/2009
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, resolvo rejeitar a preliminar eriçada pela reclamada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, a fim de condenar SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL a pagar a DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. POR MARIA APARECIDA ALVES) indenização por danos morais, no valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais), indenização por danos estéticos, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e indenização por danos materiais, no valor de R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Incidem juros e correção monetária, nos termos da lei e Súmula n. 362 do STJ. Não incide contribuição fiscal ou previdenciária, ante a natureza jurídica das parcelas objeto da condenação. Honorários periciais, pela reclamada, conforme item 5, supra. Custas pela reclamada, no importe de R$ 3.820,40 (três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), calculadas sobre R$ 191.020,00 (cento e noventa e um mil e vinte reais), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16941/2009
Processo Nº: RT 0150600-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL, CONFORME TERMOS DO ACORDO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16923/2009
Processo Nº: ExFis 0157900-06.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CDAs:
11.5.02.004161-01, 11.5.02.004164-54, 11.5.02.004166-16, 11.5.03.001801-85
NOTIFICAÇÃO: AOS AGRAVADOS:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.194/201, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16924/2009
Processo Nº: ExFis 0157900-06.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): MARCUS VINÍCIUS CALIXTO + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CDAs:
11.5.02.004161-01, 11.5.02.004164-54, 11.5.02.004166-16, 11.5.03.001801-85
NOTIFICAÇÃO: AOS AGRAVADOS:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.194/201, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16920/2009
Processo Nº: RT 0179500-83.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.290,80, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16934/2009
Processo Nº: RT 0184400-12.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AUGUSTO PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16901/2009
Processo Nº: RTSum 0196500-96.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADELI RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ao devedor:
Vistos os autos.
Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento da diferença de INSS, conforme certidão de fls. 172 verso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esta parte.

Notificação Nº: 16891/2009
Processo Nº: RTOrd 0204500-85.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:Ç
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 775/792, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16857/2009
Processo Nº: RTOrd 0210800-63.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANIA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚCARD S/A(SUCESSOR DO BANCO ITAÚ CARTÕES S/A) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS.212/217, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO DOS CALCULOS OPOSTOS, NO PRAZO SUCESSIVO A COMECAR PELO RECLAMADO NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16900/2009
Processo Nº: RTSum 0211300-32.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROMA LTDA. + 005
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: ao credor:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 120/134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16897/2009
Processo Nº: RTSum 0008800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LENICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da reavaliação procedida às fls. 80, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16886/2009
Processo Nº: RTSum 0028600-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE OLIVEIRA GREGORIO
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a 2ª reclamada a juntar aos autos o contrato de prestação de serviços celebrado com a 1ª reclamada, mencionado na defesa (fls. 56/63), no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, dê-se vista à reclamante da defesa e documentos juntados, também por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16895/2009
Processo Nº: RTOrd 0037400-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 873/874, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16865/2009
Processo Nº: RTOrd 0038000-92.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): ROCHINHAS ESPETOS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para retirar a guia de previdência social para comprovação do recolhimento em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16883/2009
Processo Nº: RTSum 0047100-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA MOTA ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 144. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16931/2009
Processo Nº: RTOrd 0047600-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): SOS COTEC CONSULTORIA E TECN. ECOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA LINARDI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.542,06, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16939/2009
Processo Nº: RTSum 0053900-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por ANTÔNIO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO em face de JBS S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Honorários periciais, nos termos do item 3, supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 354,00

(trezentos e cinquenta e quatro reais), calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à ação, dispensado do recolhimento.
Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16911/2009
Processo Nº: RTSum 0055400-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16853/2009
Processo Nº: RTOrd 0073800-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO AUGUSTO PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 1114/1128 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16896/2009
Processo Nº: RTOrd 0075800-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 219, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16881/2009
Processo Nº: RTSum 0077900-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOIÁS MÁRMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Reitere-se a intimação ao reclamado para receber o valor depositado nos autos (fl. 39), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de transferência do valor para conta específica do FAT.

Notificação Nº: 16890/2009
Processo Nº: RTOrd 0124700-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SCHELMA MATOS PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS PANORAMA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DAIS, PARA RECEBER CERTIDÃO HABILITAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 16869/2009
Processo Nº: RTSum 0130900-94.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RAMOS BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara para receber a certidão narrativa para habilitação aos benefícios de seguro desemprego, alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo de recuperação judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16870/2009
Processo Nº: RTOrd 0132200-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY AMADOR DA CRUZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes do laudo pericial e documentos apresentados às fls. 212/242, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16915/2009
Processo Nº: RTSum 0132900-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OSMAR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 16902/2009
Processo Nº: RTOrd 0145900-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARTINS BARBOZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 002
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista aos reclamados dos embargos declaratórios de fls. 157, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16903/2009
Processo Nº: RTOrd 0145900-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARTINS BARBOZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TENDA CONSTRUTORA S.A. + 002
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista aos reclamados dos embargos declaratórios de fls. 157, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16907/2009
Processo Nº: RTSum 0152400-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para receber a certidão solicitada.

Notificação Nº: 16855/2009
Processo Nº: RTOrd 0153400-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAELSON ROSA LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 509/510, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 6.000,00.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido.
Retire-se o processo de pauta.
Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 16862/2009
Processo Nº: RTOrd 0160200-04.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉIA CRISTINA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição de fls. 214/215, devendo indicar o local da realização da perícia, de comum acordo, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16863/2009
Processo Nº: RTOrd 0160200-04.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉIA CRISTINA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição de fls. 214/215, devendo indicar o local da realização da perícia, de comum acordo, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16912/2009
Processo Nº: RTSum 0166300-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S.A + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Incluam-se os autos na pauta do dia 13/01/2010, às 9:10 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16913/2009
Processo Nº: RTSum 0166300-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GRUPO SELCO + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Incluam-se os autos na pauta do dia 13/01/2010, às 9:10 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16867/2009
Processo Nº: RTOrd 0166400-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA LEITE
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição de fls. 243/244, devendo indicar o local da realização da perícia, de comum acordo, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16868/2009
Processo Nº: RTOrd 0166400-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA LEITE
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição de fls. 243/244, devendo indicar o local da realização da perícia, de comum acordo, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16866/2009
Processo Nº: RTSum 0175000-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANQUILINO RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): M. S. PINTURAS (N/P FONSECA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comperecer na Secretaria desta Vara para retirar a certidão narrativa para habilitação aos benefícios do seguro desemprego e alvará para liberação do FGTS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16861/2009
Processo Nº: RTSum 0178600-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZEBINA FRANCISCA PESSOA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 31/33, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16927/2009
Processo Nº: RTSum 0190900-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VEREDAS DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 160/164. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16864/2009
Processo Nº: RTSum 0192600-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIELE CAVALCANTE SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROMOCIA MARKETING PROMOCIAL INCENTIVO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls. 80/84, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16932/2009
Processo Nº: RTSum 0196500-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VERZANNI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido da inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, VERZANI E SANDRINI LTDA., a pagar ao reclamante, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, a indenização prevista no art. 479/CLT, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo."
(Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA).
Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 16936/2009
Processo Nº: RTSum 0202100-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .GLAUCIA JUNQUEIRA VALADARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO, as parcelas a título de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, tudo conforme cálculo em anexo, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.

Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art.883, da CLT. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 16938/2009
Processo Nº: RTSum 0202100-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO, as parcelas a título de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, tudo conforme cálculo em anexo, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art.883, da CLT. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 16871/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16872/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16873/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AKS AUTO POSTO LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade

da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16874/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16875/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO VILA PEDROSO LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16876/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16877/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16878/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16879/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: POSTO PASTEUR LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16880/2009
Processo Nº: CauInom 0202800-40.2009.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AUTO PORTO CIRCULAR LTDA. + 009
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 190/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA., POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA., AKS AUTO POSTO LTDA., POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA., VJ COMÉRCIO E PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., POSTO PASTEUR LTDA. e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA., confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada imediata dos documentos apreendidos e arquivados na Secretaria deste Juízo (fl. 184-v), independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Custas, pelas requeridas, arbitradas em R$2.000,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, sendo o autor mediante a remessa dos autos. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16910/2009
Processo Nº: RTSum 0220400-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LAURINEIDE RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' 'CERTIFICO QUE a notificação nº 16181/2009, juntada à fl. 14-verso, foi devolvida pela EBCT sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 16929/2009
Processo Nº: RTSum 0229700-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO LEONE JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO SINDICATO/AUTOR, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO para o dia 21/01/2010, às 8h25min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE O SINDICATO/AUTOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTE JUÍZO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16181/2009
PROCESSO Nº RT 0222100-56.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OSMAR NOVAES ASSUNÇÃO DE ANDRADE e MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 849, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Defiro a adjudicação ao credor pelo valor da avaliação (R$ 100.000,00), devendo o lance oferecido ser abatido do crédito atualizado do credor. Expeça-se o auto de adjudicação. Suspenda-se o leilão designado. Intimem-se. Goiânia, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES - Juíza do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de OSMAR NOVAES ASSUNÇÃO DE ANDRADE e MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Rejane Dias da Silva e Souza, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 16157/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0199600-25.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): AM COM ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTIL , CPF/CNPJ: 03.291.349/0001-18
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.10/11, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E, para que chegue ao conhecimento de AM COM ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTIL é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7875/2009
Processo Nº: RT 0004500-23.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria trazer a Convenção Coletiva da categoria referente ao período de 01/05/2009 a 30/04/2010 para liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7888/2009
Processo Nº: RT 0016300-77.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos.1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 202 será novamente observado o disposto no artigo 14, inciso I da Portaria 01/2006 da 1ª VT de Anápolis.Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 7889/2009
Processo Nº: RT 0031400-72.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7885/2009
Processo Nº: RT 0037500-43.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR ALVES ROSA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista dos autos à executada, pelo prazo de 10 dias, para os fins pretendidos. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7886/2009
Processo Nº: RTSum 0100600-69.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Os dispositivos evocados pela exequente não guardam consonância com o atual andamento processual. No mesmo passo, este Juízo não vislumbra meios práticos para a penhora de rendimentos junto à empresa executada. Diante disso a exequente deverá, no prazo de 05 dias, esclarecer o pedido de fls. 92, fornecendo subsídios para viabilizar eventual constrição de bens em rendimentos da empresa.

Notificação Nº: 7869/2009
Processo Nº: RTSum 0019900-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE VIEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 139, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7876/2009
Processo Nº: RTOrd 0031600-45.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JOÃO CALDAS BACELAR NETO + 001

ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Intime-se o 2º reclamado, (João Caldas Bacelar Neto) por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para pagamento, no prazo de 05 dias, da importância de R$ 662,51, sendo R$659,22 de contribuição previdenciária e R$ 3,29 de custas de liquidação.

Notificação Nº: 7873/2009
Processo Nº: RTSum 0032700-35.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Os dispositivos evocados pela exequente não guardam consonância com o atual andamento processual. No mesmo passo, este Juízo não vislumbra meios práticos para a penhora de rendimentos junto à empresa executada. Diante disso a exequente deverá, no prazo de 05 dias, esclarecer o pedido de fls. 73, fornecendo subsídios para viabilizar eventual constrição de bens em rendimentos da empresa.

Notificação Nº: 7890/2009
Processo Nº: RTSum 0050300-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 41, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7874/2009
Processo Nº: ExProvAS 0061701-65.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 165/195.

Notificação Nº: 7884/2009
Processo Nº: RTOrd 0065300-12.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSO FERNANDES MACHADO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A petição de fls. 311 veio desacompanhada do comprovante de depósito bancário ao qual se reporta. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se recebeu a 4ª e última parcela do acordo, sob pena de se considerar que foi regularmente adimplida.

Notificação Nº: 7871/2009
Processo Nº: RTSum 0069800-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCELO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7891/2009
Processo Nº: RTOrd 0074300-36.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO O. ZANIN & CIA LTDA
ADVOGADO....: JAMIL GONÇALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante o princípio do contraditório, dê-se vista dos documentos de fls. 663/687 à reclamada, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7870/2009
Processo Nº: RTOrd 0079800-83.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SANTOS VELOSO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 337/341, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7868/2009
Processo Nº: RTOrd 0080900-73.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CARDOSO DE REZENDE GRAMACHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: vista do teor da promoção do setor de cálculos, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o valor da sua remuneração recebida nos meses de agosto a dezembro/2005, janeiro a junho/2006, dezembro/2006, abril/2007, junho a dezembro/2007, janeiro a outubro/2008 e de abril a junho/2009.

Notificação Nº: 7887/2009
Processo Nº: RTSum 0082500-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CASTRO SOARES
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): JOSELITO MOREIRA D'ABADIA
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Dê-se vista da petição e documento de fls. 19/20 ao reclamado, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7866/2009
Processo Nº: RTSum 0083800-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá informar nos autos, no prazo de 05 dias, em qual empresa pretende seja efetuada a penhora de crédito.

Notificação Nº: 7867/2009
Processo Nº: RTOrd 0115200-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
ADVOGADO....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de fls. 06/07 dos autos virtuais. O pedido será analisado em momento oportuno. Intime-se a reclamada.
Após, aguarde-se a audiência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7766/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0052300-42.2009.5.18.0051
PROCESSO: RTOrd 0052300-42.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA
EXECUTADO(S): R. A. PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, CNPJ: 09.178.102/0001-76
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$5.011,76, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos trinta de novembro de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9122/2009
Processo Nº: RT 0085900-90.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da semana da conciliação, a ser realizada nos dias 07 a 11 do corrente mês, defiro o requerimento formulado pelo executado na petição de fls. 110, a fim de incluir o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 12h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, pela via mais rápida. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9133/2009
Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, dê-se ciência aos executados dos numerários que se encontram depositados nas contas judiciais descritas nos documentos de fls. 630/634, os quais são decorrentes da constrição formalizada às fls. 540. Considerando que os numerários existentes nos autos são suficientes para integral garantia da execução [vide cálculos de fls. 612/615], desde já, suspendo a realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 7375/2009 (fls. 616/617), devendo ser dada ciência às partes e ao leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 9134/2009
Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VILOMAR MANOEL DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, dê-se ciência aos executados dos numerários que se encontram depositados nas contas judiciais descritas nos documentos de fls. 630/634, os quais são decorrentes da constrição formalizada às fls. 540. Considerando que os numerários existentes nos autos são suficientes para integral garantia da execução [vide cálculos de fls. 612/615], desde já, suspendo a realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 7375/2009 (fls. 616/617), devendo ser dada ciência às partes e ao leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 9135/2009
Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, dê-se ciência aos executados dos numerários que se encontram depositados nas contas judiciais descritas nos documentos de fls. 630/634, os quais são decorrentes da constrição formalizada às fls. 540. Considerando que os numerários existentes nos autos são suficientes para integral garantia da execução [vide cálculos de fls. 612/615], desde já, suspendo a realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 7375/2009 (fls. 616/617), devendo ser dada ciência às partes e ao leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 9124/2009
Processo Nº: RT 0054600-42.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DELFINO DOURADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ (ELEGANCE MODAS)
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, PARA RETIRAR O LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9113/2009
Processo Nº: RT 0087900-92.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): GEODRILL POÇOS ARTESIANOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE DE FORMA CLARA A CONCLUSIVA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9125/2009
Processo Nº: RT 0007000-88.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE TRABALHISTA, DANDO-LHE VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 233/237 (ENVIADOS PELO DETRAN/GO), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, CUMPRA-SE O DISPOSTO NA PARTE FINAL DA CERTIDÃO DE FLS. 195. ANÁPOLIS, 0 DE DEZEMBRO DE 2009, TERÇA-FEIRA. QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Notificação Nº: 9126/2009
Processo Nº: RT 0071500-66.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise da petição de fls. 129, tendo em vista a proximidade da semana da conciliação, a ser realizada nos dias 07 a 11 do corrente mês, inclua-se o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 12h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, pela via mais rápida. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9152/2009
Processo Nº: RTOrd 0021900-42.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO.

Notificação Nº: 9116/2009
Processo Nº: RTOrd 0039500-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 359/372.

Notificação Nº: 9128/2009
Processo Nº: RTOrd 0053800-43.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: INICIALMENTE, CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS.89. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA DA CONSTRIÇÃO DO NUMERÁRIO QUE A EXECUTADA POSSUÍA JUNTO À EMPRESA BAY FOMENTO COMERCIAL LTDA (R$ 9.203,99).

Notificação Nº: 9129/2009
Processo Nº: RTSum 0054900-33.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARQUES BRUNE SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do ofício de fls. 110, por meio do qual a CEF noticia a inexistência de depósitos de FGTS na conta vinculada da obreira, devolvam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da aludida verba. Elaborada a nova conta, expeça-se mandado para citação da executada. À petição de fls. 100/101, a exequente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 94/95, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Considerando que a devedora, realmente, não obedeceu à gradação prevista no artigo acima descrito, defiro o pleito formulado pela credora na petição de fls. 100/101, a fim de, após o novo decurso do prazo para pagamento ou garantia da execução, praticar os atos por ela requeridos no item 1 e na alínea a da aludida peça processual. Restando infrutíferas as diligências acima descritas, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens indicados pela credora na alínea b da petição de fls. 100/101, ou de tantos outros suficientes para integral garantia da execução. Intime-se a exequente.
Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9150/2009
Processo Nº: RTOrd 0056600-44.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA PEREIRA TANGERINO BADONA BRAVO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, DEPOSITE NOS AUTOS A IMPORTÂNCIA AINDA DEVIDA,NO IMPORTE DE R$ 108,88, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9115/2009
Processo Nº: RTOrd 0072000-98.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9130/2009
Processo Nº: ExProvAS 0074901-39.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: WETISON LEOPOLDO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da executada, informado através da petição de fls. 111/112. Considerando o conteúdo das alegações expendidas pelo exequente às fls. 111/112, defiro seu pleito, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Seguradora Allianz Seguros S/A, situada à rua José Coelho, nº 28, São Paulo/SP, requisitando que proceda ao bloqueio e transferência, à disposição deste Juízo, para a agência nº 0014 da Caixa Econômica Federal, do valor porventura a ser repassado à executada, até o limite do quantum debeatur, em face do contrato entre elas firmado [apólice nº 40.18.000.13.53.000000]. Antes, contudo, atualizem-se os cálculos. Anexe-se ao referido ofício cópia da respectiva guia de depósito. Esclareço que o presente despacho e os ditos ofícios serão assinados digitalmente e manualmente, a fim de reforçar-lhes ainda mais a autenticidade perante à referida Seguradora.
Ex officio, determino que os atos acima descritos sejam também praticados em todos os processos em fase de execução, que tramitam perante este Juízo em face da executada. Junte-se cópia do presente despacho aos referidos autos. Intime-se o exequente. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9117/2009
Processo Nº: RTOrd 0079000-52.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYCOM DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 412/434.

Notificação Nº: 9114/2009
Processo Nº: RTOrd 0080500-56.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO SIMÃO GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9118/2009
Processo Nº: RTSum 0086900-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MOREIRA POCIVI
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (GESIT) + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL,DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 186/188 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Intimem-se as partes. Tendo em vista o teor do documento de fls. 176, reitere-se a intimação de fls.167/168 por Oficial de Justiça. Expeça-se a respectiva carta precatória. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9132/2009
Processo Nº: RTOrd 0102800-12.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE PAULA LEÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 228/233.

Notificação Nº: 9151/2009
Processo Nº: RTOrd 0111600-29.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ROGÉRIO LAPA CARDOSO - ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR SUA ESPOSA, ELAINE FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRAMAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 581/590 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Espólio-Reclamante.Como o montante total devido será dividido, em quotas iguais, entre os 03 (três) dependentes deixados pelo de cujus, sendo as dos 02 (dois) menores mediante depósito em caderneta de poupança, nos termos da Lei 6.858/80, o cálculo do imposto de renda deve ser feito de forma individual e não sobre o montante total, com natural diminuição da margem de incidência.
Custas, pela Reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$15.000,00. Intimem-se.
Anápolis, aos 02 de dezembro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 9153/2009
Processo Nº: RTOrd 0117100-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DOS CÁLCULOS DE FLS. 156/165 DOS AUTOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7921/2009
PROCESSO: RT 0031700-07.2003.5.18.0052
RECLAMANTE: EURIPEDES GODOI PEREIRA
RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado, EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição efetuada em suas aplicações financeiras (Banco Mercantil do Brasil S/A) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7921/2009
PROCESSO: RT 0031700-07.2003.5.18.0052
RECLAMANTE: EURIPEDES GODOI PEREIRA
RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado, EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição efetuada em suas aplicações financeiras (Banco Mercantil do Brasil S/A) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de EDWARD JOSÉ JÚNIOR , CPF/CNPJ: 264.943.101-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RT 0033100-87.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FRAGA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Segundo consta da Declaração de Ajuste Anual (DIRPF) – exercício de 2009 (documento sob a guarda do Sr. Diretor de Secretaria – do executado MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO, este é sócio da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.305.072/0001-00). Já a alteração contratual de fls. 26/30 (cláusula 4ª) demonstra que o Sr. MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO é administrador da executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, juntamente com os Srs. ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO e PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES. Assim, está evidenciada a existência de grupo econômico entre a executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA e a empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo esta, portanto, solidariamente responsável pelo pagamento dos créditos

exequendos, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Posto isso, e estando demonstrada nos autos a insuficiência patrimonial da executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, conforme já assentado na decisão de fls. 130/131, defere-se o requerimento de fl. 314 para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como em face das empresas ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, MCC PARTICIPAÇÕES LTDA e VERSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que são sócias da referida executada (v. alteração contratual de fls. 26/30). Incluam-se as sobreditas empresas no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a Secretaria diligenciar, por intermédio do sistema INFOJUD ou mediante consulta no site da Receita Federal do Brasil, no sentido de obter o endereço da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.305.072/0001-00).Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 1º de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7259/2009
Processo Nº: RT 0033100-87.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FRAGA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Segundo consta da Declaração de Ajuste Anual (DIRPF) – exercício de 2009 (documento sob a guarda do Sr. Diretor de Secretaria – do executado MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO, este é sócio da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.305.072/0001-00). Já a alteração contratual de fls. 26/30 (cláusula 4ª) demonstra que o Sr. MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO é administrador da executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, juntamente com os Srs. ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO e PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES. Assim, está evidenciada a existência de grupo econômico entre a executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA e a empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo esta, portanto, solidariamente responsável pelo pagamento dos créditos exequendos, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Posto isso, e estando demonstrada nos autos a insuficiência patrimonial da executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, conforme já assentado na decisão de fls. 130/131, defere-se o requerimento de fl. 314 para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como em face das empresas ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, MCC PARTICIPAÇÕES LTDA e VERSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que são sócias da referida executada (v. alteração contratual de fls. 26/30). Incluam-se as sobreditas empresas no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a Secretaria diligenciar, por intermédio do sistema INFOJUD ou mediante consulta no site da Receita Federal do Brasil, no sentido de obter o endereço da empresa COTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.305.072/0001-00).Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 1º de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7264/2009
Processo Nº: RT 0072400-51.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, complementar o valor da execução, no importe de R$ 80,91, conforme cálculo atualizado às fls. 796/797, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7223/2009
Processo Nº: RT 0004500-80.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Na ata de fl. 377, foi determinada a remessa dos autos à Contadoria Judicial para liquidação do decisum na parte transitada em julgado, para execução definitiva quanto a essa parte, conforme requerido pelo reclamante na audiência de tentativa de conciliação realizada perante o Eg. TRT-18ª Região no dia 07/12/2007 (v. ata de fl. 361).Apresentados os cálculos de liquidação de fls. 379/392 e não tendo as partes oferecido impugnação, procedeu-se, mediante utilização de parte do depósito recursal de fl. 229, à liberação do crédito líquido devido ao reclamante/exequente (v. alvará de fl. 405), bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas da liquidação (v. fls. 410 e fl. 414), após o que os autos foram remetidos ao arquivo (v. certidão de fl. 417-verso). Posteriormente, foram desarquivados os autos para a juntada das peças de fls. 419/428, que são cópias extraídas dos autos de AIRR que se encontram acostados à contracapa destes, e, em seguida, determinou-se, à fl. 429, que se aguardasse o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário mencionado na certidão de fl. 428. A certidão de fl. 433 dá conta de que transitou em julgado a decisão do Excelso STF (fls. 431/432) que não admitiu o AIRE interposto pela reclamada/executada, por ausência do requisito da repercussão geral da questão constitucional debatida. Assim, considerando-se que o Recurso de Revista de fls.347/351 versou unicamente sobre o adicional de condutor de veículo deferido na sentença de fls. 196/207, mantida, no particular, pelo acórdão regional de fls. 288/316, dever-se-ia, agora, instaurar a execução da aludida parcela, que era a única que permanecia sub judice. No entanto, observa-se que os sobreditos cálculos de liquidação (fls. 379/392) apuraram, inclusive, o adicional de condutor de veículo (item 047), caso em que não há mais nenhuma parcela passível de execução. Saliente-se que a reclamada/executada, em cumprimento ao disposto no acórdão de fls. 288/316, apresentou nos autos (fls. 320/328) os comprovantes de pagamento das 12 prestações de R$ 15,42 referentes a adicional de periculosidade. Ressalte-se, também, que, embora regularmente intimada (fl.416) para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, especificamente no tocante às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT), a UNIÃO quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 417). Posto isso, determina-se que sejam liberados à reclamada/executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do depósito recursal de fl. 229 e a outra quantia também depositada a título recursal (fl. 352), com os respectivos acréscimos. Intimem-se as partes. Efetivada a liberação de valores acima determinada, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 1º de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7234/2009
Processo Nº: RT 0117500-58.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARIA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diante do requerimento de fl. 548, concede-se à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e do IRRF, bem como o pagamento das custas processuais (fases cognitiva e executória) e dos honorários periciais. Saliente-se que já foi liberado ao reclamante/exequente o valor líquido de seu crédito (v. alvará de fl. 544). Para liberação, à executada, do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 526, referente ao bloqueio on line efetivado (fl. 525), aguarde-se a comprovação acima determinada. Intime-se a executada...Anápolis, 30 de novembro de 2009 (2ª-feria). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7235/2009
Processo Nº: RT 0041100-66.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): AILIM PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7240/2009
Processo Nº: RTOrd 0096400-13.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 235/236, a exequente requer a emissão de alvará judicial para o saque do FGTS que se encontra depositado, bem como das parcelas do Seguro-desemprego. Pois bem. Conforme ficou explicitado na decisão de Impugnação aos cálculos (fls. 230/232), a exequente deveria ter, no momento oportuno, aviado embargos de declaração perante o TRT/18ª Região para sanar omissão existente no Acórdão, que foi taxativo ao relacionar as parcelas devidas á exequente, dentre as quais não há determinação para emissão das guias CD/SD e do TRCT. Nesse passo, não há como atender ao requerimento da exequente. Intime-se a exequente. Anápolis, 01 de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7232/2009
Processo Nº: RTSum 0017100-65.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 106, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7233/2009
Processo Nº: RTSum 0027900-55.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 82/87, sob pena de preclusão (Portaria 3ª VT/ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 7227/2009
Processo Nº: RTSum 0035600-82.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURISOM BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 112, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7229/2009
Processo Nº: ExTiEx 0038500-38.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: DALVA CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 111, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7229/2009
Processo Nº: ExTiEx 0038500-38.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: DALVA CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 111, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7228/2009
Processo Nº: ExTiEx 0042600-36.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DIVINA JULIA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 122, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7255/2009
Processo Nº: RTSum 0054100-02.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi designado o dia 18/01/2010, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 85 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/01/2010, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7253/2009
Processo Nº: RTSum 0057500-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELINE CLEMENTINA DA VITÓRIA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/01/2010, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 128 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/01/2010, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7254/2009
Processo Nº: RTOrd 0059200-35.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN MAX DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/01/2010, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 85 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/01/2010, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7236/2009
Processo Nº: RTOrd 0062600-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PIMENTEL CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 87, o advogado do exequente informa que sobre os honorários assistenciais não foi aplicada a multa de 50% conforme pactuado na ata de fls. 32/33.
Assiste razão ao advogado do exequente, uma vez que a memória de cálculo de fls. 47/53 revela que não houve inclusão da multa pactuada. Nesse passo, determino o retorno dos autos à Contadoria do Juízo para inclusão da multa pactuada (50%) sobre os honorários advocatícios, retando procedente a impugnação aos cálculos apresentada. Intime-se o advogado do exequente. Anápolis, 01 de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7252/2009
Processo Nº: RTOrd 0065100-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MACIEL MARQUES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/01/2010, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 133 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/01/2010, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7231/2009
Processo Nº: ExTiEx 0073100-85.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO DE OLIVEIRA EVARISTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7239/2009
Processo Nº: RTOrd 0082200-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
DESPACHO Por meio da petição de fls. 137/138, o reclamante informa que a reclamada não efetuou o depósito da multa rescisória, conforme pactuada na ata de fls. 24. Às fls. 139/140 junta extrato analítico do FGTS. A Contadoria do Juízo informa às fls. 142 que a reclamada fez prova do depósito da multa rescisória (fls. 44), no importe de R$ 1.737,99. Às fls. 148/153 consta extrato analítico completo do FGTS do reclamante, de onde se extrai claramente que a reclamada depositou a importância de R$ 1.270,33, a título de multa rescisória, isso em 20/08/2009, e que fora efetuado o saque dessa importância pelo reclamante em 24/08/2009 (fls. 152).
Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer prova do depósito da diferença da multa rescisória, no importe de R$ 467,61, sob pena de execução. Intime-se o exequente deste despacho. Anápolis, 01 de dezembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7262/2009
Processo Nº: RTOrd 0101200-50.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOPES LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS (FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIA DR. HENRIQUE SANTILLO)

ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: À vista do teor da certidão de fls. 43, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos as GPS's e GFIPs de 09/2009 e 10/2009, sob pena de execução. Anápolis, 02 de dezembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7261/2009
Processo Nº: RTOrd 0112300-02.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: UMBELINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EFIGÊNIO MARTINS SANDES NETO
RECLAMADO(A): GATO ESCALDADO BAR E RESTAURANTE REPRESENTADO POR ELISABETH CRISTINA
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para tomar ciência das informações prestadas pela reclamante, conforme petição de fl. 26, onde a mesma informa Banco(104), número da conta (9330-2), agência (2981) e operação (013), para fins de depósitos do acordo trabalhista firmado perante este Juízo

Notificação Nº: 7251/2009
Processo Nº: RTSum 0121400-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERICO JOHNSON RIBEIRO DA SILVA ASSISTIDO POR SEU PAI EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/01/2010, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7248/2009
Processo Nº: RTOrd 0121500-33.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NPK TRANS OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/01/2010, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7243/2009
Processo Nº: RTOrd 0121700-40.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/01/2010, às 14h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6860/2009
PROCESSO Nº RTSum 0048800-59.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: AILTON EVANGELISTA JUNQUEIRA
EXECUTADO: WANDERICK GARCIA PIRES
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. WANDERICK GARCIA PIRES (CPF nº 083.427.331-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 10.000,83 (dez mil reais e oitenta e três centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2009, conforme cálculos de fls. 92/94, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. WANDERICK GARCIA PIRES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao primeiro dia de dezembro de dois mil e nove.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6862/2009
PROCESSO Nº RTSum 0049200-73.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: DANÚBIO DE PAULA MAGALHÃES
EXECUTADO: WANDERICK GARCIA PIRES
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. WANDERICK GARCIA PIRES (CPF nº 083.427.331-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 5.952,59 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2009, conforme cálculos de fls. 99/101, e custas executivas, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. WANDERICK GARCIA PIRES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao primeiro dia de dezembro de dois mil e nove.SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9386/2009
Processo Nº: RT 0105100-82.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REZENDE PINED
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: FRANCELMO JOSE ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.S.ª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia - saldo remanescente - R$183,37, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9387/2009
Processo Nº: RT 0030200-89.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANICÁCIO LOURENÇO CHAGAS
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Converto o valor bloqueado à fl. 625 em penhora. Tendo em vista a integral garantia da execução, intime-se o executado. Prazo e fins legais. Decorrido em branco o prazo supra, libere-se o crédito do reclamante, intimando-o para retirar guia/alvará na Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser observado o valor já liberado à fl. 618. Oficie-se ao Banco do Brasil, para que, no prazo de 10 dias, indique meios viáveis para o repasse do valor devido à CASSI. Quanto ao imposto de renda, intime-se, primeiramente, o reclamado para que recolha o valor correspondente, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria fazê-lo em caso de omissão, o que desde já fica determinado.
Anápolis, 06 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9392/2009
Processo Nº: RT 0113700-19.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIR JOSE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: converto em penhora o valor indicado na guia colacionada à fl. 137 (transfedrência referenhte á reserva de crédito junto aos autos nº 1037-2007-015-18-00-4, em tramitação na 1ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 9403/2009
Processo Nº: RTOrd 0087200-76.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR CORREIA CORTES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante dos bens nomeados pelo executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9405/2009
Processo Nº: RTSum 0013300-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLEY DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Vistos. 1 – O Reclamante manifesta-se à fl. 200, afirmando que não foi possível levantar o FGTS, vez que foi informado pelo funcionário da Caixa Econômica Federal que a numeração da chave da conectividade social “não estava batendo”. Diante do fato alegado, determino a intimação da Reclamada para apresentar, no prazo de 05 dias, nova chave de conectividade social para que o Reclamante possa levantar o FGTS depositado, estipulada multa de R$50,00 por dia de atraso até o limite de 05 dias.

Notificação Nº: 9406/2009
Processo Nº: RTSum 0013300-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLEY DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 2 – Requer o Reclamante à fl. 200 que seja intimada a Reclamada para comprovar os depósitos do FGTS, bem como da multa de 40%, sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva. Indefiro o requerimento, tendo em vista que, nos termos da sentença proferida às fls. 105/109, especificamente à fl. 108, foi determinado à Reclamada comprovar apenas o recolhimento da multa de 40% do FGTS, sendo que a mesma comprovou o depósito em questão, conforme peças juntadas às fls. 177/179. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 30 de novembro de 2009, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9415/2009
Processo Nº: RTSum 0013800-92.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA ALBARELLO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao exequente da certidão negativa do sr. leiloeiro, prazo de 05 diass.

Notificação Nº: 9430/2009
Processo Nº: RTSum 0030700-53.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não obtiveram êxito as diligências realizadas na tentativa de garantia do débito exequendo com bens ou valores do Executado, fls. 86/88 e 91, seja intimado o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9368/2009
Processo Nº: RTSum 0039800-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ARINO GOMES SOARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, libere-se o crédito do exequente, intimando-o para retirar guia na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias.
Quanto ao imposto de renda, intime-se, primeiramente, a reclamada para que recolha o valor correspondente, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria fazê-lo em caso de omissão, o que desde já fica determinado.
Recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Em havendo saldo remanescente, existindo outras execuções em desfavor da reclamada, transfira-se tal saldo. Caso inexistam, libere-o a mesma, intimando-a para retirar guia na Secretaria desta Vara no prazo de 5 dias.
Decorrido em branco o prazo supra, transfira-se a referida quantia ao FAT. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente.
Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9416/2009
Processo Nº: ExTiEx 0044400-96.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: TRISHA CAROLINE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao exequente da certidão negativa do sr. leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9418/2009
Processo Nº: ExTiEx 0044500-51.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: ELISÂNGELA BENTO DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao exequente da certidão negativa do sr. leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9419/2009
Processo Nº: RTSum 0049300-25.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao exequente da certidão negativa do sr. leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9429/2009
Processo Nº: RTSum 0049700-39.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA BISPO MADUREIRA LEANDRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado por meio da petição protocolizada sob o nº 876891 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.
3 - Comprove a Reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo judicial, fl. 37, bem como das custas referentes às diligências realizadas, ciente de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento.
4 – Ante a homologação do acordo, deixo de apreciar, por ora, a petição juntada à fl. 64, na qual a Executada indica depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 60. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9425/2009
Processo Nº: RTOrd 0052800-02.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: vista concedida às partes do laudo pericial de fls. 232/249, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9426/2009
Processo Nº: RTOrd 0052800-02.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: vista concedida às partes do laudo pericial de fls. 232/249, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9411/2009
Processo Nº: RTSum 0060100-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao embargado dos Embargos à Execução interporsto, prazo legal.

Notificação Nº: 9412/2009
Processo Nº: RTSum 0060800-88.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao embargado dos Embargos à Execução interporsto, prazo legal.

Notificação Nº: 9414/2009
Processo Nº: RTSum 0061000-95.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao embargado dos Embargos à Penhora interporsto, prazo legal.

Notificação Nº: 9422/2009
Processo Nº: RTSum 0066300-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO VAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Penhora interposto às fls. 101/106, prazo legal.

Notificação Nº: 9369/2009
Processo Nº: RTSum 0069300-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO-ME (A.C.I.)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos. 1 - Considerando que a Reclamada não apresentou o TRCT no código 01 e tendo em vista que o valor referente ao FGTS e à multa de 40% foram pagos no acordo homologado às fls. 18/19, seja expedida certidão narrativa para que a Reclamante possa requerer o benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, devendo a Secretaria também fornecer à mesma cópia autenticada da sentença. 2 - Diante da determinação supra, seja deduzido do total do débito exequendo, fls. 37/41, o valor relativo à indenização substitutiva do seguro-desemprego. 3 – Seja intimada a Reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias a fim de receber os documentos acostados à contracapa dos autos (CTPS e formulários CD/SD).
4 – Tendo em vista que já decorreu o prazo para pagamento ou garantia da execução, fl. 68, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9413/2009
Processo Nº: RTSum 0069800-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE LELIA DO CARMO MACHADO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao embargado dos Embargos à Execução interporsto, prazo legal.

Notificação Nº: 9420/2009
Processo Nº: RTSum 0073600-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9388/2009
Processo Nº: RTSum 0082300-16.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO SOARES DE BARROS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista às partes do cálculo retificado às fls. 65/69, prazo comum de 05 dias. 2 – Expeça-se carta precatória para penhora de bens da 1ª Reclamada, suficientes para a garantia da execução, vez que não obtiveram êxito as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET, fls. 61/62. 3 – Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, proceda-se à citação da 2ª Reclamada, Elmo Engenharia Ltda, tendo em vista a sua responsabilidade subsidiária, fl. 25. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9388/2009
Processo Nº: RTSum 0082300-16.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO SOARES DE BARROS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista às partes do cálculo retificado às fls. 65/69, prazo comum de 05 dias. 2 – Expeça-se carta precatória para penhora de bens da 1ª Reclamada, suficientes para a garantia da execução, vez que não obtiveram êxito as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET, fls. 61/62. 3 – Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, proceda-se à citação da 2ª Reclamada, Elmo Engenharia Ltda, tendo em vista a sua responsabilidade subsidiária, fl. 25. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9438/2009
Processo Nº: RTSum 0083900-72.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DE FRANÇA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LAZARO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O Exequente requer às fls. 90/92 que seja determinado a expedição de mandado para penhora de crédito da Executada junto à empresa GEOLAB Indústria Farmacêutica Ltda. Ocorre que, conforme se verifica à fl. 85, já foi realizada penhora de crédito junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S.A, atendendo ao requerimento do Exequente formulado às fls. 68/70. Ressalte-se que, por ocasião da diligência, não houve qualquer alegação do referido laboratório, acerca da inexistência de crédito da Executada. Desse modo, indefiro o requerimento formulado às fls. 90/92, quanto à penhora de crédito junto à empresa GEOLAB. Cientifique-se o Exequente. 2 - Após, aguarde-se por 05 dias. 3 - Decorrido o prazo supra, caso não tenha sido procedido o repasse do crédito objeto da penhora registrada à fl. 85, seja intimado o Laboratório Teuto Brasileiro para, no prazo de 10 dias, informar a data do repasse do crédito em questão. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9398/2009
Processo Nº: RTSum 0084200-34.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento do exequente, à fl. 58, expeça-se mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar no Laboratório Teuto acerca da existência de crédito da executada junto ao mesmo, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito.
Deverá o laboratório supra ser cientificado de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2° do CPC). Cientifique-se o exequente.
Junte-se a petição protocolizada sob o n° 876631/2009, onde a Universidade Estadual de Goiás – UEG requer a desconstituição da penhora de créditos junto a mesma, sob a alegação de que estes não mais existem. Tendo em vista que, nestes autos, restou infrutífera a diligência objeto do mandado de penhora de créditos junto à UEG (fl. 55), não há sobre o que este Juízo deliberar. Cientifique-se a UEG.
Anápolis, 25 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9423/2009
Processo Nº: RTOrd 0084700-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANDO SEBASTIÃO BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9424/2009
Processo Nº: RTSum 0087600-56.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: UIRNO DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO CERRADO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELI JOSÉ DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9404/2009
Processo Nº: RTOrd 0091500-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: APARÍCIO PEREIRA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): E M DE SOUZA & CIA LTDA (CERÂMICA SÃO GABRIEL)
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: à RECLAMADA: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9427/2009
Processo Nº: RTOrd 0094100-41.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9417/2009
Processo Nº: RTSum 0095700-97.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9434/2009
Processo Nº: RTOrd 0105100-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgos-os improcedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9435/2009
Processo Nº: RTOrd 0105100-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgos-os improcedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9436/2009
Processo Nº: RTOrd 0105100-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgos-os improcedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9437/2009
Processo Nº: RTOrd 0105100-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgos-os improcedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9399/2009
Processo Nº: RTOrd 0110000-64.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO ANTUNES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar, solidariamente, as Reclamadas ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA e METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, a pagarem ao Reclamante EDSON FRANCISCO ANTUNES, no prazo legal: 13º salário, férias com 1/3, FGTS, salários retidos e multa do art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas do trânsito em julgado, proceder à retificação da baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$36,00, calculadas sobre R$1.800,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários retidos e 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).Intimem-se as partes.
Anápolis-GO, 26 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9400/2009
Processo Nº: RTOrd 0110000-64.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO ANTUNES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA + 002
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar, solidariamente, as Reclamadas ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA e METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, a pagarem ao Reclamante EDSON FRANCISCO ANTUNES, no prazo legal: 13º salário, férias com 1/3, FGTS, salários retidos e multa do art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas do trânsito em julgado, proceder à retificação da baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$36,00, calculadas sobre R$1.800,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários retidos e 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).Intimem-se as partes.
Anápolis-GO, 26 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9396/2009
Processo Nº: RTOrd 0113000-72.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado MAURO COSME ARANTES a pagar ao Reclamante DIEGO CARDOSO DE LIMA, no prazo legal: multa rescisória, bem como comprovar, em 05 dias, o recolhimento do FGTS e da multa de 40% e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor ora arbitrado à condenação.Liquidação mediante cálculos. Parcelas não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9397/2009
Processo Nº: RTOrd 0113000-72.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado MAURO COSME ARANTES a pagar ao Reclamante DIEGO CARDOSO DE LIMA, no prazo legal: multa rescisória, bem como comprovar, em 05 dias, o recolhimento do FGTS e da multa de 40% e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pelo

Reclamado, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor ora arbitrado à condenação.Liquidação mediante cálculos. Parcelas não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9382/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-28.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BARRETO MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso V do CPC.Custas de R$1.008,75, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da causa, R$50.437,50, na forma do art. 789, II da CLT, de cujo recolhimento está isento na forma da Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta.Intime-se o Reclamante. Anápolis, 30 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 7608/2009
PROCESSO: ExFis 0034300-82.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: BRENO MARIO AIRES DA SILVA, CPF: 056.199.201-00
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado, BRENO MARIO AIRES DA SILVA, CPF nº 056.199.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa NO IMPORTE DE R$2.815,10 , atualizada até 13/11/2009, e da petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26997/2009
Processo Nº: RT 0129700-18.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
A questão mais uma vez ventilada às fls. 826/828 já foi reiteradamente apreciada por este Juízo, conforme corrobora os despachos exarados às fls.658 e 667, pelo que indefiro o referido pleito.
Assim, considerando que o Juízo já se encontra garantido há tempos e, à vista do teor da certidão de fls. 671, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 12.102,48 (doze mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos), utilizando-se de parte dos valores depositados na conta judicial de fls.816.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 891,52 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) R$ 302,35 (trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) de imposto de renda, custas da liquidação/emolumentos no importe de R$ 132,84 (cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.816/818. Ciência às partes.
Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 26998/2009
Processo Nº: RT 0129700-18.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUÍDORA S.A. + 002
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
A questão mais uma vez ventilada às fls. 826/828 já foi reiteradamente apreciada por este Juízo, conforme corrobora os despachos exarados às fls.658 e 667, pelo que indefiro o referido pleito.
Assim, considerando que o Juízo já se encontra garantido há tempos e, à vista do teor da certidão de fls. 671, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 12.102,48 (doze mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos), utilizando-se de parte dos valores depositados na conta judicial de fls.816.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 891,52 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) R$ 302,35 (trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) de imposto de renda, custas da liquidação/emolumentos no importe de R$ 132,84 (cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.816/818. Ciência às partes.
Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 26999/2009
Processo Nº: RT 0129700-18.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO + 002
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
A questão mais uma vez ventilada às fls. 826/828 já foi reiteradamente apreciada por este Juízo, conforme corrobora os despachos exarados às fls.658 e 667, pelo que indefiro o referido pleito.
Assim, considerando que o Juízo já se encontra garantido há tempos e, à vista do teor da certidão de fls. 671, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 12.102,48 (doze mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos), utilizando-se de parte dos valores depositados na conta judicial de fls.816.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 891,52 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) R$ 302,35 (trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) de imposto de renda, custas da liquidação/emolumentos no importe de R$ 132,84 (cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.816/818. Ciência às partes.
Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 26994/2009
Processo Nº: AINDAT 0142200-48.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: WESLEY DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência do despacho a seguir, devendo comparecerem na audiência designada: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fls.559/583, incluo o presente feito na pauta de 09.12.2009, às 08h45min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que o reclamante deverá ser intimado diretamente, via postal.

Notificação Nº: 27029/2009
Processo Nº: AEF 0164200-42.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: UNIAO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
CDAs:
11.5.00.002635-73
NOTIFICAÇÃO: EXECUTDAS/ ADV.: Contraminutar Agravo de Petição de fl.186/190. Prazo legal.

Notificação Nº: 27042/2009
Processo Nº: RT 0177200-75.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Semanifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fl. 219, requerendo o que for de seu interesse. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 27050/2009
Processo Nº: RT 0183100-39.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): FACÍNIUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para manifestação acerca da peça de fls.359 e, se for o caso, adequar as contas de fls.366/368. Após, a Secretaria do Juízo deverá colacionar ao feito o extrato da conta do depósito recursal de fls.284. Por fim, venham-me conclusos para apreciação do pleito de fls.372.
Cientifique-se a executada

Notificação Nº: 27040/2009
Processo Nº: RT 0165300-61.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYANNE MARY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2010, às 09:00: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/01/2010, às:14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 27019/2009
Processo Nº: RT 0181600-98.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA:
Defiro o pleito constante da petição de fls.294. Em sendo assim, dê-se vista à primeira reclamada pelo prazo de 05(cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 27021/2009
Processo Nº: RT 0182600-36.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA:
Defiro o pleito constante da petição de fls.284. Em sendo assim, dê-se vista à primeira reclamada pelo prazo de 05(cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 27041/2009
Processo Nº: RT 0193300-71.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
ADVOGADO....: MARCELO CANTARELLA DA SILVA
RECLAMADO(A): ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
ADVOGADO....: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Semanifestar sobre a indicação de bens à penhora pela a Executada, às fls. 210/211. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 27010/2009
Processo Nº: RTOrd 0195600-06.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluo o presente feito na pauta do dia 14.01.2010, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 27013/2009
Processo Nº: RTSum 0228700-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Incluo estes autos na pauta de 09.12.2009, às 09h25min, para audiência de tentativa de conciliação.
Por se tratar de débito previdenciário, intimem-se somente os executados.

Notificação Nº: 27014/2009
Processo Nº: RTSum 0228700-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): WALMIR DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Incluo estes autos na pauta de 09.12.2009, às 09h25min, para audiência de tentativa de conciliação.
Por se tratar de débito previdenciário, intimem-se somente os executados.

Notificação Nº: 27016/2009
Processo Nº: RTSum 0228700-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): RONALD ROCHA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Incluo estes autos na pauta de 09.12.2009, às 09h25min, para audiência de tentativa de conciliação.
Por se tratar de débito previdenciário, intimem-se somente os executados.

Notificação Nº: 27002/2009
Processo Nº: RTOrd 0231000-81.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LOJÃO DE OFERTAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluo estes autos na pauta de 09.12.2009, às 09h45min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 27055/2009
Processo Nº: RTOrd 0018800-89.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JORNAL O PARLAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fls.116/117, incluo estes autos na pauta de 14.12.2009, às 08h45min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 27000/2009
Processo Nº: RTSum 0035300-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON LUIZ DE JESUS MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RENAN VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência do despacho a seguir, devendo comparecerem na audiência designada: Vistos os autos. Diante do projeto “Semana da Conciliação”, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10/12/2009 às 08h45min para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a Reclamada, via mandado.

Notificação Nº: 27011/2009
Processo Nº: RTSum 0035500-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA EVENN LOBO DE ABREU
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): RR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de dezembro de 2009 as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 27012/2009
Processo Nº: RTSum 0035500-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA EVENN LOBO DE ABREU
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): RR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de dezembro de 2009 as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 27043/2009
Processo Nº: RTSum 0038700-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA BENTO FILIPE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para receber a certidão Narrativa de seu constituinte. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 27015/2009
Processo Nº: RTOrd 0050200-24.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER RIBEIRO GONZAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara, e a parte dispositiva é a seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se.

Notificação Nº: 27004/2009
Processo Nº: RTOrd 0103600-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES SIMÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluo estes autos na pauta de 10.12.2009, às 08h55min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a reclamada deverá ser intimada via mandado.

Notificação Nº: 26996/2009
Processo Nº: RTSum 0115000-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACELES FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fls. 38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 63,03 (Sessenta e três reais e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). 1 - Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS.
2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 38. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 26993/2009
Processo Nº: RTOrd 0123000-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora os valores bloqueados junto ao BACEN-JUD(Fls.163). PRAZO E FINS LEGAIS.Intime-se o executado.Com o decurso do prazo, libere-se ao reclamante, o seu crédito líquido(R$49,10), através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, observando a planilha de fls. 143 e utilizando a conta de fls.163.Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento das custas processuais(R$10,64),utilizando também, a conta de fls.163. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27006/2009
Processo Nº: RTSum 0133000-12.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): DMD DE FARIAS CALÇADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologo a avença noticiada às fls. 65/66, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da do acordo, conforme cálculo de fls 57, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo

Notificação Nº: 27063/2009
Processo Nº: RTOrd 0140100-18.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GODOY MACHADO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO MAZETO
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 27017/2009
Processo Nº: RTOrd 0176800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON JOSÉ DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA ABC LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl.48: incluo estes autos na pauta de 14.12.2009, às 08h35min, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 27035/2009
Processo Nº: RTOrd 0185200-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ADV.: Comparecer em Secretaria, com o fim de receber os documentos que acompanham a exordial, conforme autorizado na ATA de fl. 31. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 27045/2009
Processo Nº: RTOrd 0202900-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIO APARECIDO BORGES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Pela petição de fl. 74, o i. advogado do reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 09.12.2009, às 09h40min, ao fundamento de que no mesmo dia, terá outra audiência de instrução e julgamento em Belo Horizonte/MG. Traz à colação os documentos de fls. 76. Entretanto, a pretensão não merece guarida. A uma porque o instrumento de procuração de fls. 12, além de constar outro advogado plenamente habilitado, faculta o substabelecimento do presente feito. Além disso, não podemos olvidar que os interesses pessoais do i. causídico não podem se sobrepor ao fim precípuo desta Justiça Laboral, qual seja, a entrega célere e eficaz da prestação jurisdicional. Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência de prosseguimento. Intime-se o requerente, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 27046/2009
Processo Nº: RTOrd 0202900-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIO APARECIDO BORGES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Pela petição de fl. 74, o i. advogado do reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 09.12.2009, às 09h40min, ao fundamento de que no mesmo dia, terá outra audiência de instrução e julgamento em Belo Horizonte/MG. Traz à colação os documentos de fls. 76. Entretanto, a pretensão não merece guarida.
A uma porque o instrumento de procuração de fls. 12, além de constar outro advogado plenamente habilitado, faculta o substabelecimento do presente feito. Além disso, não podemos olvidar que os interesses pessoais do i. causídico não podem se sobrepor ao fim precípuo desta Justiça Laboral, qual seja, a entrega célere e eficaz da prestação jurisdicional. Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência de prosseguimento. Intime-se o requerente, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 27054/2009
Processo Nº: RTSum 0222000-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ CRUZ SANTOS
ADVOGADO....: KILI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de janeiro de 2010, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 27062/2009
Processo Nº: RTSum 0223200-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TERRY DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ ADV.:Fica V. Sa. notificado(a) pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 12 de janeiro de 2010, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sa. cientificado(a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos artigos 852-A e seguindas da Consolidação das Leis do Trbalho (introduzidos pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000). Na audiência designada, que será UNA, poderá V. Sa. apresentar até o máximo de duas (02) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 9531/2009
PROCESSO Nº RT 0165300-61.2008.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9531/2009
PROCESSO: RT 0165300-61.2008.5.18.0081
RECLAMANTE: NAYANNE MARY SOUZA SILVA
ADVOGADO(A):GENI PRAXEDES 8099 GO
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE 14174 GO
Data da Praça 15/01/2009 às 09horas
Data do Leilão 27/01/2009 às 14horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.016,00(CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA 4 / 5 QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 1.320 (UM MIL TREZENTOS E VINTE) PACOTES DE ROSQUINHAS NUTY, 800 GRAMAS, SABORS LEITE, COCO, E CHOCOLATE, PACOTE ECONÔMICO, AVALIADO CADA PACOTE POR R$ 3,80, QUE PERFIZERAM O TOTAL DE R$ 5.016,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12023/2009
Processo Nº: RT 0097500-81.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE NERI VITORIO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU'S CHOPP)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12053/2009
Processo Nº: RT 0234300-19.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
À vista da petição e documentos de fls. 208/272 e do silêncio do credor, indefiro os requerimentos de fls. 193/184.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 12028/2009
Processo Nº: RT 0081200-10.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SABINO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
À vista da petição e documentos de fls. 165/208 e do silêncio do credor, indefiro os requerimentos de fls. 148/149.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 12043/2009
Processo Nº: RT 0072200-49.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Vista ao Executado da certidão de fl. 235, por cinco dias.

Notificação Nº: 12006/2009
Processo Nº: RT 0131300-32.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCI MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA IND. ALICMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12046/2009
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista às reclamadas da petição de fl. 616, pelo prazo comum de cinco dias.
No mesmo parzo supra, a 2ª reclamada (CELG) deverá se manifestar sobre os laudos de fls. 514/540 (engenheiro) e 561/578 (médico), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12047/2009
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO....: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista às reclamadas da petição de fl. 616, pelo prazo comum de cinco dias.
No mesmo parzo supra, a 2ª reclamada (CELG) deverá se manifestar sobre os laudos de fls. 514/540 (engenheiro) e 561/578 (médico), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12048/2009
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista às reclamadas da petição de fl. 616, pelo prazo comum de cinco dias.
No mesmo parzo supra, a 2ª reclamada (CELG) deverá se manifestar sobre os laudos de fls. 514/540 (engenheiro) e 561/578 (médico), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12049/2009
Processo Nº: RTOrd 0245100-38.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VOLDNEY RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): LINEIDE ADRIANY DE LIMA MOURÃO - FITNESS CENTER + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 226,08 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 1,13 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 227,21, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 12050/2009
Processo Nº: RTOrd 0245100-38.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VOLDNEY RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): JOGLAS ARAUJO MOURÃO + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 226,08 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 1,13 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 227,21, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 12044/2009
Processo Nº: RTSum 0248100-46.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DINEIA RODRIGUES VIRGINIO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSSIER WILLIAN DE SANTANA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12051/2009
Processo Nº: RTOrd 0025000-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES MATIAS
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S.A.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo os cálculos de fls. 210/214, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo:
1 – R$486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária;
2 – R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
3 - R$ 165,35 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$35,95, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$129,40.
Totalizando R$655,11 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), atualizado até 30.11.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.
Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo (fl. 168) garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Vista às partes dos cálculos de fls. 210/214, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12026/2009
Processo Nº: ExProvAS 0036701-67.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
EXECUTADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO EXEQUENTE:
Vista ao exequente dos embargos à execução e documentos de fls. 156/164, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12025/2009
Processo Nº: ExProvAS 0037601-50.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
EXECUTADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO EXEQUENTE:
Vista ao exequente dos embargos à execução e documentos de fls. 128/135, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12057/2009
Processo Nº: RTOrd 0074500-47.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNECI PESSOA BASTOS
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS LUZ
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 207, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 49,71 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,25 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 49,96, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 12062/2009
Processo Nº: RTOrd 0108100-59.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BARSANULFO DE PAULA
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada ARG LTDA. a pagar ao Reclamante EURÍPEDES BARSANULFO DE PAULA,com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer estipulada. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos temros dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de novembro de 2009 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 12005/2009
Processo Nº: Monito 0134400-58.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): VALTER PEREIRA DOS SANTOS (KELLEN CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12007/2009
Processo Nº: Monito 0135000-79.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): A MUNDIAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Vista dos autos às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 12029/2009
Processo Nº: RTSum 0146400-90.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEMERSON ROSALVO SANTOS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: ROSENI SILVA SANTOS)
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO BRUNO
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. - GUARU ALIMENTOS
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a Reclamada intimada a entregar a CTPS do reclamante devidamente anotada, em 02(dois) dias, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, até o limite de R$ 4.500,00, em favor do reclamante, sem prejuízo de outras cominações legais.

Notificação Nº: 12041/2009
Processo Nº: RTOrd 0157500-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: EDICEU CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 113, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 03.02.2010, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 12024/2009
Processo Nº: RTOrd 0160500-50.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 12052/2009
Processo Nº: RTSum 0165900-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ONOFRE HENRIQUE MOREIRA (REPRESENTANTE LEGAL DA FAZENDA AGUAPÉ E SÃO BENTO)
ADVOGADO....: JOAO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 10 (dez) dias, sob pena de multa de R$70,00 (setenta reais) por dia, até o limite de R$ 700,00, em favor do reclamante.
A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.

Notificação Nº: 12060/2009
Processo Nº: RTSum 0166900-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 441,47 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 2,21 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 443,68, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 12055/2009
Processo Nº: RTSum 0172500-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 12061/2009
Processo Nº: RTOrd 0180500-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LAERTE MENDES
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a pagar ao Reclamante GERALDO LAERTE MENDES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundametação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente á condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 30 de novembro de 2009 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12056/2009
Processo Nº: RTSum 0194500-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERA ANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 100,45 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,50 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 100,95, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 12009/2009
Processo Nº: RTSum 0195100-97.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLODOALDO FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 12004/2009
Processo Nº: RTSum 0211600-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12015/2009
Processo Nº: RTSum 0215200-73.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CID SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
À vista dos poderes outorgados à fl. 08 e considerando que a desistência da ação até a apresentação da defesa independe do consentimento da outra parte (§ 4º do art. 267 do CPC), homologo a desistência de fl. 66, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Retire-se o processo de pauta.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 368,20, calculadas sobre o valor da causa (R$18.410,48), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 09/60).

Notificação Nº: 12017/2009
Processo Nº: RTSum 0217600-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIR DERMOND DIAS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 25, a seguir transcrito: 'Face à exiguidade do prazo para notificação da 2ª reclamada, em virtude da localização da empresa (São Paulo- SP), adia-se a audiência UNA para o dia 17.12.2009, às 15h30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se o reclamante, na pessoa de sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 2ª por AR, com urgência.'

Notificação Nº: 12012/2009
Processo Nº: RTSum 0222700-93.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE NETO

ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 24, a seguir transcrito: 'Face à exiguidade do prazo para notificação da 2ª reclamada, em virtude da localização da empresa (São Paulo- SP), adia-se a audiência UNA para o dia 17.12.2009, às 15h10min, mantidas as cominações legais. Intimem-se o reclamante, na pessoa de sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 2ª por AR, com urgência.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8749/2009
PROCESSO Nº RT 0052600-42.2008.5.18.0082
RECLAMANTE : WALTER LUIS FERREIRA MACHADO JÚNIOR
EXEQÜENTE : WALTER LUIS FERREIRA MACHADO JÚNIOR
EXECUTADO : PLASTIBRAX ICEI DE AD PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): ERNANI TEIXEIRA
Data da Praça 12/01/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 13/01/2010 às 14:00 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 318 , encontrado(s) no seguinte endereço: GO - 413, KM 02, COND. INDUSTRIAL, CAIXA POSTA 32, ZONA RURAL CEP 75.640-000 -PIRACANJUBA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Claudionor José Alves, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
-02(dois) aparelhos de ar condicionado digital, de marca Gree, modelo Gold-Layer, cor branco, não constando quantidade de BTU ´s e número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R$ 600,00 cada um, totalizando R$
1.200,00;
-01(um)aparelho de ar condicionado de mara Electrolux, modelo Ciclo-Frio, com capacidade para 18.000 BTU´S, cor branco, não sendo possível identificar número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00;
-01(um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, modelo Maximus, capacidade para 7.500 BTU´S, cor branco, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 300,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8864/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0100800-46.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : WILMAR FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 108/111, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar os Reclamados TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., DJARY ALENCASTRO VEIGA, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ a pagar ao Reclamante WILMAR FERREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$170,00, calculadas sobre R$8.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes, sendo os Reclamados por edital.
Apda. de Goiânia-GO, 27 de novembro de 2009 - 6ªf.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do trabalho'
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8822/2009
PROCESSO Nº RTSum 0150700-95.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : DÉLIO FERREIRA GUSMÃO
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 110/120, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DÉLIO FERREIRA GUSMÃO em face SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Rejeitar as preliminares de sobrestamento do feito e de carência de ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a cumprirem em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.3 – Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fls. 104/109), fixo o valor da condenação em R$23.242,69 (Total do Cálculo – fls. 104), já acrescido de juros e atualização monetária, INSS-(Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 104/109, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo". Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, a 2ª subsidiariamente, no prazo de 48 horas após

o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais e de liquidação pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, que importam no total de R$566,90 (custas processuais de R$453,52 + custas de liquidação de R$113,38), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 104, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Para efeito de eventual(is) recurso(s) a ser(em) interposto(s) pela(s) reclamada(s) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R$22.675,79, obtido através da seguinte expressão matemática: R$23.242,69 – R$453,52 – R$113,38, estes três últimos valores representados pelo valores total do cálculo, custas processuais e custas de liquidação nos termos do resumo de cálculo de fls. 104. Deferida a antecipação de tutela, determino a imediata expedição de alvará, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença, para levantamento do FGTS já depositado pela 1ª reclamada em conta vinculada do reclamante. O alvará deverá ser instruído com cópia da presente sentença, bem como dos documentos de fls. 09/12 e 21/23. Para viabilizar o saque do FGTS, o reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após a publicação desta sentença, a sua CTPS para anotação da baixa contratual na data de 9.7.2009, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado. A baixa na CTPS deverá ser procedida pela Secretaria da Vara do Trabalho, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença, o que determino de ofício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto'
E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8853/2009
PROCESSO Nº ET 0221100-37.2009.5.18.0082
EMBARGANTE: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO
EMBARGADO(A): ORGAL – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTA, LIDER SEGURANÇÃ LTDA & DENIVAL BILLADO GUIMARÃES
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORGAL – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTA, LIDER SEGURANÇÃ LTDA & DENIVAL BILLADO GUIMARÃES atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.77, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vista aos Embargados, pelo prazo de dez dias.
E para que chegue ao conhecimento de ORGAL – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTA, LIDER SEGURANÇÃ LTDA & DENIVAL BILLADO GUIMARÃES é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8805/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0221700-58.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : JOSCELINO FRANÇA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INS E COM E ENGENHARIA LTDA. ,
CPF/CNPJ: 03.559.524/0001-05
Data da audiência: 11/01/2010 às 13:50 horas.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Diante do exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e provado e caracterizado está o direito do Reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a Reclamada condenada nos seguintes direitos.
REQUER A CONDENAÇÃO NOS SEGUINTES PEDIDOS ANTE OS FATOS E FUNDAMENTOS DA LIDE
Admissão 12/01/2009
Demissão 06/07/2009
Salário Base 465,00
Maior Remuneração
Remuneração Mensal 465,00
Reflexo das horas extras 160,46
Total 625,46
Verbas
Aviso Prévio 625,46
13º salário
7/12 avos proporcionais 364,85
fgts s/ 13º 29,19
Férias
7/12 avos proporcionais 364,85
1/3 das férias 121,62
Saldo de salários
6 dias 125,09
Fgts
fgts de 6 meses 337,25
multa de 40% 134,90
Seguro desemprego
3 parcelas de R$ 500,37 1.501,11
Multa do art. 477 da CLT 625,46
Horas extras
231 horas a 50% 734,47
54 horas a 100% 228,27
total 962,74
Adiantamento (horas extras) 416,69
TOTAL R$ 4.775,83
Requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da Reclamada na pessoa do representante legal, para que conteste a presente Reclamação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente Reclamatória, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folha/cartões de ponto, FGTS e IAPAS etc) prova requerida:
Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; O Reclamante requer a baixa na CTPS, fazendo constar data de desligamento em 05/08/2009, função de servente, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI- 1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Requer o processamento pelo rito ordinário e a citação via edital da primeira reclamada. Protesta pela produção de provas por os meios admitidos em lei, inclusive pela ouvida de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do Representante da Reclamada, o que desde já o requer a Vossa Excelência; Requer, finalmente a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais.
Dá-se à causa, o valor de R$ 4.775,83 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) Pede deferimento E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PREMOLTEC INS E COM E ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9325/2009
Processo Nº: RT 0101300-50.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PERES + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena

de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9290/2009
Processo Nº: RT 0122000-47.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEGMAR ALVES BORGES
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9287/2009
Processo Nº: RT 0122100-02.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9301/2009
Processo Nº: RT 0122200-54.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9298/2009
Processo Nº: RT 0122300-09.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON REIS DE MIRANDA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9299/2009
Processo Nº: RT 0122400-61.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBIO DIVINO SAMPAIO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9286/2009
Processo Nº: RT 0122500-16.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9288/2009
Processo Nº: RT 0122700-23.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CÂNDIDO ROBERTO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9294/2009
Processo Nº: RT 0122900-30.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CESAR MISAEL DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9300/2009
Processo Nº: RT 0123000-82.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CÂNDIDO ROBERTO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9297/2009
Processo Nº: RT 0123100-37.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ROSA PENA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9289/2009
Processo Nº: RT 0123200-89.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDES CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9283/2009
Processo Nº: RT 0123300-44.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9284/2009
Processo Nº: RT 0123400-96.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9295/2009
Processo Nº: RT 0123500-51.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENIVALDO DE MORAIS SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9291/2009
Processo Nº: RT 0123600-06.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: exequendo.
intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9292/2009
Processo Nº: RT 0123700-58.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9296/2009
Processo Nº: RT 0123800-13.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9285/2009
Processo Nº: RT 0123900-65.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JESUINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9293/2009
Processo Nº: RT 0124100-72.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro no CRI competente, bem como de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9279/2009
Processo Nº: ConPag 0032700-06.2003.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARLENE ROSA BARBALHO ARANTES + 001
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
CONSIGNADO(A): CLASILEY CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignado/reclamante a retirar dos autos os documentos de fls. 41/42 (cheques no original)...

Notificação Nº: 9248/2009
Processo Nº: RT 0061000-75.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): A. ROS FAINA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO CALDAS NOVAS)
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 407/408, fixando em R$ 13.864,07(treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) o débito da reclamada relativo às custas processuais, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para conhecimento dos novos cálculos, bem como para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento da verba em guia própria(DARF – código 8019), com dedução da importância bloqueada e descrita no extrato de fl. 368(R$139,17)...

Notificação Nº: 9262/2009
Processo Nº: RT 0030600-44.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE RABELO SOARES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA. (CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada da decisão de fls. 219, esclarecendo que tal a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9225/2009
Processo Nº: RT 0001900-24.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO ANTUNES GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9227/2009
Processo Nº: RT 0019600-13.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9228/2009
Processo Nº: RT 0019600-13.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196,

337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9244/2009
Processo Nº: RT 0033700-70.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUTEMI DOS SANTOS (REP. P/ JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9245/2009
Processo Nº: RT 0033700-70.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUTEMI DOS SANTOS (REP. P/ JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9230/2009
Processo Nº: RT 0034300-91.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ARANTES COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9241/2009
Processo Nº: RT 0041800-14.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON ALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9242/2009
Processo Nº: RT 0041800-14.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON ALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9238/2009
Processo Nº: RT 0041900-66.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9239/2009
Processo Nº: RT 0041900-66.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9235/2009
Processo Nº: RT 0042000-21.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9236/2009
Processo Nº: RT 0042000-21.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9232/2009
Processo Nº: RT 0045300-88.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA SOUZA MARQUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9233/2009
Processo Nº: RT 0045300-88.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA SOUZA MARQUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto

pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9234/2009
Processo Nº: RT 0045300-88.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA SOUZA MARQUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Em objeção à decisão proferida em sede de embargos à arrematação, foram interpostos agravos de petição, de igual teor, em cada uma das RT's alcançadas com a homologação da adjudicação requerida(19, 20, 196, 337, 343, 418, 419, 420 e 453). Porém, visando a evitar prolação de decisões díspares, este Juízo decidiu por admitir apenas o agravo de petição interposto pelos devedores na RT nº 020/2005, restando, assim, prejudicados os demais recursos. Proceda-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se...

Notificação Nº: 9261/2009
Processo Nº: RT 0087400-24.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SANDRA VALÉRIA MELO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente sobre os termos da certidão de fl. 245. Prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do despacho de fl. 231.

Notificação Nº: 9303/2009
Processo Nº: RT 0097500-38.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE BENEVIDES + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9251/2009
Processo Nº: RT 0007900-69.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 187/188, no valor líquido de R$2.000,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a executada recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, observando os cálculos de fls. 140. Considerando que o valor do depósito de fls. 179 foi revertido em favor da executada, sendo suficiente, inclusive, para satisfazer o débito previdenciário e fiscal da devedora, determino a desconstituição da penhora incidente sobre o bem descrito no Auto de fls. 149, desonerando o fiel depositário. Caso a executada não comprove os recolhimentos de mister, fica determinado, desde já, que a Secretaria providencie o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$455,67, e o que sobejar da conta judicial de fls. 179 seja recolhido a título de custas, através das guias próprias. A Secretaria deverá, também, efetuar a inutilização do Auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos, juntando-o neste feito. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 9253/2009
Processo Nº: RT 0010600-18.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA - ME + 013
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor das certidões negativas de praça e leilão, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 9326/2009
Processo Nº: RT 0016200-20.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NEVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9330/2009
Processo Nº: RT 0031200-60.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANDA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME (CANTINHO BABY)
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9282/2009
Processo Nº: RT 0033000-26.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA DA SILVA LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): L. WINGERT & CIA LTDA. (BELLA NÁPOLES RESTAURANTE E PIZZARIA)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada os valorees que remanesceram na conta judicial descrita à fl. 303.

Notificação Nº: 9270/2009
Processo Nº: RT 0033900-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO BITTENCOURT DA SILVA + 001
ADVOGADO....: BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA FAZUOLI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Notificação Nº: 9302/2009
Processo Nº: RT 0060900-81.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): NELSOLY FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9272/2009
Processo Nº: RT 0082300-54.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE CARVALHO SICSU
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9273/2009
Processo Nº: RT 0097600-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 484, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9281/2009
Processo Nº: RT 0098900-53.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
NOTIFICAÇÃO: Garantida a execução através dos valores penhorados na “boca do caixa” do estabelecimento devedor, desconstituo a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 97 (um expositor elétrico), desonerando a depositária fiel/executada. Intime-se a executada. Ato contínuo, libere-se à exequente o seu crédito no valor de R$750,00. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 9329/2009
Processo Nº: RT 0100700-19.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO CANATO

ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9327/2009
Processo Nº: RT 0117900-39.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SOARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA + 003
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao executado Rodrigo Pereira Junqueira tão-somente o valor existente na conta judicial de fls. 152...

Notificação Nº: 9267/2009
Processo Nº: RT 0058700-67.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para proceder à retificação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, quanto à remuneração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de R$415,00 e de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo mencionado no parágrafo anterior, deverá a Secretaria efetuar a retificação, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis...

Notificação Nº: 9246/2009
Processo Nº: ACCS 0064800-38.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOSÉ MACHADO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 60/61, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 9324/2009
Processo Nº: AINDAT 0106200-32.2008.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: VANIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 539/562. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9323/2009
Processo Nº: AINDAT 0106300-84.2008.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 520/541. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9247/2009
Processo Nº: RT 0107300-22.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO QUIRINO RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE
RECLAMADO(A): CB ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ALDEMAR MARTINS COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 398/415. Prazo legal.

Notificação Nº: 9304/2009
Processo Nº: RT 0108200-05.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N/P FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9266/2009
Processo Nº: RTOrd 0114000-14.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos esclarecimentos do i. perito às fls. 212/213, bem como sobre o laudo apresentado pelo assistente técnico da reclamada às fls. 193/205...

Notificação Nº: 9309/2009
Processo Nº: RTOrd 0012900-79.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o imóvel, por ser propriedade rural, não possui homogeneidade necessária para eventual arrematação ou adjudicação de fração ideal, é preciso que a penhora estabeleça os marcos e confrontações de cada fração penhorada. Entretanto, a individualização das confrontações necessita de um serviço técnico especializado, não se admitindo a indicação dos marcos pelo credor. Assim, determino seja penhorada e avaliada a área total do imóvel indicado às fls. 457. Expeça-se, pois, o competente mandado. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9249/2009
Processo Nº: RTOrd 0029000-12.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO IMPÉRIO ROMANO RESIDENCE + 001
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 476/490. Prazo legal.

Notificação Nº: 9277/2009
Processo Nº: RTOrd 0036500-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): IVO ERNO HARTMANN
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Homologo os cálculos de fls. 153, fixando em R$ 278,87(duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9331/2009
Processo Nº: RTSum 0038700-12.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO NUNES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BH VISTORIA PREVIA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o credor para, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei n 6.830/80...

Notificação Nº: 9276/2009
Processo Nº: RTSum 0039500-40.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DIAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: 1. Homologo os cálculos de fls. 53/56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.398,58 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 9305/2009
Processo Nº: RTOrd 0048100-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA APARECIDA GOMES DUTRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 26.01.2010, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9254/2009
Processo Nº: RTSum 0054700-87.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUANES ADRIANO NUNES CORTEZ
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARTA HELENA GERALDI
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 26.01.2010, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9257/2009
Processo Nº: RTSum 0055700-25.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IVO ERNO HARTMANN
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 9275/2009
Processo Nº: RTSum 0073800-28.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAILER MIRANDA
ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: 1. Homologo os cálculos de fls. 95 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 352,33 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 9264/2009
Processo Nº: RTOrd 0074300-94.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICE DO NASCIMENTO DE SOUSA FAGUNDES
ADVOGADO....: BONNY MELLO
RECLAMADO(A): W PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS (NÁUTICO PRAIA CLUBE HOTEL)
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 dias, facultada a sua manifestação, tanto sobre a resposta da municipalidade de fls. 188/250, tanto sobre os documentos juntados pela defesa.

Notificação Nº: 9320/2009
Processo Nº: RTOrd 0092500-52.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DELSON JOSÉ COSTA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 27.01.2010, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9278/2009
Processo Nº: RTOrd 0098900-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 381/411, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9258/2009
Processo Nº: RTOrd 0100100-27.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOCANTINS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 27.01.2010, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9280/2009
Processo Nº: RTSum 0100500-41.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO SANTOS LEITE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R J CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se Alvará Judicial em favor do reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS efetuados pela primeira reclamada na conta vinculada ao obreiro. Expeça-se, também, Certidão Narrativa visando a habilitação do reclamante no benefício do seguro-desemprego, devendo constar os dados do trabalhador, da empregadora e a dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos imprescindíveis à concessão do benefício, ressaltando que a respectiva certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD, bem como de eventuais carimbos na CPTS. Após, intime-se o reclamante para receber os documentos mencionados acima, bem assim para trazer aos autos o comprovante de levantamento do FGTS e extrato analítico da conta vinculada para fins de dedução, no prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 9263/2009
Processo Nº: RTOrd 0105900-36.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CERÂMICA HJR LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 69/84. Prazo legal.

Notificação Nº: 9319/2009
Processo Nº: RTSum 0109800-27.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INTERMARKETING LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante alegou ter ocorrido erro material no termo de audiência que homologou acordo entre as partes, relativamente à data final do contrato de trabalho, oportunidade em que requereu a devida correção(fl. 46). Sendo assim, corrijo erro material ocorrido na ata de audiência de fls. 12/13 para, onde se lê: "...contrato de 01/07/2007 a 28/07/2007." Leia-se: "...contrato de 01/07/2007 a 28/07/2009." Intimem-se.

Notificação Nº: 9312/2009
Processo Nº: RTOrd 0111300-31.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 509/510, esclarecendo que se encontra disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 9311/2009
Processo Nº: ET 0111500-38.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ALVES CARVALHO
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
EMBARGADO(A): UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 114//115, esclarecendo que se encontra disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 9328/2009
Processo Nº: RTOrd 0111700-45.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL
NOTIFICAÇÃO: Vista à 2ª reclamada da petição e documentos apresentados pela empresa Liderseg Alarm, trasladados e jungidos aos presentes autos (fls. 240/249), pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9316/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA-ME + 001
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o procurador das reclamadas não assinou a petição de acordo, havendo apenas uma assinatura da parte demandada, presumindo ser do segundo reclamado, intime-se as reclamadas, por seu

advogado, para ratificar a transação por ambas as reclamadas, sob pena de não homologação da avença.

Notificação Nº: 9317/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): NOVA CALDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o procurador das reclamadas não assinou a petição de acordo, havendo apenas uma assinatura da parte demandada, presumindo ser do segundo reclamado, intime-se as reclamadas, por seu advogado, para ratificar a transação por ambas as reclamadas, sob pena de não homologação da avença.

Notificação Nº: 9318/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-52.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MAGNO FERREIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DROGARIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: O reclamante alegou ter ocorrido erro material na ata de audiência de fls. 118/119, relativamente à discriminação das parcelas do acordo, requerendo, após ouvida a parte contrária, que fossem efetuadas as devidas correções(fl. 121). Intimada, a reclamada esclareceu que houve equívoco do autor, vez que a soma dos valores discriminados em parcelas alcança o valor acordado(fl. 127). Diante disso, considerando que não há erro a ser sanado, indefiro o pleito obreiro, restando mantida a avença em todos os seus termos. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9271/2009
Processo Nº: RTSum 0125000-74.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CLEMENTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI SOARES DO AMARAL BARES E RESTAURANTES (TROPICAL THERMAS CLUBE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Homologo os cálculos de fls. 36, fixando em R$ 221,57 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9313/2009
Processo Nº: RTOrd 0130300-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVON CARNEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOELMA QUEIROZ ANDRADE
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO FERNANDES NETO
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para trazer aos autos o extrato analítico dos depósito de FGTS efetuados pela reclamada na conta vinculada ao obreiro, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a reclamada para trazer aos autos os recibos de pagamento de salário de todo o período trabalhado pelo reclamante, bem como para se manifestar sobre a petição e documento 64/67, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se reputar correta a evolução do salário pago apresentada pelo obreiro. Faculta-se vista à reclamada, no prazo supracitado, mediante carga dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9314/2009
Processo Nº: ACum 0132400-42.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ANA FLAVIA GOMES DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): CELEIRO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 59/60, esclarecendo que tal SE encontra disponibilizadA na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 9274/2009
Processo Nº: RTSum 0155700-33.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SERGIO HENRIQUE SOEIROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-I. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, devolveu as correspondências destinadas aos reclamados, sob a alegação de que os endereços indicados são insuficientes, tenho que o reclamante não indicou os atuais e corretos endereços dos demandados, não sendo possível efetuar as devidas notificações. Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingo o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Defere-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R$207,08, calculadas sobre o valor dado à causa (R$10.354,42), dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c 7.115/82. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta. Registre-se. Publique-se. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 427/2009
PROCESSO: CPEX 0061500-73.2005.5.18.0161
EXEQÜENTE: MARCELO JOSÉ PEREIRA
EXECUTADO: PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Praça 08/01/2010 às 09 horas
Data do Leilão 12/01/2010 às 10 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem imóvel penhorado à fl. 30 e reavaliado à fl. 106, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e que é o seguinte: 01 (uma)fração ideal denominada apartamento, unidade 103, do bloco A, no primeiro andar, do Conjunto Condominial Resort Thermas do Bosque I, bairro dos Turistas I, Caldas Novas-GO. Ressalva: O referido bem imóvel se encontra inacabado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 418/2009
PROCESSO : RT 0090200-59.2005.5.18.0161
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS
DATA DA PRAÇA: 08/01/2010 ÀS 09H00
DTA DO LEILÃO: 12/01/2010 ÀS 10H00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrados no seguinte endereço: Rua 31, qd. 68, lt. 02, Itaici II, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Renato José Barbosa, CPF 111.497.447-15, conforme auto de depósito às fl. 140-v. Relação do bem: 05 (cinco) televisores 20 polegadas, em cores, marca Philco Hitachi, sem controle remoto, com estado de uso, conservação e funcionamento bom. Sendo cada uma avaliada em R$200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a

omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.
Eu, Marta Aparecida Dorissio, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 19 de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 433/2009
PROCESSO: RT 0060400-15.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
RECLAMADA: ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as SRAS. MARIA LIDICE BORGES BARBOSA e TEREZINHA MEDEIROS BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada (uma área de terra de 30.432,00m², matrícula 1.732, livro 2, ficha 1, do CRI de Caldas Novas), bem como ficam intimadas para os efeitos do § 2º, do art. 655 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de MARIA LIDICE BORGES BARBOSA e TEREZINHA MEDEIROS BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 340/2009
PROCESSO : RT 0105200-94.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: HEBER ULLISSES RODRIGUES E SILVA
EXECUTADO: CIDU´S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
DATA DA PRAÇA: 08/01/2010 ÀS 09:00 HORAS
DATA DO LEILÃO: 12/01/2010 ÀS 10:00 HORAS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 229, encontrados no seguinte endereço: Rua Machado de Assis, n. 55, Bairro Termal, na guarda do fiel depositário: Sr. Aparecido Euripedes da Silva, CPF 322.684.326-53, conforme auto de depósito às fl. 228. Relação do bem: 1 - 01 (um) bifê quente p/ 16 cubas, acabamento em granito e inox, detalhes em azulejo azul/branco, semi-nova, em bom estado de conservação. Avaliado em R$5.500,00; 2 – 01 (um) balcão p/ servir sobremesa, refrigerado, com expositor de vidro, detalhes em azulejo azul/branco, seminovo, sem marca aparente de fabricação, em uso e funcionamento. Avaliada em R$1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Marta A Dorissio, assistente 2, subscrevi. Caldas Novas aos 23 de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
E D ITAL DE INTIMAÇÃO Nº 434/2009
PROCESSO: ConPag 0067300-43.2009.5.18.0161
CONSIGNANTE: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
CONSIGNADO(A): GERCI NOGUEIRA BALSANULFO SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ SARA MATHIAS NOGUEIRA MORAIS E MAICON MATHIAS NOGUEIRA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os consignados GERCI NOGUEIRA BALSANULFO SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ SARA MATHIAS NOGUEIRA MORAIS E MAICON MATHIAS NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do decisão de fls. 23/25 dos autos supra, cujo inteiro teor é o seguinte: “RELATÓRIO - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA., parte devidamente qualificada, ajuizou ação de consignação em pagamento em face de ESPÓLIO DE GERCI NOGUEIRA BALSANULFO SANTOS, representado por seus filhos SARA MATHIAS NOGUEIRA MORAIS e MAICON MATHIAS NOGUEIRA, também devidamente qualificados, alegando, em síntese, que o falecido, após haver sido admitido mediante contrato por prazo determinado e ter trabalhado apenas quatro dias, veio a falecer em 20.03.2009, deixando os herdeiros referidos, a quem pretende efetuar o pagamento das verbas rescisórias. Malgrado regularmente notificados os consignados, estes não compareceram à audiência designada, pelo que, emergentes os efeitos da revelia, foi encerrada a instrução processual, vindo-me os autos conclusos para julgamento. Em apertada síntese, é o relatório. FUNDAMENTAÇÃO - DO MÉRITO - Apesar de devidamente notificados, os consignados não compareceram, reputando-se injustificadas as ausências e ocorrentes os efeitos da revelia. Outrossim, não obstante a ausência de comprovação da qualidade de dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como, de inventariante na forma do art. 12, IV, do CPC, conforme entendimento já manifestado pelo E. TRT/18ª Região, no processo RO 01478-2005-081-00-6, na esteira de voto condutor da Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello, "o artigo 12, IV, do CPC, não pode ser aplicado rigidamente na seara trabalhista. Mitiga-o regra ditada pela Lei 6.858/80, que dispensa formalização de inventário, para que os sucessores do falecido empregado, possam postular perante a Justiça do Trabalho. Assim, considerando que nos autos não se comprova a abertura de inventário, por certo que o espólio está representado pelo administrador provisório, a teor do disposto nos artigos 985 e 986 do CPC, que legitima sua atuação em Juízo." Nestas condições,tal encargo será normalmente atribuído àquelas pessoas indicadas no art. 1.797 do CC, dentre as quais, certamente, os filhos do falecido enquadram-se no inciso II do referido dispositivo legal, na qualidade de herdeiros necessários, ainda que através de seus representantes legais. Por outro lado há que ser considerado que a pequena monta objeto da consignação não justifica o recolhimento em caderneta de poupança até a maioridade dos herdeiros menores, máxime considerando-se tratar-se de família de posses limitadas dada a função braçal do trabalhador falecido. À vista de tais fundamentos, reconheço a legitimidade dos consignados MAICON MATHIAS NOGUEIRA e SARA MATHIAS NOGUEIRA MORAIS, esta representada por sua mãe REGINA MATIAS DE JESUS para, independentemente de inventário, receber os valores devidos ao falecido pelo respectivo empregador. Diante disso, com fundamento no art. 897 do CPC, julga-se procedente o pedido, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, ficando extinta a obrigação, nos limites e valores discriminados na inicial e TRCT que a acompanha, observada a natureza das parcelas informadas. Transitado em julgado a presente decisão, libere-se aos consignados o montante objeto do depósito judicial nos autos, em quotas iguais de 50% a cada um deles, a da menor a ser recebida por sua mãe, na qualidade de representante legal. Custas, pela parte consignada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor da consignação (R$187,52), dispensado o recolhimento. A parte consignante deverá comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o valor consignado, no prazo legal, sob pena de execução. P. R. I. Caldas Novas-GO, 01 de julho de 2009. Juiz PAULO S. PIMENTA Vara do Trabalho de Caldas Novas”. E para que chegue ao conhecimento de GERCI NOGUEIRA BALSANULFO SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ SARA MATHIAS NOGUEIRA MORAIS E MAICON MATHIAS NOGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7062/2009
Processo Nº: AINDAT 0022100-10.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: SIMONE MARIA BORGES

ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ).: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 26/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 7067/2009
Processo Nº: RT 0094600-74.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA APARECIDA DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTROS
RECLAMADO(A): VILSON PEREIRA DE MELO + 001
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19/01/2010 às 15:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 7068/2009
Processo Nº: RT 0094600-74.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA APARECIDA DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTROS
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HABIB ABUD CABARITI E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19/01/2010 às 15:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 7056/2009
Processo Nº: RT 0103500-46.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR REZENDE DE CASTRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEANFARLEY ANTONIO GONZAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.152,60, sendo R$1.939,20 referentes ao crédito do exequente, R$213,40 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7059/2009
Processo Nº: RTSum 0138300-03.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Ante os termos da petição precedente, manifeste-se a parte reclamada sobre a notícia de descumprimento do acordo, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.
Intime-se.

Notificação Nº: 7055/2009
Processo Nº: RTSum 0091900-91.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAISON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça, fls. 86, bem como requerer o que for de seu interesse para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7057/2009
Processo Nº: RTOrd 0116800-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CAMARGO BORGES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): SRJ GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JARBAS DE FREITAS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 27/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 7038/2009
Processo Nº: RTSum 0138900-87.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RANDOLPHO NATIL DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MARINA'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a nadimplência.

Notificação Nº: 7039/2009
Processo Nº: RTSum 0139000-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCOM CRISTI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MARINA'S BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a nadimplência.

Notificação Nº: 7026/2009
Processo Nº: RTSum 0146400-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LAURENIA LIMA RAMPELOTTI
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constato evidente erro material na ata de audiência de fls. 22, que deixou de constar a determinação para que a reclamada recolha a contribuição previdenciária devida, sob pena de execução.
Após integral cumprimento, intime-se a União nos termos do § 4º, do art. 832, da CLT, com a redação dada pela Lei n. 11.457/2007.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7027/2009
Processo Nº: RTSum 0146500-62.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO REINALDO ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JK RESENDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constato evidente erro material na ata de audiência de fls. 24/25, que deixou de constar a determinação para que a reclamada recolha a contribuição previdenciária devida, sob pena de execução, quando a Secretaria verificará previamente sua eventual condição de optante pelo regime SIMPLES.
Tendo em vista que o valor da transação é inferior ao valor teto da contribuição previdenciária, na forma da Portaria MF n. 283/2008, deixa de ser procedida a intimação da União através da Procuradoria Federal, prevista no § 4º do art. 832 da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7074/2009
Processo Nº: RTOrd 0151900-57.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIVINO MIGUEL
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar o reclamado EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S/A a pagar ao reclamante CARLOS DIVINO MACIEL, no prazo legal, a indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00, atualizada monetariamente e com incidência de juros de mora contados a partir da presente data.
São devidos os honorários de sucumbência, pela reclamada.

Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 7037/2009
Processo Nº: RTSum 0159200-70.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER AUGUSTO SEBASTIÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THARIK DE MESQUITA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
II - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de ADAILSON LOPES ROSA e procedentes em parte os pedidos constantes da reclamação trabalhista ajuizada por FAGNER AUGUSTO SEBASTIÃO DE MORAIS em face de ENGEMAK ENGENHARIA LTDA e GOIAS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA, estas com responsabilidade solidária, a fim de condenar essas últimas reclamadas a anotar a CTPS do reclamante, entregar a este a CD/SD, assim como chave de conectividade social, proceder ao recolhimento de FGTS + 40% em conta vinculada, e a pagar pagar as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST).
Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas a cargo das duas primeiras reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Catalão-GO, 23 de novembro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7064/2009
Processo Nº: RTSum 0160900-81.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 87/84 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 7066/2009
Processo Nº: RTSum 0162400-85.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON DE PAULA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$546,62, sendo R$533,28 referentes ao crédito do exequente, e R$13,34 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7028/2009
Processo Nº: RTSum 0163400-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LÍDER LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´Pelo exposto, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face de LIDER LTDA e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A por ERICA APARECIDA DA SILVA julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, inclusive quanto à responsabilidade definida por este Juízo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento. Serão deduzidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF pelo trabalhador.
As reclamada estão obrigadas a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação.
Deverão as reclamadas proceder ao recolhimento fundiário em conta vinculada e entregar ao reclamante o TRCT para a devida liberação dos valores, na forma constante da fundamentação.
Custas pelas reclamada, incluindo as de liquidação, apuradas sobre o valor total da condenação, nos valores constantes dos cálculos. Registre-se. Ao S. Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação...´´

Notificação Nº: 7029/2009
Processo Nº: RTSum 0163500-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAMÉLIA TEIXEIRA TORRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:´´Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face de LCS GRUPO DESAFIO, e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS e LAERCIO CABRAL DOS SANTOS a pagarem à reclamante ANAMÉLIA TEIXEIRA TORRES DE OLIVEIRA as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, inclusive quanto à responsabilidade definida por este Juízo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.
Serão deduzidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF pela trabalhador.
Os reclamados estão obrigados a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação.
Deverão os reclamados proceder o recolhimento fundiário em conta vinculada e entregar à reclamante o TRCT para a devida liberação dos valores, bem como anotar a CTPS, na forma constante da fundamentação.
Custas pelos reclamados, incluindo as de liquidação, apuradas sobre o valor total da condenação, nos valores constantes dos cálculos.
Registre-se.
Ao S. Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação...´´

Notificação Nº: 7030/2009
Processo Nº: RTSum 0163600-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANDOVAL FARIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face de LCS GRUPO DESAFIO, e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS e LAERCIO CABRAL DOS SANTOS a pagarem ao reclamante ANTÔNIO SANDOVAL FARIAS CAMARGO as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, inclusive quanto à responsabilidade definida por este Juízo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.
Serão deduzidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF pelo trabalhador.
Os reclamados estão obrigadas a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação.
Deverão os reclamados proceder ao recolhimento fundiário em conta vinculada e entregar ao reclamante o TRCT para a devida liberação dos valores, bem como anotar a CTPS, na forma constante da fundamentação.
Custas pelas reclamadas, incluindo as de liquidação, apuradas sobre o valor total da condenação, nos valores constantes dos cálculos.
Registre-se.
Ao S. Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se as partes.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RTSum 0167500-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARCELO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
´´Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 133/155 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal...´´

Notificação Nº: 7073/2009
Processo Nº: RTSum 0167600-73.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURÍPEDES HILÁRIO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 144/166 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7054/2009
Processo Nº: RTOrd 0168200-94.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL SOUSA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 185/207 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7052/2009
Processo Nº: RTSum 0168300-49.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON RODRIGUES CÉSAR
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 110/132 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6968/2009
Processo Nº: RT 0050200-16.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Considerando que já houve quitação do débito nestes autos, efetivada por meio de sequestro de numerário em requisição de pequeno valor (fls. 485/498), comparecer a Secretaria desta Vara para receber, o montante do depósito representado pela guia de fls. 510-v, juntamente com o remanescente do depósito anterior, se houver.

Notificação Nº: 6949/2009
Processo Nº: RT 0088500-13.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 274/2009.

Notificação Nº: 6950/2009
Processo Nº: RT 0088500-13.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6952/2009
Processo Nº: RT 0107100-82.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvarás nº 270 e 271/2009.

Notificação Nº: 6951/2009
Processo Nº: RT 0107300-89.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 272/2009.

Notificação Nº: 6967/2009
Processo Nº: RTSum 0032800-18.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTONIO DAVID SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6961/2009
Processo Nº: RTOrd 0221200-16.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS do autor e proceder às devidas anotações determinadas. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6973/2009
Processo Nº: RTOrd 0242200-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GALDINO DE DEUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 01/02/2010, às 16h50min.

Notificação Nº: 6972/2009
Processo Nº: RTSum 0242300-27.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GALDINO DE DEUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 01/02/2010, às 16h30min.

Notificação Nº: 6966/2009
Processo Nº: RTOrd 0256400-84.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE TEMOTEO FILHO
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Ante a devolução da notificação endereçada à parte reclamada, com a informação de que a destinatária é desconhecido no local, conforme aviso de recebimento (AR) colado às fls. 28-v, tomar ciência de que o feito foi excluído da pauta de audiências dos dia 09.12.2009 e requerer, em dez (10) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6971/2009
Processo Nº: RTOrd 0270000-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 01/02/2010, às 15h55min.

Notificação Nº: 6948/2009
Processo Nº: RTOrd 0294900-25.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CORDEIRO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
RECLAMADO(A): USINA COOPER-RUBI (AGRO-RUB AROPECUÁRIA LTDA)
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, em virtude da ocorrência da coisa julgada, de acordo com a fundamentação Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento, em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho-¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4360/2009
Processo Nº: RT 0028100-54.2001.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSE DA CRUZ
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ELISEU DE FREITAS VALE GERMANO NETO
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 15 dias, requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 4361/2009
Processo Nº: RT 0078800-58.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EUGENIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 134, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 129 e 132.
Intime-se o(a) executado(a).
Não havendo embargos, intime-se a União a informar o n° de cadastro do(a) executado(a) no CEI (e, caso não haja, cadastrar antes), para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de trinta dias, ou a apontar solução para o caso (v.g. fornecer os dados da conta bancária da entidade).
Caso seja apresentado o referido, recolham-se a contribuição previdenciária e parte das custas, conforme a praxe.'

Notificação Nº: 4347/2009
Processo Nº: RT 0054200-36.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDJANE TOMAZ
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA GONTIJO
RECLAMADO(A): LILIAN MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª intimada a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da petição apresentada pela executada/docs. de fls. 131/141.

Notificação Nº: 4354/2009
Processo Nº: AINDAT 0082400-53.2007.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: GERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RÉU(RÉ).: SALIM BADAUY
ADVOGADO: FABIO PARRODE BADAUY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS. 152/160, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado às fls. 152/160.
Vista ao reclamante para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4349/2009
Processo Nº: RT 0090700-04.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEILSON GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CIRINEU ASSIS MARTINS
ADVOGADO....: JANUCIO AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 154, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4357/2009
Processo Nº: ExFis 0105100-23.2007.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
CDAs:
11.5.04.000419-26, 11.5.06.000011-70
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Extingo a execução sem qualquer ônus para as partes, nos termos do art. 26, da Lei 6.830/80, e como requerido pela União a fls. 44.
Dê-se ciência às partes e arquivem-se os autos, dando-se baixa.'

Notificação Nº: 4362/2009
Processo Nº: RT 0012200-84.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SANTANA PRATA
ADVOGADO....: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 153, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Pague-se ao exequente.
Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4363/2009
Processo Nº: RT 0012200-84.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SANTANA PRATA
ADVOGADO....: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 153, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4350/2009
Processo Nº: ACCS 0056000-65.2008.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSE GOMES DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 44, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Deixo de homologar a renegociação noticiada pela exequente através da petição de fls. 41, pois a mesma não se encontra subscrita pelo executado.
Intime-se a credora e prossiga-se a execução.'

Notificação Nº: 4365/2009
Processo Nº: RT 0070100-25.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): FABRÍCIO SAAD BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 118.
Intime-se o(a) executado(a).
Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos e recolham-se a contribuição previdenciária e parte das custas, conforme a praxe.'

Notificação Nº: 4359/2009
Processo Nº: RTOrd 0093300-61.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE..: CLÁUDIO LOPES COLARES
ADVOGADO....: RUTH LOPES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMPRESA FORMOSENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ BRASIL CORREA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Observa-se que a primeira reclamada, ao cumprir a obrigação avençada a fls. 259, 9°§, lançou a alteração salarial em local inapropriado da CTPS (pág. 12, quando o correto é pág. 24).
Intime-a, pois, a sanar, no prazo de 48 horas, o equívoco, apondo, inclusive, na pág. 42, ressalva em relação à referida anotação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.
Homologo os cálculos de fls. 267/268, fixando o valor da execução em R$603,31, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Crédito do reclamante.....R$341,00
INSS empregador/empregado/SAT.....R$210,61
INSS juros/multa.....R$48,71
Total do INSS.....R$259,32
Custas de liquidação.....R$3,00
Expeça-se mandado de citação dos reclamados, cientificando-os, no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverão fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4356/2009
Processo Nº: RTOrd 0100600-74.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 175, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que o(a) empregador(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 174, fixando o valor da execução em R$214,83, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$178,82
INSS juros/multa.....R$ 34,94
Total do INSS.....R$213,76
Custas de liquidação.....R$ 1,07
Intimem-se as reclamadas a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-as de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima specificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União, bem como do acordo, eis que o valor supera o teto de contribuição, ao reverso do que consta a fls. 150, penúltimo parágrafo.'

Notificação Nº: 4364/2009
Processo Nº: RTOrd 0002700-57.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOMTEMPO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº3467/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4351/2009
Processo Nº: RTSum 0028800-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): TÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARIO ARANTES C. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 44, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 43, fixando o valor da execução em R$221,21, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$184,14
INSS juros/multa.....R$ 35,97
Total do INSS.....R$220,11
Custas de liquidação.....R$ 1,10
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 4352/2009
Processo Nº: RTSum 0036600-31.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEDINA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): GERALDO COSTA E SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 33, fixando o valor da execução em R$332,80, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado.....R$277,02
INSS juros/multa.....R$ 54,12
Total do INSS.....R$331,14
Custas de liquidação.....R$ 1,66
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 4353/2009
Processo Nº: RTOrd 0048200-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS (CLÍNICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 31, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 30, fixando o valor da execução em R$749,25, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$620,00
INSS juros/multa.....R$125,52
Total do INSS.....R$745,52
Custas de liquidação.....R$ 3,73
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 4345/2009
Processo Nº: RTSum 0058000-04.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JIUEDIS PASSOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª INTIMADA A, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE HOUVE INADIMPLEMENTO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, SOB PENA DE, EM SEU SILÊNCIO, PRESUMIR-SE O REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4358/2009
Processo Nº: RTSum 0062300-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): AEROBASE TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, apresentar sua Carteira de Trabalho para anotação, bem como requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. (Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 4346/2009
Processo Nº: RTOrd 0074300-41.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE..: ANDERSON RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO....: EVANDRO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUBRIFICANTES E FILTROS PARANÁ LTDA.
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da petição apresentada pelo reclamado/docs. de fls. 88/106.

Notificação Nº: 4366/2009
Processo Nº: RTSum 0081600-54.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOANA JOSÉ MACHADO
ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 40, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc,
Convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 38.
Int. o(a) executado(a).
Não sendo opostos embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se ao(à) exequente (intimando-o novamente a apresentar sua CTPS em Juízo, no prazo de cinco dias, para anotação, sob pena de, em sua omissão considerar-se que a obrigação foi cumprida espontaneamente), e recolham-se a contribuição previdenciária e as custas connforme a praxe.
Em havendo saldo remanescente, devolva-o ao(à) executado(a).'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6659/2009
Processo Nº: RT 0072300-14.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
Vistos os autos.
1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Credor em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se o Credor e sua Procuradora para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se a procuradora do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de sua procuradora, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
4. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 6663/2009
Processo Nº: RT 0073000-87.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Credor em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se o Credor e sua Procuradora para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos, com exclusão das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se a procuradora do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de sua procuradora, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
4. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 6661/2009
Processo Nº: RT 0078000-68.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
Vistos os autos.
1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Credora em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se a Credora e sua Procuradora para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se a procuradora da Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente da Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimada na pessoa de sua procuradora, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
4. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 6658/2009
Processo Nº: RTOrd 0108200-19.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MUNIZ ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. 405, indicando que a intimação endereçada à Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de 'endereço insuficiente', considero-a devidamente intimada acerca da audiência a ser realizada, nos termos do art. 39, II e parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
3. Após, aguarde-se a audiência, ocasião em que a Reclamante deverá fornecer seu endereço completo, procedendo a Secretaria às alterações pertinentes, na autuação e demais registros.

Notificação Nº: 6669/2009
Processo Nº: RTOrd 0118400-85.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. 253/254, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na despacho de fls. 247.

Notificação Nº: 6674/2009
Processo Nº: RTOrd 0126500-29.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MACHADO CASSIANO
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. 613/614, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no despacho de fls. 603.

Notificação Nº: 6672/2009
Processo Nº: RTSum 0002900-34.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CRISTINA CAETANO DOS SANTOS CORREIA NETA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): STAR MOTORS
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, para esclarecer o teor da peça de fls. 39, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, uma vez que consta nos autos o CEI do Reclamado, às fls. 30.

Notificação Nº: 6679/2009
Processo Nº: RTOrd 0003100-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Intime-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestar sobre saldo remanescente das contas judiciais e os documentos juntados às fls. 134/156, no prazo de cinco dias.
2. No silêncio, voltem-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 6673/2009
Processo Nº: RTOrd 0005900-42.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA CONCEIÇÃO PASSOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.

Notificação Nº: 6677/2009
Processo Nº: RTOrd 0010800-68.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE FURTUOSO LOPES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 426/437), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6671/2009
Processo Nº: RTSum 0021600-58.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOÃO DIVINO ADORNO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A AUTORA:
Vistos os autos.
1. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar, no prazo de dez (10) dias, como chegou ao valor de R$275,64, relativo à última parcela (2007) e que teria sido inadimplida (vide peça protocolizada sob o nº 1125887- E-DOC), uma vez que o valor do acordo foi de R$791,97, divididos em quatro (04) parcelas.
2. Ressalve-se que no silêncio será considerado que a parcela de 2007 tem como valor R$197,94 (ou seja, R$791,79 divididos por 04 parcelas).
3. Decorrido o prazo assinalado à Autora, voltem os autos conclusos para deliberações, inclusive no tocante à intimação do Reclamado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6668/2009
Processo Nº: RTOrd 0048500-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELI MARIANO MACHADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. 163/170, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme determinado na despacho de fls. 158.

Notificação Nº: 6667/2009
Processo Nº: RTOrd 0048600-33.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELI MARIANO MACHADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. 149/156, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme determinado na despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 6676/2009
Processo Nº: RTOrd 0050700-58.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA CAMPOS AMARAL
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 310/319), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6670/2009
Processo Nº: RTOrd 0076400-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO DA SILVA O GOIANO - ME
ADVOGADO....: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Indefiro o requerimento formulado pelo Reclamante (fls. 51), eis que não houve atraso no pagamento de nenhuma das parcelas do acordo, sendo certo que o depósito da 4ª parcela, em valor maior, foi compensado quando do pagamento da 6ª parcela, o que não gerou qualquer espécie de prejuízo ao autor.
2. Intimem-se.
3. Após, aguarde-se o termo final do acordo.

Notificação Nº: 6675/2009
Processo Nº: RTSum 0109500-79.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO E RESTAURAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a receber a CTPS, o TRCT e as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.
2. Após, oficie-se à agência da Caixa Econômica Federal local (ag. 1238), solicitando que nos envie, em dez (10) dias, extrato da conta vinculada do Autor, constando todos os depósitos e saques efetuados a título de FGTS. 3. Com a resposta, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 6666/2009
Processo Nº: RTSum 0123400-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROSA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 10/12/2009, às 13h04min, para realização de audiência UNA.
2. Notifiquem-se as Partes, com as cominações legais, sendo:
a) a Reclamante, via de seu Procurador, solicitando ao causídico seja dada ciência à sua constituinte acerca da audiência designada;
b) a Reclamada, via Mandado.´´

Notificação Nº: 6665/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AABB ASSOCIÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:05min, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2622/2009
Processo Nº: RT 0007300-25.2000.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Intime-se o reclamado para proceder à comprovação do recolhimento do imposto de renda, conforme cálculo de fl. 682.
Devidamente comprovado o recolhimento, libere-se o depósito recursal de fl. 530, bem como o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 618.``

Notificação Nº: 2618/2009
Processo Nº: ACCS 0003200-80.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARIA WALMA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2623/2009
Processo Nº: ACCS 0064300-36.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): RENATO FARIA E SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.``

Notificação Nº: 2619/2009
Processo Nº: ACCS 0075200-78.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): JOÃO DUARTE
ADVOGADO....: MARCIO DINIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se.
Intime-se, ainda, o réu para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Após a comprovação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2617/2009
Processo Nº: ACCS 0037900-48.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): JUSTINIANO CASTILHO PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art.600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 2621/2009
Processo Nº: RTSum 0017700-83.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS PASSOS
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciêcia do despacho transcrito abaixo:
Tendo em vista que o executado complementou o pagamento da dívida e que as custas processuais já foram recolhidas, libere-se ao reclamante o saldo dos depósitos contantes das guias de fls. 172 e 176.
Intime-se.

Notificação Nº: 2625/2009
Processo Nº: RTSum 0032700-26.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAIANE ALVES DE BRITO (REPR. POR ROSIMEIRO BRITO DA SILVA)
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLÁVIA ELAINE DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça do juízo deprecado, intime-se a autora para requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2624/2009
Processo Nº: RTOrd 0057000-52.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ GOIÁS
ADVOGADO....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
ÀS PARTES: Ficam V.Sª notificados, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 09/12/2009.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, Desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 14105/2009
Processo Nº: RT 0098100-48.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AMARILDO GARCIA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar as guias de levantamento do depósito, que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

OUTRO : CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
Notificação Nº: 14104/2009
Processo Nº: RT 0173700-41.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX COSTA MENDES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA (N/P SÓCIA PROP. SANDRA CRISTINA SALES) + 002
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Sr. Gean Carlo de Falco Cardoso, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Gomes de Menezes, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14107/2009
Processo Nº: RT 0199800-33.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CÉSAR SOUZA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14106/2009
Processo Nº: RT 0246200-08.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): HELIO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14060/2009
Processo Nº: RT 0296900-85.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DONIZETE SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 117, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 115, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 14116/2009
Processo Nº: RTSum 0325200-57.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1741/2009, acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14057/2009
Processo Nº: RTSum 0337100-37.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JERÔNIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 143, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita:
´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142.
Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 115, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 99.
Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14064/2009
Processo Nº: RTSum 0000800-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO HÉLIO APARECIDO BRAGA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Dê-se vista a executada da petição de fls. 165, pelo prazo de 10 dias, para manifestação.´´

Notificação Nº: 14068/2009
Processo Nº: RTSum 0005700-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da parte Reclamante intimado a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assinar a ata de audiência de fls. 181.

Notificação Nº: 14069/2009
Processo Nº: RTSum 0005700-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 181/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por DOUGLAS MARTINS DA ROCHA em face de GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Libere-se a guia de fls. 159 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pelo Reclamante no valor de R$217,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$10.879,53, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14063/2009
Processo Nº: RTSum 0047700-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 84, suspendo o curso da execução, até ulterior manifestação.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 14061/2009
Processo Nº: RTSum 0048200-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSE ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Considerando que a venda do imóvel foi anterior a propositura da ação, indefiro o requerimento de fls. 89.
Assim, intime-se à exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 14113/2009
Processo Nº: RTSum 0079700-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORIVE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 72, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 14053/2009
Processo Nº: RTSum 0100000-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 198/200 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, não conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, por intempestivos, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.
Transitada em julgado, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, fazer prova nos autos de que seja AGROINDÚSTRIA ou RURAL para fins de retificação dos cálculos quanto ao INSS devido, se for o caso.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14058/2009
Processo Nº: RTSum 0108500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LUIS FIDELIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 185, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita:
´´Vistos etc.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 144, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 170, com o saldo do depósito recursal

de fls. 144, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas.
Libere-se ao Sr. Perito o saldo da guia de fls. 167, em pagamento aos seus honorários periciais.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 170, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14111/2009
Processo Nº: RTOrd 0108800-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO WELLINGTON SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1746/2009, que se encontra acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14065/2009
Processo Nº: RTSum 0135900-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 184, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Recebo os embargos de declaração de fls. 182/183 como simples petição, haja vista que não há erro qualquer na sentença. O que ocorreu nos autos foi erro da Secretaria ao expedir/publicar a intimação de fls. 165, vez que, apesar de constar o número e o nome das partes destes autos, a mesma não refere-se as presentes autos, razão pela qual torno sem efeito aludida intimação.
Intimem-se as partes.
Após, aguarde-se o decurso do prazo para o Reclamante contrarrazoar o recurso patronal.´´

Notificação Nº: 14082/2009
Processo Nº: RTOrd 0138500-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ESTEVAM NASCIMENTO
ADVOGADO....: DR. OLAVO GARCIA TOSTA
RECLAMADO(A): VALDECY TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: MARIA JÚLIA VILELA GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência do despacho de fls. 306, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor do acórdão de fls. 301/303, inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2009, às 13:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14119/2009
Processo Nº: RTOrd 0153700-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ROCHA BRITO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 248, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 14090/2009
Processo Nº: CartPrec 0178300-71.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:00 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 476/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14118/2009
Processo Nº: RTSum 0188700-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINE CRISTINA CABLOCO SILVA (REP. POR SUA GENITORA SRA. ANDREIA MARIA CABLOCO)
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL PAX LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 43, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 14102/2009
Processo Nº: RTOrd 0194300-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES SILVA ALVES
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, juntar sua FISPEQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos seguintes produtos: LIMP-TEQ, DETERGENTE, MULTIUSO e DESINFETANTE, bem como a nota fiscal de compra desses produtos, tendo em vista a solicitação, via telefone, do Sr. Perito.

Notificação Nº: 14114/2009
Processo Nº: RTOrd 0208000-92.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BORGES CARVALHO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TASSIARO CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/C LTDA (N/P DO SR. FLABIO TASSIARO SANTOS ANDRADE)
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14077/2009
Processo Nº: RTOrd 0229900-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RICARDO DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FLORESTA LTDA (N/P DO SR. WANDERSON DA SILVA ARANTES)
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 250/257, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar FRIGORÍFICO FLORESTA LTDA a pagar a JORGE RICARDO DE SOUSA FREITAS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$674,40) e diferenças de 13° salário e férias + 1/3 (01/12); - 13 horas extras/semana, com adicional 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás, com cópia.
Custas, pela Reclamada no importe de R$260,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$13.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 14110/2009
Processo Nº: RTOrd 0246500-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos (TRCT e guias CD/SD), que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14054/2009
Processo Nº: RTOrd 0254900-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DOS SANTOS CAMPELO
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): GARGIL AGRÍCOLA S/A (SUCESSORA DE MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL)
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO B. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 405, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Dê-se vista as partes do teor da petição de fls. 381.
Para prosseguimento da audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 11/01/2010, às 15:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.
Tendo em vista o que restou estabelecido na ata de fls. 42/43, libere-se ao Sr. Perito o saldo da guia de fls. 295.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14097/2009
Processo Nº: RTSum 0289300-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/12/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, a para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14062/2009
Processo Nº: RTOrd 0295200-40.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEJAIR ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIRIAM DE FREITAS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.43, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo autor às fls. 26, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.219,81, calculadas sobre o valor da causa de R$ 60.990,61, isento, na forma da lei. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14066/2009
Processo Nº: RTOrd 0327500-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDELINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SABÁ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 213, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
No Procedimento Ordinário, o número máximo de testemunhas a serem indicadas por cada uma das partes é de três. Assim, deverá a reclamada escolher quais testemunhas pretende indicar dentre as informadas às fls. 211/212.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 14079/2009
Processo Nº: RTSum 0352600-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CREDSON RODRIGUES CARDOSO (REPRES.P/ GENITORA, ALMIRA LUIZA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 21, autorizo a representação do reclamante pela genitora, Sra. ALMIRA LUIZA DE OLIVEIRA. Assim, inclua-se o processo na pauta do dia 13/01/2010, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do autor importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14084/2009
Processo Nº: RTSum 0371100-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: JURACI ALVES ROSA
RECLAMADO(A): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Inclua-se o processo na pauta do dia 19/01/2010, às 10:10 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Notifique-se.
Intime-se a parte autora, diretamente e através da sua procuradora.´´

Notificação Nº: 14099/2009
Processo Nº: RTOrd 0376000-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) nos presentes autos, para o dia 22 de Janeiro de 2010, às 11:20 horas, sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

Notificação Nº: 14101/2009
Processo Nº: RTOrd 0376200-62.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA GOMES
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) nos presentes autos, para o dia 22 de Janeiro de 2010, às 09:00 horas, sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 477/2009
PROCESSO Nº ExFis 0212700-82.2007.5.18.0121
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: UNIÃO (REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: DIAGRAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 23/03/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 06/04/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GUAPORÉ, Nº 449, CENTRO CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) veículo marca Honda/C100 Biz, tipo Pas/Motoneta, placa NFD-2036, cor azul, à gasolina, ano e modelo 2004, chassi 9C2HA07004RO26253, motor HA07E-4026253, em bom estado, avaliada em R$4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR TOTAL DO BEM: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888

e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 476/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0178300-71.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
Data da Praça 23/03/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 06/04/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls.21, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, N. 4450, NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (uma) Prensa Chapa Ralli, número de acervo ORO-16051417, em bom estado, avaliada em R$10.100,00 (dez mil e cem reais). VALOR TOTAL DO BEM: 10.100,00 (dez mil e cem reia).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8732/2009
Processo Nº: RT 0067700-81.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): A MOTOREY + 001
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados, por seus procuradores, intimados da praça designada para o dia 11/01/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 25/01/2010, às 13:00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8754/2009
Processo Nº: ACCS 0163500-39.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ FLÁVIO BARBOSA GARCIA (REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARISE CARVALHO GARCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para os fins do artigo 884 da Consolidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 8755/2009
Processo Nº: RTSum 0144000-50.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO ALVES LOPES
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a se manifestar a respeito da nomeação de bens pela devedora às fls. 290/291, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: RTOrd 0098700-31.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IZAIAS ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da pericia médica a ser realizada no dia 16.12.2009, às 10:00 hs, no consultório da Drª Naira Bernardes Picolo, situado à Rua 6-A, nº135, 3º andar, Edifício Centro Médico Mariela Pires, no Setor Aeroporto em Goiânia-GO. O telefone comercial da perita e (62) 3941-3865.

Notificação Nº: 8756/2009
Processo Nº: RTOrd 0133100-71.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A. + 001
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da apresentação do laudo pericial para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: RTOrd 0160400-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE PERES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR IONE PERES DA SILVA EM FACE DE LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA E DE HSBC – BANCK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, REJEITO A PRELIMINAR; ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 05/AGO./2004, EXTINGUINDO O PROCESSO NESTE PARTICULAR (CPC, ART. 269, IV); NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA:
A_ RECONHECER O ENQUADRAMENTO DA RECLAMANTE COMO BANCÁRIA;
B_ RECONHECER A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS RECLAMADAS, FIXANDO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS MESMAS PARA COM OS TÍTULOS E OBRIGAÇÕES RECONHECIDAS NESTA SENTENÇA;
C_ CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: DIFERENÇA ENTRE O SALÁRIO PERCEBIDO PELA AUTORA E O PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS, DE 05/AGO./2004 ATÉ A DISPENSA EM 16/JAN./2009, COM REFLEXOS SOBRE O FGTS + 40% RELATIVO AO PERÍODO DE APURAÇÃO; VALE REFEIÇÃO PREVISTO NA CCT DOS BANCÁRIOS (CLÁUSULA 14ª), DE 05/AGO./2004 ATÉ A DISPENSA EM 16/JAN./2009; AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 15ª) E AUXÍLIO DÉCIMA-TERCEIRA CESTA ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 16ª), DE 05/AGO./2004 ATÉ A DISPENSA EM 16/JAN./2009, COM OBSERVÂNCIA DOS VALORES FIXADOS NAS CCT'S; HORAS EXTRAS TRABALHADAS ALÉM DA 6ª DIÁRIA E DA 30ª SEMANAL, COM ADICIONAL DE 50%, DIVISOR 180, E OBSERVADA A REMUNERAÇÃO DAS CCT'S
DOS BANCÁRIOS, PELO PERÍODO DE 05/AGO./2004 ATÉ A DISPENSA EM 16/JAN./2009, COM REFLEXOS SOBRE OS RESPECTIVOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, 13º'S SALÁRIOS, E FÉRIAS + 1/3;
D_ TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$30.000,00 (trinta mil reais) para fins legais.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8745/2009
Processo Nº: RTOrd 0175800-62.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA MELO FRANCO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MADALENA MELO FRANCO EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A E DE BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA:
A_ DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA (BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A), ENQUADRANDO-A COMO SECURITÁRIA;
B_ RECONHECER A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS RECLAMADAS, FIXANDO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS MESMAS PARA COM OS TÍTULOS E OBRIGAÇÕES RECONHECIDAS NESTA SENTENÇA;
C_ PRONUNCIAR, EX-OFFICIO, A PRESCRIÇÃO SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 11/SET./2004, EXCETO QUANTO AO FGTS + 40% E ÀS FÉRIAS, COM REGRAS ESPECIAIS;
D_ CONDENAR AS RECLAMADAS ÀS OBRIGAÇÕES DE FAZER CONSISTENTES NA ANOTAÇÃO DO PACTO LABORAL NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, E A ENTREGAREM AS GUIAS CD-SD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SOBSTITUTIVA;
E_ CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO C/ PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL, A TEOR DA CLT, ART. 487, § 1º; 13ºS SALÁRIOS PELO PERÍODO IMPRESCRITO; FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO, DE 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 E 2006/2007; FÉRIAS + 1/3, SIMPLES, DE 2007/2008; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE 13ºSALÁRIOS IMPRESCRITOS E AVISO PRÉVIO INDENIZADO; DSR´S (INCLUÍDOS OS FERIADOS OFICIAIS FEDERAIS, NOS MOLDES DA SÚMULA 27 DO TST) SOBRE AS COMISSÕES PAGAS NO PERÍODO IMPRESCRITO, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13ºS SALÁRIOS, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO; 01 (UMA) HORA EXTRA FICTA DE INTERVALO INTRA-JORNADA POR DIA DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40% ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO; RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A BAIXA DA FIRMA QUE A RECLAMANTE FOI COMPELIDA A CONSTITUIR, CONFORME A OBREIRA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, SOB PENA DE SE PRESUMIR QUE PREFERIU CONTINUAR COM A EMPRESA;
F_ TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT-GO e ao MPT.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$100.000,00 (cem mil reais) para fins legais.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: RTOrd 0180800-43.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROBERTO BORGHI
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASSEN ABOU ALI + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência de encerramento de instrução a ser realizada no dia 10.12.2009 às 11:30hs.

Notificação Nº: 8749/2009
Processo Nº: RTOrd 0180800-43.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROBERTO BORGHI
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN - CENTRO OESTE S/A AÇUCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência de encerramento de instrução a ser realizada no dia 10.12.2009 às 11:30hs.

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RTOrd 0184100-13.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 28/SET./2004, EXCETUANDO FGTS + 40% E FÉRIAS + 1/3; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA EM FACE DE N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NUTRI FOOD – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E DE ARANTES ALIMENTOS LTDA, PARA:
A_ DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TERCEIRA RECLAMADA, ARANTES ALIMENTOS LTDA;
B_ CONDENAR AS RECLAMADAS A PROCEDEREM A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, ANOTAÇÃO DA BAIXA CONTRATUAL, E DEVOLUÇÃO DA CTPS DA AUTORA, COM OS DADOS E NO PRAZO FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO;
C_ CONDENAR AS RECLAMADAS, NA MEDIDA DE SUAS RESPONSABILIDADES, AO PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, DAS PARCELAS A TÍTULO DE:
- SALDO DE SALÁRIO DE 13 DIAS DE JUNHO/2008;
- AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO (CLT, ART. 487);
- 13º SALÁRIO DE 2005;
- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008, À RAZÃO DE 6/12;
- FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO, DE 2003/2004 E 2005/2006;
- FÉRIAS + 1/3, SIMPLES, DE 2007/2008;
- FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 5/12;
- PAGAMENTO EM DOBRO DOS DIAS FERIADOS LABORADOS, CONFORME APONTADO NA INICIAL (FOLHA 10 DOS AUTOS), A TEOR DA LEI Nº 605/49;
- 05 (CINCO) HORAS EXTRAS POR MÊS, COM ADICIONAL CONVENCIONAL DE 70% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (CLÁUSULA 10ª DA CCT – FOLHA 51), COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%;
- 01 (UMA) HORA EXTRA FICTA POR DIA DE TRABALHO, EM RAZÃO DA NÃO CONCESSÃO REGULAR DOS INTERVALOS PARA REFEIÇÃO E DESCANSO (CLT, ART. 71, § 4º), COM ADICIONAL CONVENCIONAL DE 70% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (CLÁUSULA 10ª DA CCT – FOLHA 51) E REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%;
- 20 (VINTE) MINUTOS DE HORAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
D_ CONDENAR AS RECLAMADAS A COMPROVAREM OS DEPÓSITOS PARA O FGTS, INCLUSIVE QUANTO À MULTA DE 40%, POR TODO O VÍNCULO E MÊS DA RESCISÃO E MÊS ANTERIOR (LEI 8036/90 E DECRETO 99.684/90), SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DA AUTORA AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO
SUBSTITUTIVA, DESDE LOGO FIXADA EM VALOR EQUIVALENTE AO QUE A OBREIRA PERCEBERIA, SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES DO INSTITUTO EM REFERÊNCIA;
E_ TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ABSOLVENDO AS RECLAMADAS QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL.
Deverão as reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada, ex vi da CF 114, VIII, bem como do imposto de renda, na forma da lei.
Custas pelas reclamadas no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$15.000,00), a teor da CLT, Art. 789, Inciso IV.
Intimem-se as partes, inclusive as reclamadas revéis.'

Notificação Nº: 8751/2009
Processo Nº: RTSum 0199300-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO....: NILO LOTTICI NETO
RECLAMADO(A): SAFE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADRIANO MARQUES DA ROCHA EM FACE DE SAFE SEGURANÇA LTDA, REJEITO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA E CONDENAR A DEMANDADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE

RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: COMISSÕES RETIDAS, POR TODO O PACTO, À BASE DE R$500,00 POR MÊS, COM COMPENSAÇÃO DOS VALORES JÁ QUITADOS PELA RECLAMADA (FOLHAS 18, 62, 63 E 64); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 4/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009, À RAZÃO DE 4/12; DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), POR TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE 13° SALÁRIO, SEM DIREITO A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA PELO AUTOR, EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Deverá ainda o(a) reclamado(a) promover os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de caráter remuneratório, assim como reter o imposto de renda, se incidente, sob pena de execução ex officio (CF, Art. 114, VIII).
Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$3.000,00.
Intimem-se as partes.'

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3670/2009
PROCESSO : RT 0067700-81.2007.5.18.0111
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: A MOTOREY
ADVOGADO(A): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
Data da Praça: 11/01/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas
Data do Leilão: 25/01/2010, às 13:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Almeida nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 101, encontrado no seguinte endereço: RUA ALMEIDA, Nº 343 - SETOR JARDIM MAXIMIANO PERES, CEP 75.800-099 - JATAÍ-GO, e que é o seguinte:
01 (uma) furadeira de coluna da marca FUNDOYA, modelo S.40, série 0276, na cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento (segundo o executado), avaliada por R$ 10.080,00.
OBS.: O bem acima descrito foi penhorado, também, para garantir a execução em curso nos autos 01538-2007-111-18-00-0.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio verde, situado na Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8468/2009
Processo Nº: RT 0177600-12.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA MORAES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8475/2009
Processo Nº: RT 0076500-72.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Homologo o acordo constante na petição de fls. 509/511, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado).
Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Expeça-se alvará judicial para que a Executada levante o valor penhorado às fls. 500.

Notificação Nº: 8487/2009
Processo Nº: ACCS 0058600-42.2007.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): JOAO MILTON BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada que foi transferido o montante de R$ 107,24 da conta judicial 0804/042.01504935-0 (fl.97) para a agência/conta 0012/366-2, op. 003 da CEF, em nome de Fonseca Mauro Monteiro, conforme determinação de fl. 139.

Notificação Nº: 8486/2009
Processo Nº: RTOrd 0113600-90.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUTO SILVA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8490/2009
Processo Nº: RTOrd 0026900-77.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECLAMADO(A): SUPORTE INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos de fl. 242/243, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 9,91, atualizado até 30.11.2009, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 9,86 - valor atualizado até 30.11.2009) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 8500/2009
Processo Nº: RTOrd 0036500-25.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 48:00 horas, comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, bem com dos honorários periciais, sob pena de bloqueio junto ao BACENJUD, o que já fica determinado em caso de omissão, conforme cálculo disponível no link dos autos na página do TRT..

Notificação Nº: 8491/2009
Processo Nº: RTSum 0045600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERMERCARDO DA TERRA LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos os recolhimentos do FGTS + multa de 40%, nos termos da r. Sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente.

Notificação Nº: 8476/2009
Processo Nº: RTOrd 0068700-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZIMAR JUNIOR DE ABREU
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, ANTONIO GOMES FONSECA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 324,48 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado (acordo) - R$ 92,25;
INSS - empregador (acordo) - R$ 230,62;
Custas de Liquidação - R$ 1,61;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8479/2009
Processo Nº: RTOrd 0077600-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DA ROCHA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Fica a devedora, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado (acordo) - R$ 128,27;
INSS - empregador (acordo) - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8480/2009
Processo Nº: RTOrd 0077600-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DA ROCHA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Fica a devedora, ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado (acordo) - R$ 128,27 ;
INSS - empregador (acordo) - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8481/2009
Processo Nº: RTSum 0077700-12.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Fica a devedora, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado (acordo) - R$ 128,27;
INSS - empregador (acordo) - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8483/2009
Processo Nº: RTSum 0077700-12.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Fica a devedora, ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado (acordo) - R$ 128,27;
INSS - empregador (acordo) - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8477/2009
Processo Nº: RTOrd 0077900-19.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 1º RECLAMADO:
Fica o devedor, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até *), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 128,27;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8478/2009
Processo Nº: RTOrd 0077900-19.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 2º RECLAMADO:
Fica o devedor, ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 451,20 (atualizado até *), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 128,27;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 320,69;
Custas de Liquidação - R$ 2,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8484/2009
Processo Nº: RTSum 0090200-13.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8470/2009
Processo Nº: RTOrd 0104100-63.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ARNOLD BAUNGARTNER
ADVOGADO....: SILVIO PALHANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8496/2009
Processo Nº: RTSum 0105600-67.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES MENDES JUNIOR - MERCADO MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Intime-se o Autor para que, no prazo de 48:00 horas, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de penhora junto ao BACENJUD, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 8492/2009
Processo Nº: RTSum 0108900-37.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAGAO E VASCONCELOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/12/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
"Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se."

Notificação Nº: 8495/2009
Processo Nº: RTSum 0119300-13.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 48:00 horas, cumpra a obrigação de fazer determinada na r. Sentença, no que se refere à comprovação do recolhimento do FGTS durante o período da dispensa injusta até a efetiva readmissão do Autor.

Notificação Nº: 8497/2009
Processo Nº: RTSum 0136400-78.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE GOMES MARTINS
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8498/2009
Processo Nº: RTSum 0139300-34.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO LIMA DE MOURA FILHO
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA
RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO MOTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:
Defiro o pedido de adiamento.
Retire-se o feito da pauta do dia 04/12/2009, reincluindo-o na do dia 10/12/2009, às 15h40min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, sendo a Reclamada, via de sua procuradora (fl. 29).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11125/2009
Processo Nº: RT 0086000-11.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.859,50, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 211,20, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11111/2009
Processo Nº: RT 0181700-14.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Levando-se em consideração que o processo em epígrafe encontra-se na fase de execução definitiva, restando pendente de julgamento apenas agravo de instrumento em recurso de revista interposto já na fase de execução, defiro o pleito de fl. 320, para que seja liberado ao reclamante seu crédito líquido, mediante o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.
Intime-se.

Notificação Nº: 11110/2009
Processo Nº: RTSum 0213200-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA RESENDE DE BARROS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a proposta de quitação do débito, solicito ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de penhora na boca do caixa de n°6170/2009.
Intime-se a Reclamante para, no prazo de 5 dias, manifestar-se informando se aceita a proposta de quitação de débito ofertada pela reclamada, conforme certidão de fl. 160.

Notificação Nº: 11112/2009
Processo Nº: RTOrd 0020700-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDEDITH DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Deusdedith da Costa e Silva move em seu desfavor, bem como da Impugnação da parte reclamante e da União, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal).
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11121/2009
Processo Nº: RTOrd 0056100-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZAIR CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a complementação de perícia determinada na audiência do dia 29 de setembro de 2009 será realizada no dia 7/11/2009, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 11115/2009
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11116/2009
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11117/2009
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11118/2009
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11108/2009
Processo Nº: ACP 0075100-32.2009.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ante a certidão de fl. 1294, intimem-se as partes para tomarem ciência da data designada para a realização da perícia, qual seja, 14/01/2010 e 15/01/2010. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11120/2009
Processo Nº: RTOrd 0112400-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VICENTE VENÂNCIO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11106/2009
Processo Nº: RTSum 0140600-45.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FRANÇA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.113,76, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11109/2009
Processo Nº: RTSum 0173800-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVONETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COML. LTDA
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, apresentar o contracheque da Reclamante, referente ao mês de junho de 2009 para fins de habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6089/2009
Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO: GILSON GARCIA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta desta Especializada para dirimir conflitos entre as empresas demandadas, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face das requeridas ALVORADA EXPRESSO LTDA e SANTANDER SEGURADORA S.A., nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a requerida CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar ao reclamante PAULO FERREIRA LOPO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a seguinte parcela: a) indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho. Conforme planilha de cálculos publicada. neste ato, fixo o valor da condenação em R$37.447,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$730,68, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$36.534,00 conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 para cada perito, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6090/2009
Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO: GILSON GARCIA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta desta Especializada para dirimir conflitos entre as empresas demandadas, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face das requeridas ALVORADA EXPRESSO LTDA e SANTANDER SEGURADORA S.A., nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a requerida CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar ao reclamante PAULO FERREIRA LOPO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a seguinte parcela: a) indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho. Conforme planilha de cálculos publicada. neste ato, fixo o valor da condenação em R$37.447,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais,

integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$730,68, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$36.534,00 conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 para cada perito, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6091/2009
Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta desta Especializada para dirimir conflitos entre as empresas demandadas, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face das requeridas ALVORADA EXPRESSO LTDA e SANTANDER SEGURADORA S.A., nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a requerida CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar ao reclamante PAULO FERREIRA LOPO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a seguinte parcela: a) indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho. Conforme planilha de cálculos publicada. neste ato, fixo o valor da condenação em R$37.447,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$730,68, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$36.534,00 conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 para cada perito, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6092/2009
Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta desta Especializada para dirimir conflitos entre as empresas demandadas, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face das requeridas ALVORADA EXPRESSO LTDA e SANTANDER SEGURADORA S.A., nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE
O PEDIDO, para condenar a requerida CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar ao reclamante PAULO FERREIRA LOPO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a seguinte parcela: a) indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho. Conforme planilha de cálculos publicada. neste ato, fixo o valor da condenação em R$37.447,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$730,68, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$36.534,00 conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 para cada perito, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6099/2009
Processo Nº: RTOrd 0022900-62.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 1775:
'Vistos etc.
A Reclamada peticiona às fls. 1.772/1.773 alegando que realizou depósito para garantia do juízo, juntando cópia da guia de depósito realizada junto à Agência da Caixa Econômica Federal de Anápolis, conforme fls. 1.774.
Por conta disso, diligencie a Secretaria a fim de verificar para qual das Varas do Trabalho de Anápolis a Carta Precatória Executória foi distribuída. Em seguida, expeça-se ofício à vara do trabalho solicitando que disponibilize em conta judicial à disposição desse juízo o valor depositado. Junte-se cópia da guia de depósito de fls. 1.774.
Indefiro o pedido da reclamada (fls. 1.768/1.769) de levantamento dos depósitos recursais, pois ainda que tenha sido realizado depósito em dinheiro para garantir o juízo, os depósitos recursais somente serão liberados após o término da execução.
Intime-se a reclamada para ciência do despacho.
Após, encaminhem os autos conclusos para apreciação dos Embargos à Execução.'

Notificação Nº: 6086/2009
Processo Nº: RTSum 0080000-72.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimadO para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 14/12/2009, às 16:30 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6087/2009
Processo Nº: RTSum 0080100-27.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimadO para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 14/12/2009, às 16:40 horas.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6088/2009
Processo Nº: RTSum 0080200-79.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimadO para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 14/12/2009, às 16:50 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6084/2009
Processo Nº: RTOrd 0080300-34.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GILBERTO BARBOTTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimadO para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 15/12/2009, às 14:45 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6095/2009
Processo Nº: RTOrd 0080300-34.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GILBERTO BARBOTTI
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOTTI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica V.Sª intimadO para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 15/12/2009, às 14:45 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2802/2009
Processo Nº: RTOrd 0068900-83.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SÁVIO ALVES DELFINO (REP. PELA GENITORA MARIA ONOFRE DELFINO DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOCA DOCE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I- Acolhe-se a emenda da inicial de fls.114/116. II- Defere-se o pedido de antecipação da audiência designada para o dia 02/02/2010 às 14:00 horas para o dia 19/01/2009 às 11:00 horas. III- Intime-se o Reclamante. (...)'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12180/2009
Processo Nº: RT 0198500-77.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE RUBENS FONTES DOS SANTOS INVENTARIANTE: MARLENE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JAYRO PINTO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de cinco dias, devolver a certidão de crédito nº 37/2006.

Notificação Nº: 12188/2009
Processo Nº: RT 0185300-27.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Reitera intimação para o autor receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12158/2009
Processo Nº: ACCS 0013800-53.2006.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): HERMINIO MORAES CUNHA
ADVOGADO....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista dos autos, conforme requerido às fls. 181, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12193/2009
Processo Nº: RT 0122300-19.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINS MARIANO PINTO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 12181/2009
Processo Nº: RT 0044000-09.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): LUIZ JOÃO MINA NETO
ADVOGADO....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Reitero a intimação ao Autor para, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12187/2009
Processo Nº: RT 0118500-46.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Reitera intimação para o autor receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12154/2009
Processo Nº: RT 0071600-68.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 12152/2009
Processo Nº: RTSum 0231700-94.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$149,46, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 12153/2009
Processo Nº: RTSum 0036800-77.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAES TOLEDO
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora da importância correspondente a ordem de transferência de fls. 38/39 e 42/43 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12178/2009
Processo Nº: RTOrd 0089500-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDITE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EDITE CARDOSO DA SILVA em face de USINA BOA VISTA S.A., conforme fls. 235/241. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12191/2009
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12151/2009
Processo Nº: RTSum 0135500-88.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): CP CONSTRUTORA CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora da importância correspondente a ordem de transferência de fls. 45/48 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12175/2009
Processo Nº: RTOrd 0138300-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FÁBIO SILVA BARBOSA em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 323/327. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12157/2009
Processo Nº: RTOrd 0150300-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para terem vista da resposta do perito e da decisão de fls. 542, pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12148/2009
Processo Nº: RTSum 0153500-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora da importância correspondente a ordem de transferência de fls. 31/34 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12146/2009
Processo Nº: RTSum 0163500-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$8,73, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 12149/2009
Processo Nº: RTOrd 0163600-53.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ GOMES LEITE
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora da importância correspondente a ordem de transferência de fls. 139/141 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12192/2009
Processo Nº: RTAlç 0165100-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: KELCIANE RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA
RECLAMADO(A): MADALENA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA - ME. (POSTO GEROMÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, bem como para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12147/2009
Processo Nº: RTSum 0167600-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENCIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora da importância correspondente a ordem de transferência de fls. 62/64 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12150/2009
Processo Nº: RTOrd 0176700-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: JOÃO HELVÉCIO CONCION GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$664,59, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 12156/2009
Processo Nº: RTOrd 0188300-93.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 09.12.2009, às 10h34min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 12182/2009
Processo Nº: RTOrd 0199700-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE
ADVOGADO....: LUCIANA APARECIDA RESENDE NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO em face de ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE, conforme fls. 153/159. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12194/2009
Processo Nº: ET 0216800-72.2009.5.18.0101 1ª VT
EMBARGANTE..: LUIZMAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
EMBARGADO(A): ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por LUIZMAR ALVES DA COSTA em face de ZACARIAS VICENTE DA SILVA. A íntegra da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12189/2009
Processo Nº: RTOrd 0224000-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$5.838,48, em duas parcelas iguais, com vencimento no prazo de 10 e 20 dias, respectivamente, a contar da intimação, exceto FGTS relativo ao último contrato de trabalho(ainda em vigor), que deverá ser depositado na conta vinculada do Reclamante, no prazo de 10 dias a contar da intimação.

Notificação Nº: 12190/2009
Processo Nº: RTOrd 0224000-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$5.838,48, em duas parcelas iguais, com vencimento no prazo de 10 e 20 dias, respectivamente, a contar da intimação, exceto FGTS relativo ao último contrato de trabalho(ainda em vigor), que deverá ser depositado na conta vinculada do Reclamante, no prazo de 10 dias a contar da intimação.

Notificação Nº: 12176/2009
Processo Nº: RTOrd 0224200-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO LUIS DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, conforme fls. 263/270. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12155/2009
Processo Nº: RTSum 0227600-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12177/2009
Processo Nº: RTOrd 0228500-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DO LAGO BORGES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO CARLOS DO LAGO BORGES em face de BRF - BRASIL FOODS S.A..O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12179/2009
Processo Nº: RTOrd 0235400-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON COSTA
ADVOGADO....: CLAUDYA PEREIRA PACHECO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para comparecer à audiência inicial do dia 11/02/2010, às 08h:15min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5639/2009
PROCESSO: AINDAT 0059000-15.2008.5.18.0101
AUTOR : OZIAS SANTANA DA SILVA
RÉ : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ: 86.547.619/0127-38*
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado O AUTOR, CPF: 027.267.545-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 364, cujo inteiro teor é o seguinte: ``no prazo de 10(dez) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de agendar data e horário para a realização da perícia, sob pena de sua inércia ser interpretada como desistência da prova pericial``.
E para que chegue ao conhecimento do autor, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANGÉLICA PERES PIRES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16088/2009
Processo Nº: RT 0109500-53.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO DA CUNHA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r.despacho de fl.185 cujo teor é o seguinte: ´´O exequente alega que o executado não cumpriu o acordo entabulado às fls. 173-175, ante à devolução dos cheques n. 000649 e 000650. Considerando que há um terceiro cheque de número 000651, com vencimento em 24/11/2009, intime-se o exequente para informar se este também foi devolvido, no prazo de 05 dias. Em caso afirmativo, deverá o exequente apresentá-lo nos autos, no prazo acima assinalado. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á quitado o pagamento referente ao aludido cheque. Após, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração do quantum debeatur, observando a compensação da quantia já quitada (fls. 181)´´.

Notificação Nº: 16100/2009
Processo Nº: RT 0145000-83.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.932 cujo teor é o seguinte: ´´A execução provisória restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Por se tratar de execução provisória, aguarde-se o julgamento do AI interposto face à decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista, junto ao C. TST. Cientifiquem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16092/2009
Processo Nº: RT 0014300-82.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimados para contraminutarem o Agravo de Petição interposto pelas demais reclamadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16116/2009
Processo Nº: RT 0132300-41.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os alvarás judiciais, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16141/2009
Processo Nº: RT 0168700-54.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16114/2009
Processo Nº: RT 0060400-61.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16113/2009
Processo Nº: RTOrd 0197400-06.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 16099/2009
Processo Nº: RTSum 0025500-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARCELO DE MORAIS OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho de fl.82 cujo teor é o seguinte: ´´A ordem enviada ao Bacen restou negativa. No

tocante à certidão de imóvel apresentada pelo CRI da cidade de Quirinópois, verifica-se que referido bem serve como garantia de alineação fiduciária, não passível, portanto, de constrição judicial. Tendo em vista que todas as medidas executivas restaram frustradas, libere-se à exequente a quantia bloqueada às fls. 46 e expeça-se certidão de crédito do valor faltante, com o arquivamento definitivo dos autos. Intime-se´´.

Notificação Nº: 16085/2009
Processo Nº: RTSum 0037000-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº314/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16101/2009
Processo Nº: RTOrd 0066600-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.319 cujo teor é o seguinte: ´´Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27 de outubro de 2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Aguardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16115/2009
Processo Nº: CartPrec 0072600-66.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: GILBERTO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CESAR MARINCEK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/2010 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 16089/2009
Processo Nº: RTSum 0097500-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.91 cujo teor é o seguinte: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente acrescido da multa de 20% (fls. 86), bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais e de liquidação, conforme planilha de cálculos de fls. 171-174 e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Cientifiquem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16138/2009
Processo Nº: RTSum 0111200-59.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16093/2009
Processo Nº: RTOrd 0130300-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16108/2009
Processo Nº: RTOrd 0136400-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LIMA SANTANA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16090/2009
Processo Nº: RTOrd 0146600-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA LÚCIA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16103/2009
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES IRINEU
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16130/2009
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls.233/238, cujo dispositivo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lindomar Antônio da Silva em face de Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, para condenar a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, e a proceder à retificação da CTPS no que toca à data de saída, para constar o dia 31.07.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa.´´

Notificação Nº: 16105/2009
Processo Nº: RTOrd 0178900-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16106/2009
Processo Nº: RTOrd 0178900-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16132/2009
Processo Nº: RTOrd 0185000-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno as Rés a pagarem os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos

moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$977,29, valor da condenação, e no importe de R$19,07. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 16133/2009
Processo Nº: RTOrd 0185000-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno as Rés a pagarem os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$977,29, valor da condenação, e no importe de R$19,07. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 16107/2009
Processo Nº: RTSum 0191900-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MONNIQUEM PAULA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará de Levantamento acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16104/2009
Processo Nº: RTOrd 0199400-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16096/2009
Processo Nº: RTSum 0208300-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA ESTEVÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOÃO GUTEMBERG PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.80 cujo teor é o seguinte: ´´No acordo homologado por este juízo às fls. 51-52, o reclamado garantiu a integralidade dos depósitos fundiários, com base no salário de R$600,00. O vínculo empregatício vigeu de 01/03/2008 a 26/08/2008 e os recolhimentos de FGTS comprovados pelo requerido correspondem ao referido período. Assim, os depósitos fundiários efetuados pelo requerido estão regulares, posto que foram efetuados de acordo com o vigência do vínculo mantido entre as partes, não havendo no que se falar em descumprimento do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16094/2009
Processo Nº: RTOrd 0211600-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLOVIS ANTONIO CESCA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias inmtimados do r.despacho de fl.65 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 63-64), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT c/c art. 794, II, do CPC. Custas pela exequente, no importe de R$283,69, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16102/2009
Processo Nº: RTOrd 0214900-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16110/2009
Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FELICIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da parcela no valor de R$ 2.034,95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16111/2009
Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FELICIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da parcela no valor de R$ 2.034,95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16086/2009
Processo Nº: RTSum 0218000-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CEDRO MIRANDA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº317/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16087/2009
Processo Nº: RTSum 0218000-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CEDRO MIRANDA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº317/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16131/2009
Processo Nº: RTSum 0221500-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): PLAST´MANIA - PAPELARIA, BRINQUEDOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO LAR
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Weber Ferreira da Silva em face de Plast Mania AW
Ltda. - ME, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros

até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações na CTPS do autor, para constar a admissão em 27.02.2009, o desligamento em 07.11.2009, a remuneração de R$ 515,00 mensais e a função de Atendente, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa, e a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item ``a´´ da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16135/2009
Processo Nº: RTSum 0222000-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Juliano Martins dos Santos em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento de custas e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16137/2009
Processo Nº: RTSum 0222000-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Juliano Martins dos Santos em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento de custas e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´

Notificação Nº: 16139/2009
Processo Nº: RTSum 0222000-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Juliano Martins dos Santos em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento de custas e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´

Notificação Nº: 16134/2009
Processo Nº: RTSum 0222500-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CÉLIA MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Regina Célia Moura em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16129/2009
Processo Nº: RTSum 0227700-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls.74/83, cujo dispositivo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lázaro Alves de Sousa em face de Goiasforte Vigilância e Segurança Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder à baixa na CTPS do autor, para constar o dia 01.10.2009 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de o registro em questão ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando à SRTE a recusa, e a fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.´´

Notificação Nº: 16112/2009
Processo Nº: RTSum 0234100-44.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas dos cálculos de fls.54/57 às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16081/2009
Processo Nº: RTSum 0240000-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ANTONIA FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do adiamento da audiência UNA do dia 01/12/09 às 15:30 para o dia 12/01/10 às 10:30.

Notificação Nº: 16097/2009
Processo Nº: RTOrd 0240300-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA REGINA MARCHESINI FORTES MENDES
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fl.36 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 34-35), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela tributável até o décimo dia útil subsequente ao mês de vencimento do acordo (abril/2010), sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$100,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16140/2009
Processo Nº: RTOrd 0255200-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS GOMES
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): WANDERLEY FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.19, fica intimado para fornecer, no prazo de 10 dias, o roteiro ou indicar outro meio para a localização do reclamado, a fim de proceder a notificação do mesmo, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 282, CPC.

Notificação Nº: 16117/2009
Processo Nº: RTOrd 0262200-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RAMOS
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para proceder a devida regularização dos documentos apresentados, junto com a petição inicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16122/2009
Processo Nº: RTSum 0262600-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIO DE GÓIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 25/01/2010, às 13:40 horas, foi redesignada para o dia 21/01/2010, às 14:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16125/2009
Processo Nº: RTSum 0262700-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KASTER RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 25/01/2010, às 14:00 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 21/01/2010, às 14:50 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 337/2009
PROCESSO: CartPrec 00726-2009-102-18-00-1
Requerente: GILBERTO VIEIRA LIMA
Requerido: ANTÔNIO CÉSAR MARINCEK
Data da Praça: 15/01/2010 ÀS 14H
Data do Leilão: 25/01/2010 ÀS 14H
O Doutor Daniel Branquinho Cardoso, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 21, tendo como depositário, o Sr. ANTÔNIO CÉSAR MARINCEK.
´´Um terreno para construção, lote 21, quadra 15, situado na cidade de Porteirão, Rua Vitória esquina com Rua Minas Gerais, medindo 9,00 metros de frente, 14,00 metros nos fundos, trinta metros na lateral direita e 25,00 metros na lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Vitória, nos fundos com o lote nº 19, pela lateral direita com o lote nº 22 e lateral esquerda com a Rua Minas Gerais, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirão, Matrícula nº 19, avaliado por 6.000,00(Seis mil reais).
Um terreno para construção, lote 22, quadra 15, situado na cidade de Porteirão, Rua Vitória, medindo 13,00 metros de frente, 13,00 metros nos fundos, 30,00 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Vitória, nos fundos com o lote nº 19, pela lateral direita com o lote nº 23 e lateral esquerda com o lote 21, perfazendo a área total de trezentos metros quadrados, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirão, Matrícula nº 219, avaliado por 6.000,00(Seis mil reais)."
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de dezembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 337/2009
PROCESSO: CartPrec 00726-2009-102-18-00-1
Requerente: GILBERTO VIEIRA LIMA
Requerido: ANTÔNIO CÉSAR MARINCEK
Data da Praça: 15/01/2010 ÀS 14H
Data do Leilão: 25/01/2010 ÀS 14H
O Doutor Daniel Branquinho Cardoso, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 21, tendo como depositário, o Sr. ANTÔNIO CÉSAR MARINCEK.
´´Um terreno para construção, lote 21, quadra 15, situado na cidade de Porteirão, Rua Vitória esquina com Rua Minas Gerais, medindo 9,00 metros de frente, 14,00 metros nos fundos, trinta metros na lateral direita e 25,00 metros na lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Vitória, nos fundos com o lote nº 19, pela lateral direita com o lote nº 22 e lateral esquerda com a Rua Minas Gerais, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirão, Matrícula nº 19, avaliado por 6.000,00(Seis mil reais).
Um terreno para construção, lote 22, quadra 15, situado na cidade de Porteirão, Rua Vitória, medindo 13,00 metros de frente, 13,00 metros nos fundos, 30,00 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Vitória, nos fundos com o lote nº 19, pela lateral direita com o lote nº 23 e lateral esquerda com o lote 21, perfazendo a área total de trezentos metros quadrados, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirão, Matrícula nº 219, avaliado por 6.000,00(Seis mil reais)."
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de dezembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 338/2009
PROCESSO: CartPrec 00726-2009-102-18-00-1
REQUERENTE: GILBERTO VIEIRA LIMA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/2010 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dois de dezembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 338/2009
PROCESSO: CartPrec 00726-2009-102-18-00-1
REQUERENTE: GILBERTO VIEIRA LIMA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/2010 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.
E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CESAR MARINCEK , CPF: 005.713.688-24, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dois de dezembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 15007/2009
Processo Nº: RT 0081800-25.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DAMACENA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 15012/2009
Processo Nº: RT 0016200-23.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada, para manifestação no prazo legal, acerca da penhora on line, via convênio BACENJUD, da importância de R$ 1.245,18, da conta do BANCO BRADESCO, para os fins do art. 884 da CLT

Notificação Nº: 15014/2009
Processo Nº: RT 0017200-58.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada, para manifestação no prazo legal, acerca da penhora on line, via convênio BACENJUD, da importância de R$ 3.343,77, da conta do BANCO BRADESCO, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15011/2009
Processo Nº: RT 0017600-72.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY RANIELY PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada, para manifestação no prazo legal, acerca da penhora on line, via convênio BACENJUD, da importância de R$ 2.768,53, da conta do BANCO BRADESCO, para os fins do art. 884 da CLT

Notificação Nº: 15006/2009
Processo Nº: RT 0018800-17.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DIVINA MARIA DIAS
ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para tomar ciência de que, diante da inércia da reclamante, será expedido mandado de busca e apreensão da moto, placa NGY-1371, devendo acompanhar o Sr. Oficial na diligência, para recebimento do encargo de depositária do bem apreendido, nos termos do r. despacho de fl(s). 116, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15009/2009
Processo Nº: RT 0049100-59.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 428/430, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III -CONCLUSÃO Ante o exposto, acolhem-se os Embargos à execução opostos por MIGUEL PEREIRA BARBOSA, conforme fundamentos aqui expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se o executado. Decorrido o prazo recursal a este(executado), remetam-se os autos ao cálculo para readequação da conta e, em seguida, recolham-se os encargos devidos, liberando-se o saldo remanescente em favor do executado. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO, inclusive para os fins do art. 879, § 3º da CLT ..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15050/2009
Processo Nº: AINDAT 0087800-07.2008.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 325/333, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADENILTON DEMETRIO DOS SANTOS em face das reclamadas DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. E UNICANA – CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDÁIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) para condenar solidariamente as reclamadas a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 600,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 30.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador.
Incidem juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, sendo a correção dos danos morais a partir da publicação da sentença.
Não há incidência fiscal ou previdenciária. Após o trânsito em julgado oficiar à MTE. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15049/2009
Processo Nº: RT 0150600-71.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto pela Reclamada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14999/2009
Processo Nº: RTSum 0047600-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIAS PIRES
ADVOGADO....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 373, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante das propostas apresentadas pelas partes para conciliarem-se, em atenção à recomendação do CNJ e Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2009, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2009 às 13h25min (3ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO), oportunidade em que as partes deverão comparecer para tentativa conciliatória..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15010/2009
Processo Nº: RTSum 0079100-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA LEMES CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 55, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o exequente para tomar ciência de

todos os atos executórios praticados pelo Juízo e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (hum) ano (Lei 6.830, art. 40)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15002/2009
Processo Nº: RTOrd 0115400-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SEVERO DE ABREU
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON DE SOUZA (FAZENDA DESCOBERTO)
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Esclareça ao reclamado que o seu pedido de expedição de ofício ao HOSPITAL GOIÂNIA LESTE já foi atendido, cuja solicitação fora encaminhada através do ofício de fl. 139. Dê-se ciência ao reclamado.
Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 15038/2009
Processo Nº: RTOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 288/298, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante JUSCELINO FRANCISCO GOMES, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15039/2009
Processo Nº: RTOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 288/298, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante JUSCELINO FRANCISCO GOMES, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15040/2009
Processo Nº: RTOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 288/298, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante JUSCELINO FRANCISCO GOMES, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15017/2009
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante VALDETE MADRIA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as ocntribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15018/2009
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante VALDETE MADRIA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as ocntribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15019/2009
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante VALDETE MADRIA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as ocntribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15025/2009
Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 284/294, cuja conclusão adiante se transcreve: "...Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante CLARICE SILVA CARDOSO, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15026/2009
Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 284/294, cuja conclusão adiante se transcreve: "...Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante CLARICE SILVA CARDOSO, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15027/2009
Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 284/294, cuja conclusão adiante se transcreve: "...Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante CLARICE SILVA CARDOSO, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15041/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 273/283, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que do autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL DE JESUS SOUZA E SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamadas a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15042/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 273/283, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que do autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL DE JESUS SOUZA E SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamadas a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção

monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15043/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 273/283, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que do autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL DE JESUS SOUZA E SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamadas a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15045/2009
Processo Nº: RTOrd 0121700-44.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 280/289, cujo dispositivo adiante se transcreve:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, .
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.'
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15046/2009
Processo Nº: RTOrd 0121700-44.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 280/289, cujo dispositivo adiante se transcreve:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, .
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.'
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15035/2009
Processo Nº: RTOrd 0121900-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. , cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200. do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da Repúbica) e do IRRF (art. 46 da Lei nº 8.541/92, valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 16,000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15036/2009
Processo Nº: RTOrd 0121900-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. , cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200. do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da Repúbica) e do IRRF (art. 46 da Lei nº 8.541/92, valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 16,000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15037/2009
Processo Nº: RTOrd 0121900-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. , cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS

AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira e segunda reclamada a recolherem o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização a ser suportada subsidiariamente pela terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200. do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da Repúbica) e do IRRF (art. 46 da Lei nº 8.541/92, valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 16,000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15032/2009
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 209/218, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGNALDO MOREIRA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15033/2009
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 209/218, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGNALDO MOREIRA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15034/2009
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 209/218, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGNALDO MOREIRA DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA E EMPLOYER – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e subsidiariamente a reclamada DU PONT BRASIL S.A.a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, . Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15013/2009
Processo Nº: RTOrd 0126800-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERRO (FAZENDA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber as guias CD/SD e o TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15028/2009
Processo Nº: RTOrd 0144900-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DAMASCENO COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCELO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CTPS, guias de TRCT, SD e CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15003/2009
Processo Nº: RTOrd 0146400-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EMILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos de Declaração de fls. 139/140, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, conhece-se de ambos os embargos de declaração apresentados por MARCIO EMILIANO DOS SANTOS e ODS MONTAGEM INDUSTRIAL e no mérito, REJEITA-SE o oposto pelo reclamante e ACOLHE-SE o da 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15004/2009
Processo Nº: RTOrd 0146400-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EMILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos de Declaração de fls. 139/140, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, conhece-se de ambos os embargos de declaração apresentados por MARCIO EMILIANO DOS SANTOS e ODS MONTAGEM INDUSTRIAL e no mérito, REJEITA-SE o oposto pelo reclamante e ACOLHE-SE o da 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15005/2009
Processo Nº: RTOrd 0146400-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EMILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS) + 002
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos de Declaração de fls. 139/140, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, conhece-se de ambos os embargos de declaração apresentados por MARCIO EMILIANO DOS SANTOS e ODS MONTAGEM INDUSTRIAL e no mérito, REJEITA-SE o oposto pelo reclamante e ACOLHE-SE o da 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15016/2009
Processo Nº: RTOrd 0151900-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUÍS SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15055/2009
Processo Nº: RTOrd 0152300-48.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA PEREIRA CALDAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15054/2009
Processo Nº: RTOrd 0152400-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FERREIRA AZARIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15047/2009
Processo Nº: RTSum 0158100-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS LUÍS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto pela Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15052/2009
Processo Nº: RTOrd 0164600-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15008/2009
Processo Nº: RTOrd 0164700-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução.
Custas no importe de R$ 120,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 6.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Retire-se o feito da pauta de audiências.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15022/2009
Processo Nº: RTOrd 0167000-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRMAR BORGES ANIZIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 174/184, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a existência da coisa julgada material face ao pedido de horas in itinere e reflexos anterior ao 10/04/2008, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante VIRMAR BORGES ANIZIO, condenando a reclamada, DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 30 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15023/2009
Processo Nº: RTOrd 0167100-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 150/160, cujo dispositivo adiante se transcreve:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a prescrição bienal total dos contratos havidos entre 06/07/2005 até 8/11/2005, 16/01/2006 até 14/12/2006, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SIDNEY FERREIRA DE MENEZES, condenando a reclamada, DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.'
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15031/2009
Processo Nº: RTOrd 0167200-36.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MENESES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 155/166, cujo dispositivo adiante se transcreve:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a prescrição bienal total dos contratos havidos entre 01/03/2004 até 14/12/2004, 11/04/2005 até 08/11/2005, 20/06/2006 até 21/12/2006, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante PEDRO MENESES DE OLIVEIRA, condenando a reclamada, DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92).
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.'
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15021/2009
Processo Nº: RTOrd 0167300-88.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 325/333, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...DISPOSITIVO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a prescrição bienal total dos contratos havidos entre12/04/2004 até 14/12/2004, 14/02/2005 até 08/11/2005, 16/01/2006 até 14/12/2006, para julgar precedentes em partes os pedidos formulados pelo reclamante SILVANIO JOSÉ DA SILVA, condenando a reclamada, DENUSA – DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15024/2009
Processo Nº: RTOrd 0167900-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MATERIAL
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOAQUIM MATERIAL, para condenar a reclamada, DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15030/2009
Processo Nº: RTOrd 0168000-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOÃO MAXIMIANO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 139/148, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDSON JOÃO MAXIMIANO, para condenar a reclamada, DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15044/2009
Processo Nº: RTOrd 0168100-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FONTES BEZERRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 157/166, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO FONTES BEZERRA, para condenar a reclamada, DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15020/2009
Processo Nº: RTOrd 0168200-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 154/163, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALESSANDRO ESTEVES DOS SANTOS, para condenar a reclamada, DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92).Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 30 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15029/2009
Processo Nº: RTOrd 0168300-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALENCAR SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159/168, cujo dispositivo adiante se transcreve:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ANTÔNIO ALENCAR SANTOS, para condenar a reclamada, DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92).
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15015/2009
Processo Nº: RTSum 0182000-69.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 16, cujo dispositivo adiante se transcreve:"POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por PRISCILLA ALMEIDA E SILVA em face de KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe deR$ 250,71 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 12.535,58), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta de audiências."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8572/2009
Processo Nº: ACCS 0050900-62.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSÉ PARREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tendo em vista a situação da alienação fiduciária do único bem do executado encontrado, deverá apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no praz de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8573/2009
Processo Nº: RT 0065100-74.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomar ciência do despacho de fls. 461, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da penhora no rosto dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Por ora, indefere-se o requerimento de fls. 454/455 pelo levantamento de valores ao executado.
Intime-se.
Após, diligencie a Secretaria no intuito de encontrar outros processos em face dos executados que estejam pendentes, aos quais se possa transferir os valores de depósitos recursais existentes nestes autos.

Notificação Nº: 8564/2009
Processo Nº: RTSum 0057200-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados serão nos dia 17/12/2009 às 14:30 horas, respectivamente e, não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13:00 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8565/2009
Processo Nº: RTSum 0057200-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/12/2009 às 14:30 horas e, não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13:00 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8561/2009
Processo Nº: RTSum 0064400-64.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DE OLIVIERA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 82, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8562/2009
Processo Nº: RTSum 0065300-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 59, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8571/2009
Processo Nº: RTOrd 0069800-59.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: indefere-se o requerimento de fls. 88/93, uma vez que não foi utilizada a via própria para modificar a sentença e que o processo ainda não se encontra em execução.
Tendo o Reclamante apresentado sua CTPS, devrá a Reclamada cumprir com sua obrigação de fazer, no prazo legal, devendo retirá-la na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Notificação Nº: 8563/2009
Processo Nº: RTOrd 0074600-33.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Executado: tomar ciência do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8569/2009
Processo Nº: RTSum 0074800-40.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da certidão de fls. 75, bem como apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 8560/2009
Processo Nº: RTSum 0075000-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍZIO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 79, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8559/2009
Processo Nº: RTSum 0075300-09.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 81, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8557/2009
Processo Nº: RTSum 0083600-57.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LAURINO VIEIRA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 45, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8568/2009
Processo Nº: RTSum 0083800-64.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO IZAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8558/2009
Processo Nº: RTSum 0088100-69.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ANTONIO MACHADO MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado às fls. 73, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que, caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8575/2009
Processo Nº: RTSum 0154200-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 245/248, adiando-se a audiência de instrução anteriormente marcada para o dia 02/12/2009, para o dia 17/12/2009, às 10 horas.

Notificação Nº: 8574/2009
Processo Nº: RTSum 0154300-58.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JORGE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 367/370, adiando-se a audiência de instrução anteriormente marcada para o dia 02/12/2009, para o dia 17/12/2009, às 10h20min.

Notificação Nº: 8576/2009
Processo Nº: RTOrd 0162000-85.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8577/2009
Processo Nº: RTOrd 0162200-92.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8567/2009
Processo Nº: RTOrd 0164900-41.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 20 para que se adie a audiência, antes designada para o dia 02/12/2009, para o dia 15/12/2009, às 11 horas, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2009
PROCESSO Nº RT 0007300-69.2000.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): GILSON ALVES DE ALENCAR/INSS
EXECUTADO(S): SÉRGIO DE MATTOS BORGES COELHO, CPF nº 638.642.747-53
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA
DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SÉRGIO DE MATTOS BORGES COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.374,24 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, SÉRGIO DE MATTOS BORGES COELHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTEHELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2009
PROCESSO Nº RT 0007300-69.2000.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): GILSON ALVES DE ALENCAR/INSS
EXECUTADO(S): JOÃO LUIZ MATTOS BORGES COELHO, CPF nº 638.643637-72
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOÃO LUIZ MATTOS BORGES COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.374,24 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOÃO LUIZ MATTOS BORGES COELHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 149/2009
PROCESSO Nº ACCS 0024000-76.2007.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
EXECUTADO(S): BLANDINA ROSA DE JESUS, CPF nº 779.581.871-49
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARADO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, BLANDINA ROSA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 1.179,10 (mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos), atualizado até 05/02/2007.
E para que chegue ao conhecimento da executada, BLANDINA ROSA DE JESUS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2009
PROCESSO Nº ACCS 0063500-52.2007.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA EXECUTADO(S): OLEGARIO XAVIER RODOVALHO , CPF/CNPJ: 092.202.321-20
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, OLEGARIO XAVIER RODOVALHO, CPF nº 092.202.321-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.063,92, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OLEGARIO XAVIER RODOVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL de citação Nº 150/2009
PROCESSO Nº ACCS 0073500-14.2007.5.18.0201
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
EXECUTADO: JAIR DE ALMEIDA RAMOS, CPF nº 480.126.021-72
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

por intermédio deste fica citado o executado, JAIR DE ALMEIDA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.174,97 (mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizado até 26/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, JAIR DE ALMEIDA RAMOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira).
ASSINADO eLETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 148/2009
PROCESSO Nº RTSum 0050000-45.2009.5.18.0201
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EXECUTADO: OLIMPIO MACHADO DE AZEVEDO, CPF nº 010.655.281-32
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, OLIMPIO MACHADO DE AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 252,66 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, OLIMPIO MACHADO DE AZEVEDO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 143/2009
PROCESSO Nº RTSum 0057200-06.2009.5.18.0201
EXEQÜENTE: LEANDRO VIEIRA DE FARIA ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES EXECUTADO: CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO(A): DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS 1ª Praça: 17/12/2009, às 14h30min Leilão: 28/01/2010, às 13h00min Localização do Bem(ns): ESTRADA MUNICIPAL UR-4, KM 13, DISTRITO DE ÁGUA BRANCA, URUAÇU/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Isabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.275,66,(oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 92. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 7.197 (sete mil cento e noventa e sete) litros de álcool combustível. Valor da avaliação R$1,15, o litro. Valor total da avaliação R$ 8.275,66,(oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/01/2010, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabalho de forma presencial e por meio da rede mundial de computadores(internet), pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 142/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0123700-54.2009.5.18.0201
RECLAMANTE: NIVANDE DE JESUS NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO, CPF/CNPJ: 07.474.503/0001-48 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74/85, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de NELSY DE SOUZA FREIRE é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 24 de novembro de 2009 (3ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 154/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0146800-38.2009.5.18.0201
RECLAMANTE: WESLEY FERREIRA RIBEIRO RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO, CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
Data da audiência: 14/12/2009 às 14:00 horas. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou Testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: reconhecimento de vinculo, saldo de salário, férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS – INSS, indenização por dispensa sem justa causa, multa do art. 467 da CLT, horas extras, benefícios da justiça gratuita, damos morais. Valor da causa: R$ 26.044,77 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura, aos 30 de novembro de 2009 (2ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6114/2009
Processo Nº: ACCS 0055800-02.2007.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOÃO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA INTIMADA para receber em Secretaria a certidão no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a impressão desta e de todos os documentos que a acompanham, utilizando-se para tanto da internet, endereço www.trt18.jus.br, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6113/2009
Processo Nº: RT 0001700-63.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDIO DI FRANCESCO BELÉM
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): KELVEN FONSECA GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada para receber em Secretaria a certidão DE CRÉDITO no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a impressão desta e de todos os documentos que a acompanham, utilizando-se para tanto da internet, endereço www.trt18.jus.br, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6118/2009
Processo Nº: RT 0018500-69.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (O) RECLAMANTE

Fica V. Sª. intimada (o) de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 09/12/2009, às 13:50min, para tentativa de conciliação (SEMANA DA CONCILIAÇÃO), ficando dispensada a apresentação de defesa e sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6115/2009
Processo Nº: RT 0049400-35.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOS RESGATE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA (PROP. LUIZA MÁRCIA SIMÕES DA SILVA)
ADVOGADO....: RICARDO HUMBERTO CEZE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e a Certidão Circunstanciada nº6990/2009.

Notificação Nº: 6116/2009
Processo Nº: RT 0095500-48.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR SOUZA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6127/2009
Processo Nº: RTSum 0003400-40.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. DA COSTA E ALBUQUERQUE LTDA (PANIFICADORA E LACHONETE ITALIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 40, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6109/2009
Processo Nº: RTOrd 0024100-37.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 27/01/2010, às 15h10min,devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão,trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 6128/2009
Processo Nº: RTSum 0068500-39.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente
Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 6129/2009
Processo Nº: RTSum 0070500-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente
Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 6121/2009
Processo Nº: RTSum 0079200-74.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JESIEL NOGUEIRA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2009, às 13:15min, para tentativa de conciliação (SEMANA DA CONCILIAÇÃO), ficando dispensada a apresentação de defesa e sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6124/2009
Processo Nº: RTSum 0079300-29.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SIMPLÍCIO FILHO
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2009, às 13:30min, para tentativa de conciliação (SEMANA DA CONCILIAÇÃO), ficando dispensada a apresentação de defesa e sendo indispensável o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6985/2009
PROCESSO: RTOrd 0129600-29.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): JOÃO MARINHO DOS SANTOS
EXECUTADO(S):JOSÉ ALBERTO DA FRANÇA JUNIOR, CPF: 898.292.471-04
ROBSON JULIÃO DOS SANTOS, CPF: 883.486.441-72
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ ALBERTO DA FRANÇA JUNIOR e ROBSON JULIÃO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.535,42, atualizados até 27/02/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
<ajt>Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4892/2009
Processo Nº: RT 00051-2008-010-18-00-6 DSAE 52/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA NERI
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.
Observe-se que o valor referente ao imposto de renda não foi sequestrado e, de consequência, não será repassado à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 4893/2009
Processo Nº: RT 00741-1989-003-18-00-3 DSAE 1233/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BALDAN E OUTROS + 022
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequete para receber Alvará Judicial no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4890/2009
Processo Nº: RT 00480-2008-051-18-00-9 DSAE 1486/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: VICENTE RODRIGUES MARINS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos de Declaração de fls. 327/330 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4889/2009
Processo Nº: RT 00417-1996-053-18-00-0 DSAE 1638/2009-0 CON
RECLAMANTE..: NELSON COLOMBINI FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos de Declaração de fls. 345/349 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4891/2009
Processo Nº: RT 01002-2008-009-18-00-0 DSAE 1646/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado do Agravo de Petição de fls. 361/366 pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta.

Notificação Nº: 4888/2009
Processo Nº: RT 00935-2008-011-18-00-7 DSAE 1796/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: GIULLIANO VALLE RABELLO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para receber alvará judicial.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.12.03 12:31:20 -02'00'